JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Rondolândia 4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 4
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Araputanga 8
Prefeitura Municipal de Aripuanã 9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 52
Prefeitura Municipal de Cáceres 53
Prefeitura Municipal de Campo Verde 54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 55
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 67
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Colniza 103
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 104
Prefeitura Municipal de Cuiabá 111
Prefeitura Municipal de Curvelândia 112
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 112
Prefeitura Municipal de Guiratinga 115
Prefeitura Municipal de Itanhangá 115
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jauru 121
Prefeitura Municipal de Juara 122
Prefeitura Municipal de Marcelândia 123
Prefeitura Municipal de Matupá 147
Prefeitura Municipal de Nobres 244
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 244
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 251
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 251
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 265
Prefeitura Municipal de Paranatinga 266
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 269
Prefeitura Municipal de Poxoréu 281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 285
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 287
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 288
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 294
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 294
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 295
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 313
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 316

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 334

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO LUTO OFICIAL

DECRETO 006/2022

Decreta luto oficial de sete dias, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento Senhor Vereador Ivaldo Rodrigues de Oliveira (Vadico).

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 7 (sete) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento do Excelentíssimo Vereador Senhor Ivaldo Rodrigues de Oliveira - Vadico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CONVOCAÇÃO SUPLENTE

PORTARIA Nº 26 de 14 de novembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º - Convocar a primeira suplente de vereador, sra. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA, filiada ao Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, considerando o falecimento do vereador, Sr. IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ocorrido no dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - A convocada deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

Art. 3º - O prazo para tomar posse será de15 (quinze) dias, conforme preconiza o art. 9º, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município e art. 91 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete do Presidência, em 14 de novembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/GP/CMR/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/GP/CMR/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/GP/CMR/2022.

DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO NESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º – Em conformidade com o artigo 1º, inciso XXI do decreto Municipal Anual nº. 0133 de 21 de fevereiro de 2022, Fica suspenso o expediente nesta repartição pública, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2022 (Segunda feira).

Art. 2º – As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 16 (dezesseis) de junho de 2022 (Quarta feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 14 de Novembro de 2022.

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Súmula: ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor DIVINO PEREIRA DE PINHO, Vice Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 08 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *O auxílio-alimentação será pago ao servidor que não faltar injustificadamente ao serviço durante o período aquisitivo do benefício instituído por esta Lei.*

§ 1º *O auxílio-alimentação será pago de forma proporcional nas seguintes hipóteses:*

I - quando o servidor sofrer 01 (uma) falta justificada ou até 03 (três) atrasos durante o período aquisitivo, o valor do auxílio-alimentação será equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do benefício mensal.

II - quando o servidor sofrer 02 (duas) faltas justificadas ou até 06 (seis) atrasos durante o período aquisitivo, o valor do auxílio-alimentação será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do benefício mensal.

III - quando o servidor sofrer 03 (três) faltas justificadas ou até 09 (nove) atrasos durante o período aquisitivo, o valor do auxílio-alimentação será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício mensal.

§ 2º *O servidor que sofrer mais de 03 (três) faltas justificadas ou que tiver mais de 09 (nove) de atrasos durante o período aquisitivo não terá direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente.*

§ 3º *A saída antecipada do trabalho pelo servidor será computada como "atraso" para efeito de apuração do auxílio-alimentação.*

§ 4º *O auxílio-alimentação será pago ao servidor durante o período aquisitivo das férias.*

I - quando o servidor sofrer a perda de 05 (cinco meses) de auxílio-alimentação durante o período aquisitivo das férias, não terá direito ao auxílio-alimentação durante o período de gozo das férias.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 08 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Os servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados não terão direito ao auxílio-alimentação instituído por esta Lei, salvo quando se tratar de licença-maternidade ou de licença-paternidade que observará o disposto no §1º deste artigo.*

***§ 1º** Nos casos de licença-maternidade ou de licença-paternidade, o servidor licenciado terá direito a receber o auxílio-alimentação durante o tempo que perdurar a respectiva licença desde que não tiver sofrido mais de 30 (trinta) faltas justificadas ou não nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à entrada da respectiva licença.*

***§ 2º** Os servidores cedidos para outro ente federativo ou suspensos em decorrência de sindicância ou de processo disciplinar não terão direito ao auxílio-alimentação.*

§ 3º Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri e o servidor municipal nomeado para o cargo de diretor da Previdência municipal de Santa Rita do Trivelato - SANTARITA PREVI.

***§ 4º** Os atrasos dentro do limite de tolerância previsto no §1º do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, de 09 de abril de 2015, serão desconsiderados para efeito de apuração do auxílio-alimentação."*

Art. 3º As faltas justificadas decorrentes de atestados médicos por causa doenças infectocontagiosas transmissíveis pelo contato direto com as mãos, com a secreção ou com objetos contaminados, não serão consideradas para efeito de apuração do auxílio-alimentação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 08 de novembro de 2022.

Divino Pereira Pinho

Vice Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação Emergencial n° 006/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente **SEF – SOLUCÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO, CNPJ 41.182.792./0001-40**, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 10 de novembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 03/2022

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO:Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG01803KNPB01529	2022	

Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e logística, para aprimoramento na execução dos serviços prestados no programa patrulha rodoviária (convênio estadual) e no programa rota do peixe, do CIDESA do Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 04/11/2022;

VALOR TOTAL: estimado de R$ 2.400.000.00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que serão pagos de acordo com os serviços prestados mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 097/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 097/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BG LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Fabiula Zimmermann Das Neves e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 09/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Agente Ambiental	A	2	2.159,51	B	2	2.245,90	09/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO ADITIVO N° 011/2022 AO CONTRATO 165/2019

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 ao Contrato n°. 165/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N°. 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI / CNPJ: 04. 290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência - De 10/10/2022 à 10/01/2023

Data: 07/10/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 – LEITE & LIRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.534. 076/0002-02, com o valor total de R$ 179.010,00(cento e setenta e nove mil e dez reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 11 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a DOAR com encargo imóvel rural para fins de implantação de indústria e desenvolvimento econômico e dá outras providencias.

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel rural com 6(seis) hectares à empresa APOENA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 10.358.122/0001-08, para implantação de uma indústria de aproveitamento integral e beneficiamento do coco babaçu, visando a geração de emprego e renda em Alto Paraguai-MT.

Parágrafo Único. O imóvel que menciona o artigo 1º trata-se de parte de área maior descrita na matrícula nº 17.808, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, com as seguintes confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001 de coordenadas N 8.394.411,986m e E 554.503,827m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO DEVELUTO, com azimute de 141°36'11" por uma distância de 260,00m até o vértice M-0002, de coordenadas N 8.394.208,217m e E 554.665,314m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO DEVELUTO, com azimute de 234°18'03" por uma distância de 193,92m até o vértice M-0003, de coordenadas N 8.394.095,059m e E 554.507,833m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com azimute de 321°15'11" por uma distância de 356,68m até o vértice M-0009, de coordenadas N 8.394.373,243m e E 554. 284,592m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO DEVELUTO, com azimute 79°58'41" por uma distância de 222,63m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1. 033,23 m.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º - A empresa terá o prazo de 2(dois) anos para iniciar a implantação da indústria e operacionalização .

Parágrafo único. Caso a empresa APOENA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 10.358.122/0001-08 não inicie o projeto no prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei o imóvel objeto da presente doação reverterá para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai de pleno direito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai, 14 de novembro de 2022.

_____

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 061/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ VADICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nessa sexta-feira (11 de novembro de 2022) do Vereador IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ VADICO; CONSIDERANDO que exercia o neste Município o Cargo de Vereador de Alto Paraguai - MT; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e vereador; D E C R E T A artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data. artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ficam por este Edital convocados os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Decreto Municipal 06/2021, para reunião de análise e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, 1º e 2º Quadrimestre de 2022, quota parte do Município de Alto Paraguai-MT.

Data da reunião: Dia 18 de novembro de 2022.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Horário: 09 horas da manhã.

Pauta: Prestação de contas aplicação recursos do FETHAB. Plano de aplicação futuro.

Alto Paraguai em 21 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO PERIODO DE 12 MESES. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **29/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através

da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de novembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Televisores em Atendimento ao Setor de Tributação na Campanha do Sorteio “IPTU Premiado”, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante o valor total de R$ 24. 990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 076/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 31/10/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Permanentes, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:GUAPUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 13, totalizando o valor de R$ 210.654,00.JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.901.283/0001-43, vencedora do item 14, totalizando o valor de R$ 46.710,00.MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$ 267. 394,00.Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.Araputanga/MT, 14 de novembro de 2022.*Eliana Pains de AmorimPregoeira*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, no dia 30 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 14 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 581/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,182/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.567.496/ 0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - BAKOF PLÁSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 91.967.067/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.892.634/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - GGV COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.236.131/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - GUILHERME E. MODESTO, inscrita sob o CNPJ nº 28.115.595/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 - NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.032.973/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 - POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº46.367.384/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - J.J. VITALLI, inscrita sob o CNPJ nº 08.658.622/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 - RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.222.285/ 001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, inscrita sob o CNPJ nº 44.879.826/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/ MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal titular, e o Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Daiany de Souza de Lima como fiscal titular, e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal titular e Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e Sr. Hudson Ricardi Mirandi de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.108/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando requerimento protocolo nº 2306/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra.**MARA JULIANE RUDNIK,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2319058-2 SSP/MT e do CPF nº. 045.094.371-29, do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 14/11/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº **11.840/2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.645/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidades de planejamento das atividades municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 140/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 15/11/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

COMUNIDADE AR2

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
556/2022	Rogerio Fernandes de Freitas	044.918.411-01	2381761-5	Ensino Médio
329/2022	Alan Herique Pereira Bernades	066.286.031-48	28478649	Ensino fundamental

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, justificar a convocação de dois candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2022 para a mesma vaga, pois o 3º candidato para Zelador de Pátio - Comunidade Ar 2 veio a óbito.

Segue em anexo cópia da certidão de óbito.

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 12.654/2021

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 140/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo II

Ato de Convocação nº 0140/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO COMUNIDADE AR2

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do zelador a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Alan Herique Pereira Bernades	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.330,77	2044	433	Em substituição ao senhor Neri Taborda Rosa que se aposentou.	2080.98	40	10/11/2022 A 10/11/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.107/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 595/SINFRA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, Sr. **ANTONIO CARLOS SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165. 900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento IntermediáriodeDepartamento de Serviços Urbano **N**ível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 11/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.107/2022** de nomeação referente ao mês 11/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 22/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **01/11/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ n.º 32.749.332/0001-60,**totalizando o valor de **R$ 59.500,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.109/2022

""Dispõe sobre o reestabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por morte em favor de ***Samara Frederico Dias,*** *em decorrência do falecimento da servidora efetiva,* ***Sra. Ivanilda Frederico."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 58, da Lei Complementar nº 180/2021, de 25 de outubro de 2021, que rege a Previdência Municipal;

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº **1001501-50.2022.8.11.0088**; em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. REESTABELECER o benefício **Pensão Por Morte**, em favor de **SAMARA FREDERICO DIAS,** portadora da cédula de identidade n.º 3003902-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 075.268.181-89, em decorrência do falecimento da **Sra. IVANILDA FREDERICO**, portadora da cédula de identidade n.º 548.238 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 610.394.542-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2022,** conforme decisão exarada no autos do Processo Judicial eletrônico sob nº**. 1001501-50.2022.8.11.0088, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito financeiro a partir de **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º184/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARCIA TATIANE FISCHER**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARCIA TATIANE FISCHER**, portadora do RG n.º 18386245 e do CPF n.º 022.972.111-71, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 22/11/2022 e término em 16/12/2022 , conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00185P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.110/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **JORDÃO OSOWSKI**,portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R-1.682.512 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 542.501.299/34, do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* e esta Prefeitura, a partir do dia 10/11/2022, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito a Portaria n° 2663/2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aduelas, tubos de concreto, blocos, caneletas e concreto usinado para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 29/11/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

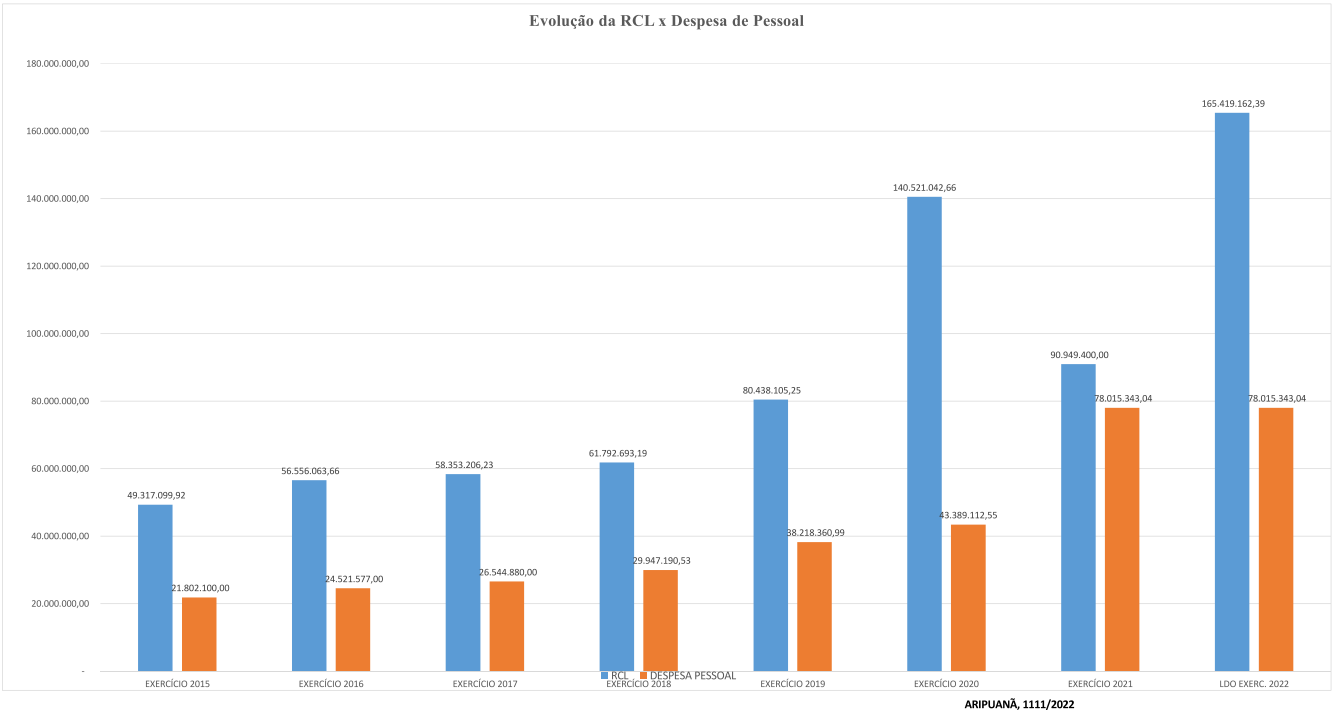
Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 140 MEM 376 SEMAD- 11.11.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 1111/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55	
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$	242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$	242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
							Impacto 143 Metodologia: 36	145.645,36

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	74.721,45

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	271.342,65

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54
Metodologia: 43/2022							

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81
Metodologia: 44/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65
Metodologia: 45/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64
Metodologia: 46/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26
Metodologia: 47/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	114.983,80
Metodologia: 48/2022							

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	52.187,74
Metodologia: 49/2022							

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	86.859,75

Metodologia: 50/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	16.123,25

Metodologia: 51/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	52.394,18

Metodologia: 52/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	21.803,87

Metodologia: 53/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	27.392,36

Metodologia: 54/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	91.057,57

Metodologia: 55/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60

ASSEORP

Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 162 Metodologia: 55	74.062,27

Metodologia: 56/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	1	2.774,64		2.774,64	12.014,19	1.681,99	13.696,18
						Impacto 163 Metodologia: 56	13.696,18

Metodologia: 57/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17		8.096,17	35.056,42	4.907,90	39.964,31
						Impacto 164 Metodologia: 57	39.964,31

Metodologia: 58/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 122/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	2	2.330,77		2.330,77	20.184,47	4.238,74	24.423,21
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 165 Metodologia: 58	43.873,79

Metodologia: 59/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 131/2022 E 132/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Engenheiro Civil	1	7.976,40		7.976,40	26.561,41	5.577,90	32.139,31
Fisioterapeuta	1	8.323,92		8.323,92	27.718,65	5.820,92	33.539,57
						Impacto 166 Metodologia: 59	65.678,88

Metodologia: 60/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 133/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de pedagogia	4	3.712,45		3.712,45	64.299,63	13.502,92	77.802,56
						Impacto 167 Metodologia: 60	77.802,56

Metodologia: 61/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 137/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal de obras	1	2.543,20		2.543,20	8.468,86	1.778,46	10.247,32
						Impacto 168 Metodologia: 61	10.247,32

Metodologia: 62/2022
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 140/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	7.761,46	1.629,91	9.391,37
						Impacto 169 Metodologia: 62	9.391,37

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**145.645,36**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	**16.857,81**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	**41.004,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	**23.942,64**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	**85.986,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	**114.983,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	**52.187,74**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	**86.859,75**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	**16.123,25**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	**52.394,18**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	**21.803,87**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	**27.392,36**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	**91.057,57**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	**74.062,27**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	**13.696,18**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	**39.964,31**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 124/2022	**39.964,31**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 122/2022	**43.873,79**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 131/2022 E 132/2022	**65.678,88**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 133/2022	**77.802,56**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 137/2022	10.247,32
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 140/2022	9.391,37
Sub Total de Alterações de 2022	3.332.453,15
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.757.869,04

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	78.015.343,04			47,16%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.757.869,04**	**1.845.762,49**	**1.938.050,62**	**2.034.953,15**
Total das despesas	**78.015.343,04**	**81.588.017,98**	**86.956.696,38**	**91.086.268,62**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,16%**	**46,10%**	**45,91%**	**44,95%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 11/11/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 140/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	9.391,37	11.271,06	11.834,61
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**9.391,37**	**11.271,06**	**11.834,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 133/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.712,44	4.492,05	77.802,35	89.778,16	94.267,07
TOTAL	**4**	**3.712,44**	**4.492,05**	**77.802,35**	**89.778,16**	**94.267,07**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 122/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

1

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	12.211,60	14.091,29	14.795,85
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	19.450,59	22.444,54	23.566,77
TOTAL	**2**	**6.043,21**	**7.312,28**	**31.662,19**	**36.535,83**	**38.362,62**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	12.211,60	14.091,29	14.795,85
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**12.211,60**	**14.091,29**	**14.795,85**
TOTAL GERAL	**3**	**8.373,98**	**10.132,52**	**43.873,79**	**50.627,12**	**53.158,47**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 111 E 113/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB - 30						
MOTORISTA	2	4.046,35	4.896,08	42.400,08	48.926,56	51.372,89
TOTAL	**2**	**4.046,35**	**4.896,08**	**42.400,08**	**48.926,56**	**51.372,89**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	19.450,59	22.444,54	23.566,77
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**19.450,59**	**22.444,54**	**23.566,77**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	12.211,60	14.091,29	14.795,85
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**12.211,60**	**14.091,29**	**14.795,85**
TOTAL GERAL	**4**	**10.089,56**	**12.208,37**	**74.062,27**	**85.462,39**	**89.735,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

2

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 0107 E 108/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.712,44	4.492,05	38.901,17	44.889,08	47.133,53
TOTAL	**4**	**7.874,04**	**9.527,59**	**60.705,04**	**70.049,14**	**73.551,59**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	19.450,59	22.444,54	23.566,77
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
TOTAL	**2**	**5.793,24**	**7.009,82**	**30.352,52**	**35.024,57**	**36.775,80**
TOTAL GERAL	**6**	**13.667,28**	**16.537,41**	**91.057,57**	**105.073,70**	**110.327,39**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 103/2022 -REAVALIAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	21.803,87	25.160,06	26.418,06
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**21.803,87**	**25.160,06**	**26.418,06**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência

3

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 099 E 100/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	15.031,83	16.911,52	17.757,10
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**52.394,18**	**32.009,32**	**33.609,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 097/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	47.885,28	53.873,18	56.566,84
TOTAL	**2**	**3.712,44**	**4.492,05**	**47.885,28**	**53.873,18**	**56.566,84**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**23.942,64**	**26.936,59**	**28.283,42**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	15.031,83	16.911,52	17.757,10
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**15.031,83**	**16.911,52**	**17.757,10**

4

TOTAL GERAL	**4**	**9.755,65**	**11.804,34**	**86.859,75**	**97.721,30**	**102.607,36**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 095/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	52.187,74	58.713,65	61.649,33
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**52.187,74**	**58.713,65**	**61.649,33**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 093/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	47.885,28	53.873,18	56.566,84
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
ZELADOR	3	2.080,80	2.517,77	40.259,11	45.293,39	47.558,06
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**101.564,09**	**114.264,37**	**119.977,59**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**13.419,70**	**15.097,80**	**15.852,69**
TOTAL GERAL	**7**	**9.954,84**	**12.045,36**	**114.983,80**	**129.362,16**	**135.830,27**

5

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 089/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**23.942,64**	**26.936,59**	**28.283,42**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 271/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1	2.774,40	3.162,82	16.857,81	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**16.857,81**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 5,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 086 e 087/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

6

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	26.839,41	30.195,59	31.705,37
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**26.839,41**	**30.195,59**	**31.705,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	14.165,24	15.936,56	16.733,39
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**14.165,24**	**15.936,56**	**16.733,39**
TOTAL GERAL	**3**	**4.277,20**	**5.175,41**	**41.004,65**	**46.132,15**	**48.438,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 078 e 081/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**2**	**4.411,57**	**5.338,00**	**33.789,54**	**37.347,31**	**39.214,68**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 075 e 077/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

7

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	61.979,06	68.504,97	71.930,22
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**61.979,06**	**68.504,97**	**71.930,22**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.712,44	4.492,05	113.738,77	125.714,58	132.000,31
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**145.613,71**	**160.945,71**	**168.992,99**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
TOTAL GERAL	**12**	**16.081,64**	**19.458,78**	**271.342,65**	**299.912,93**	**314.908,58**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 074/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15

8

TOTAL	**3**	**6.043,21**	**7.312,28**	**74.721,45**	**82.589,04**	**86.718,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 072 E 073/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**5**	**5.793,24**	**7.009,82**	**104.681,80**	**115.703,98**	**121.489,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02
ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37
MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

11

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

12

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS

15

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

16

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		

17

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						

18

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08

19

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

20

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**

21

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						

TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

23

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53

TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

25

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						

ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL ART. 169 DA CF						INCISO 1, § 1º DO
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	22	2.076.879,53	2.266.063,37	- 189.183,84
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	215.558,00	623.351,38	- 407.793,38
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	121	3.579.133,23	3.629.867,55	- 50.734,32
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	33	854.206,70	935.052,45	- 80.845,75

27

2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	104.397,56	72.142,53	32.255,03
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	38	479.100,00	912.064,31	- 432.964,31
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	19	526.000,00	660.102,29	- 134.102,29
					12.587.248,17	
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 376/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2022 PRETENDIDO , HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 11 de novembro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Portaria nº 13.807/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.106/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 1157/SME/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Almoxarifado e Patrimônio Nível **DAI-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 11/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.106/2022** de nomeação referente ao mês 11/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas **1 – ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09; 2 – J DE MATOS JÚNIOR, CNPJ: 44.529.707/0001-65**. Diante dos documentos apresentados, a CPL declara as Licitantes **HABILITADAS** para o Certame. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças, 11 de novembro 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PE N° 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preço nº. 051/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na higienização cadastral dos dados dos contribuintes, constantes nas bases de dados da Secretaria Municipal de Finanças ou nos processos físicos e eletrônicos da dívida ativa do município e gerenciamento técnico dos dados e processos da dívida ativa, consolidando a base de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças**. Foi declarada DESERTA. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 28/11/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 11 de novembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00304/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00303/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TORRES CIA LTDA	15.018.161/0001-80	9047/00252/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA (ESPÓLIO DE)	361.909.001-78	9047/00292/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00293/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00295/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Estratégico de Marketing Turístico conforme condições referentes ao TERMO DE CONVÊNIO 1619-2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Prefeitura Municipal de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

Realização: 29 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

JURÍDICO
LEI Nº. 2911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.801, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) o valor do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, constante do artigo 1º da Lei nº. 2.801, de 11 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"(...)

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0008 - Gestão de Recursos Hídricos
Ação: 10041 - Perfuração de Poços Artesianos e Instalação de Rede De Distribuição de Água
Fonte de Recursos: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Red. 436 - Valor: R$ 140.000,00

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	140.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**140.000,00**

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2912, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.875, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a natureza de despesa da ação nº. 20110 – Manutenção da Unidade de Reabilitação, constante do artigo 1º da Lei nº. 2.875, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0034 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Ação: 20110 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
852	**3190040000**	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO				200.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 203. 588,42 (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 730. 652,23 (setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022.

JURÍDICO
LEI Nº. 2910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.584, DE 15 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.584, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

A

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 06.936.513/0001-95

Rua Niterói, n° 741, Centro

78.285-000 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Construção da Unidade Básica de Saúde I Governador Dante de Oliveira

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: Ampla – Construções e Empreendimentos LTDA-ME – Contrato 107/2020

Informamos a V. S.ª que em visita recente a obra, acima referenciada, foi observada a uma incompatibilidade quanto ao serviço executado e o serviço solicitado em projeto.

Os quadros instalados pela construtora possuem “barramento bifásico” e os quadros definidos em projeto e planilha orçamentaria e que deveriam ter sido instalados possuem “barramento trifásico”.

Portanto, solicito através deste, em um prazo de 10 dias úteis, uma posição oficial da empresa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA Eng. Civil – CREA 12024701 / ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI Secretário Munic. De Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 85, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – NUTRICIONISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA ALVES BATISTA	1º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME e JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Munici-

pal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise dos documentos exigidos e homologação das inscrições, como também, a análise de Títulos e Currículo previstos no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Após a análise dos documentos exigidos para inscrição e dos Títulos e Currículo previstos no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022, DIVULGAM os resultados das inscrições deferidas e indeferidas e análise de títulos e currículo, conforme segue:

CANDIDATO (A)	RESULTADO	
	INSCRIÇÕES	TÍTULOS E CURRÍCULO
CINTIA NORBERTO	DEFERIDA	40,0 PONTOS
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	INDEFERIDA **Por não ter apresentado a documentação conforme previsto no Inciso VI do item 4.2. 1 do Edital.*	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	DEFERIDA	55,0 PONTOS
CELIA ALVES DE SOUZA	DEFERIDA	55,0 PONTOS
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	DEFERIDA	55,0 PONTOS
VIVIANE DA SILVA MENDES	INDEFERIDA **Conforme regulamentado no Item 5.3 do Edital.*	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital
DANIELA MARTINS DA SILVA	DEFERIDA	40,0 PONTOS

Art. 2º - O candidato que não teve sua inscrição homologada ou não atingiu a pontuação prevista no item 5.6. do Edital de Processo de Seleção nº 03/2022/SME, poderá interpor recurso, conforme disposto no item 5.9. do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 14 de novembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL

ABDO EL KADRI

ANA PAULA DE GODOY

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

PAULO VICTOR DA ROSA

ROMEU PEREIRA FÉLIX

VERA LUCIA PINHEIRO

VIVIENE BARBOSA SILVA

WANDERLEY INGLEZ

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

CELITA DONAT – SINTEP

RAUL SEDERLEI PASTORIO - SINDICAMP

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

DO ADITAMENTO:

Item 06 - Serviço de Enfermagem, Plantão - Aumento de 62 (sessenta e dois) Plantões.

Item 08 - Serviço de Enfermagem, Plantão Sobre Aviso - Aumento de 16 (dezessete) Plantões Sobre Aviso

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Hospedagem em Casa de Apoio.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor unitário por diária de R$ 78,00 (setenta e oito reais) para valor unitário por diária de R$ 97,00 (noventa e sete reais), reajuste de aproximadamente 24,3 % (vinte e quatro vírgula três por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 17/11/2022 a 16/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e C. H. DONATONI-ME (HOTEL BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.073.604/0001-80 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2023 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023.

Art. 2º. Todos os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), serão admitidos profissionais através de contrato temporário seguindo a colocação em Processo Seletivo vigente para exercer o cargo de Professor e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI, em suas funções correlatas.

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI previstas no Artigo 61 na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma:

I - Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

II - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI: 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos é de caráter permanente na unidade escolar, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente na carga horária atribuída a cada unidade.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será organizada pela **Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho** doravante denominada **"Comissão de Atribuição",** de cada unidade escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de Atribuição, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Educação;

VII - Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do processo de atribuição de aulas, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes, sendo que estes deverão ser salvos em documento PDF na Pasta Rede Aberta > 03-EDUCAÇÃO > 06-SECRETARIA > COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO 2023, a relação dos nomes dos integrantes da Comissão de Atribuição, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação da Portaria de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

Art. 6º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Atribuição deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivo de profissionais da educação das unidades escolares municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I e II (Formulário de Contagem de Pontos), no Módulo de Contagem de Pontos integrado ao Sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo desta Instrução Normativa, Portaria/s e Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2023.

§ 2º. Fazer a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ao término de cada etapa e fase do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão de Atribuição deverá emitir relatórios e atas do Módulo de Contagem de Pontos, como também, deverá elaborar ATAS do andamento do processo e eventuais ocorrências

no decorrer de cada etapa/fase, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e Lista de Presença dos profissionais, em anexo.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, e no mural das unidades escolares.

I - Até o dia 20/12/2022, publicar a Relação Nominal de Professores e de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

a) número de cargos existentes, para atribuição de classes e/ou aulas e de regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;

b) carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função;

c) por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, a Comissão de Atribuição deverá fixar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 9º. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período como concursado.

II - Maior titulação.

III - Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

IV - Maior Idade.

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.10.A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2023, deverá ser realizada pelo próprio interessado (ou seu procurador legalmente constituído), **na unidade escolar à qual está lotado no ano de 2022**, com a **Comissão de Atribuição**, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, LER ATENTAMENTE AS NORMATIVAS que regem o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos e estar de posse dos documentos necessários no momento da contagem com a Comissão de Atribuição.

§ 2º. Para efeito de Contagem de Pontos, a Comissão de Atribuição fará a inserção das informações diretamente no Módulo de Contagem de Pontos, integrado ao sistema de Gestão Escolar da Rede Municipal Ensino. No entanto, o profissional efetivo poderá fazer a inserção prévia de suas informações no Módulo, que ficará disponível no período de **06 a 11/12/2022** para o pré-cadastro, sendo a PRÉ-CONTAGEM DE PONTOS ON-LINE. **Essa Pré-Contagem deverá ser VALIDADA pela Comissão de Atribuição conforme descrito no caput desse artigo.**

§ 3º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única unidade escolar, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma **unidade escolar diferente daquela de sua lotação no ano de 2022**, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

§ 4º. Os professores que participaram do Processo de aproveitamento do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI no cargo de professor, realizado no mês de julho de 2022, para a contagem de pontos será considerado o período completo, de janeiro a dezembro de 2022 e não somente parcial (agosto a dezembro/2022).

Art. 11. Para fins de contagem de pontos, no item que se refere à Formação/Titulação em relação à Formação inicial do profissional, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 12. O profissional é responsável pelas informações prestadas e documentação apresentada à Comissão de Atribuição no ato do preenchimento do Formulário de Contagem de Pontos (Anexos I e II), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

Parágrafo Único. Os profissionais para participarem do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverão se **APRESENTAR obrigatoriamente** no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com os respectivos DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I - Documentos pessoais: RG e CPF;

II - Portaria(s) de nomeação e Termo de Posse;

III - Diploma de Licenciatura;

IV - Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

V - Certificado de participação em Cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.

VI - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), totalizando 320 horas.

VII – Declaração de Tempo de Serviço efetivo na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2023, sendo considerado somente o período como concursado (Anexo VII).

VIII - Procuração, uma para cada etapa (Art.13), devidamente autenticada em cartório (caso o profissional não puder estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho).

IX - Para atribuir na Sala de Apoio Pedagógico, na função de **Professor Pedagogo Alfabetizador**: APRESENTAR DECLARAÇÃO com experiência comprovada em alfabetização (modelo Anexo VI), emitida pela Direção da Unidade Escolar onde atuou, conforme previsto na alínea a, inciso I, § 1º do Art. 26. No caso de **Professor de Língua Portuguesa**: APRESENTAR Diploma de Licenciatura Plena em Letras e **Professor de Matemática**: APRESENTAR Diploma Licenciatura Plena em Matemática.

X – Para atribuir na Sala de Recursos, o professor deverá apresentar, no mínimo, uma das formações a seguir: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

Art. 13. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentações comprobatórias para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 12. A Comissão de Atribuição, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à documentação comprobatória emitida após a contagem de pontos do profissional representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição.

Parágrafo Único. Deverá ser entregue uma procuração para CADA ETAPA que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 14. O profissional que não realizar a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 15. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações no Formulário de Contagem de Pontos, porém, caso houver necessidade, o formulário da contagem no Módulo poderá ser cancelado a pedido do próprio profissional ou pela Comissão de Atribuição na presença do profissional e será realizada uma nova contagem de pontos.

I - Após a publicação do Edital de Resultados de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção ou alteração no Formulário de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de escolha do profissional no formulário.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, e no mural das unidades escolares.

III - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados (Formulário de Recurso - Anexo IV), no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) após a publicação, protocolados na Prefeitura ou via *internet,* através do Protocolo web (opção: Requerimento Diversos Educação) no endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br, endereçados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os profissionais deverão participar da Contagem de Pontos em uma única unidade escolar para cada vínculo, podendo, os profissionais de área específica e afins, caso houver necessidade, completar a carga horária em duas ou mais unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 17. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse registrada no Formulário de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo/a servidor/a na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da contagem de pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.

§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 18. Os profissionais da educação que estão desempenhando função de Diretor, Coordenador Pedagógico, de Assessoria Administrativa e Pedagógica, Mandato Classista e aquele/a cedido a outros órgãos, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas classes e/ou aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo profissional.

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição dará ciência ao profissional interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções descritas no *caput* deste artigo, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 19. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de alunos para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma livre existente ou direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para onde houver a vaga disponível.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art.20.A CONTAGEM DE PONTOS ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 21. A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO ocorrerá

de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 22. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos.

Art. 23. O Professor que no ano letivo de 2022, esteve atribuído em turmas de alfabetização (1º ao 3º Ano) e não participou das formações ofertadas através do Programa Alfabetiza MT ou teve a participação menor que 80% de presenças nas formações, não poderá atribuir nessas referidas turmas para lotação no ano subsequente (ano letivo de 2023).

I - Professores que no ano letivo de 2022, esteve atribuído em outras turmas diferentes das mencionadas no caput desse artigo (1º ao 3º Ano), poderão atribuir nas turmas de alfabetização desde que se comprometam em participar das formações do referido Programa.

II – Os professores que atribuírem em turmas de alfabetização (1º ao 3º Ano) deverão se comprometer em participar das formações do Programa, referido no caput desse artigo e assinar Termo de Compromisso.

Art. 24. No decorrer do ano letivo, a equipe pedagógica escolar, juntamente com a Assessoria Pedagógica Municipal realizará avaliação de desempenho **bimestral** nas Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento pedagógico. Caso seja identificado alguma fragilidade no atendimento, este profissional poderá ser substituído e redirecionado para outra sala de aula. Neste caso, será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

SUBSEÇÃO III

Da Sala de Apoio Pedagógico

Art. 25. As Escolas Municipais urbanas de Ensino Fundamental, terão direito a atribuir Professor Articulador de Aprendizagem em observação aos seguintes critérios:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti - **04 (quatro)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática;

II - Escola Municipal 15 de Outubro - **02 (dois)** Professores Pedagogos Alfabetizadores em Língua Portuguesa e Matemática; **01 (um)** professor de Língua Portuguesa e **01 (um)** professor de Matemática.

III - Escola Municipal Eliza K. Tomé - **01 (um)** Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, com disponibilidade de horários para atender os alunos nos turnos de funcionamento da referida unidade escolar.

§ 1º. Para atribuir como Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática, o profissional interessado deverá ter formação em Pedagogia e declarar experiência comprovada em alfabetização (anexo VI).

§ 2º. O Professor Articulador de aprendizagem terá uma jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade da demanda de alunos de cada unidade escolar.

§ 3º. Caso seja necessário a ampliação de Salas de Apoio Pedagógico, essa ampliação somente será realizada mediante Relatório de Avaliação Diagnóstica, sendo apresentado à Secretaria Municipal de Educação, contendo o quantitativo de alunos e as necessidades constatadas por meio da avaliação diagnóstica.

Art.26. Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

§ 1º. Para atribuir na função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Professor Pedagogo Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática – possuir licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência comprovada em alfabetização (anexo VI).

a) Apresentar declaração de experiência em alfabetização (Anexo VI) à Comissão de Atribuição, emitida pela Direção da Unidade Escolar onde atuou, conforme inciso I, § 1º, Art. 26.

II - Professor de Língua Portuguesa - possuir Licenciatura Plena em Letras; **III -** Professor de Matemática - possuir Licenciatura Plena em Matemática;

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Apoio Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2023; **II -** que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas; **III -** Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2023; **IV -** Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 27. A função de Professor Articulador de aprendizagem nas unidades educacionais visa:

I - No ensino fundamental - atendimento, prioritário aos estudantes com defasagem no processo de alfabetização em **Língua Portuguesa e Matemática e na recuperação das aprendizagens.**

II – Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a interação do trabalho pedagógico, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação, continuidade e desenvolvimento dos alunos nas atividades escolares.

SUBSEÇÃO IV

Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 28. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente (sala de aula), não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 29. Para a Atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no pre-enchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse no formulário de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º. Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a seguinte formação:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

b) Caso não houver o profissional com a habilitação descrita na alínea a, § 1º, Art. 29 será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

II - Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2022;

III - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

IV - o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade;

V - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum;

VI - em processo de aposentadoria para o ano de 2023.

§ 3º. Caso seja necessário a ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais, essa ampliação só será realizada mediante Relatório de Avaliação Diagnóstica, sendo apresentado à Secretaria Municipal de Educação, contendo o quantitativo de alunos e as necessidades constatadas por meio da avaliação diagnóstica.

Art. 30. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

I - articular com os gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial;

II - elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

III - organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

IV - estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a interação do trabalho pedagógico, de recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;

V - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

VI - orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII - indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

VIII - articular, juntamente com a equipe gestora, ações sincronizadas com a saúde, assistência social, esporte, cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

Art. 31. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

SUBSEÇÃO V

Da EJA – Educação de Jovens e Adultos

Art. 32. Na Educação de Jovens e Adultos: 1º Segmento com duração de dois (02) anos, 1º e 2º Anos (corresponde do 1º ao 5º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental), as turmas serão formadas de acordo com a DEMANDA DE INTERESSADOS e com as orientações previstas pela respectiva modalidade de ensino, dispostos na Resolução Normativa nº 003/2019-CEE-MT, Orientações Pedagógicas e Operacionais para Educação de Jovens e Adultos – Seduc/MT e demais legislações vigentes.

Como critério para lotação nessa turma serão considerados:

I – Ser alfabetizador por no mínimo 05 (cinco) anos;

II – Tempo de efetivo exercício como professor efetivo nesta municipalidade;

III - Tempo de serviço prestado em classe na modalidade Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), Ensino Fundamental segmento I alfabetização nesta municipalidade, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV – Entrevista para análise do perfil do docente para lecionar na turma de Educação de Jovens e Adultos, através de questionário estruturado, **no dia 20 de janeiro de 2023**, na Sala da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Profissional interessado deverá preencher os critérios para lotação e manifestar o interesse no Formulário de Contagem de Pontos. **No caso de efetivar a formação de turmas** seguirá os critérios estabelecidos no caput deste artigo, para a lotação do profissional.

SUBSEÇÃO V

Da Atribuição nas Creches Municipais

Art. 33. **NAS CRECHES MUNICIPAIS**, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, será conforme a sequência abaixo:

I - Creche Municipal Pequeno Príncipe:

a) Contagem de pontos: dia 14.12.2022, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 25.01.2023, às 13:30 horas;

II - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo:

a) Contagem de pontos: dia 14.12.2022, às 13:30 horas;

b) Atribuição: dia 25.01.2023, às 15:30 horas;

Art.34. Para fins de atribuição nas Creches Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **formação exigida**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário II, Maternal I e Maternal II:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);

2. Curso de Magistério em Nível Médio;

3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

Art. 35. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Creches Municipais obedecerá às etapas a seguir:

a) 1ª Etapa: Professores;

b) 2ª Etapa: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI;

SUBSEÇÃO VI

Da Atribuição nas Escolas Municipais

Art. 36. **NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, a CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, será de acordo com a sequência abaixo:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti:

a) Contagem de pontos: dia 16.12.2022, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 25.01.2023, às 08:00 horas;

II - Escola Municipal 15 de Outubro:

a) Contagem de pontos: dia 15.12.2022, às 07:30 horas;

b) Atribuição: dia 26.01.2023, às 07:30 horas;

III - Escola Municipal Eliza K. Tomé:

a) Contagem de pontos: dia 15.12.2022, às 14:00 horas;

b) Atribuição: dia 26.01.2023, às 10:00 horas;

Art. 37. Para fins de atribuição nas Escolas Municipais, seguirá a ordem de **classificação final na Contagem de Pontos** e deverá ser observado a **FORMAÇÃO EXIGIDA**, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na **EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-Escola** e no **ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano**:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

II - No **ENSINO FUNDAMENTAL 5º ano e 6º ano**:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária);

3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

III - Na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, obedecendo a formação exigida, conforme disposto no § 1º do Art. 29.

IV - Na **SALA DE APOIO PEDAGÓGICO**: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e/ou vespertino, conforme o quadro de distribuição das turmas da escola e da demanda de alunos que necessitem de atendimento, obedecendo a FORMAÇÃO EXIGIDA, conforme disposto no § 1º do Art. 26.

V - No **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

Art. 38. A Atribuição de classes e/ou aulas nas Escolas Municipais, obedecerá às etapas a seguir:

I - 1ª ETAPA: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico.

II - 2ªETAPA: Compreende a atribuição aos PROFESSORES EFETIVOS, pertencentes ao quadro de efetivos, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

2. Áreas afins (para completar a carga horária);

a) No primeiro momento, o Professor fará a lotação da Licenciatura Plena na área específica pela habilitação do concurso.

b) No segundo momento, o Professor que não completou a carga horária fará a lotação com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação.

c) Caso ainda houver professor efetivo que não tenha completado a sua carga horária, no terceiro momento, completará com outras áreas específicas sempre obedecendo a colocação da contagem de pontos.

III - 3ª ETAPA: Compreende a atribuição ao professor para as aulas disponíveis para o **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª ETAPA: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuir na **OUTRA LICENCIATURA,** diferente da exigida para a posse no cargo, mediante diploma, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Art.39. Os professores efetivos que optarem pela contagem de pontos e atribuição na Escola Municipal Eliza K. Tomé ***que residirem no campo, terão prioridade na atribuição***, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ter identificado no preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS,* e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

Art. 40. O professor que atribuir uma turma na Escola Municipal Eliza K. Tomé, com até 6 alunos, ficará responsável por trabalhar também o Apoio Pedagógico, aos alunos que necessitam desse atendimento na Unidade Escolar, com carga horária distribuída de acordo com a necessidade da escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os profissionais que não realizaram a contagem de pontos, ou que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou ainda que, não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 42. O profissional efetivo só poderá atribuir aulas em outro componente curricular depois que se esgotarem todas as aulas na rede municipal daquelas a qual fez a opção para a contagem de pontos de acordo com o diploma do concurso, ou também da segunda licenciatura.

Art. 43. O Cozinheiro de Nutrição Escolar, caso tenha interesse, poderá pedir remoção para trabalhar em outra Unidade Escolar; os pedidos de remoção deverão ser realizados via protocolo web no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br, (opção: solicitações diversas educação), entre os dias 14 a 16 de dezembro de 2022 (**Termo de Remoção - Anexo V**) e os mesmos serão divulgados somente na atribuição de classe e/ou aulas conforme cronograma em anexo III.

Art. 44. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para completar o quadro, quando da ocorrência da turma/aula livre ou em substituição, a fim de iniciar o ano letivo.

Art. 45. Após atribuição, havendo profissional efetivo na área do conhecimento para atribuir aulas livres, este terá prioridade, seguindo a ordem de pontuação. Permanecendo as aulas livres e tendo profissional com ***outra Licenciatura*** com disponibilidade, estas poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos, seguindo a ordem de pontuação.

Art. 46. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de cada unidade escolar.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio-MT, 14 de novembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2023

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor (a) : Data Nasc.: / / RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF: **Licenciatura Plena em:** Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de / / Outra Licenciatura: Possui? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?			
2. DADOS SOCIAIS			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo: Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal			
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO			
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe ( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé			
4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO			
a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: ( ) Pela habilitação do concurso. ( ) Por outra Licenciatura *(diferente da exigida para a posse no cargo)*. Qual? _____			
b) Opção de atribuição: ( ) Sala Regular ( ) Sala de Recursos Multifuncionais ( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Laboratório de Informática ( ) Turma de 1º Segmento da EJA – Educação de Jovens e Adultos caso efetivar a formação de turmas.			
c) Opção de atribuir na Educação no Campo: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			
5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - *Considerar a maior titulação*			**INDICADOR**
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA			**INDICADOR**
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais e à distância ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.		1,0 pontos p/ cada participação. Até 5,0 pontos
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), totalizando 320 horas.		0,5 pontos p/ cada **40h**. Até 4,0 pontos
c)	Desenvolvimento de Projeto do Programa "A União Faz a Vida", mediante comprovação no ano letivo de 2022 *(providenciado pela SME)*.		1,0 (um) ponto. (limite: 01 projeto)
4.3. TEMPO DE SERVIÇO – UNIDADE ESCOLAR			**INDICADOR**
a)	Tempo de Serviço efetivo na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2023, sendo considerado somente o período como concursado.		0,25 para cada ano trabalhado.
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE			
a)	Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período como concursado.		
b)	Maior titulação (item 5.1)		
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 *(providenciado pela SME)*..		
d)	Maior Idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE *Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.* *- Atribuição será de acordo com a classificação.*			
Assinatura do (a) Professor (a)		Responsável p/Atribuição	/ / Data

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI EFETIVO - ANO LETIVO 2023

CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a) : Data Nasc.: / / RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF: Cargo de Posse do Concurso: Portaria nº de / /			
2. DADOS SOCIAIS			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo: Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal			
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO			
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			
4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – *Considerar a maior titulação*			**INDICADOR**
a)	Pós-graduação	Doutorado	80,0 pontos
		Mestrado	60,0 pontos
		Especialização	40,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
4.2. FORMAÇÃO CONTINUADA			**INDICADOR**
a)	Participação em cursos de formação continuada ou palestras na área da educação, presenciais e à distância ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.		1,0 pontos p/ cada participação. Até 5,0 pontos
b)	Certificado de participação em Cursos de formação continuada, **como participante,** realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), totalizando 320 horas.		0,5 pontos p/ cada **40h**. Até 4,0 pontos
4.3. TEMPO DE SERVIÇO – UNIDADE ESCOLAR			**INDICADOR**

a)	Tempo de Serviço efetivo na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2023, sendo considerado somente o período como concursado.	0,25 para cada ano trabalhado.
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
6. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período como concursado.	
b)	Maior titulação (item 5.1)	
c)	Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com Atestado Médico, referente ao período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 (providenciado pela SME).	
d)	Maior Idade	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE *Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.* *- Atribuição será de acordo com a classificação.*		
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	/ / Data

ANEXO III

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS **LOCAL: NA UNIDADE ESCOLAR**		
UNIDADE ESCOLAR	**DATA**	**HORÁRIO**
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	14/12/2022	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	14/12/2022	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	15/12/2022	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	15/12/2022	14:00
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	16/12/2022	07:30

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS **LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**		
UNIDADE ESCOLAR	**DATA**	**HORÁRIO**
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	25/01/2023	08:00
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	25/01/2023	13:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	25/01/2023	15:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	26/01/2023	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	26/01/2023	10:00

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão de Atribuição – Ano letivo 2023

Unidade Escolar: _____

Instrução Normativa nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo:
Cargo efetivo:
Portaria nº:

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do profissional: Razões do Recurso

Data: / /2022.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REMOÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, Portaria nº. _____, de ____/_____/_____, que em 2022 estive lotado (a) na Unidade Escolar: _____, venho por meio deste formalizar meu pedido de REMOÇÃO, para a Unidade Escolar pretendida: _____, por motivo de: _____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) Cozinheiro (a)

de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, ____/_____/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a): _____

_____, Portaria nº. _____, de ____/_____/_____ atuou como professor alfabetizador nesta Unidade Escolar: _____ e possui experiência em alfabetização.

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2022.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

Carimbo da escola

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Obs. Declarar o tempo de serviço efetivo na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2023,

sendo considerado somente o período como concursado)

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO POSSUIR O TOTAL DE _____ ANOS e _____ MESES NA UNIDADE ESCOLAR**: _____

_____, a qual pretendo realizar a atribuição para o ano letivo de 2023, considerando apenas o período como profissional da educação efetivo concursado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços, conforme Termo de Referência.

Contratado: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.337. 529/0001-06.

Valor global: R$ 96.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022, Processo Administrativo nº 183/2022 e Processo de Compra nº 175/2022.

Foi ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022/2022 - GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 022/2022 - GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS EM ATRASO DE EXERCICIO ANTERIORES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas,

possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

CONSIDERANDO o art. Art. 67º. da Lei n. 252/2005 de 15 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de férias que estão em atraso de exercício anteriores dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

DEZEMBRO 2022				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	31/12/2014 a 30/12/2015	01/12/2022 a 30/12/2022
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2014 a 01/08/2015	01/12/2022 a 30/12/2022
Sandra Regina dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	752	02/01/2016 a 31/12/2016	01/12/2022 a 30/12/2022
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	24/02/2021 a 23/02/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2012 a 23/02/2013	01/12/2022 a 30/12/2022
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2021 a 16/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Misleia Almeida Malta	Copeira/ Faxineira	1811	06/02/2021 a 05/02/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Wilton Santos de Sousa	Vigilante escolar/ Secretario	840	02/06/2021 a 31/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2021 a 31/07/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Glaucia Maria de Rezende	Agente Administrativo	594	01/01/2015 a 31/12/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2021 a 14/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Joana Darc Ribeiro De Sousa	Agente Comunitário de Saúde	191	02/06/2021 a 01/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Gleison Morais Vida	Vigilante Sanitário	522	24/02/2014 a 23/02/2015	02/01/2023 a 31/01/2023
Dacilene Paiva De Jesus	Tec. Enfermagem	1773	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Paulo Candido de Oliveira	Motorista de	378	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Wilton Santos de Sousa	Vigilante escolar/ Secretário	840	02/06/2019 a 31/05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/01/2015 a 23/02/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
Julliane alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2021 a 29/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Gleison Morais Vida	Vigilante Sanitário	522	24/02/2015 a 23/02/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2020 a 31/07/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
Jairo Primo de Resende	Motorista de Maquinas pesadas	1763	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2021 a 23/02/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/12/2012 a 23/02/2013	01/02/2023 a 02/03/2023
Wilton Santos de Sousa	Vigilante escolar/ Secretario	840	02/06/2018 a 31/05/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Maria de Lourdes Pereira Mota	Tec. Enfermagem	164	01/06/2015 a 31/05/2016	01/03/2023 à 30/03/2023
Aleticia Barros de Mello Silva	Agente Comunitária de Saúde	287	01/06/2020 a 31/05/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2021 a 02/01/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Sandra Regina dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	752	02/01/2022 a 01/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2021 a 16/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Vanderlei Testoni	Vigilante	1867	05/10/2015 a 04/10/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2020 a 14/03/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
Adeliane Viana da Silva	Professora/ Tesoureira	2118	30/01/2022 a 29/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2021 a 31/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Enizan Viera da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2015 a 31/07/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
Josimeire de Souza R. Resende	TAE - Tec. Gestão Escolar	471	24/02/2014 a 23/02/2015	01/03/2023 a 30/03/2023
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2022 a 23/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2018 a 02/01/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	13/04/2021 a 12/04/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social	443	01/01/2022 a 31/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Diomar Alves Correia	Agente Comunitária de Saúde	455	01/06/2021 a 31/05/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Altamiro Jose de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	502	02/01/2022 a 31/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	01/03/2022 a 28/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2021 a 31/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/04/2015 a 31/03/2016	03/04/2023 a 02/05/2023
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2022 a 23/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Adeliane Viana da Silva	Professora/ Tesoureira	2118	30/01/2021 a 29/01/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Aleticia Barros de Mello Silva	Agente Comunitária de Saúde	287	01/06/2015 a 31/05/2016	02/05/2023 a 31/05/2023

Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	22/04/2022 a 21/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Diene Dos Santos Nascimento	Agente Comunitário De Saúde	255	01/06/2015 a 31/05/2016	02/05/2023 a 31/05/2023
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2022 a 02/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	31/12/2020 a 30/12/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2015 a 31/07/2016	02/05/2023 a 31/05/2023
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2021 a 14/05/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Ozéias Trindade Valverde	Gerente de Arrecadação Fiscalização Tributária	2080	22/01/2022 a 21/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Mislaine Ferreira da Silva	Gerente de Compras	2083	19/02/2020 a 18/02/2021	02/05/2023 a 31/05/2023

JUNHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Altamiro Jose de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	502	02/01/2022 a 01/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	31/12/2019 a 30/12/2020	01/06/2023 a 30/06/2023
Renata Dias dos Santos	Recepcionista/Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	515	24/02/2021 a 23/02/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Inácio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviço Gerais	457	01/04/2022 a 31/03/2023	01/06/2023 a 30/06/2023

JULHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/01/2014 a 23/02/2015	03/07/2023 a 01/08/2023
Francisca Coelho da Luz	Agente Comunitária de Saúde	354	01/06/2021 a 31/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2022 a 14/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Renata Dias dos Santos	Recepcionista/Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	515	24/02/2022 a 23/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2012 a 31/12/2012	03/07/2023 a 01/08/2023
Inácio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviço Gerais	457	01/04/2021 a 31/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2014 a 31/01/2015	03/07/2023 a 01/08/2023

AGOSTO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitária De Saúde	286	01/06/2022 a 31/05/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2014 a 23/02/2015	01/08/2023 a 30/08/2023
Inácio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviço Gerais	457	01/04/2020 a 31/03/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2022 a 24/04/2023	01/08/2023 a 30/08/2023

SETEMBRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	285	02/01/2022 a 01/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitária de Saúde	501	02/01/2014 a 01/01/2015	01/09/2023 a 30/09/2023
Maria da Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2022 a 01/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2020 a 31/12/2021	01/09/2023 a 30/09/2023

OUTUBRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	285	02/01/2015 a 01/01/2016	02/10/2023 a 31/10/2023
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitária De Saúde	286	01/06/2015 a 31/05/2016	02/10/2023 a 31/10/2023

NOVEMBRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2022 a 23/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Josa Fá de Souza Ramos	Motorista	1757	01/08/2020 a 31/07/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Helem da Silva Nunes	Recepcionista / Chefe de Gabinete do Prefeito	1767	01/08/2021 a 31/07/2022	03/11/2023 a 02/12/2023
Aline Pereira Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2021 a 23/11/2022	03/11/2023 a 02/12/2023

DEZEMBRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Bryan Bill Rosa De Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2022 e 14/05/2022	01/12/2023 e 30/12/2023
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2015 a 16/07/2016	01/12/2023 e 30/12/2023

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretário municipal da sua respectiva secretaria em que está vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2022 - GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 021/2022 - GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

TORNA - SE PÚBLICO:

Art. 1°. Que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Paula Pereira Neres	Professora Efetiva	1845	15/05/2021 a 14/05/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Cecília S. Silva Lima	Professora Efetiva	1838	15/05/2021 a 14/05/2021	20/12/2022 a 18/01/2023
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora Efetiva	69	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Edvania Santos de Araújo	Professora Efetiva	309	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Elivaine Alves Candido	Professora Efetiva	526	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Fátima Maria Mota Silva	Professora Efetiva	412	31/12/2020 a 30/12/2021	20/12/2022 a 18/01/2023
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor Efetivo	1956	01/01/2022 a 31/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Janira Pereira Barros Rocha	Professora Efetiva	1841	15/05/2021 a 14/05/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
João Batista de Souza	Professor Efetivo	533	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Margarida Teixeira S. Castro	Professora Efetiva	418	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Maria Valverde Santana	Professora Efetiva	1848	01/02/2020 a 31/01/2021	20/12/2022 a 18/01/2023
Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora Efetiva	1842	01/01/2022 a 31/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Maria Helena P. da Silva	Professora Efetiva	508	01/01/2021 a 31/12/2021	20/12/2022 a 18/01/2023
Nilva Gomes do Prado	Professora Efetiva	95	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Núbia Alves de Souza	Professora Efetiva	265	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	513	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Zilda Severina F. de Paula	Professora Efetiva	131	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Zenice Moura de Oliveira	Professora Efetiva	78	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	31/10/2021 a 30/10/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Eliane Luz Brito	Professora Efetiva	2161	31/10/2021 a 30/10/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Elbe Luz Brito	Professora Efetiva	2162	31/10/2021 a 30/10/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Luzia Lopes da Silva	Professora Efetiva	2191	16/03/2021 a 15/03/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Reijane Dias dos Santos	Professora Efetiva está de licença	1519	01/01/2022 a 31/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Sirleide Souza Silva	Professora Efetiva	81	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Aldenora Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	531	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2021 a 14/03/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2022 a 31/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Maria das Graças Bonifácio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Maria Helena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Nilcely Rufino da silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2021 a 04/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2021 a 20/04/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Vânia Maria Pedrina	Agente de Limpeza	409	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023

Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2021 a 23/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2020 a 23/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Samuel Gloria Ferreira	Secretario Executivo de Assuntos Institucionais – Cuiabá/MT.	2236	01/01/2021 a 31/12/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Ciciomar de Brito Ferreira	Vigilante	2090	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Solange Ferreira da Silva	Coordenadora da Biblioteca Municipal	2262	01/01/2021 a 31/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Davison Barbosa Cabral	Secretario Adjunto	2230	01/01/2021 a 31/12/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Thais Freitas Gonçalves	Assessora Tecnica	2298	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Danila Rodrigues Tavares	Gerência de Mídia	2328	09/02/2022 a 08/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
Gabriela Pereira Lima	Secretaria de Saúde	2212	01/01/2021 a 31/12/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2019 a 14/03/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
Wesley F. Martins	Gerente Almoxarifado e Distribuição	2291	04/01/2022 a 03/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
Terezinha Dias dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	1796	02/02/2021 a 01/02/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Maria de Lourdes Pereira Mota	Tec. Enfermagem	164	02/06/2021 a 01/01/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Joana Darc Ribeiro de Sousa	Agente Comunitario de Saúde	191	01/06/2015 a 31/05/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
Dacilene Paiva de Jesus	Tec. Enfermagem	1773	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2020 a 14/05/2021	01/02/2023 a 02/03/2022
Maria de Jesus Santos Nascimento	Conselheira Tutelar	2175	10/01/2022 a 09/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
Cristiano Barbosa da Silva	Sec. Adjunto de Esporte e Lazer	2289	04/01/2022 a 03/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jairo Primo de Resende	Motorista de Maquinas pesadas	1763	01/08/2021 a 31/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Manoel da Silva	Auxiliar Administrativo	1522	02/01/2021 a 01/01/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Valdemar Rodrigues de Sousa	Gerência de Relações Governamentais	2303	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Evandro Vieira de Souza	Gerente de Acompanhamento Social	2308	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Lidiane Matos Lima	Gerente de Patrimônio.	2297	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Lucas Rafael Pereira	Gerente Adm. E Planejamento em Saúde.	2329	01/02/2022 a 31/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2021 a 23/02/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social	443	01/01/2021 a 31/12/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
Diomar Alves Correia	Agente Comunitario de Saúde	455	01/06/2020 a 01/01/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
Sirley Pereira Pantaleão	Agente Comunitario de Saúde	263	02/01/2022 a 01/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Regina Lourenço da Silva Fiais	Tec. Enfermagem	1774	01/08/2021 a 31/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Janaira B. Lima Coimbra	Enfermeira	2312	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Glaucia Maria de Rezende	Agente Administrativo	594	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Valdirene Souza Silva	Coordenadora do CRAS	2318	12/01/2022 a 11/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Conselheira Tutelar	2173	10/01/2022 a 09/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2021 a 23/02/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Josimeire de Souza R Resende	TAE - Tec. Gestão Escolar	471	24/02/2022 a 23/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Motorista de Maquinas pesadas	1764	01/08/2021 a 31/07/22	03/04/2023 a 02/05/2023
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2021 a 31/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

Gilvan Lima Ramos	Secretario adjunto de infraestrutura rural.	2082	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Adalto Malta Pereira	Secretario adjunto de levantamento de demandas, atendimentos e encaminhamentos.	2294	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo.	1771	01/08/2021 a 31/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Tatiana Silvestre Ferolla	Secretaria de Administração, Planejamento Finanças.	2268	03/02/2021 a 02/02/2022	03/04/2023 a 03/05/2023
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2021 a 31/07/2022	03/04/2023 a 03/05/2023
Mislaine Ferreira da Silva	Gerente de Compras	2083	19/02/2021 a 18/02/2022	03/04/2023 a 03/05/2023
Ana Paula Aparecida Dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2019 a 16/10/2020	01/04/2023 a 30/04/2023
Aleticia Barros de Mello Silva	Agente Comunitario de Saúde	287	01/06/2020 a 31/05/2021	01/04/2023 a 30/04/2023
Sandra Regina dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	752	02/01/2021 a 01/01/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
Vanderlei Testoni	Vigilante	1867	05/10/2021 a 04/10/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
Deyliany Almeida Goulart	Secretária Adjunta	2288	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Gleicia Peres de Araujo Muller	Coordenadora Regulação	2334	01/02/2022 a 31/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Regiane da Rocha Bontempo	Coordenadora da Melhor Idade	2307	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Virgilia Dias de Campos Brunetta	Secretaria Adjunta	2290	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheira Tutelar	2174	10/01/2022 a 09/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Ivanildes Ribeiro de Souza	TAE - Tec. Gestão Escolar	302	24/02/2022 a 23/02/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Eudes Ferreira da Silva	Gerente de Transporte escolar	2286	04/01/2022 a 03/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Gilson Alves Tenório	Coordenadoria de almoxarifado e controle	2357	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Elder Medeiros Rodrigues	Motorista de Maquinas pesadas	1765	30/09/2021 a 30/09/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Vera Lucia Santos Nascimento	Vigilante	2092	15/03/2021 a 14/03/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Francisco Lira da Silva	Sub-Prefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	2214	01/01/2022 a 31/12/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Francieli Britzius	Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos.	2354	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Henrique Pereira Lima	Superintendente de Governança e Gestão Estratégica	2355	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/01/2022 a 31/12/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Adeliane Viana da Silva	Professora	2118	30/01/2020 a 29/01/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
Renata Dias dos Santos	Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	515	24/02/2020 a 23/02/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
Dulcimar Lacerda Silva	Contadora	2164	31/10/2021 a 30/10/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	02/06/2020 a 12/04/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
Nuvia Alves de Souza	Agente de Saúde	812	01/03/2022 a 28/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Altamiro Jose de Oliveira	Agente Comunitario de Saúde	502	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	01/03/2021 a 28/02/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Maria da Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2021 a 01/01/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Rones Rodrigues Vasconcelos	Agente de Endemias	1756	01/08/2021 a 31/07/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Eva Sandra Lima Santos	Conselheira Tutelar	2176	10/01/2022 a 09/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2022 a 31/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/20223 a 30/06/2023
Natalina Cardoso da Silva	Gerente de Finanças	2083	01/01/2021 a 31/12/2021	01/06/20223 a 30/06/2023
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal.	466	24/02/2022 a 23/02/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Jocelino Dias Gloria	Secretário Adjunto de Ação Governamental e Articulação Politica	2295	04/01/2022 a 03/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	22/04/2021 a 21/04/2022	01/06/2023 a 30/06/2023

Rael Coelho Gomes	Secretário Adjunto de Programas, Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados.	2290	04/01/2022 a 03/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Ozéias Trindade Valverde	Gerente de Arrecadação Fiscalização Tributária	2080	22/01/2021 a 21/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Rosânia Pereira Ramos	Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão	2285	04/01/2022 a 03/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Tulio Cesar de Sousa Freitas	Odontologo	1837	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Diene dos Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	255	02/06/2021 a 01/06/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2020 a 31/07/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
Liliane Maria Santos De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1825	13/03/2022 a 12/03/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2020 a 14/05/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
Alexandre Moreira Da Silva	Motorista	336	03/01/2020 a 02/01/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
Gustavo Bento Gloria	Biomedico	1836	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Francisca Coelho Da Luz	Agente Comunitario de Saúde	354	02/06/2021 a 01/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux. Serviços Gerais	1809	06/02/2022 a 05/02/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Gleison Morais Vida	Vigilante Sanitario	522	24/02/2022 a 23/02/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2021 a 23/02/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Josa Fá de Souza Ramos	Motorista	1757	01/08/2021 a 31/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Veronica Salustiana Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2021 a 02/06/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Wilton Santos de Sousa	Secretario de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura.	840	01/06/2022 a 31/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Dinalva Da Cruz Franco	Tec. Em Laboratorio	353	01/06/2022 a 31/05/2023	03/07/2023 a 01/08/20223
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2022 a 30/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Eldon Rodrigues da Gloria	Vigilante Escolar – Tec. Infra Est. e Manutenção	421	24/02/2022 a 23/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Vera Lucia dos Santos Amâncio	Auxiliar Administrativo Educacional	1908	05/12/2021 a 04/12/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Ezequiel Ferreira Machado	Secretario Adjunto de Orçamento Contábil	2287	04/01/2022 a 03/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2021 a 30/12/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Maria de Jesus Ferreira de Sousa	Agente de Limpeza	1808	23/02/2022 a 22/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Paulo Candido de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados.	378	01/01/2019 a 31/12/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2021 a 31/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
Andre Vieira da Silva	coordenadoria de galerias e bueiros	2324	04/01/2022 a 03/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Lazaro Borges dos Anjos	assessoria de planejamento, estudos e projetos	2362	28/04/2022 a 27/04/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Hayure Rodrigues Diniz	Diretora de Departamento Encaminhamento Providencia	2316	05/01/2022 a 04/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante	458	01/01/2022 a 31/12/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Misleia Almeida Malta	Copeira/ Faxineira	1811	06/02/2022 a 05/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2022 a16/04/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Josiane Pereira Da Silva	Coordenadora do Posto de Municipal do Cartório Eleitoral e da Junta de Serviço Militar	2301	04/01/2022 a 03/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitario de Saúde	501	02/01/2022 a 01/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Brayanbill Rosa De Jesus	Enfermeiro	1834	15/05/2021 a 14/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	285	02/01/2021 a 01/01/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Ludovico Mendonça De Almeida	Vigilante	374	02/04/2021 a 31/12/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Leticia Santos Lima	Sec. Adjunta Atenção Básica E Vigilância	2367	11/07/2022 a 10/07/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/2022 a 31/12/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Silvania Costa Porto	Conselheira Tutelar	2370	01/08/2022 a 31/07/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Isaque Silva Trindade	Secretario Municipal de Transito e Mobilidade Urbana	2269	01/02/2021 a 31/02/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar – Téc. Infra Est. e Manutenção.	100	24/02/2022 a 23/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Inacio Pereira dos Santos	Serviço Gerais	457	01/04/2019 a 31/03/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
Zezito Alves da Silva	Departamento de água e esgoto	2326	01/02/2022 a 31/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Matheus Micael Arantes Pereira	Gerência de frotas	2320	01/06/2022 a 31/05/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Valdeiso Dias da Silva	Coordenadoria de veículos pesados	2365	03/05/2022 a 02/05/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Luiz Antônio da Silva Ribeiro	Secretário Adjunto de Comunicação Social	2300	04/01/2022 a 03/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Fernanda Martins Sousa	Coordenadora de Ordenamento Territorial	2368	01/08/2022 a 31/07/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Adrielmo Pedrosa Gil	Coordenador do Detran	1810	06/02/2021 a 05/02/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Ronisclei Guida Soares	Tec de Enfermagem	1778	01/08/2022 a 31/07/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitario de Saúde	286	02/06/2021 a 01/01/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Ismael Ferreira Martins	Vigilante	429	24/02/2022 a 23/02/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	24/02/2022 a 23/02/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2021 a 16/07/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
José Antônio Ribeiro de Amorim	Gerência de serviços urbanos	2314	04/01/2022 a 03/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Clerio Ferreira da Silva	Gerência de obras	2321	20/01/2022 a 19/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Alessandro Viana da Silva	Motorista de Veículos Pesados	1759	01/08/2021 a 31/07/2022	03/10/2023 a 31/10/2023
Ana Lucia Ferreira Da Silva	Agente Comunitario de Saúde	149	02/01/2021 a 01/01/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
Aline Pereira Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2020 a 23/11/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Renato Martins Lima	Farmaceutico	2374	21/09/2022 a 20/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Felipe da Silva Ferro	Gerente de Programas e Projetos Sociais	2358	02/05/2022 a 01/05/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2211	01/01/2021 a 31/12/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Manoel Dias dos Santos	Vigilante Escolar	534	24/02/2022 a 23/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2022 a 31/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Vania Maria Pereira de Farias	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Familia	2330	01/02/2022 a 31/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Adbaldo Nunes Milhomen	Secretario Adjunto de Cultura e Turismo	1761	01/08/2022 a 31/07/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2023 a 02/12/2023
Gilcimar Lima Coimbra	Gerente de iluminação pública	2120	04/01/2022 a 03/01/2023	03/11/2023 a 02/12/2023
Edimar Metke	Coordenador de meios fios e sarjetas	2132	14/03/2022 a 13/03/2023	03/11/2023 a 02/12/2023
Helem da Silva Nunes	Chefe de Gabinete do Prefeito	1767	01/08/2021 a 31/08/2022	03/11/2023 a 02/12/2023
Samayra da Silva Ferro	Gerente de Expediente e Serviço	2315	17/01/2022 a 16/01/2023	03/11/2023 a 02/12/2023
Giselle Luz Brito	Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.	2210	01/01/2022 a 31/12/2022	03/11/20223 a 02/12/2023
Andreia Mariot	Gerente de Recursos Humanos	2359	02/05/2022 a 01/05/2023	03/11/2023 a 02/12/2023
Gleicy Brito dos Santos	Chefe de Seção do Setor de Arquivo Geral	2233	01/01/2022 a 31/12/2022	03/11/2023 a 02/12/2023
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2021 a 31/07/2022	03/11/2023 a 02/12/2023
Silvana Maria Calaça Martins	Enfermeira	1907	24/11/2021 a 23/11/2022	03/11/2023 a 02/12/2023
Amanda Alves Almeida	Diretora DEP/Habitação	2375		03/11/2023 a 02/12/2023
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/06/2022 a 31/05/2023	03/11/2023 a 02/12/2023
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Cilas Jose Barros	Motorista.	342	31/12/2020 a 30/12/2021	01/12/2023 a 30/12/2023

Iranizo Matos Rodrigues	Analista de Licitações e Elaboração de Contrato	2283	04/01/2022 a 03/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2020 a 29/06/2021	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
DECRETO N. 1.051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E SOBRE O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do **exercício financeiro de 2022,** de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente, e em tempo hábil, que permita que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de sua Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, possa efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 14, de 02 de outubro de 2007 (Atualizada até maio de 2022) Versão Atualizada e Consolidada que "Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso", que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de Contas de Governo e de Contas de Gestão e dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das Contas de Governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, ambas do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei n. 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n. 101, de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vista ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício de 2022, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Art. 2º. Os procedimentos, de que trata este Decreto, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e, propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

Art. 3º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Para fins de encerramento do **exercício financeiro de 2022** e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que lhe são subordinados, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos nos artigos destes Decreto e no anexo único deste Decreto.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e a entrega da Prestação de Contas Anual e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Com o objetivo de atender às solicitações da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2022, as unidades gestoras da Administração Pública Municipal deverão manter quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§ 1º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, será comunicado o fato ao titular do órgão ou da entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º. A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá requisitar a presença da contadora da Unidade Gestora (UG), para a realização de procedimentos contábeis de enceramento do exercício na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3°. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

Art. 8º. As Secretarias Municipais do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, da Unidade Municipal de Controle Interno, para o cumprimento do disposto neste Decreto, visando especialmente à emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 9º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido que as solicitações de empenho de despesas a serem executadas durante o exercício de 2022 deverão ser encaminhadas à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente até o dia 09 de dezembro de 2022, para a emissão de empenho.

§1º. Os Pedidos de Ordem de Fornecimento (OF) e Memorandos para empenho, tramitados à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade após a data referida no *caput* deste artigo serão devolvidos à origem sem a realização do procedimento solicitado.

§2º. As despesas relacionadas aos contratos e convênios deverão obedecer ao mesmo prazo estipulado no *caput* deste artigo, para fins de elaboração de empenhos estimados que tratem de despesas que serão executadas durante o exercício de 2022.

§3º. Não se aplicam ao disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado e, operações de crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100º, da Constituição da República;

VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII – as despesas com água, energia elétrica, telefonia e internet;

IX – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II, do art. 50º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§4º. As Secretarias responsáveis pelos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) deverão proceder ao acompanhamento dos limites constitucionais até o encerramento do exercício, de forma diária.

§ 5°. A partir do dia **30 de novembro de 2022,** fica proibida a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Autorização de Serviços (AS), cujo prazo de entrega seja superior a 22 de dezembro de 2022, *sendo que deverá ser informado para a empresa se o produto/serviço não for entregue no prazo acima estipulado não será recebido pelo município na Gerência de Almoxarifado e Distribuição, e o mesmo será imediatamente devolvido para o fornecedor,* ressalvado o disposto no § 3°, art. 9°, deste Decreto, excetuando-se contratos de convênios ou outro instrumento similar.

Art. 10º. As despesas com recursos vinculados e as previstas no inc. VIII, §3º, do art. 9º poderão ser empenhados até a data limite de 23 de dezembro de 2022, desde que possuam suficiência financeira.

Art. 11º. Os saldos orçamentários não comprometidos e as reservas não utilizadas até a data de 20 de dezembro de 2022, referentes aos recursos livres e vinculados, ficarão à disposição para ajustes no encerramento do exercício.

Seção II

Dos prazos

Art. 12º. Ficam definidas as datas-limite constantes nos artigos abaixo e no Anexo Único deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único. A perda dos prazos previstos no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, implica responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como, do(a) Secretário(a) Municipal da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 13º. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2022, obedecerão aos prazos fixados no Anexo Único deste Decreto, exceto as despesas realizadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de captação externa.

Parágrafo único. Fica facultado a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou o Prefeito Municipal autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de projetos financiados por organismos internacionais ou por recursos decorrentes de convênios com órgãos e com entidades federais ou de situações em que a medida se apresente necessária.

Art. 14º. O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.

Art. 15º. A unidade gestora (Secretaria Municipal) favorecida deve anular o saldo não utilizado da nota de empenho, cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido o saldo financeiro à unidade gestora de origem.

Art. 16º. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas do Governo, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT enviará à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade o Relatório da Movimentação dos Valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2022, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, no formato PDF.

Art. 17º. O encerramento contábil do mês de novembro de 2022 dar-se-á, no máximo, até o dia 09 de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. O pagamento de despesas liquidadas até o dia **30 de novembro de 2022**, deverão serem pagas intempestivamente até o dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 18º. Ficam vedadas a partir de 12 de dezembro de 2022 as seguintes despesas:

I – aquisição de material permanente e equipamento;

II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;

III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;

IV – contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;

V – convênios e copatrocínios;

VI – eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.

Art. 19º. Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 21 de novembro de 2022, para pagamento neste exercício.

Parágrafo único. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de **09 de dezembro de 2022** e de prestação de contas até o dia **16 de dezembro** do presente exercício financeiro.

Art. 20º. A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 23 de dezembro de 2022, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.

Art. 21º. Fica estabelecido o prazo de 01 de dezembro de 2022 para pagamento aos servidores públicos municipais, que ainda não receberam o seu 13º salário e as férias da competência de dezembro de 2022, e fica determinado que a Gerência de Recursos Humanos encaminhará até o dia 16 de dezembro de 2022 os processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023, que serão pagas no dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 22º. Fica autorizado o estorno dos empenhos que, conforme Ordens de Fornecimento (OF) ou Ordens de Serviço (OS) emitidas, tenham o prazo de entrega esgotado, devendo a Gerência de Almoxarifado e Distribuição fazer a verificação da existência de empenhos em aberto para os recebimentos de quaisquer mercadorias e a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização para prestação de serviços e encaminhar as informações à Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

Art. 23º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que forem repassadas dentro do exercício.

§ 1°. As parcelas relativas às medições do **mês de dezembro de 2022** serão empenhadas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra;

§ 2°. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, desde que observado o disposto no art. 42º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3°. As medições das obras em andamento devem ser encaminhadas a sua respectiva secretaria até o dia **23 de dezembro de 2022,** contendo suas respectivas documentações solicitadas no contrato e as assinaturas dos fiscais, para que assim possa ser realizada a liquidação da despesa, pela a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

Art. 24°. A partir do dia 09/12/2022, fica proibida a celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte das instituições constantes no art. 1°, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do **exercício de 2022, sendo que os editais abertos e/ou licitados no mês de dezembro do exercício serão homologados somente no próximo exercício.**

§ **1°.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado, desde que exista disponibilidade financeira de caixa para tanto;

§ 2°. Caso a instituição avalie como imprescindível a celebração de novo contrato ou ata de registro de preços, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou gabinete do Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 25°. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **17 horas —** correspondente ao expediente bancário — do dia **30 de dezembro de 2022,** devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2022.**

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.

Art. 26°. As despesas referentes a diárias deverão ser comprovadas e devolvidas à Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas até o dia **26 de dezembro de 2022,** excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde, que deverão serem prestadas até o dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 27º. Fica fixada a data de 23 de dezembro de 2022, como data limite para a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade possa realizer as anulações dos empenhos sem previsão de execução, no exercício finan-

ceiro de 2022, solicitadas pelos Secretários Municipais, de sua respectiva pasta.

Art. 28º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a dar continuidade nos procedimentos de encerramento do exercício, como revisão de empenhos não liquidados e outros, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 29º. Após o cancelamento do empenho da despesa, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, com a autorização do chefe do Poder executivo.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 30º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2022, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema Ágiliblue, módulo Contabilidade, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Art. 31°. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos, vinculados ou não, até o montante disponível em recursos financeiros em **31 de dezembro de 2022.**

Art. 32º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados de acordo com sua disponibilidade de caixa por fonte de recurso no **exercício de 2022.**

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício;

II - liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 33º. Serão inscritos em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, e as despesas não-liquidadas, se houver disponibilidade financeira.

§1º. Serão analisados, para fins de liquidação da despesa, relativo aos empenhos emitidos em 2022, somente as despesas enviadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia 09 de dezembro de 2022, salvo nos casos de despesas do §3º, do artigo 9º, deste decreto.

§2º. Serão inscritas em Restos a Pagar Não Processadas no **exercício de 2022,** as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§3º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício **(31 de dezembro de 2022),** podendo ser empenhadas na conta do **Orçamento de 2023,** após análise por parte da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade;

§ 4°. A Contabilidade Municipal será responsável pelas anulações previstas no §3° deste artigo.

Subseção I

Dos Cancelamentos

Art. 34º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados.

Art. 35º. Devem ser cancelados:

I - os saldos de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2017, e não reclamados pelos respectivos credores, serão baixados por prescrição no último dia útil de 2022, exceto quando decorrente de sentenças judiciais e desde que observado o disposto no Decreto Federal n. 20. 910, de 6 de janeiro de 1932;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de 2021 ou exercícios anteriores a este, não encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de novembro de 2022, para fins de liquidação e pagamento, serão cancelados.

Seção IV

Das Contas Bancárias

Art. 36º. Até o final do exercício financeiro, o responsável pela Tesouraria Municipal deverá levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos que será até o dia 20 de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. Deverá ser informado a Contadora Municipal, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Contabilidade para sua desativação.

Art. 37º. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 38º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será o dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo, poderá autorizar excepcionalmente, mediante justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o pagamento além do prazo estabelecido no *caput*.

Seção V

Do inventário de bens

Art. 39º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, em todas as unidades gestoras deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos e um suplente, para proceder ao inventário dos bens móveis, inclusive dos materiais de consumo existentes no seu almoxarifado e imóveis.

Art. 40°. A relação dos bens móveis, veículos, máquinas e equipamentosde de cada secretaria municipal e o material de consumo em estoque, deverá ser entregue à Comissão de Inventário e/ou Patrimônio até o dia **09 de dezembro de 2022,** conferida e assinada pelos seus responsáveis, com a sua descrição de localização (órgão) e servidor que detém a sua posse e o estado de conservação deste bem, sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Parágrafo Único. os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2022 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções

existentes no Município em **31 de dezembro de 2022,** com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais deverão serem encaminhados pela Comissão de Inventário/Patrimônio a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2023,** em relatório próprio da comissão nomeada para esse fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas, devendo ser seguidas as normativas do Decreto Municipal n. 767/2020, de 08 de maio de 2020, que aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 03, estabelecendo normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 41º. As Prestações de Contas devem atender ao disposto na Resolução TCE/MT n. 14, de 02 de outubro de 2007 (Atualizada até maio de 2022) Versão Atualizada e Consolidada que "Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso", que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de Contas de Governo e de Contas de Gestão e dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das Contas de Governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, ambas do Tribunal de Contas do Estado, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes vigentes, sendo encaminhadas em meio digital via sistema APLIC, que é um dos sistemas informatizados oficiais de prestação de contas adotados para obtenção de informações dos jurisdicionados, nos termos do art. 36º da Lei Orgânica do TCE/MT, em conformidade com a Resolução TCE/MT n. 6/2022 – TP, que "aprova o leiaute das tabelas e demais instrumentos do Sistema Aplic para o exercício de 2022 e dá outras providências", de 10 de maio de 2022.

Art. 42º. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos anexos, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 4.320, de 1964, e na regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e alinhadas com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), no que se refere ao controle da aplicação de recursos em MDE, ASPS, Fundeb e recursos previdenciários, conforme Portaria Conjunta STN/SOF n. 20/2021, Portaria STN n. 710/2021 e tópico 5.2 da 9ª edição do MCASP, válidos a partir de 2022.

Art. 43º. Os procedimentos contábeis de encerramento do **exercício de 2022** não poderão ultrapassar o dia **23 de janeiro de 2023,** para a publicação do Relatório Resumidos de Execução Orçamentária, do 6º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal, do 3º quadrimestre, bem como, a publicação dos editais de disponibilização dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, serão feitas em **até 30 de janeiro de 2023** e o envio via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, até o dia **05/02/2023** dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária, e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000, o art.165, § 3º da CF e Art. 83, XVII, LOM e o artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP.

§**1°.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao **exercício de 2022,** serão realizados até o dia **15 de fevereiro de 2023** pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

§2°. Fica definido o dia **15 de fevereiro de 2023** para o envio dos arquivos Mensal, carga de encerramento do exercício (13ª carga), das Remessas das Competências 12 e 13, via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic Cidadão, pelas Unidades Gestoras vinculadas à Prefeitura de Canabrava do Norte.

§3°. Até o dia 09 de janeiro de 2023, a Gerência de Recursos Humanos encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal.

§4°. Até o dia 09 de janeiro de 2023, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do Exercício de 2022, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

§5°. Até o dia 09 de janeiro de 2023, a Procuradoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Divida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis.

§ 6°. Até o dia 16 de janeiro de 2023 a Tesouraria Municipal encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2022, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante do TCE/MT, devendo ainda:

I – elaborar o Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e pela tesoureira;

II – elaborar o Demonstrativo de Caixa, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte, e que será assinado pela tesoureira, pelo responsável pela Contabilidade e pelo Prefeito;

III - elaborar o Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada;

IV - apresentar os extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso;

§ 7°. Até o dia 13 de fevereiro de 2023 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura encaminhará à Contabilidade o parecer do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2022, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n. 14.113/2020.

§ 8°. Até o dia 13 de fevereiro de 2023 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de Saúde da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao exercício de 2022, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal n. 141/2012.

§ 9°. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Municipal de Controle Interno até o dia **24 de fevereiro de 2023** os arquivos/relatórios geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual — PCA e outros que se fizerem necessários conforme acordado entre ambos, nos termos da Lei n. 4.320/64, para análise e emissão Parecer do Controle Interno.

§ 10°. Até o dia 13 de março de 2023 a Unidade Municipal de Controle Interno do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas.

I – Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2022 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Mato Grosso até o dia 30 de março de 2023, conforme artigo 184, inciso I, da da Resolução Normativa TCE/MT n. 14/2007.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 45º. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício em 31/12/2022, e envio da PCA ao TCE/MT, até o dia 30/03/2023.

Art. 46º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos, e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no *caput* deste artigo não exime a responsabilidade dos secretários, ordenadores de despesas e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidas por este Decreto.

Art. 47º. As datas limites para os procedimentos relativos ao **encerramento do exercício financeiro de 2022** definidas neste Decreto são as constantes do **Anexo Único.**

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no **Anexo Único** a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 48º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador e os integrantes das comissões referidas neste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis.

Art. 49º. Nos casos de comoção interna e calamidade pública, as datas limites estabelecidas no **Anexo** I poderão ser alteradas.

Art. 50º. Os cumprimentos de prazos estabelecidos nesse decreto para envio de obrigações ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso poderão ser alterados de acordo com as Instruções Normativas e/ou alterações daquelas que estão em vigor estabelecidas pelo Órgão.

Art. 51º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

DATA LIMITE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
21/11/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 19º)	Data a partir da qual fica vedada a concessão de adiantamentos, para pagamento neste exercício. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de **09 de dezembro de 2022.**
30/11/2022	Secretarias Municipais	Data limite para Protocolo de solicitação de prorrogação de contratos.
01/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 21º, *caput*)	Prazo fixado para o pagamento dos servidores públicos municipais, que ainda não receberam o seu 13º salário e as férias da competência de dezembro de 2022.
09/12/2022	Analista de Elaboração de Licitação e Elaboração de Contratos – ANALEC - (Decreto 1.051, art. 24º)	Data limite para Celebração de novos contratos, ficando proibida a celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte das instituições constantes no art. 1°, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do **exercício de 2022, sendo que os editais abertos e/ou licitados no último mês do exercício serão homologados somente no próximo exercício.**
09/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 9º, *caput*)	Prazo limite para protocolarem Ordens de Fornecimentos de compras ou contratações de serviços que dependam de dotações orçamentária do orçamento vigente, salvo nos casos do §3º, artigo 9º, deste decreto.
09/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 9º, §2º)	Data limite para elaboração de empenhos estimados que tratem de despesas relacionadas aos contratos e convênios, que serão executadas durante o exercício de 2022.
09/12/2022	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.051, art. 17º)	Data limite para o encerramento contábil do mês de novembro de 2022.
09/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 17º, parágrafo único)	Data limite para realizar o pagamento das despesas liquidadas até o dia **30 de novembro de 2022**.
09/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 40º, *caput*)	Data limite para encaminhar a relação dos bens móveis, veículos, máquinas e equipamentosde de cada secretaria municipal à Comissão de Inventário e/ou Patrimônio, conferida e assinada pelos seus responsáveis, com a sua descrição de localização (órgão) e servidor que detém a sua posse e o estado de conservação deste bem, sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.
12/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 18º, incisos I a VI, parágrafo único)	Data em que fica Vedada a realização de Despesas, excetuando-se as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.
16/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 19º, parágrafo único)	Data limite para prestação de contas dos adiantamentos e suprimento de fundos recebidos na Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.
16/12/2022	Gerência de Recursos Humanos - (Decreto 1.051, art. 21º, *caput*)	Data fixada para que a Gerência de Recursos Humanos encaminhe os processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023.
16/12/2022	Tesouraria Municipal	Data limite para realizar o pagamento das despesas liquidadas no período de **01 a 09 de dezembro de 2022**.
16/12/2022	Tesouraria Municipal	Data limite para pagamento do Duodécimo da Câmara Municipal.
20/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 36º)	Data fixada para que a responsável pela Tesouraria Municipal possa levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.
20/12/2022	Tesouraria Municipal – (Decreto 1.051, art. 21º, *caput*)	Data fixada para pagamento da Folha Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Contratados, Comissionados e Agentes politicos do mês de dezembro/2022 e as férias que serão gozadas em janeiro de 2023.
22/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 11º)	Data em que os saldos orçamentários não comprometidos e as reservas não utilizadas, referentes aos recursos livres e vinculados, ficarão à disposição para ajustes no encerramento do exercício.

22/12/2022	Gerência de Almoxarifado e Distribuição - (Decreto 1.051, art. 9º, § 5°)	Prazo limite para entrega de materiais de consumo, equipamentos e notas fiscais no almoxarifado central do município, excetuando-se os casos do Decreto 1.051, art. 9º, §3º.
23/12/2022	Setor de Engenharia - (Decreto 1.051, art. 23º, § 3°)	Data em que as medições das obras em andamento devem ser encaminhadas a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, contendo suas respectivas documentações solicitadas no contrato e as assinaturas dos fiscais, para que assim possa ser realizada a sua liquidação.
23/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 10º)	Data limite para empenhar as despesas com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como, as despesas com água, energia elétrica, telefonia e internet, desde que possuam suficiência financeira.
23/12/2022	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.051, art. 20º, parágrafo único)	Data em que se dá o encerramento da execução orçamentária da despesa, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade. Salvo, as despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais e as fixadas no §3º, do artigo 9º, deste decreto e a novos processos de caráter essencial, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.
23/12/2022	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 27º)	Data limite para que a Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade proceda com as anulações dos empenhos, sem previsão de execução, no exercício financeiro de 2022.
26/12/2022	Tesouraria Municipal	Data limite para realizar o pagamento das despesas liquidadas no período de **12 a 23 de dezembro de 2022**.
26/12/2022	Servidores Públicos em Geral - (Decreto 1.051, art. 26º)	Data limite para prestação de contas das diárias recebidas, perante a Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas, excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde.
28/12/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para pagamento das rescisões salariais, dos servidores exonerados e demitidos.
30/12/2022	Responsável pelo Aplic – Resolução Normativa n. 14/2007, art. 166º, inciso II)	Encaminhar ao TCE/MT, via APLIC, Até 31 de dezembro do ano em que foi votada, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual;
30/12/2022	Secretarias Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.051, art. 34º e 35º)	Data limite para que as despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terem seus empenhos cancelados, bem como, os saldos de Restos a Pagar Processados até 31 de dezembro de 2017, e não reclamados pelos respectivos credores, serão baixados por prescrição e os os saldos de Restos a Pagar Não Processados de 2021 ou exercícios anteriores a este, não encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de novembro de 2022, para fins de liquidação e pagamento
30/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 25º, parágrafo único)	Prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **17 horas,** devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2022.** Salvo, os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.
30/12/2022	Secretários Municipais e/ou equivalentes da administração municipal - (Art. 129º, § 2º, da Lei Orgânica Municipal).	Deverão apresentar, à Câmara Municipal, plano ou programa de trabalho a ser executado no ano do exercício, bem como até o dia trinta (30) de dezembro, para o ano subseqüente.
30/12/2022	Secretários Municipais e/ou equivalentes da administração municipal - (Art. 129º, § 3º, da Lei Orgânica Municipal).	Todos os secretários e ou equivalentes da administração deverá encaminhar relatórios de suas atividades até o último dia de cada semestre, à Câmara Municipal, para conhecimento.
04/01/2023	Servidores Públicos em Geral - (Decreto 1.051, art. 26º)	Data limite para prestação de contas das diárias recebidas pelos servidores públicos da saúde, perante a Gerência de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas.
06/01/2023	Secretarias Municipais - (Decreto 1.051, art. 40º, *caput*)	Irão atualizar e relacionar os materiais existentes no almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total.
06/01/2023	Gerência de Convênios e Prestação de Contas.	Relacionar todos os Convênios, celebrados no exercício financeiro de 2022, constando: órgão concessor, objetivo e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pelo Município, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas.
06/01/2023	Gerência de Convênios e Prestação de Contas.	Relacionar todos os Convênios, ainda vigentes, no exercício financeiro de 2023, constando: órgão concessor, objetivo e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pelo Município, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas.
06/01/2023	Analista de Licitações e Elaboração de Contratos.	Relacionar os processos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2022 e todos os Contratos e Termos Aditivos, celebrados no exercício financeiro de 2022, constando contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.
06/01/2023	Analista de Licitações e Elaboração de Contratos.	Relacionar todos os processos licitatórios ainda vigentes em 2023, com todos os Contratos e Termos Aditivos vigentes em 2023 constando contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.
09/01/2023	Comissão de Inventário e Patrimônio - (Decreto 1.051, art. 40º, parágrafo único)	Data limite para que a Comissão de Inventário/Patrimônio encaminhe a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2022, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções existentes no Município em **31 de dezembro de 2022,** com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.
09/01/2023	Gerente de Recursos Humanos – (Decreto 1.051, art. 43º, §3°)	A Gerência de Recursos Humanos encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal.
09/01/2023	Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária - (Decreto 1.051, art. 43º, §4°)	O Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do Exercício de 2022, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.
09/01/2023	Procuradoria Geral do Município - (Decreto 1.051, art. 43º, §5°)	A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Divida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis.
09/01/2023	Gabinete do Prefeito - (LC 101/00, Art 8º),	Até trinta dias após a publicação da LOA, deve-se estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, meidante expedição de decreto e publicar no diário official dos municípios – AMM ou seja, elaborar a Programação Financeira com detalhamento de metas bimestrais e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Desdobrar as Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação.
13/01/2023	Responsável pelo envio do APLIC - (art. 166, I e § 1º e art. 175, I, da Resolução Normativa n. 14/2007 (RITCE/MT), art. 4º, da Resolução Normativa n. 18/2018 e art. 3º, I, "a", da Resolução Normativa n. 3/2020).	Encaminhar ao TCE/MT, via APLIC as informações referentes à **Lei Orçamentária Anual até o dia 15 de janeiro de cada ano** e, as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, para controle da fiscalização orçamentária.
15/01/2023	Gerência de Convênios e Prestação de Contas – (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT)	**Prestação de contas do 2º semestre do Transporte Escolar – Prazo final em 30 de janeiro. I –** Prestação de contas do transporte escolar estadual, repassados no segundo semestre, ou seja, de 01/07 a 31/12, conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT: "Art. 6º Os recursos recebidos pelos Municípios, destinados ao Transporte Escolar, deverão ter a prestação de contas elaborada em duas etapas. [...] § 3º Os recursos reprogramados e os repassados no período de julho a dezembro e executados até 31/12, deverão ter a prestação de contas encaminhada à Superintendência de Planejamento e Finanças/SEDUC até 31/01. I - os recursos do 2º semestre não utilizados/executados até 31/12 pode-

		rão ser reprogramados para execução no 1º semestre de 2017; II - ocorrendo o caso do inciso I, os recursos reprogramados serão incorporados aos repasses do 1º semestre do ano e a prestação de contas deverá ser encaminhada à Superintendência de Planejamento e Finanças/SEDUC até 31/08".
16/01/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1. 051, art. 43º, §6°).	A Tesouraria Municipal encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2022, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante do TCE/MT.
16/01/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1. 051, art. 43º, §6°, I).	elaborar o Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e pela tesoureira.
16/01/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1. 051, art. 43º, §6°, II).	elaborar o Demonstrativo de Caixa, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte, e que será assinado pela tesoureira, pelo responsável pela Contabilidade e pelo Prefeito.
16/01/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1. 051, art. 43º, §6°, III).	elaborar o Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada.
16/01/2023	Tesouraria Municipal - (Decreto 1. 051, art. 43º, §6°, IV).	apresentar os extratos bancários de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso.
23/01/2023	Unidade Municipal de Controle Interno - (Art. 2º, § 1º, inciso II, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 33/2012 – TP - Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências).	O Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais do 2º semestre, deverá ser enviado na Carga Contabilidade Pública do APLIC de dezembro, até o dia 31 de janeiro. Elaboração do **Parecer Semestral Consolidado das Contas anuais de Gestão**, elaborado pela UMCI que deverá ser encaminhado ao TCE/MT na carga mensal de dezembro.
23/01/2023	Gabinete do Prefeito – (artigo 1º, caput, da Portaria STN nº 756/2015 – anualmente até 30 de janeiro).	**Publicar no SADIPEN o Cadastro da Dívida Pública – CDP**. Enviar, por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), as informações referentes ao Cadastro da Dívida Pública (CDP) – Portaria n. 569/2018.
23/01/2023	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.051, art. 43º).	Termino dos procedimentos contábeis de encerramento do **exercício de 2022**
27/01/2023	Gabinete do Prefeito – (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Fazer o edital e publicar o balancete mensal de dezembro de 2022, **até o último dia útil, do mês subsequente** e protocolar na Câmara Municipal
27/01/2023	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (LC 141/2012 c/c art. 52 LC 101/2000).	Divulgar no SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde as informações relativas ao cumprimento do disposto na EC nº 29/2000, do período de novembro-dezembro do ano anterior – até trinta dias após o encerramento de cada bimestre). Envio dos dados sobre receitas e gastos em ações e serviços públicos de saúde e homologação das informações pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) do 6º Bimestre.
27/01/2023	Lourismar Roberto de Brito 02591709173	Envio dos dados sobre receitas e gastos em ações e serviços públicos de saúde e homologação das informações pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) do 6º Bimestre.
30/01/2023	Gabinete do Prefeito – (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, Art. 165, § 3º da CF e Art. 83, XVII, LOM).	Fazer e Publicar o **edital do RREO, do 6º bimestre** do exercício financeiro de 2022.
30/01/2023	Gabinete do Prefeito – (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, LC n. 101/2000, art. 54, Art. 55 §2).	Fazer e Publicar o **edital do Relatório de Gestão Fiscal – RGF** do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
30/01/2023	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, LC n. 101/2000, art. 54, Art. 55 §2 e artigo 38º, inciso XI, da Portaria CGU nº 507/2011)	**Publicar no SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF** do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
30/01/2023	Lourismar Roberto de Brito 02591709173 - (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, Art. 165, § 3º da Constituição Federal, art. 52 da LRF e Portaria nº 637/2012 da STN e artigo 38º, inciso XI, da Portaria CGU nº 507/2011).	**Publicar no SICONFI o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO** do 6º Binestre do exercício financeiro de 2022.
30/01/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	Deve encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o **RELATÓRIO DO 4º TRIMESTRE** de atividades e de execução físico financeira., através do demonstrativo físico/financeiro dos serviçços da PSB, IGD-SUAS, IGD-PBF. A prestação de contas dos recursos federais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) deve ser realizada trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou na forma definida pela lei que criou o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ou, ainda, no decreto que o regulamentou.
30/01/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	**Apresentar o Relatório Anual (CRAS, CadÚnico e SMASH)** de atividades e de execução físico financeira, do exercício de 2022, a SETASC
30/01/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.	**Apreciação e Aprovação da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente a Prestação de contas dos recursos dos serviçços da PSB, IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF,** através do demonstrativo físico/financeiro Prazo máximo para que os gestores dos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social registrem a comprovação de gastos aos Conselhos de Assistência Social. Encerra-se em 31 de janeiro de 2022 o prazo para estados e municípios lançarem no SuasWeb a informação sobre **prestação de contas** dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-PBF, gastos em 2020, aos respectivos Conselhos de Assistência Social. Já os Conselhos de Assistência Social possuem o prazo de até 28 de fevereiro de 2022 para enviarem informações sobre **aprovação das contas dos gastos** realizados com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) referentes a 2020.
31/01/2023	Responsável pelo envio do APLIC – (caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 3º, inciso II, alínea "d", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP).	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, a carga mensal de dezembro de 2022.
05/02/2023	Responsável pelo APLIC – (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, Art. 166º, III, da Resolução Normativa n. 14/2007.	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, **até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO**.
05/02/2023	Responsável pelo APLIC – (Decreto 1.051, art. 43º, *caput*, Art. 166º, III, da Resolução Normativa n. 14/2007.	Encaminhar ao TCE, via Sistema APLIC – Cidadão, **até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento do terceiro quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF**.
13/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - (Decreto 1.051, art. 43º, § 7°).	A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2022, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n. 14.113/2020.
13/02/2023	Secretaria Municipal de Saúde - (Decreto 1.051, art. 43º, § 8°).	A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de Saúde da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao exercício de

		2022, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal n. 141/2012.
15/02/2023	Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade - (Decreto 1.051, art. 43º, §1º).	Serão realizados os últimos ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao **exercício de 2022**.
15/02/2023	Gabinete do Prefeito	Fazer publicar o edital. As **contas anuais de governo ficarão durante 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro**, à disposição de qualquer contribuinte na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer
15/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.	**I –** O dever de prestar contas relativas aos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). O prazo para prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março.
15/02/2023	Responsável pelo envio do APLIC – (caput do art. 52, e o § 2° do art. 55, da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE/MT n. 03/2020 – TP).	Envio dos arquivos Mensal, carga de encerramento do exercício (13ª carga), das Remessas das Competências 12 e 13, via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic Cidadão, do exercício financeiro de 2022.
24/02/2023	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.	**Encaminhamento do balanço geral à Câmara Municipal. Prazo final é 28 de fevereiro** (Art. 49º, da LRF).
24/02/2023	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - (Decreto 1.051, art. 43º, § 9° e Art. 2º, § 2º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 33/2012 – TP).	A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Municipal de Controle Interno os arquivos/relatórios geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual — PCA e outros que se fizerem necessários conforme acordado entre ambos, nos termos da Lei n. 4.320/64, **para análise e emissão Parecer do Controle Interno, relativamente as contas anuais de governo**, elaborado pela UMCI que deverá ser encaminhado ao TCE/MT na carga mensal de dezembro.
27/02/2023	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	Fazer audiência pública do 3º quadrimestre, do ano anterior (Art. 9º, § 4o, da LRF) – ultimo prazo é 28 de fevereiro.
27/02/2023	Gerência de Convênios e Prestação de Contas	Prestação de contas da Alimentação Escolar – Prazo final em 28 de fevereiro.
27/02/2023	Gerência de Convênios e Prestação de Contas - (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal. Arts. 26º a 29º, da resolução n. 18, de 22 de outubro de 2021).	**I –** O dever de prestar contas relativas aos recursos recebidos na conta do PNATE, O prazo para prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CACS/FUNDEB emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 45 dias após o término do prazo para envio da prestação de contas pela prefeitura (31 de março).
27/02/2023	Secretaria Municipal de Saúde - (LC Nº 141/2012 – Art. 36, § 5o)	**ELABORAR RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA.** - Enviar e realizar Audiência Pública no Legislativo; - Apresentar ao Conselho de Saúde; - Alimentar no DIGISUS • Resultados alcançados com a execução da PAS. Deve demonstrar os resultados da aplicação dos recursos. Elaborado a cada quadrimestre (RDQA) e ao fim do exercício (RAG).
27/02/2023	Conselho Municipal de Assistência Social	**Aprovação pelo Conselho de Assistência Social, via Sistema Informatizado da Assistência Social – SUASWEB, da Prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.** Prazo máximo para que os respectivos Conselhos de Assistência Social registrem a informação de como ocorreu a deliberação a respeito das contas apresentadas de respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social.
27/02/2023	Responsável pelo APLIC - (Art. 3º, II, "b", da Resolução Normativa n. 3/2020).	**Envio via APLIC, da carga inicial.**
13/03/2023	Unidade Municipal de Controle Interno - (Decreto 1.051, art. 43º, § 10° e Art. 162º, § 2º, RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 14/2007).	Prazo limite para a UMCI emitir relatório e parecer conclusivo em relação as contas anuais de governo, do exercício financeiro de 2022.
30/03/2023	Responsável pelo envio do APLIC - (Decreto 1.051, art. 43º, § 10°, inciso I).	Encaminhamento da Prestação de Contas Anual – PCA, do exercício financeiro de 2022, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 184, inciso I, da da Resolução Normativa TCE/MT n. 14/2007.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula n. 536 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2020 Á 30/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 671, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 671, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Canabrava do Norte-MT, abaixo listados:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cargo: Superintendente de Governança e Gestão Estratégica

Nome: Henrique Pereira Lima

CPF: 073.202.918-00

RG: 16443404 SSP/SP

Órgão: Procuradoria Geral do Município.

Cargo: Advogada

Nome: Julliane Alves da Silva

CPF: 035.707.361-48

RG: 21796726 SSP/MT

Órgão: Contabilidade Municipal

Cargo: Contadora

Nome:Dulcimar Lacerda Silva

CPF: 805.592.201-20

RG: 11185775 SJ/MT

Órgão: Unidade Municipal de Controle Interno

Cargo: Controladora Interna

Nome: Luciene Batista da Conceição

CPF: 763.112.441-87

RG: 31493601442791 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Tatiana Silvestre Ferolla

CPF: 038.669.886-48

RG: 10.471.067 SSP/SP

Órgão: Secretaria Municipal de Infra estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

Cargo: Secretário Municipal

Nome:Manoel da Silva

CPF: 905.913.131-20

RG: 1156477-6 SJ/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Cargo: Secretária Municipal

Nome: Gabriela Pereira Lima Rudon

CPF: 491.571.241-91

RG: 20.407.202 SSP/SP

Órgão: Secretaria Municipal de Educação;

Cargo:Secretário Municipal

Nome: Wilton Santos De Sousa

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Cargo:Secretária Municipal

Nome: Giselle da Luz Brito

CPF: 023.234.771-96

RG: 1946519-0 SSP/MT

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

Cargo:Secretária Municipal

Nome: Sara Silva Trindade de Medeiros

CPF: 974.189.191-15

RG: 4793218 SSP/GO

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Cargo:Secretário Municipal

Nome: Claudio Araújo Medeiros

CPF: 586.878.741-20

RG: 3126498 SSP/GO

Órgão: Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana;

Cargo:Secretário Municipal

Nome: Isaque Silva Trindade

CPF: 073.202.918-00

RG: 16443404 SSP/MT

Órgão: Gabinete do Prefeito

Cargo:Secretária Chefe de Gabinete

Nome: Helem da Silva Nunes

CPF: 053.614.981-06

RG: 2184804-1 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta Municipal de Turismo e Cultura.

Cargo: Secretário Adjunto

Nome: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/MT

Órgão: Secretaria Adjunta Municipal de Esportes e Lazer.

Cargo:Secretário Adjunto

Nome: Cristiano Barbosa Da Silva

CPF: 027.554.511-30

RG: 2029407 SSP/MT

Art. 2º. Fica designado o servidor publico municipal, Henrique Pereira Lima, para ocupar o cargo de presidente do Comitê Executivo de Gestão Estratégica e a servidora publica municipal, Julliane Alves da Silva, para ocupar o cargo de Secretária do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 3º. Poderá o Comitê Executivo de Gestão Estratégica convocar e nomearnovos membros e servidores públicos municipais com o objetivo de orientar os demais membros deste comitê, ofertar conhecimentos na obtenção de se alcançar resultados de politicas publicas, sustentados na filosofia e nos princípios da administração publica gerencial.

Art. 4º. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico também é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 5º. Todo o trabalho desenvolvido pelo comitê de executivo de gestão estratégica de Canabrava do Norte-MT será registrado em livro ata ou outro meio ordenado de arquivo e concatenação de documentos, datados e numerados, sendo seu acesso livre a quem interessar, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“QUE REVOGAPORTARIA Nº 668 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a**PORTARIA N. 668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**, que dispõe sobre concessão de Férias ao servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado o Sr. **FRANCISCO LIRA DA SILVA,** matrícula n. 2214, ocupante do cargo deSub – Prefeito regional no Distrito de Primavera do Fontoura, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N. 1041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“*APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 006/2022, VERSÃO 01, QUE* DISPÕE SOBRE A ORDEM DE ARQUIVAMENTO E GESTÃO DE DOCUMENTOS NAS PASTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a ordem de arquivamento e gestão de documentos nas pastas de servidores públicos municipal.

CONSIDERANDO a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SRH N. 006/2022,** versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que normatiza a ordem de arquivamento e gestão de documentos nas pastas de servidores públicos municipal

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE. Canabrava do Norte – MT, 20 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 006/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ORDEM DE ARQUIVAMENTO E GESTÃO DE DOCUMENTOS NAS PASTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 21/10/2022

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 1041, de 20 de outubro de 2022.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão e Gerência de Recursos Humanos – RH.

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre a ordem de arquivamento e gestão de documentos nas pastas de servidores públicos municipal, afim de padronizar a juntada de documentos para facilitar a análise do histórico dos servidores, conforme ordem especificada abaixo:

I – Comprovante da Qualificação Cadastral – site:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

II - Portaria/Termo de Posse/Termo de Convocação.

III - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG) e Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV - Atestado Médico de Ingresso/Apto para o cargo;

V - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

VI - Comprovante de residência;

VII - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

VIII - Documentos do cônjuge;

IX - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

X - Cartão de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

XI - Cópia do CPF do Pai e da Mãe;

XII – Cópia de Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XIII -Declaração de não acumulação de cargos públicos;

XIV- Declaração de Bens;

XV - Declaração de não parentesco(nepotismo);

XVI - Declaração de não ter sofrido processo de sindicância.

XVII – Declaração com dados do último vínculo empregatício CNPJ.

XVIII - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP

XIX - Conta Bancária (Bradesco)

XX - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

XXI - Carteira de habilitação; (para motorista);

XXII- Anotação, E-mail e Telefone.

Parágrafo único: Próximos documentos serão enumerados de acordo com a ordem de recebimento na Gerência de Recursos Humanos, respeitando o limite de 200 páginas por processo para que estes não fiquem muito extensos dificultando a análise da documentação. Atingido o limite máximo de páginas, será iniciado um novo processo com o numeral inicial 01.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS A EXECUTAR

Art. 2º. Será elaborado, no ato da entrega de documentos pelo(a) servidor(a), um protocolo de recebimento pela Gerência de Recursos Humanos, constando a especificação do documento e data do recebimento e entregue uma via ao servidor(a).

Art. 3º. A Gerência de Recursos Humanos, somente receberá cópias de documentos que estejam legíveis.

Art. 4º. Feita a verificação do documento recebido, tão logo, a Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder com o arquivamento e enumeração na respectiva pasta do(a) servidor(a).

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES Art. 5º. Na ocasião em que o(a) servidor(a), solicitar algum documento original, que já tenha protocolado na Gerência de Recursos Humanos, deverá, a Gerência de Recursos Humanos, protocolar a entrega, estipulando no protocolo o prazo para a devolução, ficando uma via na pasta do servidor. Restituído o documento na pasta, será feito novamente, o termo de recebimento, especificando quando da devolução. **I -** A não devolução do documento, implicará na desordem da numeração na pasta funcional do servidor e consequentemente, um possível transtorno no ato de uma auditoria. **II –** Será de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), a restituição do documento à pasta funcional. **CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS Art. 6º**. A Gerência de Recursos Humanos, terá total responsabilidade sobre os documentos protocolados, e tem como objetivo principal zelar para que a ficha funcional dos servidores tenha a lisura necessária para que não comprometa a vida funcional dos servidores deste órgão.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 20 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL N. 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de licença prêmio adquirida pelos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas a licença prêmio vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem licenças prêmio vencidas, possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

CONSIDERANDO o caput da **Lei n. 252, de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Canabrava do Norte) e dá outras providências". Que entabula que a**pós cada quinquênio ininterrupto de exercício o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022, restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de licença prêmio dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

DEZEMBRO a FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Rones Rodrigues Vasconcelos	Agente de Endemias	1756	01/08/2014 a 31/07/2019	01/12/2022 a 28/02/2023
Ana Paula Aparecida Santos	Recepcionista	1788	17/10/2014 a 16/10/2019	01/12/2022 a 28/02/2023
JANEIRO A MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Raimundo Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2012 a 01/01/2017	02/01/2023 a 31/03/2023
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2015 a 31/01/2020	02/01/2023 a 31/03/2023
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2014 a 31/07/2019	02/01/2023 a 31/03/2023
Diene Dos Santos Nascimento	Agente Comunitario De Saúde	255	02/01/2017 a 01/01/2022	02/01/2023 a 31/03/2023
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	13/04/2017 a 12/01/2022	02/01/2023 a 31/03/2023
Adriana da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	01/03/2012 a 01/03/2017	02/01/2023 a 31/03/2023
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar De Serviços Gerais	1747	01/08/2014 a 31/07/2019	02/01/2023 a 31/03/2023
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/01/2007 a 31/12/2011	02/01/2023 a 31/03/2023

Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/2007 a 31/12/2011	02/01/2023 a 31/03/2023
Josa Fá de Souza Ramos	Motorista de veiculos	1757	01/08/2014 a 31/07/2019	02/01/2023 a 31/03/2023
FEVEREIRO A ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Renata Dias dos Santos	Recepcionista	515	24/02/2007 a 23/02/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
Vania Maria Pedrina de Sousa	Agente de Limpeza	409	24/02/2007 a 23/02/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
Sirleide de souza Silva	Professora	081	24/02/2007 a 23/02/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
MARÇO A MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2007 a 24/02/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
Wilton Santos de Sousa	Vigilante escolar/ Secretário	840 840	01/06/2015 a 27/05/2020 01/01/2022 a 04/01/2022	01/03/2023 a 29/05/2023
Francisca Coelho da Luz	Acs	354	02/01/2013 a 01/01/2018	01/03/2023 a 29/05/2023
Gleison Morais Vida	Vigilante Sanitário	522	24/02/2017 a 23/02/2022	01/03/2023 a 29/05/2023
ABRIL A JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2007 a 23/02/2012	03/04/2023 a 29/06/2023
Cilas José Barros	Motorist de Transporte escolar	342	31/12/2008 a 30/12/2013	03/04/2023 a 29/06/2023
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2014 a 31/07/2019	03/04/2023 a 29/06/2023
Sirley Pereira Pantaleão	Acs	263	02/01/2013 a 02/01/2018	03/04/2023 a 29/06/2023
Dinalva da Cruz Franco		353	01/01/2012 a 01/01/2017	03/04/2023 a 29/06/2023
Regina Lourenço da Silva Fiais	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2014 a 31/07/2019	03/04/2023 a 29/06/2023
MAIO A JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Vanessa Lucas Pereira dos Santos	Assistente Social	1840	15/05/2015 a 27/05/2020 Continua a contar 01/01/2022 a 13/02/2022	02/05/2023 a 29/07/2023
JUNHO A AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Maria Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2015 a 01/01/2020	01/06/2023 a 29/08/2023
JULHO A SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2015 a 14/05/2020	03/07/2023 a 30/09/2023
Aline Pereira Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2015 a 27/05/2020 Continua a contar 01/01/2022 a 27/06/2022	03/07/2023 a 30/09/2023
AGOSTO A OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Josimeire de Souza R Resende	TAE - Tec. Gestão Escolar	471	24/02/2012 a 23/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
SETEMBRO A NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luduvico Mendonça de Almeida	Vigilante	374	02/01/2012 a 01/01/2017	01/09/2023 a 29/11/2023
Bryan Bill Rosa de Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2015 a 14/02/2020	01/09/2023 a 29/11/2023
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante	458	01/01/2007 a 01/01/2012	01/09/2023 a 29/11/2023
OUTUBRO A DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Maria de Jesus Ferreira de Sousa	Agente de Limpeza	1808	23/02/2015 a 23/02/2020	02/10/2023 a 30/12/2023
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	22/04/2014 a 22/04/2019	02/10/2023 a 30/12/2023
Adrielmo Pedrosa Gil		1810	06/02/2015 a 06/02/2020	02/10/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de licença de prêmio, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O nome do servidor no presente cronograma de licença de prêmio, não representa concessão das licença de prêmio, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das licença de prêmio naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão da licença de prêmio, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 846/2022.

De 11 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 186/2022** – **Pregão Eletrônico nº 010/2022 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso laboratorial, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845/2022.

De 11 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDER JUNIOR RODRIGUES**, servidor no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 185/2022 – Pregão Presencial nº 054/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual

locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2022.

De 11 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 183/2022 – Pregão Presencial nº 053/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para a reestruturação da horta comunitária do Bairro Jardim Bela Vista, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

15º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 072/2020** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 06/02/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **072/2020 e demais termos aditivos,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 211/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº830/2022

Portaria Nº830/2022

De 08 de novembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leandro Scapin** para exercer o cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos reagentes exclusivos para o equipamento Mindray BS-240** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/11/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 14 de novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 114/2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 114/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATO Nº: 114/2022 DE 30/06/2022 EMPRESA CONTRATADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, estabelecida na Rua Pará, nº 05, Qd 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade de Cuiabá-MT e seu representante legal sr. GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, cargo de Sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 2544688-6 e CPF nº 066.677.121-90.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 3.9 e 3.9.1, assim ficou estabelecido, senão vejamos: 3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO: 3.9.1 – Os materiais de consumo (medicamentos e insumos) serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos. (...) Acontece que foram emitidas várias autorizações de fornecimento (AF's), sendo as AF'S nºs 6217, 6219, 6220 e 6221 ambas do dia 08/07/2022 e enviadas no dia 13/07/2022, AF's 7036, 7037 e 7038 ambas do dia 08/08/2022 enviadas à empresa no dia 15/08/2022 e AF's 7928, 7929, 7930 e 8499 ambas emitidas e enviadas no dia 14/10/2022. Conforme documento emitido pela fiscal do contrato (oficio 87/2022 em anexo) este assim menciona: ... quando a empresa envia mercadorias, estas costumam vir com erros de quantidades, de produtos já enviados em outra nota, de produtos de diferentes AF's numa mesma nota fiscal. Há casos em que a mercadoria se dá, na verdade, na dificuldade em corrigir e refazer essas notas ficais. Há casos em que a mercadoria fica parada mais de 20 (vinte) dias esperando tais correções para então poder dar entrada das mercadorias no sistema estoque e distribuir às unidades utilizarem o medicamento ou o insumo. Nos contatos telefônicos com os representantes da empresa, Gustavo e Robson, a informação é que irão verificar, porém, na maioria das vezes nem resposta dão. Como grande parte destes itens já estão em falta e isso não só prejudica o tratamento dos pacientes como inviabiliza as atividades médico-hospitalares. Ate a presente data a empresa não forneceu grande parte dos itens solicitados, com o atraso injustificado de mais de 124 (cento e vinte e quatro) dias causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

DIANTE DO TODOS OS FATOS ACIMA E NOS TERMOS DA LEI FICA ESTABELECIDO O PRAZO IMPRORROGÁVEL PARA FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias úteis forneça todos os itens pendentes num total de 50 (cinquenta). CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação IMEDIATA da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas. Canarana-MT, 14 de Novembro de 2022.	
PATRÍCIA GOLDONI Fiscal do contrato Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022	NAIR EVANE BERNARDI Gestora de contratos

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PROCESSO: 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

DATA: 14/11/2022

VIGÊNCIA: 14/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Canarana-MT***, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

4-T SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI;

VENCEDOR DOS LOTES;01, 02.

VALOR TOTAL: R$ 9.634.876,98 (Nove milhões seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 155/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **SALETE TERESINHA THIESEN**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domici-

liado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SALETE TERESINHA THIESEN**, CPF nº 515.074.200-72, RG nº 3033971494 SSP/RS proprietário do imóvel localizado à Rua 31 s/nº, Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência da locação de 01 (uma) sala comercial situada no Distrito de Culuene no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Novembro de 2023**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Culuene.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 13 de Novembro de 2022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 07 de Novembro de 2022.

LOCATÁRIO	**LOCADORA**
.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**SALETE TERESINHA THIESEN** RG nº 3033971494 SSP/RS CPF nº 515.074.200-72
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ** PORTARIA Nº 238/2022	

TESTEMUNHAS: NOME:	NOME : .....
CPF Nº.....	CPF Nº.....
ASSINATURA	ASSINATURA .....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO REFERIDO PROCESSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Tornar NULA** a classificação preliminar, publicada no Edital Complementar Nº 010/2022.

II - **Publicar**, nova classificação preliminar, após reconferência geral dos Gabaritos e Cartões de Respostas pela Comissão, conforme o anexo único, do Processo Seletivo Nº 001/2022.

III – **Reabrir** prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar deste Edital, conforme Cronograma:

Datas Previstas (Reprogramadas)	Eventos
16/11/2022	DIVULGAÇÃO DA NOVA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.
17/11/2022	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A NOVA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ATÉ ÀS 15H.
18/11/2022	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
18/11/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Canarana-MT, 14 de novembro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

ANEXO ÚNICO

I - A classificação preliminar é a seguinte:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP7K-J5-TN47	Andreia Cerqueira dos Santos	836.266.545-91	6,5	1º
SP9U-BT-A057	Helen Minervino	094.885.624-63	4,0	2º
SP8H-AH-Z4KS	Graciele Silva Dal Pizzol Dourado	703.375.931-24	4,0	3º
SZX6-Y3-LAJ5	Vilmaria Alves Silva	024.400.371-84	2,5	DESCLASSIFICADO
SP5W-4C-N5Y9	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9S-1V-57EK	Patricia Franco Teles	935.960.301-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVF-T0-7DSL	Viviane Lopes	059.810.723-18	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZTL-7L-F470	Angela Maria Silva	451.843.561-34	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7Z-7H-3GUS	Creusa Faria	762.077.571-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: BIBLIOTECÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZVR-WR-0RRU	Camila de Kássia Silva Chaves	890.535.081-04	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: NUTRICIONISTA 30H PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZW6-X6-RJ2Z	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16	7,0	1º

CARGO: NUTRICIONISTA 40h PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZX3-W8-E00P	Débora Piola Pereira Machado	369.737. 018-92	7,5	1º
SZUD-9F-G410	Lavinya De Sousa Barros Padilha	705.064. 921-09	7,0	2º
SZTL-ZR-K0ZS	Bruna Marques Muhlbeier	700.294. 641-29	6,0	3º
SP01-84-FUKX	Jaqueline Dos Santos Silva	020.391. 111-31	4,5	4º
SP7R-3G-0889	Jackelyne Clair	035.407. 091-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTW-9J-GAXT	Thaís Alves Da Cunha Ribeiro	404.188. 628-77	7,0	1º
SZUC-NW-6Y2N	Joelma P. Furlan Trovo	036.817. 996-60	5,5	2º
SP80-3P-3116	Núbia De Paula Thiesen	018.686. 191-50	5,5	3º
SP5R-K0-915P	Patricia Nunes Da Silva Dos Santos	057.343. 641-00	5,5	4º
SZU0-T5-5HGD	Samara Souza Gomes Alves	063.992. 271-60	5,5	5º
SZXZ-TB-1764	Cleidne Barbosa Da Silva	967.930. 741-72	5,0	6º
SZU2-UV-3X41	Glaucione Urbano Pereira	048.249. 094-22	4,0	7º
SP9C-MS-E3AA	Paula Patrícia Lopes	032.923. 231-26	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP82-FU-SMHQ	Aline Sasso Martins	017.870. 681-70	5,5	1º
SP86-PP-TM0F	Rosane Nair Cairan	428.629. 900-78	5,0	2º
SZWC-H0-KEKX	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007. 201-55	5,0	3º

CARGO: PROFESSOR (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP62-W2-4SKK	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622. 209. 001-00	5,5	1º
SP6Q-KL-VFQ9	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021. 416. 841-70	4,5	2º

CARGO: PROFESSOR (SERRA DOURADA)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP61-PF-N1HP	Maria Sônia De Aquino Silva	822.961. 701-53	4,0	1º
SZVS-KL-T7GK	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148. 031-41	3,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP57-LX-ECZM	Abiqueyla Xavier Klosinski	068. 432. 841-08	7,5	1º
SP50-3V-NNU1	Elaine Noeli Elsenbach	471. 559. 811-68	7,0	2º
SZUB-RT-67NM	Ângela Regina Matte	514. 277. 881-20	6,5	3º
SZXZ-DW-A9YX	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280. 161. 058-58	6,5	4º
SZXK-FZ-0YPC	Sonia Theresinha Eberhart	344. 445. 561-53	6,5	5º
SZU6-KL-CRVZ	Kátia Rohsler Schafer	941. 210. 951-20	6,0	6º
SP7M-C7-6RR1	Allanna Maia Araújo Pimentel	052. 509. 361-30	6,0	7º
SP1H-2P-FU5B	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020. 841. 052-00	6,0	8º
SZTN-TQ-54TU	Cleunice Teixeira Eleutério	432. 184. 401-06	6,0	9º
SP2J-1A-AXVW	Celia Gomes de Lima	987. 033. 741-49	6,0	10º
SZUY-UK-XH3S	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991. 469. 081-53	5,5	11º
SZXP-63-7CEV	Divino Borges de Campos	026. 996. 591-26	5,5	12º
SP5U-TJ-W2S0	Adriana Cristina Beltramin	048. 423. 881-70	5,5	13º
SZU0-2V-LLSP	Raiane Silva de Araújo	026. 967. 831-01	5,5	14º
SP9E-C5-AX18	Mariana Aparecida de Godoi	357. 775. 208-47	5,5	15º
SZV7-FL-JL25	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060. 521. 081-00	5,5	16º
SZTQ-MU-MAKZ	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049. 529. 971-54	5,5	17º
SZUY-3P-F1TY	Xayeny Giordana Megier Porta	698. 183. 631-91	5,5	18º
SZVJ-W4-L9ZR	Karina Marchiori de Souza	914. 633. 001-15	5,0	19º
SZTX-NG-ZG76	Janaina Machado de Almeida	804. 716. 921-15	5,0	20º
SP60-UX-GFPH	Solange Stagemeier da Silveira	632. 404. 591-91	5,0	21º
SP6G-7S-T3BM	Alan Ricardo Sousa Gomes	033. 155. 611-17	5,0	22º
SP8G-LN-GYYG	Cláudia Aparecida Corrêa da Silva Lopes	911. 726. 161-91	5,0	23º
SZVD-TK-N36S	Karine Aparecida Melo Moreira	866. 070. 811-34	5,0	24º
SZUF-CK-EYKH	Lucelma Mendes de Freitas	003. 895. 751-51	5,0	25º
SZWX-46-LXDZ	Bruna Silva	029. 418. 141-59	5,0	26º
SZU1-H4-FUJH	Rosana Carneiro Benati	571. 239. 931-87	5,0	27º
SZX0-W8-BQGG	Sandra Freire de Souza	007. 795. 891-81	5,0	28º
SZUE-PP-T1DK	Maria Aparecida Vieira Stival	857. 174. 011-91	5,0	29º
SP8D-8P-WCN4	Pâmella Leonara de Cesere	023. 611. 171-00	5,0	30º
SZUY-C5-DGHE	Cirlei Menezes Matos	005. 298. 031-60	5,0	31º
SP64-6J-6D1Q	Agatha Cristy Barbosa Gomes Cintra	058. 670. 151-65	4,5	32º
SZTN-75-GBMM	Leonita Ribeiro	058. 923. 679-24	4,5	33º
SZVT-YW-C9FV	Marilde Franco Ribeiro	039. 355. 011-70	4,5	34º
SP60-25-PCHM	Maria Nayara Lacerda Lira	052. 399. 773-64	4,5	35º
SZVR-Z4-LZ76	Maria Teresa Rockenbach	006. 092. 511-63	4,5	36º
SZTH-FN-UK42	Lilian Cristiane Leigh Haas	850. 809. 501-53	4,5	37º
SZTM-J2-FBSU	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043. 855. 141-94	4,5	38º
SP89-YP-WWMX	Marluci Pospiecha Guntzel	029. 062. 651-01	4,5	39º
SZW2-YX-VEGU	Jania Borges Vieira da Silva	010. 228. 391-52	4,5	40º
SP86-4U-PJJJ	Diana Malveira Moraes	040. 049. 981-90	4,5	41º

SZX0-1L-6ML0	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	4,0	42º
SZTP-98-Z7X8	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	4,0	43º
SZXU-LA-6ZHP	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34	4,0	44º
SZVN-ER-FYFB	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	4,5	45º
SP9C-11-6AZ1	Priscila de Fátima Ignácio	024.914.221-07	4,0	46º
SZU3-2B-UHXL	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	4,0	47º
SZTH-VL-R1S3	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	4,0	48º
SZW0-MZ-XCRW	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57	4,0	49º
SZU7-63-TCAW	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	4,0	50º
SP0L-QZ-PM9H	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTM-SQ-E44P	Jessica de Souza Feitosa Vilela	059.740.441-00	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9A-6W-RM13	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9E-KN-B51Z	Marta Gislene Gomes	575.759.081-53	3,5	DESCLASSIFICADO
SP1J-0Z-9UNX	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0S-Y1-XLN2	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	3,5	DESCLASSIFICADO
SP2X-FA-44B7	Kauane Mayara Caldas Machado	077.816.819-08	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVF-HF-XE9W	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXP-64-RNUD	Valdinete Fries	958.504.491-91	3,0	DESCLASSIFICADO
SZSX-9F-A2MW	Priscila Pereira	347.096.258-83	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVA-WM-FYCS	Valdson Souza E Silva	533.411.391-68	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTJ-GD-4W0A	Artemisia Viera dos Santos	989.343.501-30	2,5	DESCLASSIFICADO
SZXL-82-4X17	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4M-G6-73NM	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	2,5	DESCLASSIFICADO
SZUB-KJ-QMXT	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	2,5	DESCLASSIFICADO
SZU4-0R-5KVT	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	2,0	DESCLASSIFICADO
SP7Q-NZ-8F3S	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	---	NÃO COMPARECEU
SP88-SR-2XP8	Adriana Silva Rola	006.282.601-80	---	NÃO COMPARECEU
SP9X-Y9-Y9GH	Ivonete Flores Farias	902.081.371-49	---	NÃO COMPARECEU
SP7W-6Y-38R6	Maria Rodrigues	467.529.512-68	---	NÃO COMPARECEU
SP1F-KL-WVWL	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTV-WX-37UT	Dionalya da Silva	816.109.632-53	6,5	1º
SZTS-TC-H5GD	Marina dos Santos	935.565.941-53	5,5	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEB- AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9M-S6-CW8P	Michele Silva da Costa	079.844.293-08	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZWC-W3-9S1Q	Alice Gomes	048.365.781-67	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP17-VZ-JNHR	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8J-0V-P67N	Adriana Silva Matos	027.850.471-09	4,5	1º
SP9T-7G-LCSF	Gerlaine de Oliveira Carolino	047.885.211-80	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP61-L3-1P60	Elisangela Canal Goldoni	034.465.639-03	7,5	1º
SP1J-BE-DAGK	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	7,0	2º
SZU2-VN-9XHK	Juliana Spohr	046.856.171-42	7,0	3º
SZVN-B9-GLAB	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	7,0	4º
SP66-NH-Q7U9	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	6,5	5º
SP6H-2G-0KG1	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77	6,5	6º
SP0S-V8-3W5G	Mônica Martins	536.479.981-68	6,0	7º
SZU5-E3-DVHT	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	6,0	8º
SP0W-GL-XZ7B	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	6,0	9º
SP6J-1P-XLN3	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	6,0	10º
SP6P-5L-JTNJ	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	6,0	11º
SP6E-45-E6ZN	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	6,0	12º
SZVR-HU-11F7	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	13º
SZW1-C0-15RT	Cremilda de Jesus da Silva	016.933.111-35	6,0	14º
SP9E-BK-W462	Marcia Lemes Pereira de Sousa	038.983.681-81	6,0	15º
SP67-6G-2JSS	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,5	16º
SZXC-YE-EBX1	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70	5,5	17º
SZU1-TG-T0W1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84	5,5	18º
SP9L-TX-V2PE	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94	5,5	19º
SZTW-KQ-2TTZ	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	5,5	20º

SZXJ-R2-J648	Patricia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	5,0	21º
SZTL-YV-DSYD	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	5,0	22º
SZVW-WM-W4Y9	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14	5,0	23º
SP8Y-0N-8F5D	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	5,0	24º
SZU1-QD-W0VH	Jessica Peres	061.014.311-50	5,0	25º
SP31-9R-UVUB	Juracy da Conceição Evangelista	003.801.571-44	5,0	26º
SZTJ-7K-XAD7	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90	5,0	27º
SP5R-TT-7SL2	Daiana Ortega	002.835.881-36	5,0	28º
SP1J-UH-78B1	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	4,5	29º
SP8B-GN-XHNC	Patricia Nascimento Lima	008.334.911-13	4,5	30º
SP9E-UP-K7Y0	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31	4,5	31º
SZUJ-WK-FYN2	Ana Paula Bottega	026.415.150-08	4,5	32º
SZUK-Z4-19PS	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	4,0	33º
SP81-8J-2D68	Valquiria Castro Silva	015.666.881-59	4,0	34º
SZUK-U2-B26B	Luzineide Tranqueira	555.183.201-59	4,0	35º
SZU1-KB-RCH1	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88	4,0	36º
SZUA-KB-PV8G	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	4,0	37º
SP4Q-D5-J1P1	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	4,0	38º
SP9T-GJ-PDZT	Fabiola de Lima Gruetzmann Paz	036.305.400-66	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6C-5U-RZQ6	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	3,5	DESCLASSIFICADO
SP64-HK-8G4G	Marlene das Graças Alves	030.819.181-11	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXS-CB-251L	Janete Moreira Lima	032.004.681-81	3,0	DESCLASSIFICADO
SP89-EV-HQJM	Marli Alves da Silva	997.000.001-25	---	NÃO COMPARECEU
SP7F-AH-NRCF	Masuzy Souza Vieira de Paiva	067.334.291-36	---	NÃO COMPARECEU
SP2S-1C-W88L	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTJ-5N-NXJ9	Adriely Barbosa Pereira	009.051.101-88	6,5	1º
SP30-DG-R8P7	Thiago Henrique Muhlbeier	043.840.051-80	5,5	2º
SP8D-2T-QFH4	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21	5,5	3º
SP9F-Y0-K121	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,0	4º
SZUH-NB-RUBA	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	5,0	5º
SP8J-81-06UU	Bruna Grolli	011.874.340-60	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9U-B5-FRF9	Wesley Brito Cirqueira	002.573.331-18	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7K-U0-UFSL	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50	---	NÃO COMPARECEU
SZW1-3G-9WEK	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP4X-LT-USU3	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	8,0	1º
SP83-TC-VWTQ	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74	6,0	2º
SZX5-PV-CA0H	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	5,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6C-51-EVTJ	Jordana Teodoro Bernardes	044.511.701-09	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6T-6U-M6QF	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9R-BR-M7QE	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTK-UR-CRZT	Márcia Pereira	002.078.281-05	6,5	1º
SP7Q-44-DQJV	Kelly Freitas Da Silva	009.470.111-37	4,5	2º
SP81-YN-T397	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	4,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP95-6A-9Z9E	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73	5,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVB-ZG-A8Y9	Aline Francieli Weis Gama Ricca	024.927.261-00	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZU9-GM-12Y1	Ana Míriam Soares Santos	058.823.006-57	6,5	1º
SP6R-BQ-C715	Marta Novotny	015.192.921-12	5,5	2º
SP85-3Q-N3V4	Alex Marcato Gonçalves	310.687.118-09	4,5	3º
SP6Y-PU-QD2A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	4,5	4º
SP6M-64-VNJ8	Jennyfer Queiroz Barbosa	037.717.591-96	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP82-P8-N3E8	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7P-G0-K9VC	Gislaine Smiderle	018.433.090-41	7,0	1º
SP6B-WN-QF0X	Adriana Luiza Caixeta	728.257.901-68	7,0	2º
SZXB-TJ-UYFS	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63	6,0	3º
SP9S-ZK-3G6K	Eduardo Cesar da Silva	057.184.751-05	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6D-F0-UELZ	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

SP8Y-0Y-QRFH	Ana Fabiola Bezerra dos Santos	004.734.471-77	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8D-UC-03GF	Francieli Silva Guimarães	047.657.001-86	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZW9-RX-3DME	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17	5,0	1º
SP9A-0D-0UGA	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,5	2º

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9V-4S-M3SH	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59	8,0	1º
SZXC-2R-EZFN	Anna Paula Cabral Gomes	047.525.301-98	5,5	2º
SP63-AX-YQB4	Cristiane Sirnete Lindemann	001.527.871-94	5,0	3º

CARGO: PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZV7-TH-NGMH	Maria Olímpia Silva Ferreira	706.044.501-33	5,5	1º
SZTL-GJ-UBUH	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6S-DM-TK2F	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	5,5	1º
SP6Y-JH-M6FL	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	4,5	2º
SP64-NF-HQQ2	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45	4,0	3º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP2D-UA-Z91G	Vivia Aparecida Castanha	069.907.139-92	9,0	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8M-Y1-JL88	Naira Franciely Morais	028.312.981-64	7,0	1º
SP9Q-Y8-X96T	Julio Pereira da Silva	930.916.991-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVK-W9-X0E4	Sabrina Paulo	107.130.329-52	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVD-WX-AA9F	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76	9,0	1º
SZW2-C4-TDE8	Gabriella Pereira de Lima	127.523.664-26	8,5	2º
SZTP-93-4EC8	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	8,0	3º
SP80-RF-DLTH	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54	8,0	4º
SZV6-T9-SMQZ	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	7,5	5º
SP6K-E1-E898	Letícia Adorno Brito	018.242.811-70	7,5	6º
SP12-JA-UKZ1	Keive Barbosa Gonçalves	059.130.441-42	7,5	7º
SP86-BQ-8GFN	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	7,5	8º
SZTR-VK-Y7E7	Dannyelly de Freitas Schonholzer	051.672.331-60	7,5	9º
SP65-7J-09J7	Maria Dhyovanna Marques da Silva	050.706.021-01	7,5	10º
SP2T-N2-TV9N	Dayane Thaís Pinheiro Barata	022.700.412-40	7,0	11º
SZUE-5W-QNAM	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41	7,0	12º
SP14-RX-DD6P	Joao Pedro José Rodrigues Cruz	034.598.662-84	7,0	13º
SP1A-SK-7535	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94	7,0	14º
SZVK-Z8-PTK2	Rida-Silda Cruz E Silva	003.473.981-54	6,5	15º
SP6K-KN-11F6	Laianny Adorno Borges	030.124.881-89	6,5	16º
SZXE-GC-0Z21	Bruna Taynara Carvalho da Silva	063.366.771-41	6,5	17º
SP8Z-0V-2HTH	Welica de Cássia Machado Tonelli	024.627.661-46	6,5	18º
SZVB-E6-8WSW	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	6,5	19º
SP83-W9-YBXJ	Nara Ramos do Carmo	024.844.581-26	6,5	20º
SP4G-FV-5TGY	Vanessa da Silva Dias	040.121.621-79	6,0	21º
SP9V-4D-8M7L	Jordilene Lopes da Costa	604.649.841-49	6,0	22º
SP9M-T6-VTWJ	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69	5,5	23º
SP0U-Z4-PR4C	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	5,5	24º
SP63-XK-C1S9	Sirlene Maria do Nascimento	005.565.851-27	5,5	25º
SZVZ-V0-X8ZP	Bruna da Silva Martins Koester	054.715.511-50	5,0	26º
SP52-G6-ZTU6	Julio Marques Oliveira Bastos	030.581.561-03	5,0	27º
SZV6-JX-KBAW	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71	4,5	28º
SP7X-R9-CEA9	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SP80-FW-HAE3	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	060.799.551-30	3,5	DESCLASSIFICADO
SZX8-3F-GLDJ	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	3,5	DESCLASSIFICADO
SP16-XS-DD4X	Jessica Cristina Santos de Oliveira	047.264.751-26	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVB-DT-TMBX	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-16-6B2E	Deyza Santos Monteiro	070.334.321-19	---	NÃO COMPARECEU
SP6F-VS-AT4A	Eliane Rocha Ribeiro	055.423.941-83	---	NÃO COMPARECEU
SP9L-DL-TRNJ	Elizangela Souza de Oliveira Santos	021.301.871-37	---	NÃO COMPARECEU
SZVA-ZD-ZQNS	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	---	NÃO COMPARECEU
SP86-BZ-K5AR	Jorge dos Santos Lima Junior	069.847.539-96	---	NÃO COMPARECEU
SP6L-WP-WQV4	Joyce Oliveira	933.246.931-87	---	NÃO COMPARECEU
SP9N-2N-MF4P	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83	---	NÃO COMPARECEU
SZXS-PP-980J	Maiza Pfeifer	061.699.351-03	---	NÃO COMPARECEU

SZTV-TW-T00N	Marcielly Pacheco Faria	051.110.901-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP87-M4-QVYG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	5,5	1º
SZXP-74-72GS	Diucelia Castanha Gurski	060.692.089-78	5,0	2º
SZVF-C3-FXCH	Acelene Silvana	690.874.741-72	4,5	3º
SP67-H9-NE6K	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90	---	NÃO COMPARECEU
SZVC-FD-62A6	Laissa Gonzaga	059.579.641-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP4M-9S-XQD1	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	8,5	1º
SZX3-VN-QE84	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	8,5	2º
SZU5-HM-MM56	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82	8,0	3º
SP0Z-MR-JGUE	Daiane Aparecida Araujo dos Santos	025.974.351-80	8,0	4º
SP83-M1-ABC8	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	8,0	5º
SP4N-F5-VPVL	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	8,0	6º
SP7Z-1C-6DS4	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28	8,0	7º
SP30-QZ-M9CZ	Mahira Miranda Costa	143.165.677-13	8,0	8º
SP9Q-FK-L7T4	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	7,5	9º
SP68-51-ZZQS	Mirian de Paula Padilha da Silva	017.866.381-69	7,5	10º
SP0S-SZ-V2SN	Tatiele Santos Chagas	016.721.172-24	7,5	11º
SP87-A4-0W0E	Terezinha Simon	353.080.281-68	7,5	12º
SZTK-CX-HFGR	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06	7,0	13º
SP7Z-BJ-E386	Larissa Regia Alves de Carvalho	016.447.451-00	7,0	14º
SZWW-WU-0CGF	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40	7,0	15º
SP5X-24-6L7H	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	7,0	16º
SZU9-HV-3C4T	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26	7,0	17º
SP8A-3A-38WS	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27	7,0	18º
SZTY-VR-DRS8	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	6,5	19º
SZTZ-BT-X5YB	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00	6,5	20º
SP9C-5E-M73L	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87	6,5	21º
SP9C-BG-72D6	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	6,5	22º
SP6Y-C0-GR7E	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02	6,5	23º
SZXJ-U1-KCR6	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07	6,5	24º
SP9Q-97-3WHL	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28	6,5	25º
SP9Q-0D-XALF	Andreia Dilly	594.969.591-72	6,5	26º
SP4M-Q1-YPZK	Rosieli Grün	022.967.021-04	6,5	27º
SP6D-8N-VJCF	Jessica Regina Suares Campos	049.827.981-25	6,5	28º
SZX9-P8-F1KC	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	6,5	29º
SP9Z-4R-NKAX	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	6,5	30º
SZTS-JE-LYPS	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	6,0	31º
SZWX-AU-T0KG	Maida Marques de Souza	052.225.771-20	6,0	32º
SZV5-Z8-2HJ3	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	6,0	33º
SP8A-7G-YZEM	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	6,0	34º
SP6J-0R-WYZ4	Elcimara Luz Rodrigues	060.831.731-40	6,0	35º
SP8D-XJ-Q47K	Luzieni de Moraes	011.573.191-14	6,0	36º
SZVW-XM-MS3C	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	6,0	37º
SP65-1V-RJX0	Gabriela Cintra	129.932.086-40	6,0	38º
SP12-18-EN49	Barbarah Almeida Ramos	044.380.680-29	6,0	39º
SP16-39-7TFZ	Edilene Barbosa Nascimento	021.227.281-08	6,0	40º
SZW7-WK-YL7L	Angela Maria De Oliveira Santos	038.641.349-51	6,0	41º
SP82-F4-KD6G	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	6,0	42º
SZW2-YY-0RZG	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	5,5	43º
SZU5-QZ-FWJL	Eliane Alves de Sousa	025.689.741-76	5,5	44º
SZVS-ND-6PL0	Lucia Alves da Silva Pinto	484.659.921-34	5,5	45º
SZXV-A7-TK21	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79	5,5	46º
SP1A-9A-G597	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	5,5	47º
SZTZ-1Z-XETG	Joana Darka Santana	947.377.031-68	5,5	48º
SP6D-64-8KZ7	Welliksandra Basilio da Silva	028.424.781-26	5,5	49º
SZVP-Y4-CPC5	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	5,5	50º
SZVA-3E-YG85	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	5,5	51º
SZVN-WA-75VL	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12	5,5	52º
SP7P-9T-FNGG	Janete Elisabeth Hubner	587.556.750-34	5,5	53º
SZTU-6X-TE5N	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	5,0	54º
SZTQ-J8-6L8R	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	5,0	55º

SZTM-Q4-AAR1	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32	5,0	56º
SZVB-VM-UXZS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89	5,0	57º
SZVD-K0-JQ00	Evillyn Brilhante de Souza	065.797.451-00	5,0	58º
SZUF-E3-DXCL	Maria Rubiane de Carvalho	261.449.198-56	5,0	59º
SP0W-E1-SZ9A	Luana Alves Guimarães	046.836.311-48	5,0	60º
SZX5-D1-U960	Nonica Francisca dos Santos	033.287.431-11	5,0	61º
SZVW-FR-EXMM	Marcilei Silva de Oliveira	045.420.711-54	5,0	62º
SZV7-AR-JUYM	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	4,5	63º
SZTP-87-NWSD	Silvania Alves da Silva Gonçalves	959.365.051-20	4,5	64º
SZTN-45-DTY1	Laura Maysa Ribeiro de Souza	091.135.911-77	4,5	65º
SZTK-QC-AFSG	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	4,5	66º
SP02-UG-4M4J	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	4,5	67º
SZVT-YA-G7YR	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05	4,5	68º
SP7U-KN-HVJL	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63	4,5	69º
SZU9-6A-87UJ	Silvia Maria da Luz Henrique	060.706.021-29	4,5	70º
SZUF-R6-071P	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	4,5	71º
SZTN-L5-FF9R	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42	4,5	72º
SZTK-G7-GRTE	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	4,5	73º
SP8K-AB-TF8Q	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	4,5	74º
SZU2-ZZ-SCM6	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	4,5	75º
SP9S-YK-27HY	Maria de Jesus Andrade	616.958.151-49	4,0	76º
SP9Q-5V-97T9	Amanda Cristina Schmidt da Silva	055.201.541-55	4,0	77º
SP6V-WR-6BEC	Valtenira Alves de Jesus	474.546.441-04	4,0	78º
SP19-JG-YDG6	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	4,0	79º
SZVC-U2-DX56	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0V-P8-0EFD	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0V-YV-FESK	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SZU2-DB-EYAQ	Cintia Da Conceição Cruz	701.170.822-79	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6A-A6-UJHS	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85	3,5	DESCLASSIFICADO
SZX2-GH-18KM	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SP7X-BU-19SU	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVM-92-BKXG	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56	3,5	DESCLASSIFICADO
SZW1-C4-G218	Graciene Lima dos Santos	022.808.851-82	3,5	DESCLASSIFICADO
SP81-X7-TY5E	Ana Paula Luz	012.093.381-06	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTT-JR-GM2U	Elizabete Cristina Angela de Sousa	029.292.311-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SZUD-R2-4F79	Eulália Pfeifer da Rosa	049.649.121-08	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9P-G0-G1XN	Leiliane Pricila Constante Vieira	043.888.551-11	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTY-DE-8F4U	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SP6H-AW-G1BY	Fatima da Silva Domingues Sampaio	570.624.981-49	3,0	DESCLASSIFICADO
SP8A-BP-LQV4	Aline Trajano Da Silva	042.183.981-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7L-H6-D58J	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVE-1G-GMUE	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834.051-06	3,0	DESCLASSIFICADO
SP0Q-Q1-QRZR	Jaqueline Michele Menezes Blass	045.847.691-92	3,0	DESCLASSIFICADO
SZUG-DL-1N7C	Apoliana Farias dos Santos	061.109.341-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-EF-F0XX	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61	2,5	DESCLASSIFICADO
SP9H-3X-QZED	Luana Silva Conci	058.120.321-65	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4B-KE-3PC0	Samara Alves de Oliveira	082.196.495-00	2,5	DESCLASSIFICADO
SP65-ER-TC5T	Samara Gomes Pimentel	033.023.451-00	1,5	DESCLASSIFICADO
SP6G-Y0-5533	Carla Araújo	032.772.611-31	---	NÃO COMPARECEU
SP8B-E7-JF12	Évora Vitoria Alves da Silva	061.604.401-10	---	NÃO COMPARECEU
SZX3-JR-PY4C	Fernanda da Silva Morais	060.931.061-52	---	NÃO COMPARECEU
SP0K-UZ-Y9QS	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	---	NÃO COMPARECEU
SZUL-FD-CB7L	Juliana Dorneles	047.767.881-52	---	NÃO COMPARECEU
SZVZ-3S-32SZ	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95	---	NÃO COMPARECEU
SP9J-LK-VPT6	Luana Cassiano Santos	034.885.471-40	---	NÃO COMPARECEU
SZXH-U7-GUBW	Mara Elizaine Rodrigues de Freitas Ferreira	050.705.931-02	---	NÃO COMPARECEU
SP9D-5S-BDS0	Sabrina Daiane dos Santos Feijó	058.074.201-60	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9R-WL-DG1E	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	9,5	1º
SP2V-HT-Y3DY	Tatiane Brandão Vieira Alves	825.157.351-34	6,0	2º
SP7S-8P-VBQR	Luzia Rosa Rodrigues	013.536.981-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZUF-1N-2T45	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42	9,0	1º

SZU3-TE-UA4P	Cristiane Barbosa de Campos	309.205.578-05	8,0	2º
SP6G-AS-3B2C	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	7,5	3º
SP9C-RJ-9UPQ	Daniela Santos de Jesus	042.471.611-99	7,0	4º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZXU-HY-T1KV	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	5,5	1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP5X-4W-H8NJ	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	9,5	1º
SP7V-F0-HV6U	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	9,5	2º
SZTM-11-H00T	Mayelle da Silva Araujo	031.572.622-97	9,0	3º
SZXF-2Y-V111	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	9,0	4º
SP6U-U0-3VJ5	Dinorá Gomes	975.230.201-78	9,0	5º
SP12-Y5-WA1J	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	8,5	6º
SZVV-1C-A6QY	Maria Aparecida Miranda da Mota	761.771.651-68	8,5	7º
SZVX-YJ-M2S8	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	8,5	8º
SZTY-KN-EMA6	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	7,5	9º
SZV6-NX-2PPF	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56	7,5	10º
SZX9-Q4-9K24	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	7,5	11º
SZVR-6H-9618	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	7,5	12º
SZVP-3N-EZ3N	Ordalia Gomes	958.342.651-20	7,5	13º
SP7L-9Y-1NF1	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00	7,0	14º
SP6A-9R-V79R	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09	7,0	15º
SZVT-SK-C5RW	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	7,0	16º
SZVN-KY-E0MJ	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73	7,0	17º
SZVC-GX-FZFV	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	7,0	18º
SP8C-8Q-TJTH	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15	7,0	19º
SZX2-G9-HTRK	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73	7,0	20º
SP69-G2-L13H	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	7,0	21º
SZVC-WF-P4KY	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91	6,5	22º
SZV6-K5-09ZD	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	6,5	23º
SP84-2F-2759	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97	6,0	24º
SZTQ-06-7V85	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20	6,5	25º
SZUA-Y9-HJAS	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64	6,0	26º
SZVB-GA-W4QT	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	5,0	27º
SP16-J2-V6MG	Deuselina Ribeiro Batista Borges	463.362.301-04	5,0	28º
SP80-TN-0DYW	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	5,0	29º
SP12-W3-DWXM	Celina do Carmo	024.115.221-69	4,5	30º
SP9H-TZ-ACPK	Adriana Vitoria de Oliveira	064.382.831-18	4,5	31º
SZTJ-QB-9E5W	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,5	32º
SP1A-K5-CY02	Ana Clara Guimarães Soares	062.813.061-98	4,5	33º
SP85-6A-DK20	Neris Jardim Siqueira	026.791.851-88	4,0	34º
SZVH-C3-YGXN	Débora Pabline Ferreira da Silva	062.683.171-73	4,0	35º
SP9D-77-1J56	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	3,5	DESCLASSIFICADO
SP8J-E4-HTYU	Gracinete Gomes da Silva	082.555.434-90	3,5	DESCLASSIFICADO
SP4Q-H8-CWPG	Margarete Vieira de Menezes	014.295.101-37	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9H-E2-XYQM	Joselia Silva Damasceno	116.005.154-28	2,0	DESCLASSIFICADO
SP49-WV-FYBU	Aldenora Sobrinho Silva	726.376.171-87	1,5	DESCLASSIFICADO
SP9M-TC-E80G	Delza dos Santos	002.007.131-08	---	NÃO COMPARECEU
SZTU-CF-Z8YA	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	---	NÃO COMPARECEU
SP9X-76-654N	Joelson Gomes dos Santos	691.295.171-68	---	NÃO COMPARECEU
SP12-8N-ADLQ	Katia Luzia Barbosa Souto	042.097.681-70	---	NÃO COMPARECEU
SP83-11-SAYX	Keila Dayana Sousa Lopes	035.471.801-04	---	NÃO COMPARECEU
SZX8-Y5-XJRD	Leomara Rodrigues	015.486.741-17	---	NÃO COMPARECEU
SZVT-EJ-ZE7W	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83	---	NÃO COMPARECEU
SZVH-R0-QGMN	Marcia Cecon	050.896.749-06	---	NÃO COMPARECEU
SZTZ-MU-GHVW	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	---	NÃO COMPARECEU
SZU4-GG-4TYH	Patricia Lima da Luz	052.307.151-54	---	NÃO COMPARECEU
SZVV-MQ-255B	Sandra Campos de Sousa	570.660.601-30	---	NÃO COMPARECEU
SZXB-XF-Q8CX	Vanidia Heckler	054.299.229-94	---	NÃO COMPARECEU
SP6G-U6-HVKF	Vanuza Ramos dos Santos	087.360.701-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6Z-WW-QE3Z	Maria Lilian Luz	000.573.091-08	6,0	1º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7R-TR-LVYL	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	9,0	1º
SP0N-DQ-6H9A	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	7,0	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP81-AG-8PCB	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	7,0	1º
SZXT-ZN-9A9H	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	6,5	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9G-UF-85KY	Dayana Carvalho Fernandes	028.665.551-98	9,5	1º
SZXJ-9H-X8RV	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	9,5	2º
SP17-A2-TMPF	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	9,0	3º
SP2P-PN-ZE6X	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	9,0	4º
SP13-8Q-NGV6	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	8,5	5º
SP4R-V2-NL6A	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	8,5	6º
SP0U-5T-LYPU	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	8,0	7º
SP0Z-AG-UHZR	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	7,5	8º
SP1C-XE-Z65X	Aparecida Omena da Silva Schonholzer	082.034.784-17	7,5	9º
SZU2-Q4-NZ2G	Ana Paula Soares de Sousa Matos Da Silva	013.900.781-40	6,5	10º
SZXK-27-549S	Fabiana Kayabi	060.617.601-24	6,5	11º
SP69-VB-GKUS	Tais Kayabi	060.617.751-56	6,0	12º
SZVS-8W-ST8D	Juliana Alves da Silva	026.829.371-60	5,5	13º
SP7K-E9-E63N	Simone Belizario de Souza	022.397.531-10	5,5	14º
SP9Y-ZB-VLVT	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69	5,5	15º
SP8E-RV-3NZ0	Ana Cristina Reis Costa	547.825.032-53	5,0	16º
SP85-PQ-MFBR	Valde Alves dos Santos	513.936.461-15	4,5	17º
SZU1-R5-ASRB	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9F-J5-CLNN	Louraci Lopes Ribeiro	006.991.581-41	---	NÃO COMPARECEU
SP8L-R9-E0ZX	Michelle Quaresma	008.739.241-00	---	NÃO COMPARECEU
SP0L-Y2-F83E	Nilquelen Lopes de Farias	053.796.461-40	---	NÃO COMPARECEU
SP9Y-ZD-SZ2Q	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTN-DR-XH0F	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	7,5	1º
SP2E-8Z-S4DS	Ronaldo Adriano Felizardo	355.149.828-82	6,5	2º
SZVE-BW-2Z7M	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	5,5	3º
SZTK-B4-RMKF	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	2,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7R-5N-14Y8	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68	8,0	1º
SP7S-4L-WWR3	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76	---	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVG-NT-7A6C	Raul Fabricio Carvalho Lima	039.276.161-09	9,5	1º
SP13-RS-AQ7S	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04	9,5	2º
SP17-JM-J3KS	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	9,5	3º
SZX6-L6-W4D0	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68	9,0	4º
SP7S-FJ-MD2D	Luciano Santana Aires	844.221.061-04	8,0	5º
SZW6-F5-LSBJ	Cleiton Ferreira da Silva	027.543.461-39	8,0	6º
SZTX-SU-UGGN	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33	7,0	7º
SZTK-BY-8VLR	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95	5,5	8º
SP1B-7V-DKY6	Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes	026.675.351-54	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9E-Q3-21CE	Eric Ferreira Luiz	034.260.141-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTS-V7-GPMG	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	8,5	1º
SP87-5H-MWAE	Gilmar Pereira de Sousa	837.922.951-72	6,0	2º
SP9E-YK-RLAE	Alex Alexsandro Nunes da Silva	012.055.331-76	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZV2-30-2KBL	Maria Aparecida Araujo da Silva	057.130.295-57	9,5	1º
SZTW-4B-C9PT	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49	9,5	2º
SP6L-0M-SP6G	Marcio Uonderson Raimundo	689.551.891-68	9,5	3º
SZV8-0Q-412B	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	9,5	4º
SZV6-X4-2T55	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06	9,0	5º
SZX3-8T-JY1S	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17	9,0	6º
SZV6-QB-H160	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	8,5	7º
SP15-26-G9EL	Juvenal da Mata Pinto	484.660.851-49	8,5	8º
SZUF-7Y-JMEA	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57	7,5	9º
SP6V-56-BS7B	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99	7,5	10º
SP15-X9-FP2V	David Ferreira Borges	593.801.281-34	7,0	11º
SZTS-KT-WMG3	Julio Cesar De Lima	848.836.341-91	7,0	12º
SZVW-AN-29PL	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	7,0	13º
SP0S-7P-K1VT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68	6,5	14º

SP9V-L0-UULL	Vitor Gabriel Alves da Silva	710.011.301-62	6,0	15º
SP7T-AF-XC3H	Higor Wellington Constante	059.548.391-74	6,0	16º
SP6K-VD-JV73	Cláudio Sonemann Feijó	127.446.621-00	5,5	17º
SP9Q-0W-5DPT	Diogo Amorim dos Santos	035.096.511-03	5,0	18º
SZV9-Z0-ST41	Ana Lucia Ferreira da Silva	038.936.881-45	4,5	19º
SP0W-MF-MFCA	Milton Pinheiro	539.327.810-15	4,0	20º
SP69-QB-FDJP	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87	2,5	DESCLASSIFICADO
SP67-KN-NJVU	Edvaldo Ferreira da Silva	053.187.614-45	---	NÃO COMPARECEU
SZU6-A4-Q533	Felipe Henrique	406.143.358-09	---	NÃO COMPARECEU
SZVN-61-P2FZ	Sandro Rocha Pereira	726.921.112-49	---	NÃO COMPARECEU

Canarana-MT, 14 de novembro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 049/2022**, menor preço por Lote, foi declarado vencedor a empresa: **4-T SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 14 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 847/2022.

De 11 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 188/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022 –** cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 589 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338, 408, 453, 497 e 536/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/11/2022 a 11/12/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 197/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a

Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6938/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 593 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIELI TAVARES FERREIRA** matricula nº 4573, cargo de Professora, na data 14 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2008/2013: Período de gozo: 01/12/2022 a 30/11/2022 (30 dias);

Artigo 3º - Fica convertido em pecúnia 60 dias da Licença Prêmio período aquisitivo 2008/2013 a ser pago nos meses de Novembro de 2022 e Fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 592 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social – matricula 3223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **14/11/2022 a 03/12/2022 (20 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 581 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *FABRÍCIA BARBOSA DA SILVA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 488, 498/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário em favor da servidora **FABRÍCIA BARBOSA DA SILVA** matricula nº 4536, cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/11/2022 a 02/01/2023**, conforme processo do DRH nº 027/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 585 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 584/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA** matricula nº 4192, cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/11/2022 a 30/11/2022**, conforme processo do DRH nº 030/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINAS 115 e 116 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA** matricula nº 221 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 09 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de novembro de 2022 ao dia 09 de novembro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 591 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** matricula nº 112, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, na data 07 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de novembro ao dia 18 de novembro de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº. 312/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **LIONICE PIRES REIS**, a desempenhar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 12/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 199/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10, com sede na Rua 606, nº 817, bairro Setor Industrial SE, no município de Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022;

CONSIDERANDO, o CONTRATO ADMISTRATIVOS N° 049/2022;

CONSIDERANDO, que a notificada se comprometeu a instalar internet nas escolas do Município de Carlinda-MT ;

CONSIDERANDO, que ainda restam duas escolas nas quais a notificada não instalou/ativou internet;

CONSIDERANDO, que a notificada foi informada sobre a pendência e mesmo assim não solucionou a pendência;

CONSIDERANDO, a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2.** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10 para que atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2022 e do CONTRATO ADMISTRATIVO N° 049/2022, decorrentes do Pregão Presencial N° 015/2022 e proceda a instalação/ativação de internet nas escolas que ainda restam pendentes.

Salienta-se ainda, que caso tal situação não seja sanada, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas às providências, conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93, assim como estará sujeita à rescisão da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo mencionados.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 198/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6325/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6325/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme Requisições de Compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO: 10525/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇAO DE JESUS COM AREA TOTAL DE 321,74M².** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **01 de dezembro de 2022 de 2022 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitação@colniza.mt.gov.br.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 11 de novembro de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO Nº 016/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO EXMO. SENHOR JASSON FELIPE SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: ELCI COSTA PAIXÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele,

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Jasson Felipe Soares, Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Comunidade Três Fronteiras, em decorrência do excelente trabalho prestados à Comunidade Três Fronteiras, município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e cumpra-se.

Colniza/MT, 14 de novembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO Nº 015/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO EXMO. SENHOR JOSE LUIZ DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: ELCI COSTA PAIXÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Jose Luiz de Paula, morador do Município de Colniza/MT, em decorrência do excelente trabalho prestados ao município de Colniza/MT, em especial por ter sido um incentivador da produção de café clonal e do cacau clonal no referido município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e cumpra-se.

Colniza/MT, 14 de novembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 296/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ana Maria dos S. Rodrigues	571	2013/2018	16/10/2022	14/12/2022
Damiana Benigna de Souza	1410	2011/2016	18/10/2022	16/12/2022
Eugênio Dessoy	388	2017/2022	14/10/2022	11/01/2023
João Batista Ventura	2110	2014/2019	17/10/2022	15/12/2022
Magno Batista Franzen	2171	2015/2020	17/10/2022	15/12/2022
Maria Aparecida da Silva	580	2013/2018	18/10/2022	16/10/2022
Rosimeri Aparecida Vigano	402	2007/2012	03/10/2022	01/11/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 315/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

Considerando relatório conclusivo apresentado pela comissão de Instrução Sumária.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Artigo 1°. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo servidor **D.R.C.**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 1811, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: estar ausente de suas funções por período superior a 01 ano. A tipificação legal encontra amparo no Capitulo III, arts. 15 e 16 da Lei Municipal 522/2007.

Artigo 2° - Designar os servidores **Noemi Cardoso de Azevedo**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, **Marines Albino Shipitoski**, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e **Tânia Cristina Cardoso Eufrásio**, Servidora Efetiva para o cargo de Chefe de Departamento, para constituírem Comissão.

Parágrafo Único – Tendo em vista as recomendações do Despacho do Prefeito de 04/10/2022, institui novos membros para readequação do Procedimento e Finalização do Processo, em consonância com os Artigos 75 ao 113 da lei n° 522/2007.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Novembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 282/2022.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 10 de Outubro de 2022, a Senhora, ANGELICA GENI GONÇALVES **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.501.471-****,

residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 297/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carina Gomes d. S. Rodmann	3060	2021/2022	01/10/2022	30/10/2022
Eliane Dantes de Lima	1623	2020/2021	18/10/2022	17/11/2022
Gislaine de S. Silvestre Krieser	2163	2021/2022	01/10/2022	30/10/2022
Juliana da Costa Silva	1995	2016/2017	03/10/2022	17/10/2022
Maria Aparecida Bonfá	3179	2021/2022	17/10/2022	15/11/2022
Marines Albino Shipitoski	3373	2020/2021	01/10/2022	30/10/2022
Paulo Roberto dos Santos	3096	2020/2021	01/11/2022	30/11/2022
Roseli Aparecida Nogueira	3632	2019/2020	17/10/2022	15/11/2022
Silvani Maria Guedes	600	2021/2022	01/11/2022	30/11/2022
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	2021/2022	17/10/2022	15/11/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 295/2022.

Nomeia Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 27 de Outubro de 2022, a Senhor, SERGIO FERREIRA DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.425.599-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 288/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	06/10/2022	07/10/2022
Alessandra Maria dos Santos	4263	21/10/2022	24/10/2022
Aloir Jose Fachini	3181	01/10/2022	12/10/2022
Betania de Jesus da Rocha	4274	13/10/2022	22/10/2022
Cemair da Silva dos Reis	3182	17/10/2022	19/10/2022
Clarindo do Nascimento Lima	2525	24/10/2022	24/10/2022
Daniel da Cruz	2636	26/10/2022	27/10/2022
Dayane Kelly da Silva Maueski	4286	03/10/2022 10/10/2022 17/10/2022	07/10/2022 14/10/2022 18/10/2022
Denise Pavan Brambila	4089	01/10/2022 04/10/2022	03/10/2022 18/10/2022
Douglas Dias dos Santos	4102	16/10/2022 20/10/2022	18/10/2022 24/10/2022
Elena Rita Aggens	4305	07/10/2022	07/10/2022
Eliane Martins	4260	21/10/2022	21/10/2022
Ellen Cristina de Souza Ferreira	2638	19/10/2022	26/11/2022
Franciele Lavarda Macali	4239	13/10/2022	14/10/2022
Irailde da Silva Ribeiro	4113	04/10/2022	04/10/2022
Irani Ferreira dos Santos	2543	18/10/2022	18/10/2022
Itamar Pereira	4255	17/10/2022	21/10/2022
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	1978	11/10/2022	11/10/2022
José Antunes da Siqueira	3097	27/10/2022	27/10/2022
Josué Marcos dos Santos	2708	11/10/2022	12/10/2022
Juvilda Salete Grespan	1827	17/10/2022	31/10/2022
Lisley Lima da Fonseca	368	03/10/2022 18/10/2022	17/10/2022 21/10/2022
Luciane Pilz Pavan	3383	03/10/2022	03/10/2022
Marciane Jandre	4115	03/10/2022	03/10/2022

Marciela Torquato Estacio	2572	04/10/2022	09/10/2022
Maria Aparecida de Oliveira	1671	06/10/2022	07/10/2022
Marlice Maria Rippinger	4	17/10/2022	17/10/2022
Mirian Castro Amorim	2550	17/10/2022	17/10/2022
Nay Lucio Machado	2536	05/10/2022	05/10/2022
Nilza Rodrigues da Silva	2298	17/10/2022 24/10/2022	21/10/2022 26/10/2022
Paula Patricia de Oliveira Viana	3375	15/10/2022 30/10/2022	29/10/2022 13/11/2022
Paulo Fernandes Peres	2541	19/10/2022	21/10/2022
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	17/10/2022	18/10/2022
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	17/10/2022	18/10/2022
Rosangela Maria Vigano Brambrila	8	03/10/2022 17/10/2022	14/10/2022 28/10/2022
Roseli Vigano Brambila	440	01/10/2022	03/10/2022
Sabrina Suelen Storki	4309	03/10/2022	07/10/2022
Simone Leite dos Santos	4302	11/10/2022	11/10/2022
Sirlene de Oliveira Silva	575	17/10/2022	21/10/2022
Sirlene Santos de Sa do Carmo	2558	13/10/2022 21/10/2022	14/10/2022 28/10/2022
Stefania Campos Borges Farias	2173	10/10/2022	10/10/2022
Tatiane Nascimento dos Reis Gomes	4326	03/10/2022	04/10/2022
Volquimar Rodrigues Coutinho	4248	01/10/2022	05/10/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 278/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Outubro de 2022, a Senhora, CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS, **Efetiva no cargo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.285.585-**, matrícula funcional 427, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 007/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 293/2022.

Exonera Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 26 de Outubro de 2022, o Senhor, SERGIO FERREIRA DA SILVA **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.425.599-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 008/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 286/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 11 de Outubro de 2022, a Senhora, ELAINE MOLINA DOS SANTOS **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.026.291-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 279/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Outubro de 2022, a Senhora, MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS , **Efetiva no cargo de Agente Público, inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.868.431-**, matrícula funcional 2707, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria Voluntária por Idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 008/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 280/2022.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Outubro de 2022, a Senhora, ZILDA ARRUDA DO AMARAL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.128.291-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Publico, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 285/2022.

Exonera Apoio Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 11 de Outubro de 2022, o Senhor, WANDERSON RODRIGUES DA COSTA **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.485.361-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 284/2022.

Nomeia Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 11 de Outubro de 2022, a Senhor, REINALDO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 102/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 281/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de Outubro de 2022, a Senhora, MARCIA NUNES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.676.862-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 283/2022.

Exonera Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 10 de Outubro de 2022, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.791-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 142/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 303/2022.

Exonera Assistente Técnico em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, a Senhora, FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.862.101-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Técnico em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 290/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana Aparecida de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	17/10/2022
Alciene Vieira da Costa Grapiuna	Professor	20/10/2022
Ana Claudia Martins dos Santos	Professor	06/10/2022
Ana Julia Carriel Martins	Assistente Técnico em Saúde	17/10/2022
Angelica Geni Gonçalves	Agente Público	10/10/2022
Celia Rodrigues dos Santos	Professor	18/10/2022
Cleide Dite Diniz	Professor	18/10/2022
Isneira Geralda da Silva	Professor	17/10/2022
José Roberto Vieira de Araujo	Motorista	04/10/2022
Mariana Braga Gonçalves	Auxiliar Administrativo	03/10/2022
Patricia Vargas Barbosa	Professor	17/10/2022
Silmara de Jesus Pereira	Orientador Social	10/10/2022
Ysammer Papirtes de Jesus	Professor	18/10/2022
Zilda Arruda do Amaral	Agente Público	10/10/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 302/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, o Senhor, DOUGLAS DIAS DOS SANTOS **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.463.191-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº048/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 291/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Marli dos Santos Oliveira	2131	C-IIII	C-IIIII
Neuza Braz Ferreira	3187	B-II	B-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 298/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, o Senhor, LUCAS DA SILVA MENEZES **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.583.021-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº002/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 294/2022.

Nomeia Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 27 de Outubro de 2022, a Senhor, VALMIR SANTOS CAVALCANTE, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.901-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 289/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	07/10/2022	14/10/2022
Natalia Silva Macedo Souza	4266	18/10/2022	21/10/2022
Sandra Parmejane	1353	11/10/2022	13/10/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 299/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, o Senhor, RAFAEL DA SILVA MENEZES **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.032.851-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº001/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 287/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 14 de Outubro de 2022, a Senhora, ELEN FABIOLA DE ALPINO **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.235.611-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 292/2022.

Nomeia Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 05 de Outubro de 2022, a Senhor, NELSON BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.327.181-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/10/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 301/2022

Exonera Orientador Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, a Senhora, ERICA RODRIGUES DE AGUIAR **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.357.781-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Orientador Social, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 300/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Outubro de 2022, o Senhor, ANDERSON BARBOSA DA SILVA **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.765.471-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº008/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 065/2022/PMC**, processo administrativo nº 088.996/2022, que tem como objeto a "*AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO, ATRAVÉS DO RECURSO DA PORTARIA Nº 3.724 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS*".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R$ 17.443,36

Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC**, processo administrativo nº 062.789/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA** – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N° 902201/2020/MMFDH/CAIXA.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	CLASSIFICADA
RM ENGENHARIA EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2018/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.947/2017)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e

os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** DA **CONCORRÊNCIA N° 005/2018/PMC**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA VISANDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NAS REGIÕES NORTE, SUL, LESTE E OESTE.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médico tipo tratamento de Desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/10/2022 à 12/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 078/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento de Peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Diretor Administrativo.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 091/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS MUNICIPAIS, DISPONIBILIZADOS DAS CÓPIAS ORIGINAIS NO FORMATO DE ARQUIVOS PDF, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

VALOR: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO –DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 350.533,40 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2022 à 16/10/2022.

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000157/2022

Modalidade Nr.: 00000061/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 14/11/22

Data da Homologação: 14/11/22

Objeto da licitação: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ? CARDIOLOGIA COM AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231669 - CEREZA & DUCCINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.606.600/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36817	CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA Detalhamento: CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA	UNIDADE		1,0000	400,0000	400,00

Total Fornecedor: 400,0000

Total Geral: 400,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

42232331 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85

Unid. Med.

Quantid. Vlr. Unitário Total

36833	AGULHA DE CROCHÊ PARA BARBANTE N°3,5	UN - UNIDADE	70,0000	4,3500	304,50
36834	AGULHA DE MÃO CESTINHA	UN - UNIDADE	20,0000	2,6500	53,00
36835	AGULHA DE MÁQUINA 2020, PCT C/ 10 AGULHAS	UN - UNIDADE	50,0000	12,9000	645,00
36836	AGULHA DE MÁQUINA DUPLA	UN - UNIDADE	20,0000	46,0000	920,00
36837	AGULHA N°18	UN - UNIDADE	40,0000	1,3300	53,20
36838	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL CABO FINO N° 10/11/12/14	UN - UNIDADE	80,0000	2,3800	190,40
36839	AGULHA PARA PONTO RUSSO METAL N° 10/12/16	UN - UNIDADE	50,0000	26,9000	1.345,00
36840	ALGODÃO CRU 2,5 MT DE LARGURA	M - METRO	120,0000	31,1800	3.741,60
36841	ALICATE VAZADOR (CHINELO, CINTOS ETC...)	UN - UNIDADE	20,0000	51,4000	1.028,00
36842	ARAME ENCAPADO N. 24 1X10 M	UN - UNIDADE	20,0000	11,1000	222,00
36844	AGULHEIRO DISCO COM 30 ALFINETES/AGULHAS	UN - UNIDADE	30,0000	3,2000	96,00
36845	ARGOLA PARA CHAVEIRO, DIAMETRO: 35MM DE CIRCUNFERENCIA,	UN - UNIDADE	200,0000	187,0000	37.400,00
36846	ESPESSURA DE 2MM, COR NIQUEL BARBANTE BARROCO 400 GR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	300,0000	52,0000	15.600,00
36847	BARBANTE PARA CROCHÊ,CRU 04, EMBALAGEM DE 02 KG	UN - UNIDADE	120,0000	85,5000	10.260,00
36848	BARBANTE CRU 08 FIOS / 12 FIOS / 16 FIOS, EMBALAGEM DE 01 KG	UN - UNIDADE	100,0000	44,8000	4.480,00
36849	BOLA 200 MM	UN - UNIDADE	20,0000	18,1500	363,00
36850	BORDADO INGLÊS – PEÇA COM 13,7M X 5,0CM LARGURA	UN - UNIDADE	40,0000	24,6000	984,00
36851	BORDADO PRENSADO 43/ 75 – 10M DUAS CORES	UN - UNIDADE	35,0000	30,0500	1.051,75
36852	BOTÃO DECORATIVO PARA ARTESANATO, FORMATO CORAÇÃO, TAMANHO	UN - UNIDADE	200,0000	0,9600	192,00
36853	MÉDIO BOTÃO DECORATIVO PARA ARTESANATO, FORMATO FRUTAS, TAMANHO	UN - UNIDADE	200,0000	0,9600	192,00
36854	MÉDIO BOTÃO PARA CAMISA SOCIAL N° 18 VARIAS CORES	UN - UNIDADE	200,0000	0,3900	78,00
36855	CHINELO DIVERSOS TAMANHOS E CORES, CONFECCIONADO APROX. 80%	UN - UNIDADE	200,0000	24,3000	4.860,00
	BORRACHA, 20% E.V.A. – REFERÊNCIA (CHINELOHAVAIANAS				
36858	TRADICIONAL) COLA PERMANENTE 250 GRAMAS, CX C/ 12 UND	UN - UNIDADE	50,0000	129,4000	6.470,00
36859	CORTADORES TAMPA KIT	KIT	10,0000	24,0000	240,00
36862	ELÁSTICO BRANCO N°10 PEÇA COM 10M	UN - UNIDADE	30,0000	11,0000	330,00
36864	ELÁSTICO CHATO Nº 14, C/ 10M	UN - UNIDADE	30,0000	12,7900	383,70
36865	ELÁSTICO PARA CUECA INFANTIL	UN - UNIDADE	5,0000	4,7500	23,75
36866	ENCHIMENTO SILICONIZADO	KG - QUILOGRAM	60,0000	49,8000	2.988,00
36867	ENTRETELA TERMO COLANTE 0,90M	M - METRO	6,0000	18,1000	108,60
36868	ESTECAS GRANDES	UN - UNIDADE	15,0000	49,3000	739,50
36869	ETIQUETA DE TECIDO, ROLO C/ 20 METROS, TAMANHOS PP/ P/ M/ G	M - METRO	15,0000	14,5000	217,50
36870	E GG FECHO FRONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA SOUTIEN	UN - UNIDADE	80,0000	1,0500	84,00

36871	FELTRO LARGURA DE 1,40M	M - METRO	60,0000	22,8000	1.368,00
36872	FITA CETIM N.00 100 MX1 CORES VARIADAS	M - METRO	100,0000	23,0000	2.300,00
36873	FITA CETIM N.02 10M X 1 CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	100,0000	5,4000	540,00
36874	FITA CETIM N°09 CORES VARIADAS	M - METRO	60,0000	2,4600	147,60
36875	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01-07 MM COM 100 MTS	UN - UNIDADE	70,0000	23,0000	1.610,00

36876	(SIMPLES) VARIAS CORES FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIESTER Nº 09 – 38 MM COM 10MTS	UN - UNIDADE	60,0000	14,2500	855,00
36877	(SIMPLES) VARIAS CORES FLANELA LISA, 100% ALGODÃO, 160 CM LARGURA	M - METRO	90,0000	31,0000	2.790,00
36878	FRALDAS BRANCAS 70 CM X 50M, PCT C/ 05 UND	UN - UNIDADE	250,0000	38,9900	9.747,50
36879	IMA PARA ENFEITE, PCT C/ 12 UND	UN - UNIDADE	80,0000	9,3000	744,00
36880	KIT ESQUADRO DE COSTURA	KIT	20,0000	15,7000	314,00
36881	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, FIO 4/12, C/ 500 METROS –	UN - UNIDADE	350,0000	16,1000	5.635,00
36882	CORES VARIADAS LINHA DE NYLON 0,30 MM, UND C/ 100 MTS	UN - UNIDADE	50,0000	7,3800	369,00
36883	LINHA DE NYLON 0,35 MM, UND C/ 100 MTS	UN - UNIDADE	50,0000	9,3800	469,00
36884	MULTICOLAGE 120 ML (ACRILEX)	UN - UNIDADE	25,0000	20,5000	512,50
36885	PAPEL KRAFT PARA MOLDE, 100% CELULOSE, 90CM LARGURA, ROLO C/	UN - UNIDADE	20,0000	99,7500	1.995,00
36886	100 METROS PASSAMANARIA VERMELHA N°02	M - METRO	30,0000	25,7000	771,00
36887	PEDRARIA PARA CHINELO	UN - UNIDADE	100,0000	87,0000	8.700,00
36888	ROLO PARA MASSA LISO, 40X6,5 CM (COMPRIMENTO + DIAMETRO),	UN - UNIDADE	30,0000	24,1900	725,70
	MATERIAL POLIETILENO E POLISTILENO, MEDIDAS C/ AS MANOPLAS				
36889	59,0X6,5 CM SACO VOIL 10,5X16, PCT C/ 10 UND	UN - UNIDADE	200,0000	27,2000	5.440,00
36890	SACOS TRANSPARENTES 30X45	UN - UNIDADE	300,0000	0,9200	276,00
36891	SIANINHA 334/02 03 LARGA 10M	UN - UNIDADE	100,0000	24,3000	2.430,00
36892	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, LARGURA 140 CM - DIVERSAS	M - METRO	200,0000	49,8000	9.960,00
36893	CORES TECIDO DE FRALDA, 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA	M - METRO	250,0000	13,7600	3.440,00
36894	TECIDO FELTRO, 100% POLIESTER, 140 CM LARGURA	M - METRO	150,0000	22,8000	3.420,00
36895	TECIDO PANO PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 30 MTS	UN - UNIDADE	200,0000	355,6700	71.134,00
36896	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES	M - METRO	50,0000	16,9400	847,00
36897	TECIDO TULE, 100% POLIESTER, 130 CM LARGURA	M - METRO	100,0000	4,3500	435,00
36898	TESOURA 9.75 CABO DE PLÁSTICO	UN - UNIDADE	40,0000	30,5700	1.222,80
36899	TESOURA CABO EMBORRACHADO 21 CM	UN - UNIDADE	20,0000	8,0300	160,60
36900	TESOURA PÁSSARO PRATEADA CRUZ DE OURO	UN - UNIDADE	10,0000	49,7700	497,70
36901	TESOURA PONTA FINA 14 CM	UN - UNIDADE	20,0000	19,3100	386,20
36902	TINTA DIMENSIONAL PARA TECIDO, EMBALAGEM C/ 35 ML – DIVERSAS	UN - UNIDADE	250,0000	7,8000	1.950,00
36903	CORES TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITTER, EMBALAGEM C/ 35ML –	UN - UNIDADE	150,0000	15,0900	2.263,50
36904	DIVERSAS CORES VASELINA LIQUIDA 500 ML	UN - UNIDADE	10,0000	36,8000	368,00
36905	VELCRO 16 MM PEÇA COM 25 MT	UN - UNIDADE	20,0000	45,0000	900,00
36906	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	UN - UNIDADE	20,0000	12,7000	254,00
36907	VIÉS DE ALGODAO – 12MMX20M ESTAMPADO	UN - UNIDADE	50,0000	12,5000	625,00
36908	VIÉS DE ALGODAO –25MMX20M ESTAMPADO	UN - UNIDADE	60,0000	15,2000	912,00
36909	VIÉS ELÁSTICO CORES	M - METRO	60,0000	1,3100	78,60
36910	ZÍPER COMUM 20 CM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	100,0000	1,0000	100,00
36911	ZÍPER INVISÍVEL 20 CM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	20,0000	1,0200	20,40
36912	ZÍPER INVISÍVEL 40 CM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	100,0000	1,4900	149,00
36913	TECIDO BLACKOUT 100% POLIESTER 2,8 MT DE LARGURA	M - METRO	50,0000	45,5400	2.277,00
36914	BASTIDOR DE MADEIRA 22/30 CM COM TARRACHA	UN - UNIDADE	50,0000	25,7000	1.285,00
36915	CARBONO P/ MARCAÇÃO NO TECIDO COSTURA 10 UND	UN - UNIDADE	100,0000	28,4000	2.840,00
36916	CARTELA MEIA PEROLA ADESIVA AUTOCOLANTE 10MM	UN - UNIDADE	120,0000	7,4000	888,00
36917	CORRENTE DE STRASS PRATA SS12 ROLO COM 10 METROS	UN - UNIDADE	100,0000	103,0000	10.300,00
36918	CORRENTE STRASS COM PÉROLAS SS28 ROLO 20 METROS	UN - UNIDADE	50,0000	145,1100	7.255,50
36919	DEDAL METAL PARA COSTURA COSTUREIRA 13,5 MM	UN - UNIDADE	10,0000	3,6500	36,50
36920	ESTÊNCIL PARA PINTURA 15X20CM	UN - UNIDADE	40,0000	12,5000	500,00
36921	ESTÊNCIL PARA PINTURA 30X10CM	UN - UNIDADE	40,0000	12,5000	500,00
36922	HASTE PARA BALÃO COM 10 UNIDADES 30 CM	UN - UNIDADE	70,0000	17,0000	1.190,00
36923	MANTA DE STRASS TERMOCOLANTE DOURADA COM PEROLA 10X45CM	UN - UNIDADE	40,0000	37,0200	1.480,80
36924	OLHO MÓVEL 3/5MM	UN - UNIDADE	700,0000	3,9200	2.744,00
36925	PALETA PLASTICA PARA PINTURA	UN - UNIDADE	50,0000	21,8000	1.090,00
36926	PAPEL PARA DECOUPAGE ADESIVO 10X10	UN - UNIDADE	40,0000	2,6700	106,80
36927	PÉROLA AMORA/CRAQUELADA 12MM – PCT 500G DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	100,0000	123,2900	12.329,00
36928	PÉROLA MERITA ABS INTEIRAS COM FURO PASSANTE 5MM PACOTE 500G	UN - UNIDADE	100,0000	106,6500	10.665,00
36929	PÉROLA MERITA ABS INTEIRAS COM FURO PASSANTE 8MM PACOTE 500G	UN - UNIDADE	100,0000	101,0700	10.107,00
36930	ROLO DE MANTA DE STRASS LEGITIMA ALTÍSSIMO BRILHO	UN - UNIDADE	10,0000	323,5000	3.235,00
36931	45X1,20 CM TECIDO SUBLIMAÇÃO TERMOCOLANTE PARA CHINELOS	M - METRO	30,0000	21,2000	636,00
36932	TOALHAS DE BANHO PARA PINTAR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	300,0000	24,9500	7.485,00
36933	TOALHAS DE BEBE PARA PINTAR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	200,0000	24,9500	4.990,00

36934	TOALHAS DE LAVABO PARA PINTAR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	200,0000	4,6700	934,00
36935	TOALHAS DE ROSTO PARA PINTAR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	200,0000	12,4800	2.496,00
36936	FIO DE OVERLOQUE,100% POLIESTER TEXTURIZADO, CORES VARIADAS,	UN - UNIDADE	200,0000	13,1700	2.634,00
	EMBALAGEM 70G, 5000 JDS, APROX. 4.570 MTS.				

Total Itens: 98 **Total Fornecedor:** 330.512,2000

Total Geral: 330.512,2000

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ADESÃO Á ARP - Nº 013/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** da **ADESÃO Á ARP**, pois houve alteração no valor total a qual foi publicado de forma equivocada R$: 326.291.15, sendo que o correto é R$: **330. 512,20.**

Gaúcha do Norte – MT, 14 de novembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 076 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 31 – PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSOinscrito no **CNPJ** sob o nº **11.971.200/0001-08** , com o valor total de **R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos).**

ITENS: 01 – PAPEL ART LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **14.837.580/ 0001-80**, com o valor total de **R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).**

ITENS: 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 32; 33 – MARCOS S BIUDES MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **08.257.279/0001-03**, com o valor total de **R$ 84.290,91 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e um centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 91.880,91 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de novembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 31 – PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSOinscrito no **CNPJ** sob o nº **11.971.200/0001-08** , com o valor total de **R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos).**

ITENS: 01 – PAPEL ART LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **14.837.580/ 0001-80**, com o valor total de **R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).**

ITENS: 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 32; 33 – MARCOS S BIUDES MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **08.257.279/0001-03**, com o valor total de **R$ 84.290,91 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e um centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 91.880,91 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 11 de novembro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 043/2022**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160 – CNPJ: 34.432.771/0001-70,** com o valor global de R$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 093/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Vinicios da Silva Barbosa,**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VINICIOS DA SILVA BARBOSA**, Assessor de Imprensa Cerimonial (vínculo comissionado), matrícula funcional 418, **referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, com retorno previsto para o dia **28 de novembro de 2022**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e**,**

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** no contrato de nº021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Aruanas Informática Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 022/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e**,**

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** no contrato de nº022/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Aruanas Informática Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 08 de novembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 020/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e**,**

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** no contrato de nº020/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa C. E. Gonçalves e Poletto Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022.

Data da vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):DANIELA DELGADO VITORIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 268/2022 firmado entre as partes de 26/10/2022 a 26/10/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022.

Data da vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 270/2022 firmado entre as partes de 09/11/2022 a 09/11/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022.

Data da vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):DANIELA DELGADO VITORIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 268/2022 firmado entre as partes de 26/10/2022 a 26/10/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 106, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 106, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias da Entidade 2 – CÂMARA MUNICIPAL, para complementação do Decreto nº 26/2022, de 24/03/2022, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	5	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	900.000,00
2.186	6	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias da entidade 1 – Prefeitura Municipal, para complementação do orçamento da entidade 2 – Câmara Municipal, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.002	23	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.002	25	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.003	29	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.003	30	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.003	33	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.003	34	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.003	36	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.003	37	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.004	46	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.004	47	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.004	48	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.005	59	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.005	61	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.005	62	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.006	72	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.006	73	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.006	74	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.007	76	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.007	80	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.007	83	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.007	84	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.007	85	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.009	102	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.009	108	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.009	109	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.009	111	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.010	113	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.011	133	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.012	140	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.012	144	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.012	146	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.012	148	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.013	160	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.013	161	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.900,00
2.015	186	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.900,00
2.015	189	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00

2.016	196	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.016	205	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.017	213	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.017	214	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.018	225	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.019	230	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	500,00
2.019	232	0500	3.3.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.019	235	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.019	237	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	400,00
2.019	239	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.019	240	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.020	241	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.020	242	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	5.600,00
2.020	244	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.020	245	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	3.500,00
2.020	249	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.020	252	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.021	253	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.021	256	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.021	258	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.021	259	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.021	261	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.021	264	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.022	1348	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.022	1350	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	1.100,00
2.022	1351	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.022	1353	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.022	1355	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.023	271	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.023	273	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.024	284	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.024	285	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.025	295	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.025	297	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.025	298	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.026	307	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.026	309	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.026	310	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.027	318	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.900,00
2.028	329	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.028	331	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.047	540	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.029	343	0501	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.030	352	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.030	353	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.030	354	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.030	355	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.030	356	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.030	357	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.032	366	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.032	367	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	400,00
2.032	369	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.032	370	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.033	377	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.033	378	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.033	379	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.033	380	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.033	381	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.034	391	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.035	404	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.036	414	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.036	415	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.036	416	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.036	417	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.037	424	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.037	425	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.037	426	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.037	427	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.037	428	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.038	435	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.038	436	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.038	438	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.038	439	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.031	360	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.040	459	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.040	460	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.040	463	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.041	473	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.041	474	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.042	485	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.042	484	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.042	487	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.042	488	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.043	496	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.043	497	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.043	499	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.059	552	0754	4.6.90.00.00.00.00.00	500,00
2.060	553	0754	3.2.90.21.00.00.00.00	500,00

2.044	504	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.044	509	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.044	513	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.045	517	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.045	522	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.045	525	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.045	526	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.046	529	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.046	534	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.046	536	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	900,00
2.046	537	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.046	538	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.089	703	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
1.060	1384	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.065	587	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.065	588	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.066	591	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000,00
2.066	593	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.066	595	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.066	596	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.066	598	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.066	600	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.067	606	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.067	607	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.067	609	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.067	610	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.067	612	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.071	639	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.071	640	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.072	641	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.072	642	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.074	648	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.074	650	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.074	651	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.074	653	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.069	632	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.064	1420	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.080	673	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.080	674	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.080	676	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.081	683	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.081	685	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.081	686	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.081	688	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	900,00
2.081	689	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.081	690	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.202	1387	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	1.000,00
2.202	1392	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.202	1393	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	900,00
2.068	618	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.068	619	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
1.064	1422	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.028	1196	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.068	1458	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000,00
1.072	1467	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.085	1477	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.099	799	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.100	808	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	2.000,00
2.100	809	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.100	811	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.100	812	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.102	830	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.102	831	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	2.900,00
2.103	846	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.035	1236	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.107	893	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.107	895	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.108	901	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.108	905	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.108	906	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.222	1483	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.222	1484	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.074	1491	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.076	1496	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.076	1497	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	40.000,00
1.077	1498	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.077	1500	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
1.077	1502	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.110	930	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.110	934	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.111	947	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.112	958	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.112	959	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.114	974	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
1.089	1523	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.090	1527	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.094	1543	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.135	1178	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00

1.036	1237	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.185	1552	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.185	1553	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	9.000,00
2.185	1554	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.146	1256	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.146	1257	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.147	1267	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.147	1268	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.147	1269	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.147	1270	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.147	1271	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.148	1280	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.148	1281	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.148	1282	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
1.038	1284	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.149	1293	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
1.039	1296	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.150	1306	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.220	1579	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.220	1581	0500	3.3.90.32.00.00.00.00	9.000,00
2.220	1582	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.220	1584	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.152	1333	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.165	1658	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.111	1748	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.111	1749	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.168	1687	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.169	1699	0500	3.3.90.08.00.00.00.00	2.000,00
2.169	1703	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.170	1707	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.170	1715	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.171	1718	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.172	1736	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.172	1737	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.172	1738	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.206	1761	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.223	1765	0500	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.223	1767	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.173	1769	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.173	1778	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.175	1784	0500	3.190.04.00.00.00.00	1.000,00
2.175	1785	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.175	1786	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.175	1787	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.175	1788	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.176	1795	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.176	1796	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.176	1797	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.176	1798	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.176	1799	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.176	1804	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.176	1805	0500	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.181	1864	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.051	1866	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.182	1867	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.182	1874	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.182	1875	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.182	1876	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.183	1885	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.183	1886	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.183	1887	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.163	1623	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
1.046	1637	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
1.151	1924	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.151	1935	0701	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022.

Data da vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 269/2022 firmado entre as partes de 08/11/2022 a 08/11/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, resolve registrar os preços do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE 4x4 COM CAÇAMBA.

Fornecedor : JN VEICULOS LTDA - 29.634.365/0001-50

Valor total: R$ 155.000,00

Jauru-MT , 14 de Novembro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2155/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE 4x4 COM CAÇAMBA, de acordo com as especificações do termo de referência.

Fornecedor : JN VEICULOS LTDA - 29.634.365/0001-50

Valor total: R$ 155.000,00

Jauru-MT , 14 de Novembro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2155/2020

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE JAURU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 referente à *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE 4x4 COM CAÇAMBA*, de acordo com as especificações do termo de referência. que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10. 024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor : JN VEICULOS LTDA - 29.634.365/0001-50

Valor Homologado: R$ 155.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT , 14 de Novembro de 2022

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO N. 024/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022
RAZÕES: DECISÃO EXARADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.
RECORRENTE: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 22.058.518/0001-19.
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

Da Análise das Razões do Recurso e Decisão

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o **CNPJ N.º 22.058.518/0001-19,** sob o argumento de que a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com registro no CREA é ilegal. Isso porque o registro de atestados na entidade de classe seria exigível apenas para qualificação técnico-profissional.
É o relatório
Passo a decidir.
A lei de regência, isto é, a Lei Federal nº 8.666/93, relaciona os documentos que podem ser exigidos a título de qualificação técnica, dentre os quais a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (art. 30, II).
Assim, para que uma empresa demonstre possuir qualificação técnica para execução do objeto da licitação, deve demonstrar ter experiência anterior na execução de objeto similar.
Mas, além da capacitação técnico-profissional, os editais de licitação podem ainda exigir outra espécie de comprovação que é a capacitação técnico-operacional. Esta, sim, é a comprovação de experiência anterior da empresa. No entanto, tal exigência se encontrava descrita no inciso II do art. 30, mas que foi vetado pela Presidência da República.
A pesar de vetado, a doutrina e a jurisprudência concordam à unanimidade que o instituto da capacitação técnico-operacional não foi alcançado pelo veto presidencial, mas tão somente a forma de demonstrar a capacitação que foi considerada restritiva ao caráter competitivo e, segundo as razões do veto, dariam maior oportunidade às grandes empresas do segmento. À guisa de exemplo:
A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível não obstante o veto oposto à letra b do §1º do art. 30. Na verdade, do dispositivo impunha limitações a essa exigência, e sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia das obrigações.
A capacitação técnico-operacional trata, portanto, da demonstração da experiência positiva anterior da capacidade operativa da sociedade empresária, o que implica em presunção de que terá igual desempenho positivo no contrato decorrente do torneio que se disputa.
No entanto, em que pese a norma determinar que em casos de licitações de obras e serviços (de engenharia ou não), os atestados devam ser registrados em entidade profissional competente, não houve, por parte do legislador, o cuidado de explicitar como se deveria dar o referido registro. E sequer poderia fazê-lo, uma vez que são os próprios Conselhos Profissionais que devem regulamentar internamente o meio pelo qual se dará o registro de acervo técnico, bem como sua finalidade e formas de exteriorização.
Vertendo para o precedente em análise, o registro de atestados de capacidade técnica é regulado pela Resolução CONFEA no. 1.025/2009, que assim dispõe sobre o registro de atestados:
Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.
Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.
Portanto, em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/6).
Sendo assim, é indispensável a exigência de comprovação do registro de tais pessoas perante o CREA, nos termos em que autoriza o art. 30, I, da Lei de Licitações.
Contudo, no que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA.
Assim sendo, tenho que para a qualificação técnico-operacional, seguindo o entendimento exposto pelo CONFEA em seu Manual de Procedimentos Operacionais e pelo TCU, não será possível exigir o registro do atestado junto ao CREA, razão pela qual, **decido como PROCEDENTE os argumentos da empresa GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA,** de modo que reabriremos o certame em data futura a ser publicada nos meios oficiais.
Juara-MT, 14 de novembro de 2022.
Juliany Mara Gouveia de Oliveira
Presidente
Janaina Amorim Durães
(Membro)
Shirlei de Souza Santos
(Membro)
Eliane Fuhr
Diretora de Licitações
Portaria nº079/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022/SECAD - SESSÃO REDESIGNADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, no Município de Juara-MT, no valor de **R$ 923.639,49 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/12/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 024/2022/SECAD - NOVA DATA: 30/11/2022 ÀS 13:30 HRS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 024/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Juara-MT, no valor de **R$ 694.894,46 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 26/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 30/11/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de Novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2022

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2022

Data: 14 de novembro de 2022.

Súmula: Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2023, fica o poder executivo, legislativo, autarquias e fundações, autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016, de 16 de setembro de 2022.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. _____/2022 - LOA 2023, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto. Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico-contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.

A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Observa-se, no entanto, que as alterações orçamentárias não são realizadas exclusivamente por meio dos créditos adicionais. A Constituição de 1988, no inciso VI do artigo 167, acrescentou novas formas de realocações dos recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência.

Transposição, remanejamento e transferência são formas de realocação de recursos orçamentários, que o Poder Executivo pode efetuar, desde que tenha para tanto autorização legislativa.

a) remanejamentos [...] na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...] por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta.

b) transposições [...] no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) transferências [...] entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo dessa maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de uma atividade nova.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

Observa-se, ainda, que para a abertura dos créditos adicionais o fator determinante é a necessidade da existência de recursos e os motivos que podem originá-los são: “variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; omissões orçamentárias; fatos que independem da ação volitiva do gestor”.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como pressuposto fundamental a ação planejada e transparente de modo a garantir uma gestão fiscal responsável. Essa lei adota o orçamento como processo ao tratar da indispensável compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, e ao instituir que a ação governamental deve ser programada, monitorada, controlada, ajustada e reprogramada, quando for necessário.

Inobstante o processo de planejamento-orçamento ter sido desenvolvido de acordo com o rito legal, durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos supervenientes imprevistos, que exigem a atuação do Poder Público. Para possibilitar os ajustes ao orçamento, durante sua execução, a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 40/46, permite a utilização de créditos adicionais e apresenta-os com a seguinte definição: - “*São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*”

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. No entanto, os freqüentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2022

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2022

Data: 14 de novembro de 2022.

LOA 2023.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 109.433.000,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), a Receita Líquida em R$ 100.555.000,00 (cem milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 100.555.000,00 (cem milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 94.055.000,00 (noventa e quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais) e para a Indireta R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**69.750.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**30.805.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	69.394.000,00
Receitas de Capital	R$	24.661.000,00
TOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**69.394.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	7.514.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(441.000,00)
Receita de Contribuição	R$	800.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	609.000,00
Transferências Correntes	R$	69.288.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(8.422.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	61.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(15.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**24.661.000,00**
Amortização de Empréstimos	R$	5.000,00
Transferências de Capital	R$	24.656.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	2.170.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	4.330.000,00
TOTAL	**R$**	**6.500.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	2.010.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	4.330.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	100.000,00
Demais Receitas Correntes	R$	60.000,00
SUBTOTAL.	**R$**	**6.500.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.735.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.735.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**957.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	957.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**996.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	996.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**2.772.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.772.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	**R$**	**19.572.515,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	19.572.515,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**20.493.000,00**
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	20.473.000,00
06.003 – Departamento de Saneamento	R$	20.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**25.472.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	12.706.000,00
07.002 – FUNDEB 70%	R$	12.592.000,00
07.003 – FUNDEB 30%	R$	174.000,00
08 – SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECONOMIA CRIATIVA	**R$**	**7.546.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	779.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	2.535.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	499.000,00
08.004 – Fundo Municipal do Idoso	R$	104.000,00
08.005 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	3.434.000,00
08.006 – Departamento de Cultura	R$	195.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**6.278.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	6.215.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	63.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**5.742.990,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	5.742.990,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**180.000,00**
12.001 – Gabinete da Secretaria	R$	180.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**223.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	223.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**126.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	126.000,00
15 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.	**R$**	**1.600.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.600.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**314.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	314.000,00
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$**	**29.000,00**
17.001 - Gabinete da Secretaria	R$	29.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.495,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	18.495,00
SUBTOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.500.000,00**
10.001 – Fundo Municipal de Previdência Social	R$	6.500.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	61.623.970,00
Despesas de Capital	R$	32.412.535,00

Reserva de Contingência	R$	18.495,00
SUBTOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	5.202.000,00
Despesas de Capital	R$	50.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.248.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.735.000,00
02 – Judiciária	**R4**	314.000,00
04 – Administração	**R$**	6.216.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	20.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	3.832.000,00
10 – Saúde	**R$**	20.473.000,00
11 – Trabalho	**R$**	727.990,00
12 – Educação	**R$**	25.472.000,00
13 – Cultura	**R$**	195.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	63.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	7.990.000,00
16 – Habitação	**R$**	3.434.000,00
17 – Saneamento	**R$**	235.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	5.940.000,00
20 – Agricultura	**R$**	2.772.000,00
22 – Indústria	**R$**	116.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	60.000,00
25 – Energia	**R$**	948.980,00
26 – Transporte	**R$**	10.812.535,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	1.560.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	1.120.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	18.495,00
SUBTOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	6.500.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.735.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.630.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R$	105.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**314.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	299.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	15.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**6.216.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	145.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	142.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	5.000,00
0027 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	100.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	5.336.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	230.000,00
0033 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	258.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**20.000,00**
0010 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais.	R$	15.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	5.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**3.832.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	90.000,00
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	3.274.000,00
0029 – Edificações Públicas	R$	154.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	150.000,00
0037 – Programa Desenvolvimento Social	R$	50.000,00
0051 – COVID-19 – Ações Emergenciais – SUAS	R$	114.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**20.473.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	20.359.000,00
0036 – Infraestrutura Física em Saúde	R$	105.000,00
0050 – COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R$	9.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**727.990,00**
0025 – PASEP	R$	693.990,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	34.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**25.472.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	2.839.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R$	421.000,00
0017 – Infraestrutura Física Educacional	R$	7.400.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	12.766.000,00
0019 – Transporte do Escolar	R$	2.046.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**195.000,00**
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	66.000,00
0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural	R$	123.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	6.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**63.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	63.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**7.990.000,00**
0011 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	815.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	7.102.000,00
0029 – Edificações Públicas	R$	73.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**3.434.000,00**
0020 – Habitação com Cidadania	R$	3.434.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**235.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	215.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	20.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**5.940.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	5.920.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.772.000,00**
0007 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	1.177.000,00
0008 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Setor Agropecuário	R$	1.365.000,00
0009 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	R$	230.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**116.000,00**
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Programa Industria, Comércio e Desenvolvimento	R$	96.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**60.000,00**
0049 – Desenvolvimento do Turismo	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**948.980,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	793.980,00
0034 – Iluminação Pública Eficiente	R$	155.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**10.812.535,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	9.940.000,00
0030 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	872.535,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.560.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	945.000,00
0040 – Cidade do Desporto e Lazer	R$	615.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**1.120.000,00**
0026 – Serviço da Dívida Fundada, Precatórios e Sentenças.	R$	1.120.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.495,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	18.495,00
SUBTOTAL	**R$**	**94.055.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.500.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	6.500.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**6.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**100.555.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**61.623.970,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	30.601.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	920.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	30.102.970,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**32.412.535,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	32.312.535,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	100.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**18.495,00**
SUBTOTAL		**R$**	**94.055.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**5.202.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.660.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	542.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**50.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	50.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.248.000,00**
SUBTOTAL		**R$**	**6.500.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**100.555.000,00**

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2023, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas a disposições em contrário.

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2022

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2022

Data: 14 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos (I);

V - fonte de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

Art. 8º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 9º - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 10 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no

Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 15 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 16 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 17 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 18 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 19 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 19 e 20 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 22 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 23 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 24 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

Parágrafo Único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Único: Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório e quaisquer indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 33 - Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 44 – A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, conforme definidos no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá de comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Município.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 45 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 46 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 47 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 45 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e

as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 49 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 51 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 52 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos municipais conformadas em matéria tributária, de sua competência;

III – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da Administração Indireta.

Art. 53 - O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemática e periódica, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comprada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 58 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 59 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1077, de 30 de novembro de 2021.

Art. 60 - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 61 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a favor da contratação da empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.197.113/0001-78**, objetivando a Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 011/2022 a favor da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, objetivando a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 122/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, perfazendo o valor total de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

Marcelândia/MT, 11 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, **Adesão nº 010/2022** a favor da empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, objetivando a aquisição de 100 (cem) toneladas de CBUQ aditivado (utilizado a frio) a granel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 06/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2022 – Prefeitura Municipal de Sinop/MT, perfazendo o valor total de **R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Marcelândia/MT, 10 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E OMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para REVISÃO DE 20.000 KM EM VEÍCULOS ESCOLARES (ônibus) Chassi 93PB58M10NC68113 e 93PB58MI10MCO68110 dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 6.038,82 (seis mil, trinta e oito reais com oitenta e dois centavos).**

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E OMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para REVISÃO DE 40.000 KM EM VEÍCULOS ESCOLARES (ônibus) placas RAY-3J10, RAW-4C63 E RAY-3I80 dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 14.772,88 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais com oitenta e oito centavos).**

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104,** inscrita no CNPJ nº 21.118. 093/0001-23, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 282.780,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Termo de Referência (Anexo I) da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.** Informamos ainda que a nova data para abertura dos envelopes que ocorrerá dia **29 de novembro de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. O Edital Completo retificado estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 94-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 725.889,46 (Setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		35.924,08
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		6.122,05
	Sub-Total:	**42.046,13**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		39.430,31
	Sub-Total:	**39.430,31**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		19.824,45
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.480,02
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.854,92
	Sub-Total:	**23.159,39**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		18.988,65
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		120.804,40
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		9.997,96
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		12.172,61
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.697,70
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		18.343,87
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		58.461,70
	Sub-Total:	**267.466,89**

06.002-Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	15.524,79
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	465,69
Sub-Total:	**15.990,48**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	5.684,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	1.193,74
Sub-Total:	**6.878,23**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.253,77
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	542,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	46.106,62
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.182,47
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	4.822,81
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	3.871,25
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.997,29
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112,94
Sub-Total:	**72.889,15**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	15.465,64
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	1.535,20
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	1.056,29
Sub-Total:	**18.057,13**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	17.370,06
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	11.223,54
Sub-Total:	**28.593,60**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)	104.904,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		22.257,60
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		24.299,07
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		564,70
	Sub-Total:	**152.026,18**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		4.771,85
	Sub-Total:	**4.771,85**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		4.111,50
	Sub-Total:	**4.111,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		24.585,34
	Sub-Total:	**24.585,34**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		25.883,28
	Sub-Total:	**25.883,28**
	Total Parcial Suplementado:	**725.889,46**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 04, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 92-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.421.080,34 (Dois milhoes quatrocentos e vinte e um mil oitenta reais e trinta e quatro centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.975,64
Sub-Total:	**15.975,64**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.127,61
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Sub-Total:	**171.127,61**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.800,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.650,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.400,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.560,70
Sub-Total:	**63.410,70**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.200,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.400,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	747,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	55.395,63
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	8.380,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	846,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.300,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.700,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.250,00
Sub-Total:	**255.218,64**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	774,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.100,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	2.200,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000,00
Sub-Total:	**225.074,00**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	96.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	365.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	20.300,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	23.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		47.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		271.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.200,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		52.000,00
	Sub-Total:	**882.500,00**
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.650,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		550,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.255,91
	Sub-Total:	**39.455,91**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
	Sub-Total:	**800,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.700,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		236.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		339.000,00
	Sub-Total:	**660.700,00**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
	Sub-Total:	**100,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.642,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.074,68
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.028,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.315,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.658,00
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Sub-Total:	**60.117,84**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.450,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.650,00
Sub-Total:	**46.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.421.080,34**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.950,08
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	190.100,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	37.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.20.608.0008.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**1.125.050,08**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	50.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
Sub-Total:	**350.800,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00
06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.954,90
Sub-Total:	**56.954,90**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**490.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.08.244.0029.1166.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		35.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		58.423,35
	Sub-Total:	**182.423,35**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.852,01
	Sub-Total:	**12.852,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

Total Parcial Reduzido:	**2.421.080,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 04, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 105/2022

***Data 10* de novembro de 2022.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o*

contido da Lei Municipal 1080/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de ***R$ 8.000,00*** *(Oito mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0002.1002 - Construção, Reforma e Readequação Sede da Câmara

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12586 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO**, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0128/2022, TOMADA DE PREÇO 016/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.222.285/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.675.279-9 com sede na Av. Manoel José de Arruda, n° 2321, Barracão D, Bairro Grande Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-700, e-mail licitacao@solucoespraticasmt.com.br, telefone (65) 3046-6965, neste ato representada pelo **Sr. JOELSON MENDES PINHO DA COSTA**,portador do CPF nº. 958.091.801-59 e RG nº 14394286 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377492	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLDA E ROSCA DE 25MM X 3/4 PARA ÁGUA FRIA.	UNIDADE	MULTILIT	132	0,44	58,08
374234	ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	REBOUÇAS	142	0,47	66,74
374232	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA EXTERNA/INTERNA COM DIÂMETRO DE 3/4¨	UNIDADE	REBOUÇAS	142	0,79	112,18
369640	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1	UNIDADE	MULTILIT	93	1,68	156,24
373923	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR. FRASCO COM 175 GRAMAS. PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO. A BASE DE RESINA DE PVC	UNIDADE	AMANCO	171	5,49	938,79
377713	ARAME LISO PARA CERCA DE AÇO ZINCADO OVALADO 15X17 1000M	METRO	VONDER	16	599,00	9.584,00
369653	ARAME RECOZIDO NUMERO 18 BWG COM DIAMETRO DE 1,25MM	QUILOGRAMA	BWG	77	14,00	1.078,00
373930	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - TIPO SIMPLES. COM BASE DE PLASTICO E TAMPA DE COBERTURA TOTAL, NA COR BRANCA	UNIDADE	MEBUKI	128	18,00	2.304,00
363510	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1/2¨	UNIDADE	VIQUA	74	5,00	370,00
363511	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨	UNIDADE	VIQUA	73	5,00	365,00
377459	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 10.000 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADE	BAKOF	4	6.500,00	26.000,00
374231	CURVA 90 GRAUS - EM PVC RIGIDO, 3/4¨ (25MM), TIPO COM ROSCA	UNIDADE	MULTILIT	246	0,80	196,80
369769	JOELHO ESGOTO 90° DE 100MM	UNIDADE	MULTILIT	127	4,70	596,90
369770	JOELHO ESGOTO 90° DE 40MM	UNIDADE	MULTILIT	108	1,00	108,00
369771	JOELHO ESGOTO 90° DE 50MM	UNIDADE	MULTILIT	127	1,20	152,40
369772	JOELHO LR 90° DE 25X3/4MM	UNIDADE	MULTILIT	127	1,15	146,05
369773	JOELHO SOLDAVEL 90° DE 25MM	UNIDADE	MULTILIT	140	0,80	112,00
374002	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X1/2, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	MULTILIT	187	1,20	224,40
374003	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	MULTILIT	177	0,80	141,60
377606	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL	UNIDADE	MULTILIT	215	1,20	258,00
377507	RALO SIFONADO - PVC C/ SAÍDA, COM GRELHA - 100X53X40MM.	UNIDADE	MULTILIT	61	10,00	610,00
254731	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UNIDADE	MULTILIT	65	9,75	633,75
249872	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	MULTILIT	78	2,20	171,60
377614	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE - 1 1/2	UNIDADE	CENSI	44	61,00	2.684,00
377615	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE- 1 1/4¨	UNIDADE	CENSI	46	62,00	2.852,00
377581	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - MODELO UNIVERSAL, PARA DESCARGA, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	CENSI	79	134,00	10.586,00
377563	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNIDADE	CENSI	90	60,00	5.400,00
369881	TE - DE PVC SOLDAVEL PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	MULTILIT	109	8,00	872,00
369882	TE - DE PVC SOLDAVEL PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	MULTILIT	102	2,80	285,60
374228	TE - DE PVC SOLDÁVEL, REDUÇÃO DE 50MM X 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES, DO TIPO SOLDÁVEL	UNIDADE	MULTILIT	132	5,00	660,00
375961	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 1/2	UNIDADE	MULTILIT	137	2,00	274,00
374230	TE - EM PVC, SOLDÁVEL DE 25MM X 3/4, NA COR MARROM, COM ROSCA LR 3/4	UNIDADE	MULTILIT	169	1,80	304,20
374399	TUBO - BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS - PARA ÁGUA	UNIDADE	MULTILIT	90	71,00	6.390,00
377561	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300MM (12 POLEGADAS), COM JUNTAS SOLDÁVEIS, 06 METROS, COM BOLSA PARA CONEXÃO ENTRE TUBOS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	UNIDADE	MULTILIT	6	858,00	5.148,00
374118	TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT	86	53,00	4.558,00

369912	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 40 MM	UNIDADE	MULTILIT	68	20,00	1.360,00
369913	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 50 MM	UNIDADE	MULTILIT	73	19,00	1.387,00
363639	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	UNIDADE	MULTILIT	116	9,90	1.148,40
374121	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRÃO, COM ROSCA DE DIÂMETRO 7/8 ¨, PARA SER UTILIZADA EM LAVATÓRIO	UNIDADE	MULTILIT	75	6,00	450,00
369919	VALVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODOS OS SEUS ACESSORIOS, SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO DE 01 POLEGADA.	UNIDADE	MULTILIT	60	8,00	480,00
377582	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO COMPLETA.	UNIDADE	DOCOL	53	170,00	9.010,00

Total Fornecedor R$ 98.233,73

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1216-5 Conta Corrente nº 93.181-0 em nome de SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ nº. 27.222.285/0001-61

JOELSON MENDES PINHO DA COSTA

CPF n° 958.091.801-59

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12585 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0127/2022, TOMADA DE PREÇO 015/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12587 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS (PADRÃO POPULAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0114/2022, Concorrência Pública 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.154.226/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.494.621-0 com sede na Rua José Gomes Bailão, n° 106, Quadra 26, Lote 10, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.423-500, e-mail domemanuel@live.com, telefone (62) 3295-4301, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARTINS RABELO**,portador do CPF nº. 307.821.471-00 e RG nº 258.840 DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377511	ABRAÇADEIRA - DE NYLON, 200 X 4,8MM - PACOTE 100 UNIDADE	UNIDADE	THOMPSON	338	0,50	169,00
373921	ADAPTADOR INTERNO - EM POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA, ENCAIXE COM ROSCA FEMEA	UNIDADE	REBOUÇAS	106	1,20	127,20
373924	ADESIVO VEDA CALHA - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA ALUMINIO). APRESENTADO EM FORMA DE PASTA. VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO. BISNAGA DE 280 A 285 GRAMAS.	UNIDADE	UNIPEGA	175	13,40	2.345,00
369647	ALAVANCA DE FERRO FORJADO MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, TIPO FENDA E PONTEIRO, FORMATO SEXTAVADO	UNIDADE	GERDAU	11	110,00	1.210,00
363492	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	UNIDADE	THOMPSON	27	18,80	507,60
376068	ALICATE - PARA ANEIS INTERNOS, MEDINDO 7¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, CROMADO, BICO RETO	UNIDADE	NOOL	9	30,00	270,00
368594	ALICATE UNIVERSAL NR 8	UNIDADE	THOMPSON	39	17,90	698,10
374216	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA COM GUIA PARA SER UTILIZADO EM VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO BORRACHA BUTÍLICA. DEVE FORNECER VEDAÇÃO PERFEITA EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	VEDAH	166	6,30	1.045,80
363497	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 14, ROLO COM 1KG.	QUILOGRAMA	GERDAU	54	23,80	1.285,20
368596	ARCO DE SERRA NR 12	UNIDADE	MAX	46	19,00	874,00
369657	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM ROLAMENTO	UNIDADE	MAESTRO	17	58,00	986,00
373929	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME LOUCA SANITARIA MODELO ¨STANDARD¨, CORES A ESCOLHER	UNIDADE	HERE	83	53,00	4.399,00
377597	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 25A	UNIDADE	ASTRA	13	105,00	1.365,00
377595	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR/INFERIOR CONJUGADO, EM PLASTICO, COM REGULADOR ELETRO-BOIA, DE 15 A - CORRENTE MAXIMA	UNIDADE	SOPRANO	16	37,00	592,00
377598	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 30A	UNIDADE	SOPRANO	12	55,00	660,00
377596	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEO DE AGUA, TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 20A	UNIDADE	SOPRANO	14	55,00	770,00
377617	BOMBA P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO - DE ENGRENAGEM 12V OU 24V, FUSIVEL, AUTO ESCORVANTE, CHAVE LIGA/DESLIGA, MANGUEIRA DE 3 M NA SAIDA E DE 2M NA SUCCAO, FILTRO, BICO DE SAIDA E MEDIDOR, VAZAO 30L/MIN, DIMENSOES 170MMX 450MM	UNIDADE	LUMAGI	8	1.216,00	9.728,00
374425	BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 4MM, PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	42	3,00	126,00
374429	BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 8MM, PARA MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	39	4,55	177,45
373939	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM	UNIDADE	TRAMONTINA	47	10,00	470,00
373940	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM	UNIDADE	TRAMONTINA	52	10,00	520,00
373941	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM	UNIDADE	TRAMONTINA	49	10,00	490,00
369686	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO)	UNIDADE	MULTILIT	99	4,50	445,50
249689	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 (ESGOTO)	UNIDADE	MULTILIT	94	5,50	517,00
247873	BUCHA PLASTICA 06 MM	UNIDADE	IVASA	1420	0,10	142,00
373544	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	IVASA	1900	0,10	190,00
13132	CADEADO 50MM	UNIDADE	PILLER	75	32,70	2.452,50
373955	CAIXA SIFONADA COM TAMPA E GRELHA REDONDA, PARA BANHEIRO, EM PVC, DIAMETRO 100MM X 100MM X 50MM	UNIDADE	KRONA	61	20,00	1.220,00
369693	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	FAMASTIL	28	15,40	431,20
377559	CANALETA - FECHADA, COM ADESIVO, PVC BRANCA, COM TAMPA, MEDINDO: 20MM X 12MM X 200MM	UNIDADE	TRAMONTINA	252	6,00	1.512,00
368646	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM	UNIDADE	MAX	20	102,00	2.040,00
376108	CAVALETE AUTOMOTIVO - EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM MANUAL, 2 TONELADAS, MEDINDO (30 X 50)CM	UNIDADE	CM	6	90,00	540,00
375490	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM	UNIDADE	MAYLE	19	9,80	186,20
368649	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	MAYLE	30	9,30	279,00
368654	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	MAYLE	20	13,80	276,00
368655	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	MAYLE	20	25,00	500,00

375259	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16 X 4¨	UNIDADE	MAYLE	36	5,20	187,20
375260	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 8¨	UNIDADE	TRAMONTINA	36	11,90	428,40
375257	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 6¨), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTINA	33	7,00	231,00
374235	CHUVEIRO - DE PVC, DUCHA FRIA, NA COR BRANCA, ENTRADA 1/2 POLEGADA, BOCAL 5 A 8 POLEGADAS, COM HASTE DE 30CM	UNIDADE	HERE	69	18,20	1.255,80
377461	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	PILLER	200	18,45	3.690,00
369699	COLA ARALDITE PARA SER APLICADA EM FERRO, EMBALADO EM TUBO 16 GRAMAS	UNIDADE	TEKBOND	98	18,00	1.764,00
233903	COLA CONTATO - MULTIUSO, PARA COLAGEM DE BORRACHAS VULCANIZADAS, COURO, EVA, MADEIRA, ETC, BISNAGA DE 75 GRAMAS.	UNIDADE	VONDER	166	10,00	1.660,00
377462	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLÁSTICO, ALUMÍNIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 GRS.	UNIDADE	UNIPEGA	145	6,00	870,00
249745	COLHER DE PEDREIRO NR 9"	UNIDADE	NOLL	17	16,00	272,00
376886	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA	UNIDADE	PROUNO	168	20,00	3.360,00
368760	CORDA BRANCA TRANÇADA 08MM	METRO	RIOMAR	610	1,20	732,00
368761	CORDA BRANCA TRANÇADA 10MM	METRO	RIOMAR	670	1,80	1.206,00
368762	CORDA BRANCA TRANÇADA 12MM	METRO	RIOMAR	530	2,23	1.181,90
368763	CORDA BRANCA TRANÇADA 16MM	METRO	RIOMAR	590	5,00	2.950,00
368764	CORDA BRANCA TRANÇADA 19MM	METRO	RIOMAR	530	5,80	3.074,00
363547	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA 4MM	METRO	TROPICAL	850	0,66	561,00
377468	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIÂMETRO, TIPO TORCIDA	METRO	TROPICAL	480	6,80	3.264,00
377469	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨)	METRO	JS	102	29,08	2.966,16
377583	DESEMPENADEIRA - DE ACO, LISA, COM CABO, MEDINDO <12 X 24 CM), PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	UNIDADE	MAX	13	16,00	208,00
369722	DISCO DE CORTE 07 X 1/8 X 7/8" COMUM	UNIDADE	ITAMBE	80	5,59	447,20
369724	DISCO DE DESBASTE 7 X 7/8	UNIDADE	ITAMBE	27	10,75	290,25
377465	DOBRADIÇA DE AÇO PARA ARMÁRIO,MEDINDO 26MM RETA, PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL.	UNIDADE	MAX	129	3,87	499,23
377471	DOBRADICA DE AÇO, PARA ARMÁRIO,MEDINDO 35MM RETA, PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL.	UNIDADE	MAX	128	9,05	1.158,40
369733	ELETRODO DE AÇO CARBONO 4600 X 3,25 MM	QUILOGRAMA	GERDAU	150	20,00	3.000,00
374236	ENGATE FLEXÍVEL - EM PVC, COM MANGUEIRA DE 40 CM, NA COR BRANCA, BITOLA (POL) DE 1/2, PARA CAIXA DE DESCARGA E PIAS	UNIDADE	KRONA	156	3,00	468,00
374251	ENGATE RÁPIDO - EM PLÁSTICO, PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA, TIPO DE JARDIM	UNIDADE	TRAMONTINA	101	2,70	272,70
368771	ENXADA LARGA COM CABO	UNIDADE	SIMETAL	45	45,00	2.025,00
369744	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA 127V POTENCIA DE 720W E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG PARA DISCO 4.1/2¨	UNIDADE	PRO EURO	4	287,00	1.148,00
377584	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 10 CM	UNIDADE	MAX	69	5,25	362,25
369746	ESPATULA DE BORRACHA REDONDA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	MAX	23	75,00	1.725,00
368772	ESTOPA PARA LIMPEZA DE TRAPO	UNIDADE	SIGEL	17	50,00	850,00
369748	FACAO EM FERRO TAMANHO 16 POLEGADAS CABO EM PLÁSTICO COM BAINHA	UNIDADE	COLINUS	36	30,00	1.080,00
363571	FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED.40MM,PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE	UNIDADE	STAN	123	50,40	6.199,20
377509	FITA 3/4 AÇO INOX 430 0,5MM 30M 1 UN + FECHO 3/4 50.	UNIDADE	ROSSEL	19	113,00	2.147,00
363664	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	UNIDADE	ADELRAS	431	10,80	4.654,80
377588	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURA,E COMPRIMENTO DE 200 METROS	METRO	PROTEPLUS	198	12,58	2.490,84
377600	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	METRO	PROTEPLUS	132	13,00	1.716,00
365811	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20M	UNIDADE	3M	890	7,37	6.559,30
373980	FORMAO - DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 3/4¨	UNIDADE	MAX	8	16,70	133,60
368777	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL..	UNIDADE	GAMMA	7	350,00	2.450,00
368778	FURADEIRA - FURADEIRA GSB 13 RE 1/2 PROFISSIONAL, 127V POTENCIA DE 650W, COM MANDRIL.	UNIDADE	PHILCO	14	304,00	4.256,00
369761	GANCHO DE AÇO COM OLHAL CAPACIDADE 2.000 KG	UNIDADE	VONDER	33	71,00	2.343,00
373987	GARRAFA TERMICA - COM CAPACIDADE PARA 5 L, TIPO COMUM PARA AGUA, REVESTIDA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA	UNIDADE	INVICTA	62	39,00	2.418,00
377604	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA EM PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	41	39,00	1.599,00
369765	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO PARA CABO DE ACO 1/4¨	UNIDADE	BELLIFT	282	0,95	267,90
374238	JOELHO 45 GRAUS - DE PVC, PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE TIPO COLA	UNIDADE	MULTILIT	107	3,20	342,40

369768	JOELHO ESGOTO 90° DE 25X1/2	UNIDADE	MULTILIT	128	1,98	253,44
376087	JOGO DE CHAVE - CURVA ESTRELA MEIA LUA DE 8 MM - 22 MM.	UNIDADE	MAYLE	15	180,00	2.700,00
375615	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, IMANTADA, HASTES FORJADAS EM ACO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTAS FOSFATIZADAS, 5 CHAVES, MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	112,00	2.240,00
376085	JOGO DE SOQUETE - EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM 06 PECAS, COM SOQUETE MEDINDO 12,13,14,15,17,19MM, E CONTENDO ADAPTADOR DE 1/2.	UNIDADE	FORTG	6	160,00	960,00
376064	KIT DE ACESSORIOS PARA ELETRICISTA - COMPOSTO DE ALICATE UNIVERSAL,CHAVE DE FENDA,CHAVEFHILIPS,CHAVE P/TESTE DE VOLTAGEM E FERRO DE SOLDA, EMBALADO EM MALETA DE PLASTICO RIGIDO COM ALCA, TIPO FRASQUEIRA.	UNIDADE	MAX	6	240,00	1.440,00
377480	LANTERNA - CORPO EM PLÁSTICO, FAROL PORTÁTIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A UMIDADE,DIMENSÕES APROPRIADAS PARA USO EM ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LUMENS DE INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO, ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO,COM COMUTADOR ON/OFF,COM CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇOES,TECNOLOGIA LED 1 W.	UNIDADE	NOLL	53	59,20	3.137,60
377503	LÁPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	IRWIN	48	1,84	88,32
377504	LENTE PROTETORA P/ SOLDADOR - DE VIDRO - LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12	UNIDADE	BRASFORT	33	2,30	75,90
363578	LIMA - EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 8¨, CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	ROCAST	67	19,00	1.273,00
369786	LIMA PARA MOTOSSERRA 5.2 MM	UNIDADE	KF	34	10,00	340,00
369787	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 200X4,0 MM	UNIDADE	KF	6	10,00	60,00
377481	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, SERVE PARA DAR ACABAMENTO, UTILIZADA EM ROÇADEIRA.	METRO	ROSSEL ROSSEL	1370	0,85	1.164,50
377557	LINHA DE NYLON - DE NYLON,FIO DE NYLON,ESPESSURA DE 1,5MM,TRANSPARENTE,CARRETEL COM 50 METROS,PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇAO CIVIL.	UNIDADE	TRIFIL TRIFIL	40	3,80	152,00
369788	LIXA DE FERRO NR 120	UNIDADE	3M 3M	295	2,59	764,05
369790	LIXA DE FERRO NR 80	UNIDADE	3M 3M	259	2,82	730,38
363579	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO Nº 100, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	3M 3M	400	0,69	276,00
369792	LONA PRETA 8 X 100 METROS COM 150 MICRAS	ROLO 100,000 METRO	NORTENE NORTENE	19	880,00	16.720,00
374000	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 40MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT MULTILIT	146	2,78	405,88
374001	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT MULTILIT	159	3,00	477,00
375263	LUVA DE SEGURANÇA ANTE CORTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PU COM ALTO NIVEL DE PROTEÇAO CONTRA CORTE IDEAL PARA MANUSEIO DE PEÇAS CORTANTES COM UMIDADE.	UNIDADE	SUPERSAFETY SUPERSAFETY	235	40,00	9.400,00
374077	LUVA DE VAQUETA - COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO COM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, DORSO EM RASPA, COM AJUSTE, TAMANHO PADRÃO, PARA PROTEÇAO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. FORNECIDO EM PAR	PAR	GB	221	16,00	3.536,00
373995	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA, FORNECIDO EM PAR	PAR	KALYPSO	562	2,91	1.635,42
374442	LUVA EM PVC - NA COR VERDE, PALMA LISA, CANO LONGO, COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO. FORNECIDO EM PAR	PAR	IMBAT	74	25,00	1.850,00
377589	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50, COM DIÂMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO.	METRO	IBIRA	790	6,00	4.740,00
375500	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJÃO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA	UNIDADE	IBIRA	47	25,00	1.175,00
376659	MANGUEIRA - PARA LIMPEZA DE PISCINA, PARA ASPIRACAO POR METRO, NA COR AZUL	METRO	IBIRA	100	19,00	1.900,00
377536	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SOLVABILIDADE DE MATERIAIS, COM ALIMENTAÇÃO A ENERGIA ELETRICA DE110VOLTS, PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES, SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM, SOLDA TIG E ELETRODO, EM MATERIAL METALICO, EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO, COM REGULADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS.	UNIDADE	VULCANO	3	923,00	2.769,00
377607	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL,PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA	UNIDADE	KRONA	215	0,70	150,50
369810	PÁ DE AÇO FORJADO COM BICO E COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	40,00	800,00
377622	PA - EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA	UNIDADE	TRAMONTINA	13	33,60	436,80
377620	PA - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	UNIDADE	METISA	17	48,00	816,00
377621	PA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM PONTA REDONDA	UNIDADE	METISA	17	48,00	816,00
377717	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR TORQUE MINIMO 65NM, VELOCIDADE SEM CARGA DE NO MINIMO 0-550 / 0-1750RPM, MANDRIL DE APERTO RAPIDO 1/2 (13MM), CAPACIDADE MADEIRA DE NO MINIMO 25MM, CAPACIDADE AÇO DE NO MINIMO 13MM, CAPACIDADE CONCRETO DE NO MINIMO 6,5MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM.	UNIDADE	FORTG PRO	5	780,00	3.900,00
375525	PARAFUSO - GANCHO FECHADO, 8MM, PARA PAREDE	UNIDADE	PARAFIX	765	0,40	306,00
377477	PARAFUSO - GANCHO FIXAÇÃO 06MM C/ BUCHA	UNIDADE	PARAFIX	555	0,45	249,75
377478	PARAFUSO - GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA	UNIDADE	PARAFIX	542	0,50	271,00
377479	PARAFUSO - GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA	UNIDADE	PARAFIX	492	0,60	295,20
377485	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABEÇA REDONDA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE	UNIDADE	MAX	742	5,00	3.710,00

	COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO.					
374209	PARAFUSO PARA TELHA - COM BITOLA DE 5/16 X 110MM, PARA FIXACAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO DE 5MM, COM VEDANTE	UNIDADE	BELENUS	950	0,95	902,50
247872	PARAFUSO - SEM PORCA, FERRO ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS, BITOLA 5X30MM, AUTO ATARRACHANTE	UNIDADE	BELENUS	2900	0,40	1.160,00
377524	PARAFUSO SEM PORCA - AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADO 5/16 12MM X 2	UNIDADE	CIZER	1370	0,55	753,50
377528	PARAFUSO SEM PORCA - DE AÇO GALVANIZADO,TIPO CABEÇA BOLEADA, FILIPS,PARA DOBRADICA DE PRESSAO	UNIDADE	CIZER	1470	0,40	588,00
251654	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSÕES 1/4 X 30 MM	UNIDADE	CIZER	2360	0,83	1.958,80
373769	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO GALVANIZADO - MEDIDAS 5/8 X 300MM	UNIDADE	CIZER	165	13,90	2.293,50
375498	PECA DE REPOSICAO - MANGUEIRA PARA GAS, COMPRIMENTO 1 METRO, PRETA, COM PONTAS DE CONEXAO EM COBRE PARA BOTIJAO DE GAS P45.	UNIDADE	MR	25	120,00	3.000,00
377580	PECA DE REPOSICAO PARA REGISTRO DE GAVETA ? DO TIPO ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSAO 1/2, 3/4 E 1? COM FORMATO DE CRUZETA PRODUZIDO EM LATAO, CROMADO, BORRACHA E PLASTICO DE ENGENHARIA	UNIDADE	ZAMAC	32	53,00	1.696,00
374445	PEDESTAL EM PVC - PARA CORRENTE PLÁSTICA 10MM, MEDIDAS MÍNIMAS: TUBO 90CM, BASE 20,5CM, ESPESSURA 4,3CM, PESO 4,5KG. BASE EM POLIPROPILENO, TUBO EM PVC, COM DOIS GANCHOS SUPERRESISTENTES DE CADA LADO, TAMPA INJETADA EM POLIACETAL, COR A DEFINIR	UNIDADE	PROTEPLUS	34	35,00	1.190,00
377532	PISTOLA DE PINTURA - PROFISSIONAL PULVERIZADA ELETRICA COM COMPRESSOR 300 W, BICO 1,8 MM, RESERVATÓRIO 700 ML, DESMONTÁVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, PARA TINTA AUTOMOTIVAS, LATEX, VERNIZES, COLA LIQUIDA, ESMALTE A BASE SINTÉTICA E A BASE DE AGUA.	UNIDADE	WORKER	10	344,00	3.440,00
375518	PISTOLA - DE PLÁSTICO, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE A FRIO, TAMANHO UNIVERSAL, COM ENCAIXE PARA BISNAGA, ACIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	NOLL	32	55,00	1.760,00
369837	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8	UNIDADE	COLSON	23	40,00	920,00
369840	PORCA POLIDA 3/8 C/ ROSCA GROSSA	UNIDADE	BELENUS	1390	0,20	278,00
369841	PORCA POLIDA 5/16 C/ ROSCA GROSSA	UNIDADE	BELENUS	1390	0,16	222,40
374097	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	QUILOGRAMA	GERDAU	102	17,00	1.734,00
363611	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 12 X 12	QUILOGRAMA	GERDAU	103	24,00	2.472,00
363612	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	QUILOGRAMA	GERDAU	120	21,44	2.572,80
363606	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	QUILOGRAMA	GERDAU	129	20,00	2.580,00
363614	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 27	QUILOGRAMA	GERDAU	143	17,00	2.431,00
363609	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	QUILOGRAMA	GERDAU	121	17,00	2.057,00
374096	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25 X 72	QUILOGRAMA	GERDAU	99	28,00	2.772,00
374281	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 15 X 21	QUILOGRAMA	GERDAU	98	20,00	1.960,00
363607	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 18	QUILOGRAMA	GERDAU	101	19,50	1.969,50
363613	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 21	QUILOGRAMA	GERDAU	107	20,00	2.140,00
363608	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27	QUILOGRAMA	GERDAU	135	17,00	2.295,00
363610	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 22 X 48	QUILOGRAMA	GERDAU	99	22,00	2.178,00
369850	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27	QUILOGRAMA	GERDAU	114	24,05	2.741,70
369851	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO,CIRCUM-AURICULAR, COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB.	UNIDADE	PROSAFETY	138	9,80	1.352,40
374423	PROTETOR FACIAL - INCOLOR, COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO, VISOR EM POLICARBONATO OU ACRÍLICO SUPERRESISTENTE INCOLOR, VISEIRA PANORÂMICA PROTEGENDO A FRENTE E AS LATERAIS, ESPESSURA MÍNIMA 1MM.	UNIDADE	ATLAS	33	60,00	1.980,00
363617	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	48	30,00	1.440,00
373045	REDUÇÃO 50/25 MM SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT	96	3,13	300,48
254730	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UNIDADE	MULTILIT	89	5,54	493,06
377495	REGADOR - PLÁSTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UNIDADE	METASUL	42	12,50	525,00
369862	REGISTRO DE ESFERA METALICO COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	THOMPSON	66	20,00	1.320,00
375499	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UNIDADE	ALIANÇA	44	44,00	1.936,00
374189	ROCADEIRA - COM MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1,5KW/2,01 HP, 41,5 CM3 CILINDRADA, PESANDO 7,6 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95 L, COM LÂMINA, CARRETEL DE FIO E CINTURÃO DUPLO	UNIDADE	TSSAPER	7	895,00	6.265,00
377527	RODIZIO FIXO PARA MÓVEIS SEM TRAVA, 45MM, FIXAÇÃO CHAPA COM 4 FUROS, MATERIAL DA RODA ANTIRISCO, CARGA SUPORTÁVEL 50KG	UNIDADE	SOPRANO	99	49,00	4.851,00
377530	RODIZIO GIRATÓRIO PARA MÓVEIS COM TRAVA, 70MM, FIXAÇÃO CHAPA COM 4 FUROS, MATERIAL DA RODA ANTIRISCO, CARGA SUPORTÁVEL 60KG	UNIDADE	SOPRANO	95	30,00	2.850,00
377529	RODIZIO GIRATÓRIO PARA MÓVEIS SEM TRAVA, 45MM, FIXAÇÃO CHAPA COM 4 FUROS, MATERIAL DA RODA ANTIRISCO, CARGA SUPORTÁVEL 50KG	UNIDADE	SOPRANO	101	26,00	2.626,00

377578	SERRA COPO - DIAMANTADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE CANO 1.3/8 POL,SEM DENTES, PARA CORTAR CERAMICA, MARMORE, ETC,,FURO CENTRAL DE 50MM	UNIDADE	CORTAG	15	120,00	1.800,00
374398	SIFAO - SANFONADO, UNIVERSAL, FABRICADO EM PLÁSTICO BRANCO. PARA MULTIPLO USO (PIAS, LAVATORIOS E TANQUES). DEVIDAMENTE EMBALADO.	UNIDADE	KRONA	253	5,00	1.265,00
231615	TE - EM PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, NA COR MARROM	UNIDADE	MULTILIT	225	0,93	209,25
254077	TELA DE ARAME ZINCADO FIO 23 X 1,50 ALTURA - ROLO C/ 50 M	UNIDADE	COMEP	33	315,00	10.395,00
369895	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PARA COZINHA SAIDA DE PAREDE OU BANCADA EM PVC	UNIDADE	VIQUA	52	28,00	1.456,00
369896	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4 PARA COZINHA SAIDA DE PAREDE OU BANCADA EM PVC	UNIDADE	VIQUA	51	28,00	1.428,00
369899	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR PRETA 1/2	UNIDADE	NEIC	150	2,59	388,50
369900	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR PRETA 3/4	UNIDADE	NEIC	175	2,80	490,00
369901	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO 3/4	UNIDADE	HERG	83	88,00	7.304,00
374204	TRENA - ANALÓGICA COM RODA, MEDINDO ATÉ 1000 METROS, DISPLAY ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS DE MEDIÇÃO POR RODA, COM BOTÃO ZERADOR DE CONTAGEM, CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL, RODA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE, CANOPLA ANATÔMICA, 01 RODA COM DIÂMETRO DE 10CM	UNIDADE	NAGANO	10	198,00	1.980,00
369907	TRENA DE AÇO COM TRAVA MEDINDO 10 METROS	UNIDADE	THOMPSON	37	31,80	1.176,60
369908	TRENA DE AÇO COM TRAVA MEDINDO 5 METROS	UNIDADE	THOMPSON	23	11,66	268,18
374203	TRENA - DE RODA ANALÓGICA, MEDINDO ATÉ 10 KM, DISPLAY ANALÓGICO DE MEDIÇÃO POR RODA, BOTÃO ZERADOR DE CONTAGEM, CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL, RODA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE, LEITURA: METRO/CENTÍMETRO, CANOPLA ANATÔMICA, 02 RODAS COM DIÂMETRO DE 16CM	UNIDADE	ISMAFER	5	675,00	3.375,00
364738	VASSOURA JARDIM PLAST. 26D	UNIDADE	FAMASTIL	84	29,67	2.492,28
250130	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 MM.	UNIDADE	MAX	67	50,00	3.350,00
377513	ZARCÃO UNIVERSAL PARA TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM 3,6 LITROS.	GALAO 3,600 LITRO	SOLVENTEX	52	80,00	4.160,00

Total Fornecedor R$ 309.868,47

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 3300 Conta Corrente nº 4701-5 em nome de AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

ANTONIO MARTINS RABELO

CPF n° 307.821.471-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.332.828/0001-85 e Inscrição Estadual nº 799.554.686.116 com sede na Rua Augusto Frederico Schimidt, n° 200, Apt 03, Bairro Anchieta, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.732.540, e-mail licita.invest@outlook.com, telefone (11) 4317-9574 / (11) 9 8639-7559, neste ato representada pelo Sr. **CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA**,portador do CPF nº. 213.575.808-60 e RG nº W556.115-2 DPMAFEX, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

368773	FACA PARA ROÇADEIRA LÂMINA 3 PONTAS	UNIDADE	CATEDRAL	35	27,90	976,50

Total Fornecedor R$ 976,50

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 19407847-7 em nome de LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº . 45.332.828/0001-85

CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA

CPF n° 213.575.808-60

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°** 97.541.831/0001-02**, Inscrição Estadual nº 257153543, localizada na Rua Padre João Smedt, nº 1401, Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz/SC, CEP 89.830-000, Telefone (49) 3445-5978 / (49) 9 8827-5761,**

e-mail grm.vendas@hotmail.com, **neste ato representada pela Senhora GESSICA ZARZEKA OLIVO,** portadora do CPF nº 070.635.909-79 e R.G. n° 103328225 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368780	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - DE PRESSAO DE TRABALHO DE 500 LBS (VARIA DE 0 A 500), COM MOTOR 3 CV BAIXA, TRIFASICA, VAZAO 26 LITROS POR MINUTOS, ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO COM 15 M	UNIDADE	ZM LR 28	18	2. 899,99	52. 199,82

Total Fornecedor R$ 52.199,82

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0615-7 Conta Corrente nº 28.344-4 em nome de GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

CNPJ nº 97.541.831/0001-02

GESSICA ZARZEKA OLIVO

CPF n° 070.635.909-79

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AR LIMP LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.314.488/0001-55, Inscrição Estadual nº 90790174-23, com sede na Rua Flor da Serra, nº 1051, Andar 1, Sala 3, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-510, Telefone (45) 9 9828-2000, e-mail licitacaoarlimp@hotmail.com / comercial.arlimp@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO SERGIO ALVES,** portador do CPF nº 045.163.089-08 e R.G. n° 6.919.452-4 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377623	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNIDADE	VONDER - 3320208001 ONTADO	18	289,99	5. 219,82
374400	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - FRENTE EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DE PAPEL. DEVE SER COMPATÍVEL COM PAPEL INTERFOLHADO DE APROXIMADAMENTE 21X22CM COM 02 OU 03 DOBRAS	UNIDADE	NOBRE - STREET	63	99,99	6. 299,37

Total Fornecedor R$ 11.519,19

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander Agência nº 1317 Conta Corrente nº 130014917 em nome de AR LIMP LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

AR LIMP LTDA

CNPJ nº 31.314.488/0001-55

REINALDO SERGIO ALVES

CPF n° 045.163.089-08

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.567.496/0002-42, Inscrição Estadual nº 13.899.368-8, com sede na Rua Catarina, nº 1372, Bairro Residencial Florença, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-413, Telefone (65) 3052-3604, e-mail alexleite1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE,** portador do CPF nº 000.099.951-29 e R.G. n° 13194062 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369613	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 1/2 POLEGADA	UNIDADE	JOMARCA	467	1,79	835,93
373053	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 MM X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	MELFI	564	3,99	2.250,36
369639	ADAPTADOR REDUÇÃO EM PVC 3/4 X 1/2	UNIDADE	REBOUÇAS	139	0,66	91,74
369646	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 X 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	CORRPLASTIK	87	5,54	481,98
369642	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 32MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	65	11,59	753,35
369643	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 X 1.1/4	UNIDADE	CORRPLASTIK	52	12,77	664,04
373925	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	ITAQUA	136	84,84	11.538,24

377616	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,80 M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	UNIDADE	L.S	10	126,00	1.260,00
377525	ALGARISMOS MODELO NOBRE EM ALUMINIO FUNDIDO DE 0 A 9, MEDIDAS NO MINIMO 11,5 CM X 8 CM, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS, UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO EM RESIDÊNCIAS	UNIDADE	VALEPLAST	635	28,99	18.408,65
363494	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, TIPO CONVERTEDOR DE FERRUGEM - TUBO DE 300ML	TUBO 300,000 MILILITRO	CHIMMICORLOR	88	8,23	724,24
375496	APARADOR DE GRAMA - ELETRICO 1000W, 110V A FIO DE NYLON, ACIONADO POR BOTAO, PARA UTILIZACAO EM JARDINS	UNIDADE	TRAPP	4	267,12	1.068,48
373928	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2 POLEGADA	UNIDADE	JOMARCA	1657	0,13	215,41
363504	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	UNIDADE	JOMARCA	1437	0,13	186,81
363505	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨	UNIDADE	JOMARCA	1437	0,09	129,33
368615	BAINHA PARA FACÃO 16 POLEGADAS	UNIDADE	FOX	12	25,20	302,40
363512	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE BOIA PVC 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE METAL	UNIDADE	VALEPLAST	90	9,91	891,90
372222	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO - DE BORRACHA, NA BITOLA DE 1 1/2¨, PARA SER UTILIZADO NA VEDACAO DA BENGALA NO VASO SANITARIO	UNIDADE	LUCONI	116	5,99	694,84
377619	PA - EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA, COM PONTA QUADRADA	UNIDADE	RAMADA	15	47,04	705,60
369811	PAQUIMETRO DE ACO INOX TIPO ANALOGICO 6 POLEGADAS	UNIDADE	MTX	18	104,99	1.889,82
369814	PARAFUSO 6 MM COM BUCHA	UNIDADE	JOMARCA	2420	0,12	290,40
369815	PARAFUSO 8 MM COM BUCHA	UNIDADE	JOMARCA	2570	0,22	565,40
377526	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - PARAFUSO SOBERBO CABEÇA CHATA 08 MM EM METAL, CHAVE PHILIPS	UNIDADE	JOMARCA	1500	0,39	585,00
374227	REGISTRO DE PRESSÃO - COM CANOPLA DE ACABAMENTO LUXO CROMADO E BRILHANTE, BITOLA 3/4, EM METAL, DO TIPO KIT COMPLETO DE REGISTRO PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	POLAR	52	27,99	1.455,48
374229	REGISTRO - EM PVC, TIPO ESFERA COM ROSCA 3/4 (25MM)	UNIDADE	HIGIBAN	76	6,79	516,04
374100	REJUNTE - DE CIMENTO, DE COR CINZA PLATINA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	SACO 1,000 QUILO	CANAA	432	13,03	5.628,96
368860	TESOURA DE CORTAR CHAPA NR10	UNIDADE	APFER	14	52,08	729,12
374111	TESOURA - PARA PODA DE GRAMA, COM ANGULO DE CORTE ATE 180º, COM CABO ANATÔMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA EM JARDIM	UNIDADE	TRAMONTINA	13	48,72	633,36
377544	TORNEIRA - DE METAL, AUTOMÁTICA, TEMPORIZADA, 1/2¨, PARA PIA DE LAVABO	UNIDADE	POLAR	32	114,24	3.655,68
377543	TORNEIRA - DE METAL CROMADA, LONGA, BICA MÓVEL, PAREDE, DIÂMETRO 1/2¨, PARA PIA	UNIDADE	HIGIBAN	92	80,64	7.418,88
372306	TORNEIRA DE PVC PARA PIA PAREDE 3/4"	UNIDADE	PAULINA	87	14,99	1.304,13
374202	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, LONGA, CAIXA ABERTA EM ABS INJETADO COM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, PROFÍSSIONAL, MEDINDO 50 METROS, GRADUAÇÃO EM MM/POL, COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, PONTA EM METAL, PARA TRABALHOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, ETC	UNIDADE	EDA	14	53,99	755,86
377508	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 50M.	UNIDADE	EDA	9	48,72	438,48

Total Fornecedor R$ 67.069,91

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 812 Conta Corrente nº 90.728-0 em nome de A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 *– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ nº 29.567.496/0002-42

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

CPF n° 000.099.951-29

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2022

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, nº S/N, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78. 525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com, **representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, portador do R.G. n° 240491 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido término de vigência do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
18/08/2022	9742/2022	R$ 14.974,52	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**	Secretaria Municipal de Educação
18/08/2022	9743/2022	R$ 39.256,45	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**	Secretaria Municipal de Educação
18/08/2022	9744/2022	R$ 24.524,18	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de novembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12 e Inscrição Estadual nº 13.776.948-2 com sede na Rua F, n° 120, Bairro São Roque, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-614, e-mail barao.piracicaba@gmail.com, telefone (65) 9 9231-7620, neste ato representada pelo **Sr. EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**,portador do CPF nº. 077.958.258-69 e RG nº 18.676.485 SSP/SP, nas quantidades

estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369609	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 3 POLEGADA	UNIDADE	PROGERAL	460	2,40	1.104,00
377541	ALAMBRADO DE TELA MALHA - TELA PARA MANGUEIRÃO GALVANIZADA, COM ROLO FIO 16X1.80X50.	METRO	BELGO	24	1.090,00	26.160,00
374194	AREIA - FINA LAVADA (METRO CÚBICO)	METRO CUBICO	LOCAL	496	121,96	60.492,16
374196	AREIA - GROSSA LAVADA (METRO CÚBICO)	METRO CUBICO	LOCAL	343	97,78	33.538,54
374195	AREIA - MÉDIA LAVADA (METRO CÚBICO)	METRO CUBICO	LOCAL	396	103,84	41.120,64
377499	BARRA DE FERRO - BARRA INDUSTRIAL DE FERRO, METALON NAS DIMENSOES 20X20MM, CHAPA 18, BARRA COM COMPRIMENTO DE 6,0 METROS, NBR 7480	METRO	AÇOFER	110	72,90	8.019,00
363527	CAL - COMPOSTO DE CALCÁRIO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	SACO 20,000 QUILO	USICAL	1416	22,48	31.831,68
374460	CAL VIRGEM - SACO 20 QUILOS	SACO 20,000 QUILO	USICAL	736	32,55	23.956,80
369726	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS G100	UNIDADE	DISFLEX	41	8,85	362,85
369728	DISCO DIAMANTADO TURBO FURO 20MM	UNIDADE	KALA	19	14,50	275,50
374401	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 POLEGADAS. CARTELA COM 3 PEÇAS	CAIXA 3,000 UNIDADE	MARKEL	157	25,68	4.031,76
377574	ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA, MEDINDO 06 METROS, COM TRAVA DE SEGURANCA E MATERIAL ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS	UNIDADE	WORKER	17	997,50	16.957,50
377576	FECHADURA - DE FERRO, NO MODELO CONVENCIONAL, PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA TAMANHO 29X17 MM	UNIDADE	FGVTN	143	29,87	4.271,41
374404	FECHADURA INTERNA 40 MM - SIMPLES (COMPLETA)	UNIDADE	STAN	114	74,48	8.490,72
369754	FITA CREPE 25 MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	395	8,97	3.543,15
26425	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	POLYFITA	300	4,41	1.323,00
377476	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML.	UNIDADE	JUNTALIDER	390	5,90	2.301,00
374210	FORRO - DE PVC, FRISADO, MEDINDO 6 METROS, LARGURA 20CM, ESPESSURA DE 7MM A 10MM, NA COR BRANCA	METRO QUADRADO	MT PLAST	1470	36,99	54.375,30
374211	FORRO - DE PVC, FRISADO, MEDINDO 8 METROS, LARGURA 20CM, ESPESSURA DE 7MM A 10MM, NA COR BRANCA	METRO QUADRADO	MT PLAST	660	37,64	24.842,40
369766	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO PARA CABO DE ACO 1/2¨	UNIDADE	ACEROSID	200	14,99	2.998,00

377556	LINHA DE NYLON - TIPO FIO DE NYLON,0,80 PARA PEDREIRO COM 100 METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS.	UNIDADE	TREVO	48	13,98	671,04
363580	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	TATU	425	1,45	616,25
373994	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	TATU	375	1,97	738,75
363666	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	TATU	435	1,70	739,50
372261	LIXA N° 100 - ALVENARIA	FOLHA 1,000 UNIDADE	TATU	750	1,58	1.185,00
363586	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	PLASTILIT	217	1,89	410,13
369801	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL. COMPRIMENTO 100 METROS	ROLO 100,000 METRO	AMAFLEX	34	124,99	4.249,66
369802	MANGUEIRA PRETA 3/4 COMPRIMENTO 100 METROS	ROLO 100,000 METRO	3/4	48	139,98	6.719,04
374280	MANTA TÉRMICA - PARA TELHADO, TIPO ISOLANTE TÉRMICO PARA TELHADO, 2 FACES, COR ALUMINIZADA, LARGURA 1 METRO, ROLO 50 METROS, 100% IMPERMEAVEL	UNIDADE	MULTIFOIL	17	586,98	9.978,66
363594	MARTELO - UNHA, PESANDO 650 G, MEDINDO 27MM, ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	EDA	28	29,99	839,72
374434	MASCARA RESPIRATÓRIA CONTRA GÁS - MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES, TAMANHO UNICO, CLASSE PFF1	UNIDADE	KALA	1225	2,78	3.405,50
375504	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - EM POLIURETANO ESPUMA EXPANSIVA SPRAY, PARA FIXAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA E PREENCHIMENTOS DE VAOS - 500 ML	QUILOGRAMA	DRYKO	112	37,98	4.253,76
376784	METALON GALVANIZADO PARA INSTALACAO DE FORRO PVC 15X15MM, BARRA COM 6 METROS	METRO	MT PLAST	645	119,00	76.755,00
377523	PARAFUSO ? PARAFUSO AUTO BROCANTE 12/34	UNIDADE	GTV	1770	0,39	690,30
377486	PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIÁRIO - RODÍZIO GIRATÓRIO 2, COM RODAS DE BORRACHA.	UNIDADE	WORKER	182	22,99	4.184,18
376833	PEDRA BRITADA - DO TIPO PÓ DE PEDRA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO.	TONELADA	LOCAL	55	186,00	10.230,00
242922	PÓ DE PEDRA	METRO CUBICO	BRITA 31	560	143,48	80.348,80
377491	PORTA DE MADEIRA - MISTA, MEDINDO (0,80 X 2,10) M, COM ESPESSURA DE 3MM, TIPO ALMOFADAS,	UNIDADE	RD	24	438,99	10.535,76
374405	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO MEDINDO: ALTURA 2,10 METROS, LARGURA: 0,80 METROS (PODENDO SER SOLICITADO COM 0,90 METROS). ESPESSURA MÍNIMA: 0,13 METROS, COM ACABAMENTO RETO	UNIDADE	RD	44	231,99	10.207,56
377493	PORTA LISA - DE MADEIRA 60 CM X 2,10 M	UNIDADE	RD	32	251,50	8.048,00
374095	PORTA LISA - DE MADEIRA 80 CM X 2,10 M	UNIDADE	RD	41	216,50	8.876,50
377562	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10 X 70CM	UNIDADE	RD	32	252,50	8.080,00
377489	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10 X 90CM	UNIDADE	RD	32	375,99	12.031,68
377500	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - SUPORTE P/ ROLO DE PAPEL - CHAPA ESMALTADA, TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO - PAREDE BANHEIRO - COM DUPLA FIXAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	44	96,95	4.265,80
374099	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, COM CABEÇA CHATA, MEDINDO 19 X 39	QUILOGRAMA	GERDAU	100	28,98	2.898,00
377506	RALO PARA PIA - IMPEDIR QUE RESTO DE ALIMENTOS OBSTRUAM O RALO DE PIA - RALO EM AÇO INOX, HIGIENICO E COM BOA DURABILIDADE.	UNIDADE	LIEGE	43	9,79	420,97
377579	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8,1.1,2,1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM	UNIDADE	FERE	180	23,35	4.203,00
377498	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MÁRMORE SINTÉTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS, NA COR PRETO.	UNIDADE	RESITEC	13	239,98	3.119,74
377538	TELAS DE SOMBREAMENTO, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, LEVES, 100% PLÁSTICAS, FORNECIDOS EM ROLOS PADRÕES DE 50 M, MALHA 70%, LARGURA 3,00 METROS.	METRO QUADRADO	SOLPACK	326	14,97	4.880,22
374107	TELA SOLDADA DE SEGURANÇA - FIO 2,3MM, ALTURA 1,20M, DIMENSÕES 150X50MM, ROLO COM 25 METROS	ROLO	STA. AMELIA	16	849,99	13.599,84
377516	TELHA - DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 3,05 X 1,10M X 0,6MM	UNIDADE	MULTILIT	259	133,99	34.703,41
377610	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	MULTILIT	440	34,64	15.241,60
371252	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX0,50MX4MM), NBR5640,5639,8055	UNIDADE	MULTILIT	230	69,90	16.077,00
371282	TIJOLO DE BARRO 09 X 14 X 19 CM CONVENCIONAL 6 FUROS	UNIDADE	MOURA	94250	1,20	113.100,00
369905	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1/2	UNIDADE	MARTIN	91	59,99	5.459,09
363638	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UNIDADE	TUBOZAN	176	20,99	3.694,24
363636	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6 METROS, COM BOLSA PARA CONEXÃO ENTRE TUBOS	UNIDADE	TUBOZAN	100	118,50	11.850,00
363637	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS, COM BOLSA PARA CONEXÃO ENTRE TUBOS	UNIDADE	TUBOZAN	120	68,50	8.220,00
363640	UNIAO - SOLDAVEL, EM PVC, 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	78	18,99	1.481,22
369917	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL CROMADO 7/8 X 40 MM.	UNIDADE	LIEGE	45	44,50	2.002,50
374123	VERGALHÃO - EM AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 6,30MM (1/4 POLEGADA), BARRA 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	380	42,95	16.321,00

Total Fornecedor R$ 875.327,83

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4256 Conta Corrente nº 16.151-9 em nome de BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021

Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.301.285/0001-12

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

CPF n° 077.958.258-69

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 45. 960.381/0001-99 com valor total de R$396.248,00, M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI CNPJ 33.044.424/0001-07 com valor total de R$ 35. 387,31. Matupá – MT, 14 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.136.393/0001-02, Inscrição Estadual nº 13.800.279-7, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, nº 7300, Sala 1 Andar Superior, Bairro Jardim dos Estados, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.158-207, Telefone (65) 9 9909-5360, e-mail araujoecastrocomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** portador do CPF nº 022.905.351-33 e R.G. n° 2013518-1 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375497	ASPIRADOR DE PO - ÁGUA E PO, CAPACIDADE 20 LITROS, 220 V, PORTATIL, 1100 WATTS	UNIDADE	ELECTROLUX	7	470,00	3.290,00

Total Fornecedor R$ 3.290,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 11302748-6 em nome de ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ nº 36.136.393/0001-02

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF n° 022.905.351-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.443.964-3 com sede na Av. Beira Rio, n° 1700, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, e-mail mudarcomercio@hotmail.com, telefone (65) 3322-7020, neste ato representada pelo Sr. **JONAS SAMPAIO CORREA**,portador do CPF nº. 005.312.881-88 e RG nº 14459280 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377558	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA INFANTIL, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO	UNIDADE	LOGASA	8	334,00	2.672,00
363515	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM, 1/2¨, DE ROSCA	UNIDADE	ALUREM	63	17,89	1.127,07
9834	CADEADO 20 MM	UNIDADE	LOTUS	118	13,93	1.643,74
373944	CADEADO - 35 MM, EM ACO. COM CHAVES. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	GOLD	103	28,00	2.884,00
373943	CADEADO - 45 MM, EM ACO. COM CHAVES. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	GOLD	73	28,00	2.044,00
373552	CANALETA - TIPO SISTEMA X, VENTILADA, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIACAO, 20X20 X2000 MM, EM PVC	UNIDADE	ALUMI	261	15,00	3.915,00
235055	CANALETA VENTILADA 15X15X2000MM, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIAÇÃO, EM PVC	UNIDADE	ALUMI	201	14,70	2.954,70
368650	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	LOTUS	18	7,99	143,82
377599	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO - EM TECIDO, BOTA, LUVA, MACACAO, RESPIRADOR, OCULOS, KIT EPI COMPLETO PARA APLICACAO DE AGROTOXICO, DE ACORDO COM A NORMA NR10, TAMANHO PADRAO	UNIDADE	PROTSPRAY	23	82,00	1.886,00
377618	DESEMPENADEIRA EM AÇO PARA PISO DO TIPO RODO LISO COM CABO	UNIDADE	THOMPSON	37	38,85	1.437,45
369731	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL - DE METAL CROMADO E DUCHA DE PVC, COM COMPRIMENTO DO FLEXIVEL DE 1,20M, DEVENDO SER ENTREGUE SUPORTE METALICO, E BITOLA DE FIXACAO DE 1/2 ¨ POLEGADA	UNIDADE	LORENZETTI	16	133,99	2.143,84
369736	ELETRODO DE AÇO CARBONO 4804 X 3,25 MM	QUILOGRAMA	STAR	107	24,99	2.673,93
239242	ENXADA SUL 1.5 C/ CABO 130 CM	UNIDADE	PARABONI	45	40,00	1.800,00
377548	ESCADA - EM ACO INOX, COM 05 DEGRAUS,TIPO PARA PISCINA	UNIDADE	BOTAFOGO	8	876,90	7.015,20
374441	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM X 20 METROS, EM SILICONE VHB, COR DA FITA TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA: 1MM, EMBALADO EM LINER PROTETOR DE POLIETILENO NA COR VERDE	UNIDADE	AFA	224	32,48	7.275,52
368775	FOICE SEM CABO	UNIDADE	PARABONI	21	26,00	546,00
363575	FORMAO - DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 1/2¨	UNIDADE	ROCAST	13	15,50	201,50
373981	FORMAO - DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 5/8¨	UNIDADE	ROCAST	6	24,00	144,00
372251	FUNDO PREPARADOR PARA ALVENARIA LATA 18 LTS	UNIDADE	NEOVINIL	114	355,49	40.525,86
363646	JANELA - DE FERRO/AÇO, TIPO DE CORRER, MEDINDO (1,00 X 1,50)M, DEVENDO O VITRÔ (JANELA) SER ENTREGUE COM GRADE	UNIDADE	VITRALFER	18	389,11	7.003,98
374237	KIT PARA BANHEIRO - KIT DE ACESSÓRIOS COM 05 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	LIEGE	32	50,85	1.627,20
377651	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 3KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	RIO CLARO	12	84,00	1.008,00
377490	PORTA DE ALUMÍNIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMÍNIO BRILHANTE FRISADO COM FORMICA BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE	HD PORTAS	4	1.249,99	4.999,96
377488	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90 X 2,10M.	UNIDADE	MT MADEIRAS	21	382,15	8.025,15
370923	SABONETEIRA - DE PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA,VISOR TRANSPARENTE INDICANDO O REABASTECIMENTO, DO TIPO DE FIXAR NA PAREDE,COM RESERVATORIO DE 0,9LITROS, COM VALVULA DE CONTROLE DOSADORA, NA COR BRANCA, MEDINDO (130MM LARG.X220MM ALT.X95MM PROF.)	UNIDADE	CDA	36	47,95	1.726,20
377609	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL NUMERAÇÃO DO 34 A 44.	PAR	BRACOL	25	97,90	2.447,50
377612	VALVULA - DE METAL, PARA SER COLOCADA EM RALO DE MICTORIO, COM DIAMETRO DE 3/4 AUTOMATICA, FABRICACAO CONFORME NBR 10137	UNIDADE	TALITA	27	113,68	3.069,36

Total Fornecedor R$ 112.940,98

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8687-8 Conta Corrente nº 117041-4 em nome de MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021

Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº . 14.888.303/0001-05

JONAS SAMPAIO CORREA

CPF n° 005.312.881-88

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.341.554-6 com sede na Rua das Aroeiras, n° 570, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-224, e-mail emersonconfeccoes@hotmail.com, telefone (66) 3532-2099

/ (66) 9.9616-1801, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**,portador do CPF nº. 999.090.571-15 e RG nº 15371107 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363508	AVENTAL DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO, PARA SOLDADOR, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.	UNIDADE	BIG	23	27,99	643,77
373933	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 39, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	53	41,99	2.225,47
373935	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 41, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	56	41,99	2.351,44
373936	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 42, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	58	41,99	2.435,42
373937	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 43, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	58	41,99	2.435,42
373938	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 44, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	58	41,99	2.435,42
369714	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E PRETO C/ 75 CM ALTURA PARA TRÂNSITO	UNIDADE	PLASTCOR	184	31,40	5.777,60

Total Fornecedor: 18.304,54

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4270-6 Conta Corrente nº 42.833-7 em nome de IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.952.092/0001-11

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

CPF n° 999.090.571-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.P FERRAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.309.583/0001-19 e Inscrição Estadual nº 039/0185060 com sede na Av. Santo Dal Bosco, n° 793, Bairro Ipiranga, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-500, e-mail rpferragens@rpferragens.com.br, telefone (54) 3712-4522 / (54) 9 9646-9532, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO SAMUEL PERIN,**portador do CPF nº. 986.328.680-04 e RG nº 7079979873 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371227	BOTA DE PROTECAO - COMPOSICAO EM PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 37 AO 42, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADO PARA SERVICOS GERAIS. FORNECIDO O PAR	PAR	INNPRO	57	46,40	2.644,80
374421	BOTA - EM PVC, CANO LONGO, COM POLAINA NA COR AZUL E AMARELA, COM CADARCO, CANO LONGO MINIMO 33CM, IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORRACAO: MEIA 100% POLIESTER. TAMANHOS DE 35 AO 43, CONFORME DEMANDA. FORNECIDO O PAR.	PAR	INNPRO	43	53,90	2.317,70
373934	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA - TAMANHO Nº 40, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO. FORNECIDO O PAR	PAR	CARTOM	56	44,60	2.497,60
373996	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, COM FORRO, TAMANHO MEDIO, NA COR AZUL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	PAR	VOLK	256	7,49	1.917,44

Total Fornecedor R$ 9.377,54

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0217 Conta Corrente nº 59.903-7 em nome de R.P FERRAGENS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

R.P FERRAGENS LTDA

CNPJ nº. 29.309.583/0001-19

FERNANDO SAMUEL PERIN

CPF n° 986.328.680-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARPAU PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°** 08.887.033/0001-07**, Inscrição Estadual nº 13.339.959-1, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Bairro Centro Antigo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000, telefone: (66) 3575-1818 / (66) 3575-1775, e-mail:** carpaupeixoto@hotmail.com / luizcarpau@hotmail.com**, neste ato representada pelo Senhor WALTER DAS NEVES MENDANHA, portador do CPF sob o nº 326.268.511-91 e R.G. nº 0590470-6 SJ/MT,** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369636	ADAPTADOR INTERNO EM PVC 1. 1/2	UNIDADE	AGROJET	109	2,98	324,82
369638	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 1/2 X 3/8	UNIDADE	AGROJET	101	1,09	110,09
249646	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UNIDADE	FERTAK	23	29,80	685,40
363495	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16	QUILOGRAMA	MORLAN	48	29,99	1.439,52
254738	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16	QUILOGRAMA	MORLAN	55	29,99	1.649,45
22075	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 22	QUILOGRAMA	MORLAN	59	29,47	1.738,73
363496	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	QUILOGRAMA	MORLAN	54	28,97	1.564,38
369652	ARAME LISO GALVANIZADO NR 20	QUILOGRAMA	MORLAN	53	32,43	1.718,79
377457	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALCANCE CIRCULAR: 22 METROS, RENDIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5 MM POR HORA. EM PLASTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA TODO TIPO DE CULTURAS, CONEXÃO DE 1/2, JUNTA DE ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,5 BAR (36 PSI). ANGULO MINIMO DE JATO: 14°.	UNIDADE	ASPERJATO	151	21,99	3.320,49
373931	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNIDADE	MUNDI	85	18,90	1.606,50
369667	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 3/8 POLEGADA	UNIDADE	CISER	138	6,99	964,62
369668	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5/16 POLEGADA	UNIDADE	CISER	150	4,99	748,50
369669	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5/8 POLEGADA	UNIDADE	CISER	80	27,98	2.238,40
373932	BICO SOPRADOR DE AR - CORPO EM ALUMINIO, PARA LIMPEZA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MODELO ANATOMICO, COM PRESSAO DE TRABALHO A PARTIR DE 50 PSI, ACIONAMENTO POR GATILHO E PONTEIRA EM METAL COM BICO PROLONGADOR	UNIDADE	CONELUB	20	27,10	542,00
254022	BOMBA LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO C/ MANGUEIRA DO JATO NO MÍNIMO DE 7 MT, VAZÃO DE 360 LITROS/HORAS APROXIMADO, PRESSÃO DE 1.740 LIBRAS APROXIMADO, C/ BICO REGULÁVEL C/ DISPOSITIVO P/ SABÃO LIQUIDO C/ CARRINHO P/ TRANSPORTE	UNIDADE	TEKNA	9	774,40	6.969,60
374427	BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 10MM, PARA FERRO	UNIDADE	FERTAK	47	7,49	352,03
374428	BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 8MM, PARA FERRO	UNIDADE	FERTAK	39	4,99	194,61
377458	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 20.000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	BAKOF	3	15.599,90	46.799,70
363524	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, DE 2000 LITROS, REDONDA, COM SAIDA DE 1¨, COM TAMPA	UNIDADE	BAKOF	11	1.682,97	18.512,67
363525	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA COM TRAVA SOBRE PRESSAO	UNIDADE	BAKOF	27	329,99	8.909,73
369688	CAIXA DE DESCARGA PARA 9 LITROS BRANCA	UNIDADE	ALUMASA	116	30,40	3.526,40
363526	CAIXA DE FERRAMENTA - DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO (50 X 20 X 21) CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS	UNIDADE	VONDER	17	143,00	2.431,00
377460	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACIÇO E CAÇAMBA PARA 85 LITROS	UNIDADE	ESFERA	20	559,00	11.180,00
368651	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	FERTAK	20	8,74	174,80
368653	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	FERTAK	20	19,99	399,80
377716	CHAVE DE IMPACTO - COM 1/2 POL., 18V COM 2 BATERIAS, M18 5,0 AH CARREGADOR M12/M18 220V E MALETA COM MECANISMO REFORÇADO PARA FIXAÇÕES PESADAS, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, MOTOR ROBUSTO COM ESCOVAS SUBSTITUÍVEIS, LED PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO, FREIO ELÉTRICO, GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, RESISTENTE CAIXA DE ENGRENAGEM DE MAGNÉSIO E TRANSMISSÃO COMPLETAMENTE METÁLICA.	UNIDADE	WESCO WS2382	1	1.852,00	1.852,00
377463	CORDA DE NYLON - 10MM	METRO	SUL CORDAS	660	1,69	1.115,40
377464	CORDA DE NYLON - 12MM, TRANÇADA	METRO	SUL CORDAS	540	2,19	1.182,60
377496	CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 4,0MM DE DIAMETRO	METRO	FUSI	91	19,22	1.749,02
363550	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	MULTILIT	198	9,7400	1.928,52
363549	CURVA 90 GRAUS EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT	188	6,77	1.272,76
369727	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS G50	UNIDADE	VONDER	41	8,79	360,39
377473	FERROLHO - DE METAL, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 3 POL, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	UNIDADE	VONDER	110	8,78	965,80
377474	FERROLHO - EM FERRO, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 1/2	UNIDADE	VONDER	88	8,48	746,24
368774	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM BOBINA 1KG	UNIDADE	BALBINOT	2452	0,59	1.446,68
377601	FITILHO - DE POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 7MM, CINZA ROLO DE 1KG	ROLO 1 QUILO	MUNDI	82	23,40	1.918,80
368776	FOLHA DE SERRA DUPLA	UNIDADE	STARET	20	14,75	295,00
369791	LONA DUPLA FACE 8 X 100 METROS COM 200 MICRAS	ROLO 100 METRO	LONAX	517	18,77	9.704,09
377482	LONA PLÁSTICA - EM LONA PLÁSTICA, ROLO, PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS.	METRO	LONAX	2340	7,62	17.830,80
377590	LONA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, ESPESSUA 150 MICRAS.	METRO	LONAX	857	3,77	3.230,89
377483	LONA TRANSPARENTE COM ANTI-UV PARA ESTUFA - 150 MICRAS DE ESPESSURA, MT²	METRO	LONAX	887	4,86	4.310,82

377605	LUVA DE PROTECAO - LUVA ANTI CORTE DE FIBRA DE VIDRO, FIO FINO DE FLAMENTO CONTINUO, ENCAPADO COM POLIETILENO ULTRA PESO, MOLECULAR, QUE GARANTE RESIST. NO CORTEPADRAO	UNIDADE	HANDEX	220	33,99	7.477,80
374422	LUVA NITRÍLICA - CANO LONGO, SEM FORRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANO 45CM, ESPESSURA MINIMA: 0,55 MM, TAMANHO: M, G, GG, CONFORME DEMANDA: FORNECIDO EM PAR	PAR	HANDEX	313	18,90	5.915,70
374279	PARAFUSO SEXTAVADO - PARA MADEIRA, 3/8 POL X 100MM, ROSCA SOBERBA (PARA CHAVE Nº 11), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	CISER	663	4,79	3.175,77
374258	PULVERIZADOR - MANUAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, BOMBA REVESTIDA EM PLÁSTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLÁSTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLÁSTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLÁSTICA FIXADA COM PRESILHA METÁLICA, COM SUCÇÃO MANUAL, ALÇA.	UNIDADE	BUFFALO	18	122,90	2.212,20
372122	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR DE 2 TEMPOS A GASOLINA, COM POTENCIA 2,7 CV KW 2.0 ROTACAO LENTA 2800 RPM E MAXIMA 12.500 RPM, CILINDRADA 38.9 CC3, PESANDO APROXIMADAMENTE 7.9 KG, COM ITENS DE SERIE OLEO E CHAVE., TANQUE 0,58L, COM FERRAMENTA DE CORTE DE 2 FIOS E LÂMINA DE TRES PONTAS DE USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	BUFFALO BFG525	10	996,90	9.969,00
377502	SERRA ELETRICA - MODELO CIRCULAR, POTENCIA DE 1400 W, ROTACAO DE 4800 RPM, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 62 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, NA VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	WESCO WS34414	5	491,99	2.459,95
377537	SERRA ELETRICA - PARA MÁRMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTAÇÃO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	WESCO WS39054	1	299,99	299,99
377505	SOPRADOR AGRÍCOLA - TIPO ASPIRADOR DE FOLHAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W, VOLUME MÁXIMO DO AR: 12M3/H, COM PESO MÍNIMO DE 7,8 KG, COM 45 L, COM SACO COLETOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	TEKNA WB2101E	15	499,98	7.499,70

Total Fornecedor R$ 207.021,95

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001 Agência nº 5916-1 Conta Corrente nº 11280-1 em nome de CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ nº 08.887.033/0001-07

WALTER DAS NEVES MENDANHA

CPF n° **326.268.511-91**

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0127/2022, TOMADA DE PREÇO 015/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$567. 194,35 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Assinatura: 14/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.423.434/0001-03, Inscrição Estadual nº 039/0194522, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristovão, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-370, Telefone (54) 3015-2661 / (54) 9 9189-8797, e-mail atrium.vendas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI,** portador do CPF nº 023.361.080-46 e R.G. n° 7101790728 SJS/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377531	BARRA DE FERRO - METALON 15 X 15 MM, CHAPA 18 COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	ARCELOR	249	96,89	24.125,61
377535	TELA METÁLICA - TELA SOLDADA MALHA 5X10, (FIO 14 - 2,10MM)	ROLO	ARCELOR	11	1.199,91	13.199,01
374124	VERGALHÃO - EM AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 10,0MM (3/8 POLEGADA), BARRA 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	260	97,89	25.451,40
374122	VERGALHÃO - EM AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 12,5MM (1/2 POLEGADA), BARRA 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	260	148,89	38.711,40
374125	VERGALHÃO - EM AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 8,0MM (5/16 POLEGADA), BARRA 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	470	64,92	30.512,40
374126	VERGALHÃO - EM AÇO CA-60, DIÂMETRO NOMINAL 4,2MM (3/16 POLEGADA), BARRA 12 METROS	UNIDADE	ARCELOR	500	24,89	12.445,00

Total Fornecedor R$ 144.444,82

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0217 Conta Corrente nº 94.301-2 em nome de ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0053.10012 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / PSFS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 46.423.434/0001-03

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

CPF n° 023.361.080-46

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 524/2022

"Dispõe sobre a Revogação de Portaria nº 523/2022 do Sr. ***Bruno Klein Bezerra,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 523/2022 do Sr. ***Bruno Klein Bezerra***, portador do RG nº. 24740861 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 058.152.731-39, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 40/2022

Pregão Presencial SRP Nº 40/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO TIPO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 28/11/2022. **Hora Abertura**: 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 14 de novembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 525/2022

"Dispõe sobre a Revogação de Portaria nº 522/2022 do Sr. ***Bruno Klein Bezerra,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 522/2022 do Sr. ***Bruno Klein Bezerra***, portador do RG nº. 24740861 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 058.152.731-39, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 119 2022

EXTRATO CONTRATO 119 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 – PROCESSO, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS SEGUINTES PREÇOS, ABAIXO ESPECIFICADOS, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. **E A EMPRESA: LUZ & CIAEIRELI PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 2846/2022ADESÃO 19/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 023/2021 – Processo, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT,"*** *conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados, e também para atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 56/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2846/2022** ADESÃO 19/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
5	Abraçadeira Tipo U ¾	UND	100	PERFILAÇÃO	2,49	249,00
7	Adaptador Sold c/ Flange 25mm x ¾	UND	60	KRONA	11,09	665,40
8	Adaptador Sold c/ Flange 32mm x 1	UND	50	KRONA	12,80	640,00
9	Adaptador Sold c/ Flange 50mm x 1.½	UND	50	KRONA	14,63	731,50
11	Adaptador Soldável Curto 50mm x 1.½	UND	50	KRONA	5,20	260,00
16	Anel de vedação para bacia sanitária	UND	69	KRONA	8,20	565,80

21	Assento sanitário almofadado	**UND**	26	KRONA	74,90	1.947,40
24	Bacia sanitário c/caixa acoplada BCO Marca: ICASA	**UND**	12	ICASA	287,00	3.444,00
26	Barra Roscada 5/16 x 1,0m	**UND**	50	CISER	9,40	470,00
27	Betoneira 400LTS	**UND**	1	CSM	5.784,00	5.784,00
29	Bóia p/ Caixa D'Água 3/4	**UND**	35	ALUMASA	51,90	1.816,50
32	Bomba Submersa (sapo) 858x220V	**UND**	7	FERRARI	238,00	1.666,00
35	Botinas de Segurança preta nº. 44	**UND**	25	IMBISEG	39,23	980,75
38	Brita nº. 00	**M. Cúbico**	235	INNATURA	231,00	54.285,00
40	Broca p/ concreto 10mm	**UND**	25	HAMMER	19,00	475,00
45	Caibro de Madeira, medindo 6cm de largura e 6 unid. Cmde espessura	**UND**	625	NORTAO	7,29	4.556,25
47	Caixa D' água de 20mm Lts Polietileno	**UND**	20	FORTLEVE	1,215,00	24.300,00
56	Caneleta sistema x 20mm 10mm 2.200mm	**UND**	25	PERLEX	5,10	127,50
59	Cap sold 32mm	**UND**	10	KRONA	2,06	20,60
63	Carrinho de mão 2,25 metal preto c/roda	**UND**	5	FERCAR	277,00	1.385,00
67	Cimento cp iv-32	**UND**	1.100	CAUE	45,80	50.380,00
68	Cola de contato 2,85kg	**UND**	5	WORKER	55,00	275,00
72	Compensado branco 10mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	134,30	4,029,00
73	Compensado branco 15mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	175,80	5.274,00
74	Compensado branco 4mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	92,61	2.778,30
78	Cortador de chapa em aço cromo vanadium, tipo tesoura funilaria material estrutura aço 10"	**UND**	2	COLINS	52,52	105,04
81	Cumeeira de amianto articulado 4mm (par)	**UND**	100	ETERNIT	48,50	4.850,00
84	Curva de 90° de PVC rígido 1"	**UND**	50	KRONA	5,97	298,50
85	Curva de 90° PB 60mm Soldável	**UND**	50	KRONA	54,00	2.700,00
99	Ducha (chuveiro) elétrica (220v e 127)	**UND**	10	ZAGONEL	54,00	540,00
100	Emenda para forro forro 6m	**UND**	107	GSG	40,00	4.280,00
101	Engate Flxível PVC brando 40cm	**UND**	85	KRONA	6,25	531,25
103	Enxadão c/ cabo	**UND**	15	PANDOLFO	65,00	975,00
107	Ferro CA-50 10.0MM – (3/8) barra C/12	**UND**	125	ACELOR	101,20	12.650,00
110	Ferro CA-50 6.3mm (1/4) BARRA C/12M	**UND**	100	ACELOR	46,90	4.690,00
114	Fixa de sinalização zebrada 200MT	**UND**	25	ALDEBRAS	24,00	600,00
118	Forro de PVC 200x8mm	**Metro**	1.150	GSG	28,70	33.005,00
119	Haste de Cobre 5/8"x2, 4m	**UND**	50	INRELLI	24,50	1.225,00
122	Joelho 45° p/esgoto 100mm	**UND**	35	KRONA	9,80	343,00
125	Joelho 90° Braço roscavel 1"	**UND**	35	KRONA	2,64	92,40
126	Joelho 90° Braço roscavel 2"	**UND**	35	KRONA	16,90	591,50
128	Joelho 90° LR c/ Bucha de latão 25mmx3/4	**UND**	35	KRONA	6,40	224,00
133	Joelho sold 90° 25mm	**UND**	40	KRONA	1,80	72,00
135	Joelho sold 90° 50mm	**UND**	25	KRONA	5,65	141,25
136	Joelho sold 90° 60mm	**UND**	25	KRONA	12,09	302,25
139	Lâmpada eletrônica 45x127/220	**UND**	115	KIAN	25,70	2,955,50
140	Lâmpada eletrônica 60wats 127kv	**UND**	140	KIAN	36,45	5.103,00
143	Lona Plástica 6m 150 Micras – rolo de 100 metros	**UND**	6	WORKER	649,00	3.894,00
144	Luminária de emergência 0/ 2 lâmpadas fluirecente 8 wats	**UND**	55	AVANT	44,00	2.420,00
146	Mangueira polietileno 1"x2,5mm rolos c/100m	**UND**	5	PLASTBRAS	172,34	861,70
152	Neutrol 18L Balde	**UND**	10	NEUTROL	479,00	4.790,00
154	Padrão bifásico 5m	**UND**	5	POSITIVO	1027,88	5.139,40
158	Parafuso Telheiro 5/16x110mm	**UND**	400	CISER	1,13	452,00
160	Pedrisco proveniente do britamento da rocha	**M. Cúbico**	100	PEDRAGUIA	147,80	14.780,00
163	Pia inox 1.20	**UND**	5	IMPERATRIZ	177,80	889,00
165	Pincel 2"	**UND**	10	COMPEL	4,24	42,40
168	Piso esmaltado 45x45tipo A	**M²**	771	ELIANE	36,60	28.218,60
169	Porta de madeira almofada (0,80x2, 10)	**UND**	36	NORTAO	200,00	7.200,00
171	Porta Laminada 0,80x2, 10	**UND**	28	NORTAO	262,51	7.350,28
173	Prego do tipo prego espiralado, com arruela de kg borraca e arruela metálica, galvanizada 18x36 para fixação de telhas	**KG**	15	BELGO	25,00	375,00
174	Prego 17/21 com cabeça	**KG**	15	BELGO	14,99	224,85
177	Rastelos de ferro para folhas secas	**UND**	10	WORKER	20,02	200,20
182	Registro esfera 32mm	**UND**	10	DOCOL	32,60	326,00
185	Registro soldável 32mm	**UND**	10	KRONA	12,27	122,70
186	Registro soldável 50mm	**UND**	10	KRONA	29,70	297,00
188	Ripa – em madeira 6 cm de largura e 2,50m espessura	**Metro**	650	NORTAO	7,30	4.745,00
189	Rolo de espuma 23cm	**UND**	25	COMPEL	10,00	250,00
193	Sifão para lavatório	**UND**	50	DELFLEX	8,30	415,00
195	Suporte para rolo de pintura	**UND**	15	COMPEL	11,80	177,00
201	Te 90° branco p/ esgoto 100x100mm	**UND**	25	KRONA	15,20	380,00
203	Te 90° branco p/ esgoto 50mm	**UND**	25	KRONA	5,51	137,75
205	Te 90° de PVC rígido parta tubo sold 32mm	**UND**	25	TRAVESSONI	6,49	162,25

209	Telha amianoto 244x110 5mm	**UND**	400	ETERNIT	97,80	39.120,00
211	Thiner 7300 5L	**UND**	25	ANJO	106,60	2.665,00
212	Tijolo 8 furos	**UND**	32.500	S.ANDRE	0,97	31.525,00
215	Tinta 18 L semi brilho 1° livra c/ abrafat (cores diversas)	**UND**	95	MAXNORTE	353,50	33.582,50
217	Torneira de lavatório bica móvel metal	**UND**	25	IMPERATRIZ	57,30	1.432,50
220	Treliça ¼ x 3.8 x 6,00m	**UND**	100	ROBRACON	88,30	8.830,00
223	Tubo p/ esgoto 50mmx6m	**UND**	20	CIMFLEX	82,00	1.640,00
228	Vassoura regulável para grama	**UND**	20	WORKER	28,90	578,00
R$ 446.603,82 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Tres Reais e Oitenta Centavos						

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Novembro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa LUZ & CIA EIRELI

CNPJ nº. 31.075.299/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DEIZE REGIANE DE ANUNCIAÇÃO PRESSI

OBJETO: atividades inerentes à função de **Tecnica de Enfermagem**

Cargo: Tecnica de Enfermagem

VIGENCIA: 16/11/2022 à 14/05/2023

DOTAÇÃO: **007. 2071.31.90.04.1.2.600 – FICHA 544.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Novembro de 2022.

DECRETO Nº 125-2022

DECRETO Nº 125 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.025.726,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.025.726,46

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 21.687,46

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

39 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 110.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 26.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

69 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 3.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 81.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

74 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 5.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

86 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 130.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 40.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

207 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

215 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

283 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 110.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

330 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 12.399,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

358 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 47.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

359 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 7.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 49.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 11.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

411 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 920,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

415 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 18.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

416 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 50.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

417 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 11.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

425 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 118.620,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

451 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 14.200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.025.726,46

Fontes de Recurso

1 500 1.004.039,00

1 751 21.687,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 de OUTUBRO de 2022

DECRETO N. 127/2022

DECRETO N. 127/2022

“Declara Ponto facultativo para o dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativa ao dia da Proclamação da Republica que ocorrerão no mês de novembro do corrente ano;

Considerando que as celebrações, Feriado Nacional ocorrem no dia 15 de novembro, numa terça-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de novembro de 2022, (segunda – feira) com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de novembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 21/2022, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de novembro de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de novembro de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de novembro de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

TORNA SE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033 2022

***TORNA SE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 033 2022 DEVIDO ERRO DE DIGITAÇÃO**

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 033 2022 - *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/ 2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIPIO DE PONTES E LACERDA," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRIMINADAS NO ANEXO – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/ TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. E TAMBÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00803/2022 ADESÃO 004/ 2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 083 2021

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 083 2021 -ADESÃO 16/2021*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2021ADESÃO 16/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5742/2022 de aditivação de prazo o ao contrato nº 083/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 459/2022

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação Processo Administrativo nº 5742/2022 de aditivo de prazo ao contrato 83/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/ 93, contrato é de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2021ADESÃO 16/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2021ADESÃO 16/2021**

sendo objeto *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* *com a* **Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPPCNPJ/MF: 03.806.018/0001-73**

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/11/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 560/2022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ/MF: 03.806.018/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SONIA HEMENEGILDA DE OLIVEIRA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de **Tecnica de Enfermagem**

Cargo: Tecnica de Enfermagem

VIGENCIA: 16/11/2022 à 14/05/2023

DOTAÇÃO: **007. 2067.31.90.04.1.1.500 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECANICA PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS QUE SERÃO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADA: MARCHEZINI ENGENHARIA DE APLICACOES – ME **CNPJ** 25.004.608/0001-15

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 09/11/2022

Prorrogação: 10/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 010/2022 CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Chamada Publica, composta pela **Sra. Bruna Cristina Pereira Dadalt – Presidente, José Aparecido de Lima Souza – vice-presidente, designado pela Portaria Municipal nº 005/2022, de 06/01/2022**, para analisar e julgar as propostas referente ao objeto da Chamada Pública nº. 010/2022 **Credenciamento 009/2022**, cujo objeto trata-se **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Mural da Prefeitura Municipal. Dando início aos trabalhos a PRESIDENTE DA COMISSÃO cumprimentou a todos os presentes da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida avisou, que até o presente momento nenhuma empresa se habilitou para o certame. Sendo assim a presidente e a Comissão Permanente de Licitação deu o **CERTAME POR DESERTO**.

Nova Marilândia – MT, 11 de novembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: **19.496.182/0001-61.**

VIGÊNCIA: 14/11/2022 A 14/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA MARINGÁ - MT. ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13,15, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, e 157. **VALOR TOTAL R$76.355,00** (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º **09.258.862/0001-93**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADA,** em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 16 de novembro de 2022 e término em 15 de janeiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 14 de novembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 048/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ. **19.496.182/0001-61.** ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, e 157. VALOR TOTAL **R$76. 355,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELLI, inscrito no CNPJ: **26.148.070/0001-85**. ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 44, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 100, 102, 104, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 128, 130, 134, 140, 142, 144, 146, 150, 152, 154, e 156. VALOR TOTAL **R$ 71.860,85** (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS CANCELADOS: 21, 22, 39, 60, 96, 113, 148.

Nova Maringá – MT, 14 de novembro de 2022.

.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 300/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 035/2022 e autorizo a contratação da empresa **DYNAMICA TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA** com **CNPJ: 15.296.043/0001-33** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LTIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,**no valor total de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 14 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGA - MT.

CARTA CONVITE 002/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro,

na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 031/2022, nos termos da CARTA CONVITE 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 031/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 15 de novembro de 2022 e término em 14 de janeiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 031/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 14 de novembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: XXX.935.091-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELLI, CNPJ: **26.148.070/0001-85**

VIGÊNCIA: 14/11/2022 A 14/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA MARINGÁ - MT. ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 44, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 100, 102, 104, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 128, 130, 134, 140, 142, 144, 146, 150, 152, 154, e 156.

VALOR TOTAL R$71.860,85 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ. **19.496.182/0001-61.** ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13,15, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, e 157. VALOR TOTAL **R$76.355,00** (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELLI, inscrito no CNPJ: **26.148.070/0001-85**. ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 44, 46, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 70, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 100, 102, 104, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 128, 130, 134, 140, 142, 144, 146, 150, 152, 154, e 156. VALOR TOTAL **R$ 71.860,85** (setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS CANCELADOS: 21, 22, 39, 60, 96, 113, 148.

Nova Maringá – MT, 14 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.022.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.022, Processo Administrativo nº 085/2.022, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE COMODATO DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS**.Certame **fracassado.**

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 094/2022

ObjetoEventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Registro de Preço da empresa **ALHISSON VAUCHINSKI 04804353160** inscrita no CNPJ sob o nº 41.998.756/0001-59 localizada na 11Av. Linha Irani Bairro Cotrel cidade de Guarantã do norte. CEP 78.520-000 represen-

tada pelo seu empresário senhor **ALHISSON VAUCHINSKI** CPF nº 048. 043.531-60 RG sob o nº 21143366 residente e domiciliado na Bairro Cotrel cidade Guarantã do Norte.

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236618	3	MESA 01 (MEDIDAS CONFORME PROJETO), MOVEL COM DUAS GAVETAS CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PERFIL PUXADOR GOLA COM ACABAMENTO.	2. 350,00	7. 050,00
236619	6	MESA 02-03 (MEDIDAS CONFORME PROJETO), MOVEL COM UMA GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, DUAS GAVETAS E DOIS NICHOS, PUXADORES PERFIL GOVA COM ACABAMENTO.	5. 000,00	30. 000,00
236620	3	MOVEL ENTRE AS MESAS 02-03 (MEDIDAS CONFORME PROJETO)	1. 050,00	3. 150,00
236621	3	MESA SECRETÁRIA (MEDIDAS CONFORME PROJETO) MOVEL COM UMA GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, DUAS GAVETAS E DOIS NICHOS PERFIL GOLA COM ACABAMENTO.	2. 300,00	6. 900,00
236622	2	ARMÁRIO (MEDIDAS CONFORME PROJETO) ARMARIO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA LARGA, NICHOS, PERFIL PUXADOR GOLA COM ACABAMENTO.	3. 950,00	7. 900,00

Novo Mundo, 11 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de novembro de 2022, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível Diesel S-10 a ser utilizado no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou – se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **ROSALINA DE LIMA DIAS,** com valor global de **R$** de **R$ 989.055,00** (novecentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 14 de novembro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

De 14 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32º, da lei 453/2018 **para o período de 08/11/2022 a 12/05/2023** à servidora Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA PEDROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20103654 SSP/MT e CPF nº 026.425.101.66, servidora celetista no cargo de **PROFESSOR 30 HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3848.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

De 14 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **GIZELLE BELLATTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1128961-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 002.492.771. 66, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2212, **pelo período de 10/11/2022 a 09/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

De 14 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº

942.621.281.72, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 68, **pelo período de 11/11/2022 a 10/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-A/2022, 34-B/2022, 34-C/2022, 34-D/2022, 34-E/2022, 34-F/2022 E 34-G/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 95/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº02.571.596/0001-05 localizada na Av. Airton Senna, Bairro centro, cidade de Novo Mundo. CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor, **JOAO BATISTA GUEDES**, CPF nº447.998.539-53 RG sob o nº.199.911-1 SSP/PR, residente e domiciliado na. Avenida Airton Senna Bairro centro, cidade Novo Mundo-MT.

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33031	GARRAFAO 20 LITRO	343	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	14,49	4.970,07
33037	QUILOGRAMA	375	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	ECELENCIA	29,50	11.062,50
33042	QUILOGRAMA	572	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	6,60	3.775,20
33044	QUILOGRAMA	155	BATATA PROCESSADA - **TIPO PALHA**, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	FRITEI	31,50	4.882,50
33046	UNIDADE	167	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	LELI	2,45	409,15
33051	QUILOGRAMA	745	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	BOM JESUS	62,00	46.190,00
33057	QUILOGRAMA	640	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	BONANZA	36,50	23.360,00
33060	QUILOGRAMA	550	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BONANZA	32,50	17.875,00
33061	QUILOGRAMA	480	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	18,90	9.072,00
33063	QUILOGRAMA	675	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FORTEZA	18,70	12.622,50
33070	QUILOGRAMA	197	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	FRUTIVINI	5,40	1.063,80
33075	UNIDADE	355	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	OLIVEIRA	7,00	2.485,00
33086	QUILOGRAMA	590	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	MAROMBI	12,70	7.493,00
33088	PACOTE 1 QUILO	605	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	CAMPILAR	4,10	2.480,50
33090	LATA 400 GRAMA	230	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1	NINHO	21,70	4.991,00

33092	CAIXA 1 LITRO	2805	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	VENCEDOR	6,99	19.606,95
33097	POTE 500 GRAMAS	946	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DELICIA	10,80	10.216,80
33101	PACOTE 500 GRAMA	225	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	ZAELI	3,90	877,50
33109	DUZIA	1847	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	PRIMAVERA	8,80	16.253,60
33110	QUILOGRAMA	1065	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	BOM JESUS	19,80	21.087,00
33111	QUILOGRAMA	1965	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	BOM JESUS	16,70	32.815,50
33118	QUILOGRAMA	620	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	56,50	35.030,00
33122	QUILOGRAMA	565	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	FRUTIVINI	4,90	2.768,50
33123	MACO 1 UNIDADE	330	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	JANDIRA	5,30	1.749,00
33129	QUILOGRAMA	1035	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	FRUTIVINI	7,70	7.969,50
34616	QUILOGRAMA	427	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	JANDIRA	6,40	2.732,80
34620	PACOTE 100 GRAMA	935	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,..COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	FRUTAM	3,29	3.076,15
34622	PACOTE 100 GRAMA	690	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR,SABOR MORANGO,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	FRUTAM	3,10	2.139,00
36767	PACOTE 500 GRAMAS	235	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	ZAELI	6,80	1.598,00
236411	QUILOGRAMA	1185	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	BONANZA	34,50	40.882,50
236418	PACOTE 400 GRAMA	223	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	VAL	4,49	1.001,27
236424	PACOTE 10 GRAMAS	350	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF INSTANT	1,20	420,00
236466	QUILOGRAMA	150	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA	FRUTIVINI	8,40	1.260,00
236472	QUILOGRAMA	150	PESSEGO - NACIONAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS	FRUTIVINI	19,00	2.850,00
236473	QUILOGRAMA	100	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	FRUTIVINI	27,90	2.790,00
			VALOR TOTAL			359.856,29

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33143	UNIDADE	67	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	7,00	469,00
33144	UNIDADE	55	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	14,00	770,00
33188	CAIXA 100 UNIDADE	190	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	PARANA	0,80	152,00
33189	PACOTE 100 UNIDADE	235	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	ARCO IRIS	5,50	1.292,50

236449	UNIDADE	15	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADO-RA	RISCHIOTTO	31,80	477,00
			VALOR TOTAL			**3. 160,50**

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TO-TAL
33134	UNIDADE	899	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	PATRIOTA	6,30	5.663,70

Registro de Preço da empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.200,096/001-41, localizada na Rua Para (Lot. C Verdejantes) Bairro São Simão, cidade de Varge Grande, CEP78.145-445, representada pela sua sócia senhora **CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO** CPF nº063.997.741-36, RG sob o nº 2566374-7 SEIS/MT, residente e domiciliada na. Rua Tenente Cipriano (Lot. Embaúba), Bairro, distrito centro-norte, cidade de Várzea Grande-MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33131	CAIXA 50 UNIDADE	99	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	PARANA	2,99	296,01
33132	UNIDADE	182	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	HIPER	1,71	311,22
33138	UNIDADE	98	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LI-TROS,NA COR BRANCA	ARQPLAST	12,10	1. 185,80
33139	UNIDADE	91	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM,ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACIDADE PARA 7 L,CORES DIVERSAS	ARQPLAST	10,19	927,29
33140	UNIDADE	89	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPA-CIDADE MINIMA DE 30 LITROS	ARQPLAST	23,66	2. 105,74
33147	UNIDADE	83	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	NACIONAL	38,46	3. 192,18
33149	UNIDADE	78	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQPLAST	4,90	382,20
33150	UNIDADE	77	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	ARQPLAST	10,16	782,32
33154	UNIDADE	564	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	ORIGINAL	2,00	1. 128,00
33165	UNIDADE	63	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULA-CAO E PREPARO DE ALIMENTOS	ORIGINAL	8,00	504,00
33168	UNIDADE	63	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS), CABO EM POLIPRO-PILENO,PARA PAO	ORIGINAL	14,00	882,00
33192	UNIDADE	28	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	NCA	219,08	6. 134,24
33193	UNIDADE	22	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	NACIONAL	135,63	2. 983,86
33195	UNIDADE	22	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	NACIONAL	168,50	3. 707,00
33196	UNIDADE	22	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	NACIONAL	120,91	2. 660,02
33197	UNIDADE	23	PANELAS - PANELA DE ALUMNIO BATIDO - 15 LITROS	NCA	219,08	5. 038,84
33198	UNIDADE	616	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	ECO	2,95	1. 817,20
33210	UNIDADE	61	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RA-LAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	ORIGINAL	10,90	664,90
34629	UNIDADE	21	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	NACIONAL	474,00	9. 954,00
236444	UNIDADE	15	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LI-TROS,NA COR BRANCA	ARQPLAST	19,88	298,20
			VALOR TOTAL			44. 955,02

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33159	UNIDADE	870	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCI-AS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURAN-TE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	PURO AR	8,60	7. 482,00
33160	UNIDADE	3287	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZAN-TE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONI-CO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATI-CA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DE-TERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	BIO KRISS	1,55	5. 094,85
33171	UNIDADE	462	FLANELA-100% ALGODAO,MEDINDO 40CMX60CM,NA COR VEMELHA	CCA	2,33	1. 076,46
33178	UNIDADE	262	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CE-RA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	TOQ PER-FUME	3,74	979,88
33181	UNIDADE	904	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COM-POSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONI-CO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML	BIO KRISS	2,50	2. 260,00
33199	UNIDADE	810	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGO-DAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	OBER	6,20	5. 022,00
33213	UNIDADE	162	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	6,06	981,72
33214	UNIDADE	287	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	8,54	2. 450,98

33218	UNIDADE	1060	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	REMMUS	4,66	4.939,60
33219	PACOTE 5 UNIDADE	3635	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190,NBR 9191	IDEALL	1,48	5.379,80
33221	PACOTE 100 UNIDADE	695	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	IDEALL	13,44	9.340,80
33222	PACOTE 100 UNIDADE	830	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	IDEALL	16,24	13.479,20
35455	FRASCO 500 MILILITRO	415	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ALVO	5,74	2.382,10
236431	CAIXA COM 2.400 FOLHAS	2030	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO,FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS,MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA,ISENTO DE IMPUREZA,100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	BELL	17,79	36.113,70
			VALOR TOTAL			96.983,09

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, localizada, na avenida Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, cidade de Cuiabá, Cep-78.088-000, representada pelo seu proprietário, senhor **JOAO BATISTA ALVES VIEIRA**, CPF nº 149.852.506-78, RG sob o nº 070.544 SSP/MT, residente e domiciliado na. Rua Jundiai, nº 12, Bairro Coophema, cidade Cuiabá-MT.

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33029	PACOTE 2 QUILO	2005	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	DOCE DIA	6,75	13.533,75
33034	PACOTE 400 GRAMA	440	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	MARATA	5,49	2.415,60
33036	CAIXA 500 GRAMA	245	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.	TECNUTRI	6,95	1.702,75
33038	PACOTE 5 QUILO	1115	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CONCHA OURO	17,88	19.936,20
33039	SACHE 500 GR	130	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	CAMPO BELO	19,45	2.528,50
33040	PACOTE	300	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	PECCIN	7,98	2.394,00
33050	UNIDADE	870	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	DALLAS	5,18	4.506,60
33054	SACHE 10 GRAMA	252	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	2,05	516,60
33067	SACHE 10 GRAMA	460	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	1,58	726,80
33071	PACOTE 100 GRAMA	348	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ADELCOCO	3,90	1.357,20
33072	UNIDADE	145	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	SINHA	4,98	722,10
33078	CAIXA 340 GRAMA	620	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONARE	2,98	1.847,60
33081	PACOTE 1 QUILO	1100	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VO VITO	7,15	7.865,00
33102	UNIDADE	105	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE.	DIODORO	3,28	344,40
33107	PACOTE 100 GRAMA	145	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS	BOM GOSTO	6,38	925,10

			ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO			
33113	LATA 250 GRAMA	179	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS	88	9,20	1.646,80
33115	EMBALAGEM DE 25G	465	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	APTI	1,48	688,20
33116	UNIDADE	975	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	MIKA	5,38	5.245,50
33117	PACOTE 500 GRAMA	290	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	REFREE	6,05	1.754,50
33120	GARRAFA 2 LITRO	710	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	REFREE	4,98	3.535,80
33124	PACOTE 1 QUILO	476	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	CRISTAL	1,95	928,20
33126	PACOTE 1 QUILO	99	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	DIODORO	8,15	806,85
33127	UNIDADE	121	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	DIODORO	3,12	377,52
34623	CAIXA 1 LITRO	605	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA,QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA,SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS,COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM VALIDADE DE 12 MESES,ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK	MARATA	6,35	3.841,75
35443	SACO 25 QUILO	455	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	DALLAS	129,00	58.695,00
35445	BARRA 1 QUILO	180	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	HARALD	27,90	5.022,00
35446	Pacote 25 GRAMAS	180	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	DORI	3,45	621,00
35449	PACOTE 500 GRAMAS	275	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	6,18	1.699,50
35451	QUILOGRAMA	90	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	LEBRE	3,30	297,00
236407	FARDO 12 UNIDADES	630	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	BRUNADO	12,48	7.862,40
236415	SACO 250 GRAMA	850	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	RICO	5,93	5.040,50
236416	PACOTE 250 GRAMA	673	CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	GAROTO	12,18	8.197,14
236417	CAIXA 200 GRAMA	391	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN	MOCOCA	3,98	1.556,18
236419	SACHE 170 GRAMA	180	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	OLE	2,85	513,00
236420	PACOTE 1 QUILO	667	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	FAVORITA	6,48	4.322,16
236422	POTE 100 GRAMAS	595	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	CAIPIRA	2,69	1.600,55
236423	PACOTE 125 GRAMAS	447	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FLEISCHMANN	7,98	3.567,06
236425	PACOTE 500 GRAMA	445	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	DIODORO	2,58	1.148,10
236429	LITRO	110	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EM FRASCO PLASTICO	AMELIA	21,80	2.398,00
236430	BARRA 1 QUILO	346	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	26,85	9.290,10
236493	PACOTE 700 GRAMA	950	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 700 G	DALLAS	10,74	10.203,00

			VALOR TOTAL			202.180,01

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33141	UNIDADE	122	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	10,98	1.339,56
33170	UNIDADE	282	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	LUZAFILME	3,85	1.085,70
33176	UNIDADE	87	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA	AMMAG	23,80	2.070,60
33185	UNIDADE	1620	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	B.A	0,53	858,60
33186	CAIXA 100 UNIDADE	170	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	B.A	47,99	8.158,30
34685	UNIDADE	40	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	ANTARES	32,95	1.318,00
34686	PCT 50 UNID.	333	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	SERTPLAST	2,65	882,45
236438	UNIDADE	20	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS	JAGUAR	21,45	429,00
236442	UNIDADE	8	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI-VEM, CINZA	ANTARES	155,00	1.240,00
			VALOR TOTAL			17.382,21

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33133	UNIDADE	2589	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, **FRASCO 2 LITROS**	TUIUIU	4,45	11.521,05
33164	UNIDADE	137	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	CONDOR	2,75	376,75
33203	PACOTE 2 ROLO	870	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	MANNY	4,30	3.741,00
33217	EMBALAGEM 90 GRAMA	302	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	MOTIVUS	1,69	510,38
33224	UNIDADE	222	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LIPON	15,95	3.540,90
33227	UNIDADE	392	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	MAFRATEX	8,20	3.214,40
33230	UNIDADE	330	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	VIP	6,00	1.980,00
			VALOR TOTAL			24.884,48

Registro de Preço da empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.468.225/0001-02 localizada na Av. Brasil Bairro Pascoal Ramos cidade de Cuiabá, CEP 78.098-015, representada pela sua proprietária, a senhora **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, CPF nº 023.851.441-23 RG sob o nº12213265-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Haiti, nº 193, Apto 1503, Bairro Jardim das Américas, cidade Cuiabá-MT;

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33145	UNIDADE	26	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 160 LITROS, COM TAMPA E COM DRENO NA COR BRANCA, MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	ISOTERM	38,62	1.004,12
33146	UNIDADE	34	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	ISOTERM	47,64	1.619,76
33156	PACOTE 100 UNIDADE	4710	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	4,30	20.253,00
33157	PACOTE 100 UNIDADE	2800	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	2,20	6.160,00
33177	PACOTE 50 UNIDADE	920	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	QUALITY	1,49	1.370,80
			VALOR TOTAL			30.407,68

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36769	PACOTE 8 ROLOS	1215	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - **FOLHA DUPLA**,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO **30MX10CM**, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	DELUX	8,45	10.266,75
VALOR TOTAL						10.266,75

Registro de Preço da empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº47.16.415.0001-57, localizada na Avenida Doutor Meirelles 355 A, Quadra:01 Lote:A, Sala:02 Bairro Altos do Coxipó. cidade de Cuiabá CEP 78.088-500, representada pela sua proprietária senhora. **RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA**, CPF. nº 029.909.411.18, RG sob o nº 2070.623-5-SEJUS/MT, residente e domiciliado na Rua Umutina (Lot. Residencial Itapagé) nº 26, ant.10 Quadra 13, Lote 26 Bairro, Residencial Coxipó, cep.78.090-466, cidade Cuiabá MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

34617	PACOTE 800 GRAMA	295	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	BORDON	27,00	7.965,00

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33137	UNIDADE	202	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	CCA	9,50	1.919,00
33142	PAR	103	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	CARTOM	42,50	4.377,50
33169	UNIDADE	236	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	ELT	2,50	590,00
33172	PACOTE 50 UNIDADE	140	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	PRAFEST	2,60	364,00
33173	UNIDADE	324	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	ELT	2,50	810,00
33174	UNIDADE	101	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	TERMOLAR	44,00	4.444,00
33200	ROLO	216	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	FOXLUX	6,50	1.404,00
33205	CARTELA 2 UNIDADE	410	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM DUAS PILHAS	BR55	6,50	2.665,00
33206	CARTELA 2 UNIDADE	430	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	BR55	6,50	2.795,00
33207	UNIDADE	585	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	PRAFEST	4,05	2.369,25
33208	UNIDADE	514	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	NADIR	6,15	3.161,10
33211	UNIDADE	134	RECIPIENTE - DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR,TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	ARQPLAST	9,00	1.206,00
33225	UNIDADE	71	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	ANALENI	6,50	461,50
35456	UNIDADE	302	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	LEVEBRISA	1,74	525,48
35457	UNIDADE	258	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	INSECT	8,49	2.190,42
236433	UNIDADE	20	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO,CAPACIDADE 20 LITROS,MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA,COM ALCA E TAMPA	ANALENI	174,00	3.480,00
236439	UNIDADE	20	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM)	ELT	14,40	288,00
236440	UNIDADE	20	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	ELT	17,98	359,60
236441	UNIDADE	5	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO,PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS,PADRAO	ELT	45,00	225,00
236443	UNIDADE	15	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	ELT	10,50	157,50
236445	UNIDADE	15	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	ARQPLAST	53,00	795,00
236446	UNIDADE	15	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	ARQPLAST	34,90	523,50
236447	UNIDADE	15	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 23 LITROS	ARQPLAST	31,90	478,50
236448	UNIDADE	15	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	ARQPLAST	74,00	1.110,00
236450	UNIDADE	15	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	ARQPLAST	26,00	390,00
VALOR TOTAL						37.089,35

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33136	UNIDADE	485	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM **2 LITROS**, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	MAGICLIMP	5,85	2.837,25
33148	FRASCO 750 MILILITRO	460	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLYLAR	4,80	2.208,00
33163	UNIDADE	117	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	DSR	4,70	549,90
33166	PACOTE 3 UNIDADE	982	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	NOBRE	2,60	2.553,20
33167	PACOTE 8 UNIDADE	745	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	LUSTRE	2,14	1.594,30
33180	FRASCO 500 MILILITRO	582	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	BYKIM	4,24	2.467,68
33182	UNIDADE	137	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	JSN	170,00	23.290,00
33184	PAR	617	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M , G, LONGO	NOBRE	4,00	2.468,00

33187	UNIDADE	149	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	DSR	6,77	1.008,73
33220	PACOTE 100 UNIDADE	865	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	ALP	10,50	9.082,50
33229	UNIDADE	307	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	DSR	24,40	7.490,80
			VALOR TOTAL			55.550,36

Registro de Preço da empresa, **P.R. REMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.043.802/0001-28, localizada na Rua T, nº 06, Bairro Parque Atalaia, cidade de Cuiabá. CEP78.095-200, representada pelo seu sócio senhor **MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO** CPF nº 059.395.301-09, RG sob o nº 064.032.85673-SSP/PR. residente e domiciliado na Rua T, n.º 06, quadra 64, Bairro Parque Atalaia, cidade, Cuiabá-MT.

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33151	UNIDADE	126	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFE	ANNE	4,33	545,58
33161	UNIDADE	1140	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	POLIMPRESS	23,80	27.132,00
33162	UNIDADE	1135	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	POLIMPRESS	23,80	27.013,00
			VALOR TOTAL			54.690,58

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33135	UNIDADE	484	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	ALVO	5,15	2.492,60
33158	GALÃO DE 5 LITROS	1540	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BYKIM	5,29	8.146,60
33183	EMBALAGEM 1 UNIDADE	572	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO LONGO	NOBRE	3,27	1.870,44
33201	PACOTE 4 UNIDADE	4020	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	BRISA	5,05	20.301,00
33204	UNIDADE	1762	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	NOVO FRESCOR	1,07	1.885,34
33215	PACOTE 500 GRAMA	3372	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA,BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM COM DESCRICAO(SABAO EM PO)	LIMPISSIMA	2,70	9.104,40
33216	PACOTE 5 UNIDADE	682	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	LIMPISSIMA	6,58	4.487,56
33223	UNIDADE	525	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	POLIMPRESS	33,17	17.414,25
35454	LITRO	550	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ALVO	6,30	3.465,00
VALOR TOTAL						69.167,19

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº36.931.533/001-34, localizada na Avenida Airton Senna, Bairro cento, cidade de Novo Mundo.CEP78.528-000, representada pela sua sócia a senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº537.431.561-72, RG sob o nº 871695/SSP-MT residente e domiciliado na Avenida Airton Senna, Bairro centro, cidade Novo Mundo-MT.

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33032	MOLHO 1 UNIDADE	645	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	BOM GOSTO	4,99	3.218,55
33035	PACOTE 500 GRAMA	165	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	ZAELI	18,10	2.986,50
33041	SACO 500 GRAMA	355	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,.,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	ERLAN	7,90	2.804,50
33043	QUILOGRAMA	490	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	FRUTIVINI	6,99	3.425,10
33048	PACOTE 800 GRAMA	1330	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	DALLAS	9,49	12.621,70
33052	PACOTE 500 GRAMA	2765	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTI-	AROMA	14,99	41.447,35

			FICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
33055	QUILOGRAMA	660	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO ,, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	44,85	29.601,00
33056	QUILOGRAMA	865	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	BONANZA	28,45	24.609,25
33058	QUILOGRAMA	660	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	BONANZA	41,45	27.357,00
33064	QUILOGRAMA	477	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	FRUTIVINI	7,10	3.386,70
33073	PACOTE 8 GRAMA	240	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE	REI DOS CONDIMENTOS	2,99	717,60
33085	QUILOGRAMA	635	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	SEARA	14,30	9.080,50
33089	CAIXA 395 GRAMA	516	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	VENCEDOR	6,39	3.297,24
33093	QUILOGRAMA	325	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTEZA	23,15	7.523,75
33094	PACOTE 5 GRAMA	155	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	REI DOS CONDIMENTOS	1,25	193,75
33098	PACOTE 500 GRAMA	1230	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PAULISTA	2,99	3.677,70
33099	QUILOGRAMA	1100	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	FRUTIVINI	3,99	4.389,00
33100	QUILOGRAMA	700	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	FRUTIVINI	9,65	6.755,00
33105	UNIDADE	80	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr	REI DOS CONDIMENTOS	4,99	399,20
33106	LATA 900 MILILITRO	1022	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	SOYA	7,99	8.165,78
33112	QUILOGRAMA	1165	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PADARIA LIMA	19,90	23.183,50
33119	GARRAFA 2 LITRO	685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	PEPSI	5,80	3.973,00
33121	GARRAFA 2 LITRO	630	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	SUKITA	5,80	3.654,00
33125	QUILOGRAMA	810	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SEARA	13,50	10.935,00
33128	UNIDADE	109	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS	ZAELI	2,99	325,91
33130	FRASCO 750 MILILITRO	291	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML	VITALIA	5,99	1.743,09

34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	132	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	FORTEZA	28,40	3.748,80
34613	KILO	605	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	FORTEZA	21,45	12.977,25
34615	KILO	315	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	FORTEZA	18,95	5.969,25
34618	PACOTE 100 GRAMA	715	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	YASI	2,50	1.787,50
34619	PACOTE 100 GRAMA	715	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,,SABOR GOIABA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,	YASAI	2,50	1.787,50
34621	PACOTE 100 GRAMA	715	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	YASAI	2,52	1.801,80
35447	UNIDADE COM 10 ML	67	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY,COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	FLEISCHMANN	4,80	321,60
35450	QUILOGRAMA	285	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO	COOPERNOVA	67,00	19.095,00
35452	UNIDADE	143	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG.	CARVAO VEJETAL	19,20	2.745,60
36765	PACOTE DE 100 GRAMA	87	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	REI DOS CONDIMENTOS	3,00	261,00
36766	EMBALAGEM 30 GRAMA	70	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	REI DOS CONDIMENTOS	3,99	279,30
236408	QUILOGRAMA	215	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	HORT MAIS	28,90	6.213,50
236409	QUILOGRAMA	350	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	6,32	2.212,00
236410	SACHE 10 GRAMA	172	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	REI DOS CONDIMENTOS	1,99	342,28
236412	QUILOGRAMA	247	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	FORTEZA	36,20	8.941,40
236413	QUILOGRAMA	310	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	7,59	2.352,90
236414	SACHE 5 GRAMA	395	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	REI DOS CONDIMENTOS	2,80	1.106,00
236421	SACO 1 QUILO	1571	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	DALLAS	4,99	7.839,29
236426	QUILOGRAMA	505	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	9,87	4.984,35
236427	UNIDADE COM 500 GRAMAS	268	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUERO	7,49	2.007,32
236428	MACO 1 UNIDADE	361	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	BOM GOSTO	5,00	1.805,00
236451	QUILOGRAMA	150	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE	FRUTIVINI	5,99	898,50
236452	QUILOGRAMA	150	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	5,99	898,50

236453	QUILOGRAMA	150	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRUTIVINI	8,99	1.348,50
236454	PACOTE	150	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	BOM GOSTO	5,39	808,50
236455	PACOTE	150	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	9,85	1.477,50
236456	QUILOGRAMA	80	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	FRUTIVINI	9,95	796,00
236457	QUILOGRAMA	80	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	FRUTIVINI	10,80	864,00
236458	QUILOGRAMA	50	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	FRUTIVINI	15,00	750,00
236459	QUILOGRAMA	50	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	FRUTIVINI	9,90	495,00
236460	QUILOGRAMA	50	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	FRUTIVINI	15,00	750,00
236461	QUILOGRAMA	80	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	8,90	712,00
236462	PACOTE	50	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	BOM GOSTO	4,99	249,50
236463	QUILOGRAMA	100	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	FRUTIVINI	8,05	805,00
236464	QUILOGRAMA	150	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO	FRUTIVINI	18,95	2.842,50
236465	QUILOGRAMA	150	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	FRUTIVINI	19,40	2.910,00
236467	UNIDADE	180	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	6,99	1.258,20
236468	QUILOGRAMA	50	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	ZAELI	29,99	1.499,50
236469	QUILOGRAMA	100	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRUTIVINI	25,99	2.599,00
236470	QUILOGRAMA	200	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	FRUTIVINI	4,99	998,00
236471	QUILOGRAMA	150	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	5,49	823,50
236474	QUILOGRAMA	100	AMEIXA - VERMELHA,GRAUDA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	19,35	1.935,00
236475	QUILOGRAMA	100	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRUTIVINI	17,75	1.775,00
236492	PACOTE 350 GRAMA	1250	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 350 G	DALLAS	4,79	5.987,50

236495	LATA 380 GRAMA	202	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	COOPERNOVA	18,90	3.817,80
236497	LATA 170 GRAMA	415	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	3,49	1.448,35
236498	PACOTE 370 GRAMA	137	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, PACOTE 370 G.	NUTRIBON	9,99	1.368,63
			VALOR TOTAL			368.166,29

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33153	UNIDADE	56	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	COOK	10,99	615,44
33155	UNIDADE	548	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	1,99	1.090,52
33190	PACOTE 100 UNIDADE	250	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	ARCO IRIS	6,00	1.500,00
33191	CAIXA 10000 UNIDADE	102	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	ARCO IRIS	320,00	32.640,00
33194	UNIDADE	25	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	MARLUX	65,00	1.625,00
33209	DUZIA	118	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FLORINI	3,49	411,82
33212	UNIDADE	40	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	VINIGAS	34,90	1.396,00
33226	UNIDADE	53	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	SANREMO	29,49	1.562,97
236435	UNIDADE	20	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	MARLUX	26,00	520,00
236436	UNIDADE	20	COLHER - DE POLIPROPILENO MACICO, MEDINDO 40CM	MALTA	12,99	259,80
236437	UNIDADE	10	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MEDIA 50X6 CM	MALTA	17,99	179,90
			VALOR TOTAL			41.801,45

Novo Mundo, 24 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 098/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.717.170/000-45.localizada na av. Júlio domingos de campos (lot c deus), Bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande CEP.78.150-538, representada pelo seu socio senhor **Rafael Rodrigues Alves Real** CPF nº009.284.081-75 RG sob o nº13378163 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, Bairro Jardins das Américas, cidade de Cuiabá-MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235838	KG	2.920	HIPOCLORITO DE CALCIO, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65 % DE CLORO ATIVO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 45KG.	38,00	110,960,00

Novo Mundo, 04 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2022, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 11 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 368/2022

De 14 de novembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14009170 SSP/MT e do CPF sob o nº 010.408.051.59, servidor no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 1093 para o período de **02/11/2022 a 01/12/2022**, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2013 – 01/03/2018.

SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1448228-2SSP/MT e do CPF sob o nº 947.086.061.68, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 2221, para o período de **14/11/2022 a 23/12/2022**, totalizando 40 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2012 – 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO ADM: Nº 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$841.287,22 (oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos): **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 71, 86 e 89 no valor total de R$1.885,20 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 22, 30 e 74 no valor total de R$506.600,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com o lote: 78 no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** (28729142000103) com os lotes: 39, 40, 44, 45, 48, 49, 53, 55, 57, 58, 73 e 93 no valor total de R$25.276,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 24 no valor total de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com os lotes: 8, 29, 32, 35 e 36 no valor total de R$50.497,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 23, 42, 46, 47, 51, 54, 56, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 75, 79, 80, 82, 92 e 94 no valor total de R$50.155,44 (cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** (36028477000122) com os lotes: 1, 10, 11, 62, 64, 65 e 72 no valor total de R$32.657,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). **FERNAMED LTDA** (04759433000186) com os lotes: 6, 7, 18 e 28 no valor total de R$66.210,00 (sessenta e seis mil e duzentos e dez reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 43, 50, 52, 60, 76, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91 e 95 no valor total de R$22.053,58 (vinte e dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com o lote: 9 no valor total de R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os lotes: 12, 13, 20, 27 e 70 no valor total de R$6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** (43607262000121) com os lotes: 2, 19, 33, 34 e 38 no valor total de R$19.473,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e três reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com o lote: 77 no valor total de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Itens desertos: 3, 4, 5, 21, 25, 26, 37 e 41

NOVO MUNDO - MT, 14 de novembro de 2022

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº: 178649/CINF/SUIMIS/2022."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **29 de Novembro de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **28 de Novembro de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **28 de Novembro de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021

Processo: concurso nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip**, através da realização de processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

02 - CLAUSULA SEGUNDO – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 142/2021)

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Segundo Termo de Apostilamento nº 002/2022**, cujo objetivo é inclusão de nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no (3º Termo Aditivo Prazo e Valor) vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.301.0011.1.330. – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

REDUZIDO: 993 – FONTE: 1.600.3110

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-INC. TEMP. CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO PRIMAR

SALDO ATUALIZADO - R$ 299.000,00

05.001.10.302.0012.1.329. – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIPOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULANCIA.

REDUZIDO: 990 –FONTE: 1.621.3110

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA INC. TEMP. SERV. ASSISTENCIA HOSP. E AMBULATORIAL

SALDO ATUALIZADO - R$ 98.000,00

05.001.10.301.0011.1.331. – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA

REDUZIDO: 997 – FONTE: 1.600.3120

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SALDO ATUALIZADO - R$ 500.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, da Dotação Orçamentária – Clausula Sexta, (**CONTRATO N° 142/2021**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (990,993 e 997), descriminado acima observando que as dotações especificas serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial descriminada no Edital de Concurso de Projeto nº 01/2021 - consequentemente ao Contrato Administrativo nº 142/2021, permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas dentro do seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência do contrato citado até o dia 07/04/2023, para custeios das demandas conforme desenvolvimento dos projetos vinculados as ações de saúde conforme planilha de custo.

03 - CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A despesa a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores contida na Planilha de Custo da mão de obra dos funcionários e prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do projeto vinculado, conforme ato legal publicação do (3º Termo Aditivo Prazo e Valor – Contrato nº 142/2021), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados mensalmente, limitado ao respectivo saldo atualizados das rubricas orçamentárias inclusa - Código Reduzido (990,993 e 997) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano **2022.**

04 - CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se ao período de 15/11/2022 até o dia 31/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2175 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N°. 2175 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

***"*REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, os requisitos e forma de procedimento de solicitações dos cidadãos perante à Secretaria Municipal de Finanças do município de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o artigo 419 e *ss* da Lei Municipal n. 1828/2019 – Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte ao solicitar quaisquer serviços disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Paranatinga-MT, deverá preencher os dados no formulário contido no Anexo I deste decreto e apresentar conjuntamente com os demais documentos, seja por meio físico ou digital, nos canais de atendimentos disponibilizados.

§1º Em caso de que o requerente esteja solicitando em nome de terceiro ou a favor de empresa, o mesmo deve apresentar autorização expressa, ou procuração, seja pública, com reconhecimento de firma em cartório ou através de assinatura digital, documentos pessoais do requerente e do terceiro representado, sendo que no caso de empresa, além da autorização do proprietário/sócio deverá apresentar contrato social e suas alterações se houver, bem como cartão CNPJ.

§2º Salvo outro prazo expresso na legislação vigente, a administração terá 15 (quinze) dias úteis para responder ao solicitado, podendo emitir documentos físicos e por meios digitais.

§3º Para efeitos legais, os prazos a serem cumpridos pelo contribuinte será da data de expedição do documento por parte de Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - DECRETO N°. 2175 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I

Protocolo nº:

Ao Prefeito Municipal de Paranatinga

Área	Matrícula

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Alteração de endereço

Devolução de valores

Alteração de proprietário Emissão de Alvará de Construção

Certidões – especificar em observações Emissão de Alvará de Conclusão/ Habite-se

Desdobro/Unificação de IPTU Emissão guia ITBI/ Rural

OBSERVAÇÃO:

Ciente da responsabilidade acerca da legitimidade de todos os documentos que instruem o presente processo serem a expressão da verdade, sob as penas da Lei, por omissões e ou fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados.

Assinatura do REQUERENTE

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

Considerando a necessidade de adequação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê:

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/10/2022	Publicação do Edital
27/10/2022 a 11/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Inscrições
16/11/2022 a 18/11/2022	Análise de Curriculum
21/11/2022	Divulgação da Classificação Provisória
22/11/2022 a 23/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso
25/11/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Classificatório
28/11/2022 a 29/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso

30/11/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

Leia-se:

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/10/2022	Publicação do Edital
27/10/2022 a 25/11/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Inscrições
28/11/2022 a 30/11/2022	Análise de Curriculum
01/12/2022	Divulgação da Classificação Provisória
02/12/2022 a 05/12/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso
06/12/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Classificatório
07/12/2022 a 08/12/2022 das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente na Prefeitura – sala de pregão)	Prazo de Recurso
09/12/2022 (publicação via site)	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

Paranatinga/MT, 14 de novembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022.

Processo: tomada de preço nº 06/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 27.765.606/0001-74**.**

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24. 75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT**, a pedido da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

Do valor global de R$ 2.423.364,84 (dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Do prazo da execução da obra: 08/11/2022 até o dia 08/03/2023.

Do prazo do contrato: 08/11/2022 até o dia 08/05/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998445	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZACAO DO BAIRRO JARDIM IPE	UND	1	R$ 2.423. 364,84	R$ 2.423. 364,84

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** os servidores **Jean Carlos D´Avila e Silva -** Matricula: e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula:, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022.

Processo: nº 51/2022.

ARP: nº 051/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Onde se lê:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Seguro Automotivo, com assistência 24 (vinte e quatro) horas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Leia se:

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, insumos e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO;

2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (**Ata de Registro de Preço nº 051/2022**) - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

2.1.2.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Ata de Registro de Preço nº 051/2022).

05.001.10.302.0012.1.0315. – CUSTEIO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 968 – FONTE: 1.621.0000.

05.001.10.302.0012.1.329. – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 989 – FONTE: 1.621.3110.

05.001.10.301.0011.1.330. – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA I.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 992 – FONTE: 1.600.3110.

05.001.10.301.0011.1.331. - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 994 – FONTE: 1.600.3120.

03 - CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS;

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preço, das Dotação Orçamentária, vinculado a requisição da Secretaria de Saúde – Clausula Décima Oitava, (Ata de Registro de Preço nº 051/2022), passam a ter a seguinte redação – Código Reduzido (284) permanecem inalterados, com alteração inclusão de dotação orçamentaria - Código Reduzido (968,989,992 e 994) abaixo descriminado.

3.2. Do prazo: 14/10/2022 até o dia 14/10/2023.

3.3. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 051/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da ARP acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 015, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS N.º 015, de 14 de novembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o recurso de Emenda Parlamentar Estadual de R$ 500.000,00 para Custeio da Saúde Municipal.

RESSALVAS:

I – Inclusão, na atividade n.º 02 prevista no Plano de Ação, projeto 3.3.90.39.00.00, da realização das manutenções necessárias nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente as ambulâncias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 14/11/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 65/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Nome empresa vencedora: COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36. Valor total: R$ 139.380,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 74/2022

Às 14:01:03 horas do dia 31 de Outubro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 31/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86106	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30323616000164			R$ 230,74	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 230,74	28/10/2022 09:56:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 230,74

Mensagens

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$230,74.
Sistema	31/10/2022 16:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI -30.323.616/0001-64 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75794	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30323616000164			R$ 9.379,55	Classificada	--
58993	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26527362000129			R$ 9.370,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 8.150,00	31/10/2022 14:11:37	Manual
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 8.200,00	31/10/2022 14:10:53	Manual
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 8.900,00	31/10/2022 14:10:52	Manual
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 8.950,00	31/10/2022 14:08:24	Manual
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 9.000,00	31/10/2022 14:02:23	Manual
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 9.370,00	28/10/2022 16:52:25	Classificado
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 9.379,55	28/10/2022 09:56:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 8.150,00
2º	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 8.200,00

Mensagens

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:13:38	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$8.150,00.
Sistema	31/10/2022 16:27:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP -26.527.362/0001-29 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 4Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42797	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 3.476,00	Classificada	--
42349	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102			R$ 3.476,45	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.050,00	31/10/2022 14:18:49	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.100,00	31/10/2022 14:17:48	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.150,00	31/10/2022 14:17:24	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.200,00	31/10/2022 14:17:19	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.250,00	31/10/2022 14:17:01	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.300,00	31/10/2022 14:16:55	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.350,00	31/10/2022 14:16:41	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.400,00	31/10/2022 14:16:25	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.450,00	31/10/2022 14:15:40	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.500,00	31/10/2022 14:15:22	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.550,00	31/10/2022 14:14:21	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.600,00	31/10/2022 14:13:42	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.750,00	31/10/2022 14:12:37	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.800,00	31/10/2022 14:12:14	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.850,00	31/10/2022 14:11:33	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 2.900,00	31/10/2022 14:10:29	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.950,00	31/10/2022 14:10:21	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 3.000,00	31/10/2022 14:10:01	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.250,00	31/10/2022 14:09:54	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 3.300,00	31/10/2022 14:09:49	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.350,00	31/10/2022 14:09:33	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 3.400,00	31/10/2022 14:05:57	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.476,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 3.476,45	31/10/2022 10:43:22	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.050,00

Mensagens

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/ 2022 14:01:03	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/ 2022 14:01:10	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/ 2022 14:11:10	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	31/10/ 2022 14:20:52	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	31/10/ 2022 14:21:16	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/ 2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/ 2022 15:05:27	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$2.050,00.
Sistema	31/10/ 2022 16:27:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/ 0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/ 2022 16:17:59	Empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36136393000102, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprimento do edital no Item Será aplicada o Item 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA VENCEDORA: 13.1 Após a proposta vencedora, a proposta de preços contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no e- mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, e ainda: 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido) devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; até a presente data não manifestou interesse em cumprir com as exigências do Edital.!
Sistema	04/11/ 2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/ 2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/ 2022 17:42:53	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72323	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 2.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 643,00	31/10/2022 14:10:09	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 2.000,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 643,00

Mensagens

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:13:13	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.

Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R$643,00.
Sistema	31/10/2022 16:27:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Item 6Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89001	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 500,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 263,00	31/10/2022 14:10:13	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 500,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 263,00

Mensagens

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:13:13	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R$263,00.
Sistema	31/10/2022 16:27:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Item 7Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75910	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 611,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 611,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 611,00

Mensagens

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R$611,00.
Sistema	31/10/2022 16:27:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Item 8Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66737	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 470,00	Classificada	--
38985	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36136393000102			R$ 600,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 320,00	31/10/2022 14:09:55	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 370,00	31/10/2022 14:09:47	Manual
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 420,00	31/10/2022 14:08:41	Fornecedor Inabilitado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 470,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	R$ 600,00	31/10/2022 10:43:22	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 370,00

Mensagens

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/ 2022 14:01:03	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/ 2022 14:01:10	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/ 2022 14:11:10	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	31/10/ 2022 14:13:13	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	31/10/ 2022 14:21:16	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/ 2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/ 2022 15:05:27	O fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R$320,00.
Sistema	31/10/ 2022 16:27:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA -36.136.393/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/ 2022 16:17:59	Empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36136393000102, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprimento do edital no Item Será aplicada o Item 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA VENCEDORA: 13.1 Após a proposta vencedora, a proposta de preços contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no e- mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, e ainda: 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido) devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; até a presente data não manifestou interesse em cumprir com as exigências do Edital.!
Sistema	03/11/ 2022 16:17:59	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R$370,00.
Sistema	04/11/ 2022 14:40:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Item 9Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5137	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199			R$ 1.225,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.225,00	28/10/2022 12:08:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.225,00

Mensagens

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 14:01:10	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2022 14:11:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2022 14:21:16	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	31/10/2022 14:51:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/10/2022 15:05:27	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R$1.225,00.
Sistema	31/10/2022 16:27:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/11/2022 14:40:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/11/2022 14:55:41	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	08/11/2022 17:42:53	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Item 3Mensagens

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 3.*

Mensagem Geral

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2022 15:10:05	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	31/10/2022 15:12:03	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	31/10/2022 16:29:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 16:30:00hs até o dia 01/11/2022 15:28:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELIARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	31/10/2022 16:30:18	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 16:30:00hs até o dia 01/11/2022 15:30:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELIARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.
Sistema	31/10/2022 16:44:32	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ENVIAR realinhada_31_10_pedra_preta_pe_017_1667245471.zip no habilitanet.
Sistema	31/10/2022 16:44:44	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ENVIAR proposta_final_pm_de_pedra_preta_assinada_1667245484.zip no proposta final.
Sistema	31/10/2022 16:44:54	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ENVIAR proposta_final_pm_de_pedra_preta_assinada_1667245494.zip no habilitanet.

Sistema	31/10/2022 16:45:00	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ENVIAR realinhada_31_10_pedra_preta_pe_017_1667245500.zip no proposta final.
Sistema	31/10/2022 16:49:02	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_1667245741.pdf no proposta final.
Sistema	31/10/2022 16:49:45	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR pedra_petra_pe_017_2022_1667245785.zip no habilitanet.
Sistema	31/10/2022 17:00:20	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/11/2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	08/11/2022 12:57:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2022 12:57:00hs até o dia 08/11/2022 14:57:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
Pregoeiro	08/11/2022 12:58:00	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2022 12:57:00hs até o dia 08/11/2022 14:57:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
Sistema	08/11/2022 13:37:54	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_1667925474.pdf no proposta final.
Sistema	08/11/2022 13:38:29	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR pedra_petra_pe_017_2022_1667925508.zip no habilitanet.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/11/2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.

ITEM FRACASSADO:

Às 14:01:03 horas do dia 31 de Outubro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 31/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 3Mensagens

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2022 14:01:03	Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 3.*

Mensagem Geral

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	31/10/ 2022 15:10:05	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	31/10/ 2022 15:12:03	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	31/10/ 2022 16:29:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 16:30:00hs até o dia 01/11/2022 15:28:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELIARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	31/10/ 2022 16:30:18	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/10/2022 16:30:00hs até o dia 01/11/2022 15:30:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELIARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.
Sistema	31/10/ 2022 16:44:32	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ENVIAR realinhada_31_10_pedra_preta_pe_017_1667245471.zip no habilitanet.
Sistema	31/10/ 2022 16:44:44	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ENVIAR proposta_final_pm_de_pedra_preta_assinada_1667245484.zip no proposta final.
Sistema	31/10/ 2022 16:44:54	O fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP acabou de ENVIAR proposta_final_pm_de_pedra_preta_assinada_1667245494.zip no habilitanet.
Sistema	31/10/ 2022 16:45:00	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ENVIAR realinhada_31_10_pedra_preta_pe_017_1667245500.zip no proposta final.
Sistema	31/10/ 2022 16:49:02	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_1667245741.pdf no proposta final.
Sistema	31/10/ 2022 16:49:45	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR pedra_petra_pe_017_2022_1667245785.zip no habilitanet.
Sistema	31/10/ 2022 17:00:20	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/11/ 2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:28:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	01/11/ 2022 15:30:02	O prazo para o fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	08/11/ 2022 12:57:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2022 12:57:00hs até o dia 08/11/2022 14:57:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
Pregoeiro	08/11/ 2022 12:58:00	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2022 12:57:00hs até o dia 08/11/2022 14:57:00hs para o(s) fornecedor(es):OLMIR IORIS E CIA LTDAESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPPQUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
Sistema	08/11/ 2022 13:37:54	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_1667925474.pdf no proposta final.
Sistema	08/11/ 2022 13:38:29	O fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI acabou de ENVIAR pedra_petra_pe_017_2022_1667925508.zip no habilitanet.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/11/ 2022 14:57:01	O prazo para o fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:42:53 horas do dia 08 de Novembro de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a). Autenticação: 49C25756B8832D736010CB9492812E0A

Fernando Arantes Correa da Costa

Pregoeiro(a) Oficial

Vagmar Pereira da Costa

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	17/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Homologação :	09/11/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE ONDAS CURTAS P/ FISIOTERAPIA POR PLACAS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 27.12 MHZ ± 0.6%, INTENSIDADE MÁXIMA DE SAIDA: MODO CONTINUO: 180W ±15%, MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10% PARÂMETROS MODO PULSADO:DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US± 10% FREQUENCIA DOS PULSOS 45, 70, 115, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ ± 10% SINTONIA: AJUSTE DE SINTONIA COM INDICADOR EM BARRA DE LED'S. CONTROLE DE INTENSIDADE: PERMITE UM AJUSTE SENSÍVEL E LINEAR. TEMPORIZADOR:10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA. ALIMENTAÇÃO: 117/220V CONSUMO MÁXIMO: 500VA.	UND	CARCI	1	R$ 8.150,0000	R$ 8.150,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.150,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR. GRELLHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 QUIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANELAS, BOTOES FIXOS E AQUECIMENTO A GAS TIPO GLP	UND	CRISTAL AÃ±O / ECONOMY	1	R$ 2.050,0000	R$ 2.050,0000
5	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO EM ABS, BIVOLT MESA/PAREDE COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AGUA DE TRIPLA FILTRAGEM , COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO MISTURADOR REGULADOR DE TEMPERATURA; GABINETE EM ABS COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; FORNECE AGUA GELADA E NATURAL, VOLUME INTERNO MINIMO DE AGUA 1 LITROS, REFRIGERAÇÃO: TECNOLOGIA COM SISTEMA TERMOELETRICO; MEDIDAS APROX. 367X720X317 CM; PESO MINIMO DE 6KG; POTENCIA 120 W, BIVOLT; COM REFIL GIROU TROCOU; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; DE ACORDO COM A NBR 14908/04, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	LIBELL / ACQUAFLEX	2	R$ 643,0000	R$ 1.286,0000
6	ESCADA DE ALUMINIO DE LIGA ESPECIAL SUPER RESISTENTE DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 7 DEGRAUS TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL SISTEMAS DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	BOTAFOGO / 07 DEGRAUS	1	R$ 263,0000	R$ 263,0000
7	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VANDAFLEX / LIGHT	1	R$ 611,0000	R$ 611,0000
8	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULAVEL.	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	1	R$ 370,0000	R$ 370,0000
9	EXAUSTOR DE AR INSDUSTRIAL DIAMETRO MINIMO DE 500 MM, LARGURA MINIMA DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5CV-1750 RPM, MINIMO DE 4 PAS PP COM FIBRA E NUCLEO EM ALUMINIO, 140M³/MIN- 8400M³/H DE VAZÃO PRESSAO DE 15MM CA E RUIDOS DE 83 DB(A) ALIMENTACAO ELETRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO	UND	VENTISOL / EXAUSTOR	1	R$ 1.225,0000	R$ 1.225,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.805,00

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA É UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO MOTORA, AUXILIANDO MO AUMENTO DE MOVIMENTOS E O FORTALECIMENTO DE OMBROS, DEDOS E PUNHOS. O FISIOTERAPEUTA ELABORA EXERCICIOS PARA OS DEDOS DO PACIENTE, COM MOVIMENTOS DE ESCALA VERTICAL PARA CIMA E PARA BAIXO. ESTE EQUIPAMENTO É COMPOSTO POR 34 DEGRAUS E DEVE SER FIXADO NA PAREDE.	UND	ESCADA DIGITA PARA MECANOTERAPIA, EM MADEIRA - ARKTUS	3	R$ 230,7400	R$ 692,2200

Valor Total Homologado - R$ 692,22

PEDRA PRETA, 09 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	17/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Adjudicação :	09/11/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE ONDAS CURTAS P/ FISIOTERAPIA POR PLACAS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 27.12 MHZ ± 0.6%, INTENSIDADE MÁXIMA DE SAIDA: MODO CONTINUO: 180W ±15%, MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10% PARÂMETROS MODO PULSADO:DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US± 10% FREQUENCIA DOS PULSOS 45, 70, 115, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ ± 10% SINTONIA: AJUSTE DE SINTONIA COM INDICADOR EM BARRA DE LED'S. CONTROLE DE INTENSIDADE: PERMITE UM AJUSTE SENSÍVEL E LINEAR. TEMPORIZADOR:10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACUSTICA E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA. ALIMENTAÇÃO: 117/220V CONSUMO MÁXIMO: 500VA.	UND	CARCI	1	R$ 8.150,0000	R$ 8.150,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 8.150,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, OU SIMILAR. GRELLHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MINIMO 3 QUIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANELAS, BOTOES FIXOS E AQUECIMENTO A GAS TIPO GLP	UND	CRISTAL AA±O / ECONOMY	1	R$ 2.050,0000	R$ 2.050,0000
5	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO EM ABS, BIVOLT MESA/PAREDE COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AGUA DE TRIPLA FILTRAGEM , COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO MISTURADOR REGULADOR DE TEMPERATURA; GABINETE EM ABS COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; FORNECE AGUA GELADA E NATURAL, VOLUME INTERNO MINIMO DE AGUA 1 LITROS, REFRIGERAÇÃO: TECNOLOGIA COM SISTEMA TERMOELETRICO; MEDIDAS APROX. 367X720X317 CM; PESO MINIMO DE 6KG; POTENCIA 120 W, BIVOLT; COM REFIL GIROU TROCOU; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; DE ACORDO COM A NBR 14908/04, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	LIBELL / ACQUAFLEX	2	R$ 643,0000	R$ 1.286,0000
6	ESCADA DE ALUMINIO DE LIGA ESPECIAL SUPER RESISTENTE DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 7 DEGRAUS TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL SISTEMAS DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	BOTAFOGO / 07 DEGRAUS	1	R$ 263,0000	R$ 263,0000
7	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VANDAFLEX / LIGHT	1	R$ 611,0000	R$ 611,0000
8	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	1	R$ 370,0000	R$ 370,0000

	PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULAVEL.					
9	EXAUSTOR DE AR INSDUSTRIAL DIAMETRO MINIMO DE 500 MM, LARGURA MINIMA DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5CV-1750 RPM, MINIMO DE 4 PAS PP COM FIBRA E NUCLEO EM ALUMINIO, 140M³/MIN- 8400M³/H DE VAZAO PRESSAO DE 15MM CA E RUIDOS DE 83 DB(A) ALIMENTACAO ELETRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO	UND	VENTISOL / EXAUSTOR	1	R$ 1.225,0000	R$ 1.225,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 5.805,00

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA É UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO MOTORA, AUXILIANDO MO AUMENTO DE MOVIMENTOS E O FORTALECIMENTO DE OMBROS, DEDOS E PUNHOS. O FISIOTERAPEUTA ELABORA EXERCICIOS PARA OS DEDOS DO PACIENTE, COM MOVIMENTOS DE ESCALA VERTICAL PARA CIMA E PARA BAIXO. ESTE EQUIPAMENTO É COMPOSTO POR 34 DEGRAUS E DEVE SER FIXADO NA PAREDE.	UND	ESCADA DIGITA PARA MECANOTERAPIA, EM MADEIRA - ARKTUS	3	R$ 230,7400	R$ 692,2200

Valor Total Adjudicado - R$ 692,22

PEDRA PRETA, 09 de novembro de 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, através da Proposta nº 11465.260000/1180-01 do Fundo Nacional da Saúde – Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE ONDAS CURTAS P/ FISIOTERAPIA POR PLACAS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 27.12 MHZ ± 0.6%, INTENSIDADE MÁXIMA DE SAIDA: MODO CONTINUO: 180W ±15%, MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10% PARÂMETROS MODO PULSADO:DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US± 10% FREQUENCIA DOS PULSOS 45, 70, 115, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ ± 10% SINTONIA: AJUSTE DE SINTONIA COM INDICADOR EM BARRA DE LED'S. CONTROLE DE INTENSIDADE: PERMITE UM AJUSTE SENSIVEL E LINEAR. TEMPORIZADOR:10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACUSTICA E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA. ALIMENTAÇÃO: 117/220V CONSUMO MÁXIMO: 500VA.	UND	CARCI	1	R$ 8.150,0000	R$ 8.150,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.150,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, OU SIMILAR. GRELLHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 QUIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, PORTA PANELAS, BOTOES FIXOS E AQUECIMENTO A GAS TIPO GLP	UND	CRISTAL AA±O / ECONOMY	1	R$ 2.050,0000	R$ 2.050,0000
5	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO EM ABS, BIVOLT MESA/PAREDE COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AGUA DE TRIPLA FILTRAGEM , COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO MISTURADOR REGULADOR DE TEMPERATURA; GABINETE EM ABS COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; FORNECE AGUA GELADA E NATURAL, VOLUME INTERNO MINIMO DE AGUA 1 LITROS, REFRIGERAÇÃO: TECNOLOGIA COM SISTEMA TERMOELETRICO; MEDIDAS APROX. 367X720X317 CM; PESO MINIMO DE 6KG; POTENCIA 120 W, BIVOLT; COM REFIL GIROU TROCOU; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; DE ACORDO COM A NBR 14908/04, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	LIBELL / ACQUAFLEX	2	R$ 643,0000	R$ 1.286,0000
6	ESCADA DE ALUMINIO DE LIGA ESPECIAL SUPER RESISTENTE DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES 7 DEGRAUS TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL SISTEMAS DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	BOTAFOGO / 07 DEGRAUS	1	R$ 263,0000	R$ 263,0000
7	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VANDAFLEX / LIGHT	1	R$ 611,0000	R$ 611,0000

8	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULAVEL.	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	1	R$ 370,0000	R$ 370,0000
9	EXAUSTOR DE AR INSDUSTRIAL DIAMETRO MINIMO DE 500 MM, LARGURA MINIMA DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5CV-1750 RPM, MINIMO DE 4 PAS PP COM FIBRA E NUCLEO EM ALUMINIO, 140M³/MIN- 8400M³/H DE VAZAO PRESSAO DE 15MM CA E RUIDOS DE 83 DB(A) ALIMENTACAO ELETRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO	UND	VENTISOL / EXAUSTOR	1	R$ 1.225,0000	R$ 1.225,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.805,00

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA É UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO MOTORA, AUXILIANDO MO AUMENTO DE MOVIMENTOS E O FORTALECIMENTO DE OMBROS, DEDOS E PUNHOS. O FISIOTERAPEUTA ELABORA EXERCICIOS PARA OS DEDOS DO PACIENTE, COM MOVIMENTOS DE ESCALA VERTICAL PARA CIMA E PARA BAIXO. ESTE EQUIPAMENTO É COMPOSTO POR 34 DEGRAUS E DEVE SER FIXADO NA PAREDE.	UND	ESCADA DIGITA PARA MECANOTERAPIA, EM MADEIRA - ARKTUS	3	R$ 230,7400	R$ 692,2200

Valor Total Homologado - R$ 692,22

Restou o seguinte **ITEM FRACASSADO,** as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:

3	**86764 - LAVADOURA DE PIPETAS CONJUNTO CONTENDO 4 PEÇAS FABRICADAS EM PLASTICO PVC RIGIDO, INERTE A AÇÃO DE MISTURA SULFOCRONICAS E DE OUTRAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA COM CAPACIDADE PARA 150 PIPETAS DE 10ML OU 250 PIPETAS DE 5ML. SENDO 2 DEPOSITOS PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, 1 CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, 1 DEPOSITO SIFÃO LAVADOR.**	**1**	**UND**

PEDRA PRETA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 24.321.932/0001-02

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 24.321.932/0001-02

Localizada na Avenida Julio Domingos de Campos, n° 6591-A, Bairro: Santa Isabel, Varzea Grande/MT. CEP 78.150-538.

Telefone: (65) 3692-3444, E-mail juliene@jotamoveisdeaco.com.br.

Representante Legal: Giorgio Aldigueri Trentin, portador(a) do RG: 15727467 SEJUSP/MT e o CPF: 034.558.941-60.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e, ainda, pelos termos firmados ***no processo licitatório, o qual tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS."***

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que Vossa Senhoria participou do Pregão Eletrônico n.º 020/2022, sendo vencedor dos itens 1, 2, 5, 38 e 44, totalizando um valor de **R$ 189.779,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais),** homologado na data de 08/09/2022 em epígrafe com a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT;

Considerando as obrigações estipuladas pela minuta da ata de registro de preços anexada ao edital do processo licitatório e, sendo vencedor, até o momento não cumpriu com os prazos de entrega;

Considerando que a empresa notificada NÃO ENTREGOU os objetos solicitados através das notas de autorizações de despesas n.º 11558/2022, na data de 21/09/2022.

Considerando que o cumprimento do prazo na entrega das mercadorias é de essencial e fundamental importância que seja cumprido para o regular funcionamento da prefeitura e secretarias.

Considerando que a falta de comprometimento da empresa com as requisições e entregas das mercadorias solicitadas gera transtornos a administração na rotina e as necessidades das Secretarias.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial das solicitações, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima da ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que a cobrança da entrega das mercadorias realizadas via telefone, amigavelmente pelo servidor responsável não resultaram frutíferas.

Considerando que esta empresa não cumpriu com as determinações da ata de registro de preço, nem mesmo justificou o atraso no fornecimento dos itens, sendo desta forma venho:

NOTIFICÁ-LO para regularizar as entregas das mercadorias no prazo legal de 3 (três) dias do recebimento deste, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Poxoréu/MT, por sua aceitação, ou não.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido processo licitatório e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

É a NOTIFICAÇÃO. Intime-se. Cumpra-se.

Faça-se a intimação do Representante Legal da empresa, pessoalmente, por e-mail, por WhatsApp e/ou via Diário Oficial - AMM.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado em 12 de novembro de 2021, homologado pelo Edital de Homologação 01/2021 de 27 de dezembro de 2021 e Publicado no Diário da AMM no dia 28 de dezembro de 2021 nas páginas 392 a 393 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para todos os cargos, homologados pelo Edital de Homologação 01/2021 de 27.12.2021.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2022 - PROCESSO SELETIVO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhe-

cimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	
02°	RENATA DA CONCEIÇÃO	610.XXX.XXX-36	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 026/2022 - PROCESSO N° 132/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT oriundo ao Pregão Eletrônico nº 039/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E ACESSÓRIOS**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 311/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº. 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01-2022-CMDCA-ASSOCIAÇÃO PARTILHAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

REF. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022/CMDCA/SMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº. 1.217, datada de 23/06/2008, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ. Nº. 27.276.714/0001-83, neste ato representada pela Sra. LUCIA VOLTAN RIBEIRO, residente e domiciliada a Rua Presidente Prudente de Moraes, nº. 21, Bairro Jardim Tropical, no município de Poxoréu,MT, portadora da do RG nº. VO 28126B e CPF nº. 405.184.691-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARTILHAR**, inscrito no CNPJ nº. 07.780379/000149., com sede na Rua Mato Grosso nº. 66, Centro, Município de Poxoréu – MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **CLAUDETE PRIMON,** RG nº. 12R1834866 SSP/SC e CPF nº. 563.272.009-82, residente e domiciliada a Rua Amazonas, nº. 831, Bairro Jardim Riva no município de Primavera do Leste – MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, com fundamento nas justificativas da Proponente e deliberações do CMDCA, datadas de dia 08 de novembro de 2.022 e homologadas pela Resolução nº. 38/2022, publicada em D.O no dia 11/11/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA

1. DO ADITIVO DE RECURSO COMPLEMENTAR

Fica o presente Termo de Colaboração aditado **em R$: 6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) em atenção da justificativa plausível do proponente para executar atividades de aquisição de abadás e congêneres previstas no Projeto Florescer, em execução no distrito de Nova Poxoréu, município de Poxoréu – MT

1.1 – Os recursos de que trata a presente Clausula serão depositados na conta do proponente, a partir de sua publicação em D.O AMM/MT

2. A Clausula Terceira do presente Termo de Colaboração nº. 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e quinhentos Reais), devendo os valores originais serem pagos em 06 parcelas mensais no valor de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos) no período de **01 de agosto/2022 a 20 de janeiro de 2023 e** 01 (uma) parcela única de R$: 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) a ser depositados, a partir da publicação deste Termo em D.O AMM/MT.

3. As demais clausulas do Termo de Colaboração original permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Poxoréu-MT., 14 de Novembro de 2022.

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do FMDCA

CLAUDETE PRIMON DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente da Proponente Presidente do CMDCA

Testemunha: Francielly Laine B. A. Amâncio CPF : 048.971.621-01

Testemunha: Gaudêncio Filho R. de Amorim CPF: 378.637.891-68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Retificar o edital N° 02/2022 que dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, **no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL**), CONFORME as alterações abaixo especificadas.

1. Artigo 8º, Incisos IV, V, VI, e VII;

Onde se lê:

IV.Etapa 4: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

V.Etapa 5: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

VI.Etapa 6: Prova escrita;

VII.Etapa 7: Apresentação de Títulos.

VIII.Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

Passa a se lê:

IV.Etapa 4: Prova escrita;

V.Etapa 5: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

V.Etapa 6: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

VII.Etapa 7: Apresentação de Títulos.

VIII.Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

2. Artigo 9º. Inciso IV, alíneas a e b; Inciso V alíneas a; Inciso VII alíneas a; Inciso VII alíneas a e b.

Onde se Lê:

IV: 4ª Etapa: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, nos seguintes dias, com no máximo 40 minutos de apresentação por candidato: 1. Dia 16/11/2022, às 07h, para os alunos do segundo ciclo do período matutino, nas escolas que atendem essa etapa. 2. Dia 16/11/2022, às 12:30h, para os alunos do segundo ciclo do período vespertino, nas escolas que atendem essa etapa. 3. Dia 16/11/2022, às 17h, para os profissionais da educação da unidade escolar. 4. Dia 17/11/2022, às 18h, para os pais e responsáveis dos alunos matriculados na unidade escolar. b) Caberá a CSUE o registro em Ata das assembleias realizadas e encaminhar a ata para a CSC, 18 de novembro de 2022.

Passa a se lê.

V: 5ª Etapa: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, nos seguintes dias, com no máximo 40 minutos de apresentação por candidato: 1. Dia 28/11/2022, às 07h, para os alunos do segundo ciclo do período matutino, nas escolas que atendem essa etapa. 2. Dia 28/11/2022, às 12:30h, para os alunos do segundo ciclo do período vespertino, nas escolas que atendem essa etapa. 3. Dia 28/11/2022, às 17h, para os profissionais da educação da unidade escolar. 4. Dia 29/11/2022, às 18h, para os pais e responsáveis dos alunos matriculados na unidade escolar. b) Caberá a CSUE o registro em Ata das assembleias realizadas e encaminhar a ata para a CSC, 30 de novembro de 2022.

Onde se lê:

V: Etapa 5: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

a) O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue à SEEL**,** até as 11h, do dia 18 de novembro de 2022. Os candidatos a diretores das escolas do campo poderão encaminhar o plano de ação via e-mail: seel.processodeselecao@gmail.com

Passa a se lê:

VI: Etapa 6: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

a) O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue à SEEL**,** até as 11h, do dia 30 de novembro de 2022. Os candidatos a diretores das escolas do campo poderão encaminhar o plano de ação via e-mail: seel.processodeselecao@gmail.com.

Onde se lê:

VII. Etapa 7: Apresentação de Títulos.

a) Os candidatos deverão apresentar os títulos à CSC, na data 25/11/2022, até às 17h.

Passa a se lê:

VII. Etapa 7: Apresentação de Títulos.

a) Os candidatos deverão apresentar os títulos à CSC, na data 01/12/2022, até às 17h.

Onde se Lê:

VII.Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

a) A Oitava da Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares

municipais, no dia 02 de dezembro de 2022**,** das 7h às 17h00 horas.

b) A entrega e divulgação dos resultados do processo de votação à CSC, e afixação no mural da escola, será realizada após a apuração dos votos, no dia 02/12/2022.

Passa a se lê:

VIII.Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

a) A Oitava da Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares municipais, no dia **05 de dezembro de 2022,** das 7h às 17h00 horas.

b) A entrega e divulgação dos resultados do processo de votação à CSC, e afixação no mural da escola, será realizada após a apuração dos votos, no dia 05/12/2022.

3. O **ANEXO IX - CRONOGRAMA** do Edital 02/2022, passa a valer da forma que se segue:

ANEXO IX - CRONOGRAMA		
ITEM	**AÇÃO/ETAPA**	**DATA**
1.	Lançamento do Edital	26/10/2022
2.	Envio do ofício com nomes para compor a CSC à SEEL	04/10/2022, até as 11h.
3.	Constituição composição da CSC e escolha do Presidente da CSC	05/10/2022, às 8h, na SEEL
4.	Constituição da CSUE em cada unidade de escolar	07/10/2022
5.	Inscrição e Registro de candidatura na Unidade Escolar com a CSUE	10 e 11/10/2022
6.	Envio das Inscrições para a CSC	13/10/2022, às 11h, na SEEL
7.	Resultado das Inscrições	14/10/2022, até as 17h
8.	Inscrição e Registro de candidatura da Unidade Escolar sem candidato com a CSC	17/10/2022, até as 17h
9.	Deferimento das inscrições dos candidatos	18/10/2022, até as 17h
10.	Período de recursos	19/10/2022, até as 17h
11.	Resultado do Recurso	20/10/2022
12.	Avaliação Psicológica	24 e 25/10/22
13.	Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal	07 a 11/11/2022, 18h às 22h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14	Prova Escrita	21/11/2022, às 8h, na E.M. Profª Guiomar Maria da Silva
15	Resultado da prova Escrita	22/11/2022
16	Período de Recurso prova Escrita	23/11/2022
17	Resultado do recurso da prova Escrita	25/11/2022
18	Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato, conforme Art. 9, IV, a).	28/11/22 a 29/11/2022
19.	encaminhar a ata das Assembleia para a CSC	30/11/2022

20	Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;	30/11/2022, até as 11h
21	Apresentação de Titulos à CSC	01/12/22h, até as 17h, na SEEL
22	Processo de votação	05/12/2022
23	Entrega do Resultado a CSC	05/12/2022

Poxoreú-MT, 14 de novembro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL Nº001/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº001/2022

"O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZ SABER QUE, NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, ATÉ 25 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, ESTARÁ ABERTO O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

O Município de Ribeirão Cascalheira, no uso das atribuições, conferidos pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Complementar nº 446, de 07 de julho de 2006, que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT e Lei Complementar nº 604, de 20 de setembro de 2011, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira/MT, para o triênio 2023/2025.

1. Das Disposições preliminares

O Processo de Seleção, tem por objetivo designar Professores para o cargo de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira/MT, para o triênio 2023/2025, será composto por 6 (seis) etapas e elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação, criada pela Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018.

Etapa I. Inscrição;

Etapa II. Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção da lista de classificados;

Etapa III.Entrega do Plano de Gestão/trabalho;

Etapa IV.Avaliação Psicológica;

Etapa V.Entrevista e defesa do Plano de Gestão para a banca examinadora;

Etapa VI. Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

2. Da Comissão

2.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção, formada pela comissão constituída através da Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018, para designação de Professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira da Secretaria Municipal de Educação é composta por 5 (cinco) membros:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Um representante dos profissionais da educação ou do Sindicato;

c) Um representante dos pais e alunos;

d) Um representante do CME (Conselho Municipal de Educação, devendo ser um representante das entidades ainda não mencionadas neste artigo, ficando vetada a duplicação das entidades aqui referidas);

e) Um represente dos diretores das escolas municipais da rede urbana.

3. Da apresentação do Processo de Seleção pelos Conselhos Escolares aos Profissionais da Educação nas Unidades escolares. 3.1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar organizará reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar, entre os dias16 a 18 de novembro de 2022, para apresentar o Processo de Seleção para designação de Professores para função de Diretor Escolar, conforme estabelecido neste Edital. **4. Dos Critérios para Inscrição**

4.1.Ser Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira/MT;

4.2.Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observados o artigo 64;

4.3.Ser Professor efetivo na escola em que atua nos últimos dois anos;

4.4.Ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

4.5.Ter cumprido a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME, (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

4.6.Apresentar declaração emitida de que o não está para se aposentar nos próximos 3 (três) anos;

4.7.Assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva – DE;

4.8.Assinar Termo de Desistência do Acordo Técnico para os participantes com vínculo com o Estado, bem como com outras instituições;

5. Etapa I - Das Inscrições

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá conhecer este Edital e o Decreto certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.2. O interessado em concorrer ao cargo de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira fará sua inscrição através do e-mail:

inscricoes.educacao.rc2022@gmail.com entre 00h01 do dia 21 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 25 de novembro de 2022 e anexar os documentos conforme item 6 desse Edital;

5.3. O participante poderá fazer a inscrição somente para uma Unidade escolar;

5.4.As informações prestadas na ficha de inscrição será de responsabilidade do participante e que sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, o participante será eliminado do Processo de Seleção, pela Comissão constituída pela Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo participante, prevalecerá a de data e hora mais recente.

6. Etapa II - Da análise de títulos, currículo e documentação (de caráter eliminatório) 6.1. O participante deverá encaminhar no momento da inscrição, em arquivo único, a documentação para a análise da Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, entre 00h01 do dia 21 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 25 de novembro de 2022; 6.2. Ficha de dados do participante; (anexo I) 6.3. Cópia do Curriculum vitæ; 6.4. Cópias da Carteira de Identidade – RG, CPF e Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; 6.5. Comprovante de endereço; 6.6. Cópia do diploma de graduação e pós-graduação; 6.7. Declarar que não está respondendo Processo Administrativo Discipli-

nar; (anexo IV) 6.8. Declarar que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; (anexo VI) 6. 9. Declarar disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva; (anexo II) 6.10. Declarar afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; (anexo V) 6.11. Declarar afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva; (anexo III) 6.12. Declarar ter cumprido a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME. (Participantes que já foram Diretores Escolares); (anexo VII) 6. 13. Os documentos devem ser encaminhados em arquivo único (juntar todos os arquivos) e em formato PDF identificado com o nome do participante. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro; 6.14. Será eliminado do Processo de Seleção, o participante que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude; 6.15. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão constituída pela Portaria Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais; **7. Etapa III - Da elaboração e entrega do Plano de Trabalho** 7.1. Elaboração do Plano de trabalho, no prazo compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente. 7.2. O Plano de Trabalho deverá conter: I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade escolar; III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão. 7.3. O Plano de Trabalho deverá ser entregue no dia 13 de dezembro de 2022 para a Comissão Municipal do Processo de Seleção na Secretaria Municipal de Educação; 7. 4. Após a posse, na primeira quinzena o Diretor designado apresentará o Plano de Trabalho que trata o §5º do Artigo 10 do Decreto, em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuição e aprovação.

8. Etapa IV - Da Avaliação Psicológica

8.1. Para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. Essa avaliação será feia por profissional da área clínica. Que irá ocorrer entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2023.

9. Etapa V - Da Entrevista e defesa do Plano de Gestão para a banca examinadora

A banca examinadora avaliará o interessado(a) quanto a clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da educação básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Trabalho. Os candidatos serão convocados pelo WhatsApp particular onde será agendado o dia, hora e local da entrevista que irá ocorrer entre os dias 12 a 13 de janeiro de 2023 **10. Etapa VI - Da Designação do Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação** 10.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer após análise dos Planos de Trabalho elaborados pelos participantes e encaminhará à Secretária de Educação até dia 18 de janeiro de 2023. 10.2. O participante será designado ao cargo de Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação, conforme documento encaminhado pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação,até 02 de fevereiro de 2023. 10.3. Não havendo participante na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, indicará o Diretor podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção. 10.4. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação Psicológica. **11. Da Publicação do Registro das Candidaturas e recursos** 11.1. A publicação do registro das candidaturas será efetuada no mural da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, no site do município e no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2022. 11.2. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas amplamente nas Unidades Escolares no dia 29 de novembro de 2022; 11.3. Em face das decisões que trata o "item 11.2", poderá ser interposto recurso que deverá ser (redigido e mediante fundamentação legal), devendo ser protocolado na SME, das 08h às 12h nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, sob pena de preclusão. 11.4. A banca examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro), para analisar e julgar o recurso interposto. 11.5. A divulgação das candidaturas deferidas, após análise dos recursos, será publicada no dia 23 de novembro de 2022 no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do município e no Diário Oficial dos Municípios a partir das 16h. 11.6. Qualquer impugnação referente aostermos exposto no presente Edital de Inscrição, somente será recebido pela Comissão, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral, após esse período restará precluso eventual requerimento. **12. Das Disposições Finais**

12.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este Processo de Seleção para designação de Professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira/MT, para o triênio 2023/2025.

12.2. As datas estabelecidas nesse Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do Processo. 12.3. Os casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Comissão Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Gestão Municipal. 12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Ribeirão Cascalheira/MT, 11 de novembro de 2022 **Luzia Nunes Brandão Prefeita Municipal Osmarina Vieira dos Santos Secretária de Educação ANEXO I FICHA DE DADOS DO PARTICIPANTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES 2022/2024 Unidade Escolar que pretende atuar:_____ I – DADOS PESSOAIS Nome:_____ Sexo:___Data de nasc.:___/____/____ Naturalidade:_____ Estado Civil:_____CPF:_____Matrícula:_____ RG:_____Órgão Exp.:_____/_____ Expedida em:_____ Endereço:_____nº:_____ Bairro:_____ Complemento: _____ Cidade:_____CEP:_____ Telefone Cel:_____ Tel fixo:_____ E-mail: _____ 2. DADOS PROFISSIONAIS: Graduação: _____ Pós-graduação: Especialização: ( )não ( )sim, em:_____ Mestrado/Doutorado: ( )não ( )sim, em:_____ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) não efetivo:_____ Está na ativa os últimos 02 (dois) anos na escola em que atua?( )sim ( )não ou 01 (um) ano ( )sim ( )não Está em período probatório? ( )sim ( )não Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( )sim ( )não Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual**

se candidata: ( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar Tempo de serviço no Magistério Público: _____ 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ocupou função de diretor escolar em mandatos anteriores? ( )sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) – Período:_____ Ocupa o cargo de tesoureiro ou Presidente do Conselho Escolar ( ) sim ( ) não. Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022. Assinatura do Participante ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____ _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, Matrícula nº._____, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com **Dedicação Exclusiva**, para a função de Diretor Escolar. OBS: Compreendo que a situação de dedicação exclusiva não acumula-se horas trabalhadas. Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022. _____ **Assinatura do Declarante ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE TRABALHO**

Eu, _____, RG nº. _____

CPF nº. _____, Matrícula nº._____, DECLARO para os devidos fins, **QUE NÃO POSSUO** outro vínculo de trabalho Municipal, Estadual, Federal e Privado.

Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022. _____ **Assinatura do Declarante ANEXO IV**

DECLARAÇÃO E NEGATIVA DE PAD EM CURSO Eu, _____ _____, RG. nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO ESTOU RESPONDENDO** Processo Administrativo Disciplinar na data da inscrição. Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022.

_____ **Assinatura do Declarante ANEXO V DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PAD NOS ÚLTIMOS 05 ANOS**

Eu,_____ _____,

RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO RESPONDI** Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022. _____ **Assinatura do Declarante ANEXO VI DECLARAÇÃO SOBRE APOSENTADORIAS/LICENÇAS** Eu, _____ _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO ESTOU PERTO DE APOSENTAR** nos últimos 03 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas. Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022.

_____ **Assinatura do Declarante ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Obs. Obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Educação)** Eu, _____ _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, **DECLARO TER CUMPRIDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação. Ribeirão Cascalheira/MT_____/_____/2022.

_____ **Assinatura do Declarante CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.**

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
02	Apresentação do Processo de Seleção para designação de Professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira pelos Conselhos Escolares aos Profissionais da Educação das Unidades Escolares.	16 a 18/ 11/ 2022	xxx	Nas unidades
03	Inscrição	21 a 25/ 11/ 2022	Até as 23h59 do dia 25/11/ 2022	Via e-mail
04	Análise de títulos, currículo e documentação (De caráter eliminatório) pela Comissão.	28 e 29/ 11/ 2022	xxx	SME
05	Divulgação dos resultados das inscrições.	29/ 11/ 2022	Até 17h00	SME
06	Período de Recurso	30/ 11/ 2022 e 01/ 12/ 2022	xxx	SME
	Resultado de recurso	02/ 12/ 2022	Até 17h00	SME
	Elaboração do Plano de Trabalho/Gestão	05 a 09/ 12/ 2022	xxx	LIVRE
09	Entrega do Plano de Trabalho	13/ 12/ 2022	Até as 16h00	SME
10	Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão	01/ 12/ 2022 à 09/ 12/ 2022	xxx	SME
	Avaliação Psicológica	10 e 11/ 01/ 2023	Agendamento	à confirmar
	Entrevista e defesa do Plano de Trabalho/Gestão pela banca examinadora	12 e 13/ 01/ 2023	agendamento	à confirmar
11	Entrega do Parecer sobre os Planos de Trabalhos à Secretaria de Educação	18/ 01/ 2023	xxx	SME
	Divulgação do resultado final	20/ 01/ 2023	xxx	Unidades escolares
12	Designação dos Diretores para todas as Unidades Escolares	Até 02/ 02/ 2023	xxx	SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reforma dos quiosques e cercamento da Praça Brasil, localizada na avenida Amazonas, Quadra 21-A, Praça Brasil, Centro, Rondonópolis – MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 79/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reparo de ponte de madeira com 36,00 m de extensão e 4,50 m de largura, localizando no Córrego Lageadinho, RUA 07, Jardim das Flores, coordenadas: 16º25'41;22" s/54º25'.22"o, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº**448/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **RUBENS DE FREITAS, CPF**: 786.XXX.838-68, residente e domiciliado neste Município de Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS OBSOLETO DE RECOLHIMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
PORTARIA N. 005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 *e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 067/2021 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação, a fim de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos e temporários nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023

Art. 2º. Todos os profissionais da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em:

I - Vacância por posse em cargo inacumulável;

II – Readaptação;

Art. 3º. A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2023.

Art. 4º. A Comissão de Atribuição será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre servidores efetivos e/ou comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT.

Art. 5º. A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

Art. 6º. No tocante à classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme Anexo I desta Portaria, considerando:

I – Graduação;

II – Tempo de serviço;

Parágrafo único - Para os casos em que houver empate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso);

b) Maior idade;

Art. 7º. A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

Salto do Céu/MT, 10 de novembro de 2022.

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Port. nº 067/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO

PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do(a) Servidor(a): _____ Data Nasc: ____/_____/_____ Endereço: _____ nº_____ Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade: _____ CEP:_____ Cel.:_____ _____ RG: _____ UF:_____ Data Exp.:___/___/_____ CPF: _____ Escola:_____ **Habilitação:** Concurso/Efetivo:_____ Nova Habilitação: a) _____ b)_____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**? a. ( ) Não b. ( ) Sim TIPO: ( ) Público ( ) Privado JORNADA DE TRABALHO: 30 Horas / semanais

2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	Pós Graduação	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos		
		Mestrado	40,0 quarenta) pontos		
		Especialização	30,0 (trinta) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
II DO TEMPO DE SERVIÇO					
a	Para cada ano de serviço efetivo na Rede Municipal de Educação.		01 (um) ponto		

3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
4. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)	
a	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Salto do Céu - MT
b	Maior Idade
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:	

_____ _____ ____/____/_____

Assinatura do(a) Professor(a) Responsável pela Atribuição na Escola Data

JURÍDICO
EDITAL Nº 001/2022/SME

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Salto do Céu de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O Município de Salto do Céu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.208. 452/0001-24, com sede na cidade de Salto do Céu, no estado de Mato Grosso, à rua Espírito Santo, S/N, bairro Centro, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DO CÉU -MT.

1. DIPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo seletivo, será regido por este edital, será conduzido por comissão instituída em portaria, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **1.2** A nomeação dar-se-á mediante o ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo chefe do Executivo. **1.3** Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de vinte e quatro anos completos, na data da nomeação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o ser-

viço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir a qualificação mínima necessária para o desempenho da função, conforme item

2.1 do presente edital.

g) Possuir reconhecida idoneidade moral, composta por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, qualquer penalidade incompatível com nova nomeação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada

k) Não deverá estar de atestado médico ou readaptado.

1.4 O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados, poderá ser destituído do cargo nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente seleção pública. **1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6** A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste edital serão oriundas do recurso do FUNDEB. **1.7** A seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades Escolares de Ensino de Salto do Céu-MT. **2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO 2.1** Profissional da educação efetivo - salário + gratificação de 60%:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Diretor da Escola Municipal Simão Bororó	CADASTRO	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

3. DAS INSCRIÇOES 3.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, no dia 17 e 18 de novembro de 2022, de 8h00min 11h00min / das13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **3.3** No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número do CPF, telefone e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. **3.4** Ainda deverá anexar juntamente com a inscrição os seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... c) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral ou emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar; f) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

g) Diploma de graduação frente e verso; h) Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos). **4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:** a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990**1**, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências; b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, alimentos e transporte para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho)**2**; f) Cumprir o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2015/2025), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as medias nacional do IDEB; h) O Diretor designado deverá apresentar lista de nomes de professores para apreciação da SME para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) na Unidade Escolar; i) Exercer atividades correlatas. **5. DAS ETAPAS: 5.1** A seleção pública será composta por:

I – Inscrição;

II - Análise de títulos que terá caráter classificatório;

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.1 Primeira Fase: inscrição

6.1.1 Realizar a inscrição conforme o item 3 deste edital.

6.2 Segunda Fase: análise de títulos 6.3.1 Análise de títulos, que terá caráter classificatório; 6.3.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. 6.3.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:

a) declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos).

6.3.4 Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidatado. 6.3.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente edital. **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Análise de Títulos.

8. DOS RECURSOS 8.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital, no prazo de 24 horas após a divulgação de cada etapa. 8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no Anexo VI. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO** 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **10. DAS DISPOSIÇÕES**

FINAIS 10.1 : O Diretor ao final do mandato, entregará ao novo Diretor os seguintes documentos: I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

IV- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; V- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do CDCE. 10.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção para atender excepcional interesse público. 10.3 O município de Salto do Céu -MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 10.4 A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.5 A presente Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 10.6 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 11.7 A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Simão Bororó e CDCE. 11.8 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente o Prefeito poderá nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano. 11.9 Após a nomeação o candidato (aprovado ou indicado) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 11.10 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 11.11 O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h00min às 11h00min, sob pena de preclusão. 11.12 Faz parte do presente Edital todos os anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Salto do Céu - MT , 08 de novembro de 2022.

Mauto Teixeira Espíndola

Prefeito Municipal

ANEXO I

Caixa de Texto: DATA AÇÕES LOCAL HORÁRIO ---------- Publicação do Edital e Portaria para a abertura do processo eleitoral de Diretores Escolares. Mural da escola e Site da Prefeitura de Salto do Céu 9h ---------- Recurso do Edital Secretaria de Educação 8h às 13h ---------- 1° fase: Inscrição dos candidatos à direção das Escolas Escola Simão Bororó 8h às 13h --------- Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos Mural da escola e Site da Prefeitura de Salto do Céu 9h ---------- Recurso: 1° fase Secretaria de Educação 8h às 13h --------- Divulgação do recurso: 1° fase Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Sala de reuniões 16h --------- 3° fase: Entrega de títulos Secretaria de Educação 8h às 13h --------- Divulgação dos resultados da 3° fase Mural da escola e Site da Prefeitura de Salto do Céu 8h ---------- Recurso 3° fase Secretaria de Educação 8h às 13h ---------- Divulgação do recurso 3° fase Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Sala de reuniões 16h ---------- Divulgação do resultado final da seleção de diretores Mural da escola e Site da Prefeitura de Salto do Céu 10h ---------- Posse dos diretores Escolas conforme o Resultado Final 7h

ANEXO II

Caixa de Texto: 1ª FASE FICHA DE INSCRIÇÃO – n° /2022 SELEÇÃO DE DIRETORES

Caixa de Texto: 1. DADOS PESSOAIS Nome completo: Data de nascimento / / CPF RG Órgão Emissor/UF Endereço: Nº Bairro: Cidade/UF: E-mail: WhatsApp: ( ) 2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CANDIDATAR-SE ( ) Escola Municipal Simão Bororó

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES	
3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL 001/2022	
Documento oficial de identificação (com foto)	( )
Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física	( )
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais	( )
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	( )
Diploma de graduação frente e verso;	( )
Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos)	( )
Declaração Pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal	( )
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais	( )

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
CRITÉRIOS	**NOTA FINAL**
TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	
TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES		
PRÓXIMAS ETAPAS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
3ª FASE – TÍTULOS	10	
4ª FASE - CURSO	10	
*ITEM 6.3 DO EDITAL 001/2022 E ANEXO IV		

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

ANEXO IV

Caixa de Texto: 1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA MÁXIMO DE PONTOS 1.1 Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 3 cursos) 1,5 1.2 Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo 1 curso) 1,5 1.3 Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso) 2,5 2. TÍTULOS: EXPERIENCIA PROFISSIONAL MÁXIMO DE PONTOS 2.1 Experiencia enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo 02 ano e máximo de 04 anos) 2,0 2.2 Experiencia em Gestão Escolar no munício de Salto do Céu (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos) 2,5 PONTUAÇÃO TOTAL 10

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA (etapa) DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR Nº001/2022

Recurso contra (etapa), relativo ao Processo Seletivo de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° , candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

nº de inscrição /2022, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, contra a (explicar o que está contestando)

SALTO DO CÉU, DE DE 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em / /2022 Por.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0207/SAD/2022

PORTARIA N° 0207/SAD/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:.

Considerando ATA 004/2022 de 09 de novembro de 2022, a Sra. Sonia de Morais silva foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar por 6 (seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SONIA DE MORAIS SILVA, Brasileira, Casada, portadora do RG 32067917 SSP GO, cadastrada** no **CPF: 692.229.242.15**, residente e domiciliada na Rua D, Bairro Centro, para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE NOVEMBRODE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0208/SAD/2022

PORTARIA Nº 0208/SAD/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 060/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 060/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** comoFiscais do Contrato 060/2022, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 060/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 060/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0206/SAD/2022

PORTARIA N° 0206/SAD/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando ATA 001/2022 de 12 de maio de 2022, a Sra. Josiane Terezinha Farias foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar por 6 (seis) meses.

Art. 1° - Fica Exonerada a Sra. **JOSIANE TEREZINHA FARIAS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 508227829-1 SSP RS, cadastrada** no **CPF: 004.277.520-51**, residente e domiciliada na Rua 10, Bairro Vila Nova, para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 93/SAD/2022 de 19/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0210/SAD/2022

PORTARIA N°0210/SAD/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SUSANNE SABINO DE ANDRADE,** inscrito no **CPF: 015.993.531-80**, Matrícula **585**, a partir do dia **14/11/2022** a **29/12/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0209/SAD/2022

PORTARIA Nº 0209/SAD/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CRISTIELLE VINHAL TRENTIN WAGNER,** Fiscal Substituto – **MARIVANIA REMPEL CARVALHO,** comoFiscal da ARPS nº 040/2022, que tem como objeto a presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO as disposições contrarias em especial a Portaria 0123/SAD/2022, de 18 de julho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

]

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 065/2022

Processo Licitatório nº 0065/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU–MT. . Empresa detentora: RAFAEL FABRI DOS SANTOS CNPJ: 26.223.833/0001-05

Item Cód Descrição do Material Marca Unid. Quant. Mês QuantVeiculo R$ Unit. R$ Total

1. 40224 VEICULO DE PASSSEIO, LEVE, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA

SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE. Volkswagen MESES 12 04 2.920,00 140.160,00

2. 40225 VEICULO TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1. 4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE. Renault ou Fiat MESES 12 02 4.550,00 109.200,00

Total: Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais. R$: 249. 360,00

NOME: RAFAEL FABRI DOS SANTOS

CNPJ: 26.223.833/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 153742

ENDEREÇO: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI – 487 – EDIF CONCORDE SALA 705 ANDAR 7 BAIRRO: JARDIM ELDORADO – CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 99951-5477

E-MAIL: rfabrisantos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL FABRI DOS SANTOS RG: 1382264-4 CPF: 993.368.201-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Novembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N. 061/2022

DECRETO N° 061/2022.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Art.71 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 051/2022 de 07 de outubro de 2.022 que trata da contenção de despesas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - "Altera o disposto no artigo 1º do Decreto nº 057/2022 de 07 de outubro de 2.022, passando a vigorar com a seguinte redação: ":

"Artigo 1º - Determinar que se proceda imediatamente à suspensão temporária do pagamento da licença prêmio remunerada e horas extraordinárias dos servidores públicos municipais no período compreendido entre a data da publicação até a data em que perdurar a situação de anormalidade fiscal.

§ 1º - As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas para atendimento em casos de **urgência** após autorização expressa pelos titulares das respectivas secretarias e dar ciência à Secretaria M. de Administração e Planejamento.

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos que forem convocados formalmente para atenderem casos de **emergência** não serão atingidos por esse decreto, especificamente em relação ao pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º - Havendo concessão de férias, estas deverão ser gozadas integralmente dentro do mês concedido, ficando proibida a conversão das férias em pecúnia.

§ 4º - Em casos de afastamento para tratamento de saúde deverá ser observado os dispositivos do Decreto 076/2021.

§ 5º - Após o término do expediente, os servidores deverão efetuar o desligamento da iluminação, computadores, impressoras (excetuados os computadores que são utilizados para leitura do ponto digital), condicionadores de ar e demais aparelhos e equipamentos consumidores de energia elétrica que se encontram em seus respectivos ambientes de trabalho.**"**

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 039/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE FRETE (LOCAÇÃO) DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28 de NOVEMBRO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília-DF), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de novembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022*** – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**.**

EMPRESA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,

CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO,

CEP: 74915-025,

Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representada pela Sra. *ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA*. **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 16.065,00 (Dezesseis Mil, Sessenta e Cinco Reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de NOVEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022*** – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**.**

EMPRESA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,

Inscrito no CNPJ nº 03.250.803/0001-92;

Endereço: Rua na rua Professor João Félix, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.008-435, telefone(65) 3611-7213, (65) 3611-7205,

e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br,

Representado pelo Sr. ANDREITE SPADA.

VALOR ESTIMADO EM: R$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de NOVEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022*** – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**.**

EMPRESA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,

CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO,

CEP: 74915-025,

Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representada pela Sra. *ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA*. **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 16.065,00 (Dezesseis Mil, Sessenta e Cinco Reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de NOVEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

(MODALIDADE PcD)

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 (MODALIDADE PcD)**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
1532	ANDREIA REGINA BONINE	18/10/1982
003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	01/02/1984
004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	31/10/1971
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	27/12/1994
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	28/02/1988
006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	20/04/1994
008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	02/02/2000
013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
983	BRUNA FIORI	14/04/1993
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	27/07/1984
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986
015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	04/11/1980
016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL		
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	10/09/1991
017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL		
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/1984
018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL		
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.200 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Além das verbas indenizatórias previstas na Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser deferido aos servidores efetivos ou contratados especificados na presente Lei, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata o artigo anterior será concedida aos servidores:

I – Motoristas de transporte escolar que realizarem a higienização e manutenção básica, bem como demais cuidados para a conservação dos veículos do transporte escolar, na ordem de:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) – zona urbana; b) R$ 700,00 (setecentos reais) – zona rural.

§ 1º O valor instituído na presente Lei será corrigido anualmente, tendo como base para correção o mesmo índice do RGA (Revisão Geral Anual) dos Servidores Municipais.

Art. 3º Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata a presente Lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O pagamento da verba indenizatória será efetuado pela respectiva Secretaria Municipal cuja qual o servidor encontra-se a disposição.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput o(a) Secretário(a) da pasta apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

§ 2º A declaração, instruída com documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 5º A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I – Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – Não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;

V – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica obrigadas a apresentar Relatórios Mensais das atividades exercidas à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.200 de 30 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
26240	1718	ALEFI TAVARES DA SILVA	INDEFERIDO
26110	1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	DEFERIDO
26070	392	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
26109	44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	INDEFERIDO
26182	1800	MILTON SCHERWINSKI	INDEFERIDO
26072	1769	VICTOR DAVID SILVA FRANÇA	INDEFERIDO

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 117/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Titular,e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 154/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
117/2022	MECANICA CALADAO LTDA – ME	70.434.147/0001-75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
1899	ADENILDA POLAS DE CAMPOS	21/01/1989
681	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996
507	ADRIANA PROCESSO OLLER	20/01/1973
912	ALESSANDRA NASCIMENTO TOMAZ	04/07/2003
760	ALICE DOS SANTOS CANUTO	06/09/1992
838	ALINE RAQUEL ALMEIDA	18/01/2000
1874	AMANDA KELLI DE PAULA NEUHAUS	30/03/2001
105	ANA CAROLINA DE JESUS NASCIMENTO	21/10/1996
2257	ANA GABRIELA BRUNO GARCIA	18/03/2001
435	ANA KARLA MARTINS SOUZA	14/08/1999
48	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	23/11/1999
322	ANA PAULA FRANÇA CAMARGO	10/05/1993
920	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	31/01/1987
550	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	27/08/1996
495	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	20/02/1992
1403	APARECIDO DA SILVA	30/11/1981
718	APOLIANA DIAS CAETANO	20/01/1992
444	ASSISANE SOUSA DOS SANTOS	25/12/1988
1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	28/12/2003
591	BIANCA MAIA SANTOS	10/10/2005
87	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	11/06/1998
1810	CAMILA ADRIANA QUAGLIO	11/04/2002
626	CAMILA DE PAULA FONTANA	24/02/2004
540	CARLA DA COSTA MARQUES	05/09/1982
726	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	25/04/2001
1536	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	14/11/2003
2252	CHIRLEI MAZUCHINI	20/06/1975
264	DAIANE FERREIRA DA SILVA	07/03/1997
8	DAIANE TELES DOS SANTOS	20/01/1991
351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	10/06/1994
1544	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	07/04/1996
1440	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	28/06/1995
1298	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	25/09/1988
436	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987
641	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	21/08/1995
1856	DEJALMA JUNIOR SATEL LEAL	23/09/2005
1990	DIENICA PEREIRA DOS SANTOS	04/08/1993
1422	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	08/12/1992
79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	07/12/1998
568	EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO	02/02/1999
389	ERICK FERREIRA DA SILVA	15/02/2002
250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995
56	FABIANA RIBEIRO SILVA	22/09/1984
1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	21/01/2004
2146	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
1669	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	21/01/1983
1377	GABRIELLY ROCHA SANTOS	07/09/2003
1327	GABRIELY TAVARES FIALHO	10/12/2002
2197	GEOVANIA DE CARVALHO	17/04/2003
542	GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA	04/10/1995
1743	GLEICIELI SILVA BARBOZA	14/05/2000
1521	HILDEVAM JÚNIOR LIMA SILVA	31/08/2004
350	IAGO ISAAC LIMA FISCHER	08/02/1998
877	IZADORA HELENA OLER GAROFOLO	19/11/2001
898	JACIRLEIDE GOMES DO NASCIMENTO	05/08/2000
859	JANDREIA ANDERSON ROSAS SANDIM	14/05/1996
813	JEFERSON LORRAN SILVA	23/02/2005
2	JÉSSICA CELIANI ARAÚJO SAIA	03/02/1991
1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	01/10/1989
948	JESSICA RODRIGUES COSTA	21/09/1990
970	JESSIKA SALES GOMES	20/06/1998
1141	JOAO VICTOR MOREIRA CARAO	18/10/1999
834	JOCIANE DE OLIVEIRA MOURAO	29/08/1997
314	JOILSON BENEDITO DA SILVA	01/05/1987
805	JORDIANA LIMA DA SILVA	07/01/1992
1355	JOSE PEDRO DA SILVA CARDOSO	19/08/1991
1350	JOSSUAN JOSÉ DA SILVA	11/02/2005
772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	06/03/2022
44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	23/02/1995
1831	KAMILLA BARBOSA LISBOA	12/11/1995
788	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	23/12/1996
1468	KARINA CARNAVALI GONÇALES	16/08/1993
673	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
1566	KARY DOMINGUES PEREIRA	19/01/2004
179	KATHIANE DA SILVA	14/02/1987
994	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	03/09/1999
613	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	29/07/1986

1124	KENIA JAQUELINE DE SOUZA	25/03/1985
122	KEVILIN MOREIRA TAMBALO	06/12/2000
695	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	02/03/2001
1737	LAUDICÉIA MACEDO GOMES	05/02/1978
906	LÁYSA MYLENE PEREIRA MORAIS	02/04/2003
1286	LÉIA RAMOS SANTOS	30/06/1991
717	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	13/05/1989
176	LETICIA GABRIELA SANTOS ADAO	05/05/2000
409	LETICIA GADEIA RIBEIRO	08/01/1996
237	LETICIA MEDEIROS ALVES	23/12/1999
259	LETICIA SOARES KUHN	05/12/1995
212	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	20/07/1998
812	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	27/10/2001
235	LUCAS ANTUNES FERREIRA JUNIOR	23/05/1999
1653	LUCAS EDUARDO RAMIRES SEABRA	10/09/2002
1576	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	23/05/2003
2311	LUCAS SANTOS ARAÚJO	21/03/2005
1319	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	17/08/1975
853	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	23/06/1988
309	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	29/07/1986
81	LUCIMAR COSTA	07/03/1980
1278	LUCIMARA BARBOSA SANTANA	03/07/1996
1927	LUIZ ANTONY BORSATO FROIO	21/05/1993
458	LUZIA JESSIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/06/2004
306	LUZIANE SOUZA SANTOS	13/12/2001
499	MARCIO MORAES DA SILVA	21/07/1995
419	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	12/11/1990
1090	MARIA GABRIELA SANTIAGO HENRIQUE	31/03/1996
241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	04/06/1992
541	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM	19/11/2002
1628	MARIA NAYLLA RODRIGUES SILVA	17/10/2003
155	MARIANA ROSA MARTINS	31/05/2001
2270	MARIANA RUSU DOS REIS	08/10/1990
1520	MARIANE ALVES DO NASCIMENTO	15/09/2001
1140	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	09/01/1989
223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	19/12/2002
686	NATHALIA DANTAS DA SILVA	25/08/2002
92	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	29/10/1992
1248	NEISEANE SILVA COSTA	06/02/1996
482	NELSON ALVES DA SILVA	24/04/1980
2107	PALLOMA MURAD DA SILVA	04/01/1996
1119	PAULA MAYARA DA SILVA	30/12/1996
578	PEDRO CARLOS CARLETTI	13/06/2003
1461	POLIANA SAMPAIO DA SILVA RIZZATO	25/03/1990
590	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000
854	RAFAELLA FERNANDES DALLA VALLE	16/03/2002
213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	12/12/2001
1795	RAQUEL DE MATOS BATISTA	03/06/1993
1392	RENY SILVA DA CRUZ JUNIOR	15/02/2005
586	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	17/02/2005
992	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	06/09/1999
234	ROMILDA DA SILVA BATISTA	18/11/1989
277	ROSANE DA CRUZ	20/06/1971
944	ROSIANE REIS DE ALMEIDA	06/01/1988
153	SAMARA LOPES DE MACEDO	31/01/1990
903	SANDRA MARIA BAGGIO	22/04/1981
177	SARA DOS SANTOS COSTA	31/10/2002
45	SARA TOMAS	16/12/2000
1212	SEBASTIANA MOURÃO DE SOUSA SILVA	20/01/1996
1860	SELMA REAL DA ROCHA	13/08/1981
28	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	04/10/1996
680	SILVANIA FALCAO MEDEIROS	15/05/1985
727	SIMONI ROMÃO DE SOUZA	14/02/1999
291	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	07/01/1987
595	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	18/09/1995
700	TAIS VITÓRIA MELO SANTOS	08/04/2003
793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	27/09/1990
379	THAMIRES LOPES MOREIRA	29/08/2003
697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	24/03/1974
1413	VANEZA DE SOUZA SILVA	05/04/1991
710	VERONICA CARVALHO SILVA	18/01/2002
1623	WALLISON BISPO DA SILVA	28/03/2005
1450	WEDERSON BRUNO ESPIRITO SANTO PEREIRA	29/01/2000
749	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	05/01/2000
266	YASMIN DE ARAÚJO	16/12/1993
1428	ZENAIDE FIALI COSTA	06/04/1976
1438	ZULEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	10/05/1982

002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

926	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	02/09/1984
293	ALECSANDRA TAMBALO MACHADO	10/12/1999
1268	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	04/05/1994
1735	BRENDA KETLEY GADELHA NISER	11/10/1995
2031	CAMILI ROMAN GOMES	07/06/2004
1252	DENISE TEREZINHA RAUBER	20/08/1989
211	DORALICE DE OLIVEIRA	02/11/1975
1907	EDJANE DIAS DE SOUZA	30/05/1984
716	EDUARDO GARCIA DA COSTA	25/06/2003
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987

1585	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	02/06/2004
1229	GABRIEL CARDOSO DE LIMA	05/05/2001
777	GABRIELI PONCIANO DA SILVA	19/06/2003
272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	24/05/1991
608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	08/06/1985
652	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	02/09/1995
2057	KENEDY MARRONE ESPÍRITO SANTO SIGNATO	26/04/2004
1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	05/02/1991
616	MARCELO PEREIRA DA COSTA	29/09/1997
802	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	05/02/1999
975	MARIA NEUSA SOUZA TORRES CARVALHO	15/11/1996
467	MARLENE VIDAL DA SILVA	16/08/1978
2195	MATHEUS HENRIQUE BERTO DE LIMA	22/03/2005
294	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	24/12/1990
713	MICHELE FERREIRA GOUVEA	28/11/1986
2076	PALLOMA SOARES PAIVA	22/11/1992
1465	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	19/08/1977
2268	RAFAELA KAROLINE DA SILVA	19/08/1998
1488	RAFAELLA APARECIDA MARINO DE LIMA SADOSKI	11/09/1993
216	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	12/12/2001
65	SUELEN SUZANE DA SILVA SOUZA	20/04/1989
1956	TALITA BERTO DOS SANTOS	25/03/1993
767	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12/04/2000
1604	VANESSA DE OLIVEIRA ANTUNES	12/05/1993
003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
2063	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988
175	ALINE ARAUJO MARTINS	02/05/1987
702	ALINE MARTINS DE SOUZA	02/07/1988
993	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	12/01/1982
16	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	05/01/1987
1153	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	08/10/1981
1530	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	07/03/1988
410	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	13/02/1991
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	02/03/1983
284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	05/10/1988
1077	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	15/12/1996
189	LETICIA ROSSI DUARTE	25/09/1995
1965	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	27/04/1966
67	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000
1767	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	23/06/1981
1274	MARIA CLAUDIA CARDOSO	05/05/1983
82	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999
34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	26/10/1966
602	MICHELE FERNANDA CARRILHO MARTINEZ	22/06/1983
2277	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA	09/01/1987
2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	11/03/1973
1458	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977
21	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	17/09/1990
2256	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	27/11/1998
1666	VANDERLEA SANTOS	06/07/1969
302	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980
1326	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989
004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1870	ABRAÃO OYOS CORREIA	23/04/1996
427	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
1928	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	15/04/1984
757	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
740	ADILSON DO PRADO LELIS	06/11/1986
1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	18/09/1996
1094	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	15/05/1974
2096	ADRIEL PEREIRA IRINEU	04/09/1977
374	AGNALDO MIRANDA JUNIOR	23/04/1991
1948	ALEXSANDRO MENDES	16/12/1980
1288	ALYNA FERREIRA AMARAL	23/07/1983
2250	AMANDA LIBERIO DOS SANTOS POLIZZATTO	17/08/2000
1287	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	09/06/1979
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	19/10/1993
1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	18/02/1988
2279	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	08/06/1988
332	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985
1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	08/08/1975
2105	ANNA KAROLINE DA SILVA BRAGATTI	23/06/1993
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
872	ANTONIO ROMAO	13/06/1982
2145	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	06/09/1979
1276	ARLEY CERVANTES	05/05/1968
1420	BETINA GARCEZ CIARMA	22/09/1992
1547	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	15/02/1996
986	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000
113	BRUNO RIBEIRO MARINS	29/08/1995
577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986
1100	CARINE CANTINI LEDUR	20/04/1987
47	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985
2055	CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO	20/04/1994
1172	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	25/03/1989
1537	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	01/08/1977
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	23/10/1983
1399	CLEIDE DE LIMA SILVA	26/11/1974
2216	CLEISON GALVÃO MARTINS	27/03/1985

1683	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	09/04/1999
1019	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	31/07/1989
2068	DAIANE PATUSSE MULLER	30/04/1996
539	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/09/1982
1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	16/09/1997
1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992
2275	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991
2312	DULCINEIA DE SOUZA	29/11/1967
270	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	19/01/1987
2238	EDEMIR MARTINS FOLHA	28/04/1996
754	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993
1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	03/07/1987
89	EDINALVA MARIA DA SILVA	07/02/1981
741	EDNA ALVES SILVEIRA	18/03/1972
2274	EDUARDA ALICE COELHO DOS SANTOS	19/12/1996
897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	02/03/1986
612	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	23/04/1996
1580	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991
960	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	30/09/1988
879	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	27/02/1986
1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	17/09/1993
966	FRANCIELLI DE SOUZA LIM	11/06/1990
170	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	22/03/1981
1911	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	04/10/1985
158	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	18/02/1998
26	GEOVANNA MACHADO ANTUNES	06/02/1999
1260	GLACIELI MALFATTO	10/12/1991
1060	GLAUCIA LOQUETI MAIA RIGOLIN	25/04/1986
2295	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	19/10/1991
375	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	15/05/1990
1132	GUSTAVO DE PAULA CORREA	31/03/1990
888	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	04/01/1974
1325	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	13/11/1984
1692	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	22/04/1994
1103	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	17/09/1983
1593	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	29/05/1989
1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	08/11/1989
1675	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	12/04/1985
138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	22/05/1992
451	JEFERSON SILVA BRITO	21/04/1998
725	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
1859	JESSICA DE SOUZA SILVA	15/02/1991
2149	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	27/01/1991
1234	JESSICA RODRIGUES GOMES	28/03/1992
205	JÉSSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	08/07/1988
1496	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	19/05/1996
1129	JOÃO PAULO HECKLER	24/11/1966
2282	JOSÉ DE DEUS LIMA	01/05/1963
415	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	09/11/1984
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	10/09/1977
658	JOSIANE CAMILO GOMES	01/01/1987
2179	JOSIELE PERES BOGAZ	25/10/1990
1697	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	17/12/1992
2045	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	06/08/1987
1713	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	19/06/1985
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	29/05/1993
403	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996
360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991
298	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL	20/06/1978
1069	KATIANE SOUZA OLIVEIRA	04/02/1994
100	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
1977	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	31/01/1996
746	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994
1220	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	16/02/1994
862	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	09/03/1986
1254	LAURO CRISTIANO CARVALHO	14/04/1979
2285	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	08/04/1996
255	LETICIA SOARES KUHN	05/12/1995
2258	LILIANE SANTOS SANTANA	04/05/1986
679	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996
1646	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	15/12/1995
1242	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	24/11/1993
2010	LUCAS VINICIUS GOMES	12/04/1993
93	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	17/10/1973
1894	LUDIVANE MINUSCULI BASSO	10/09/1991
1299	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	17/01/1993
1021	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	14/01/1996
1046	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	12/05/1989
868	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29/10/1987
2171	LULIANE MACHADO CARDOSO	01/01/1990
1717	MARCELO BARBOSA SALES	29/03/1994
440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984
2103	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	06/02/1993
2280	MARCUS HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA	18/09/1990
744	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/10/1999
2163	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	10/03/2001
446	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958
32	MARIANA DE SOUZA LARA	12/03/1998

163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	06/02/1984
1310	MAYARA LOQUETI	08/06/2000
750	MAYRA RUBIA DA SILVA	10/10/1990
1361	MAZEN ADIB NAFI	27/02/1976
1214	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	10/09/1968
1531	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	11/11/1987
80	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
295	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988
575	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	05/03/1984
2027	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	04/03/1978
477	NILSON PEREIRA DE SOUZA	19/01/1971
417	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996
1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/01/1997
2208	ODENIR JOSE DE ARAUJO	15/02/1982
2200	OSNI RUBENS PUGA LOPES	18/06/1972
422	PAMELLA SJYDLOVSKI	29/10/1993
473	PATRICIA DO AMARAL VIANA	01/02/1978
1958	PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO	27/05/1986
2100	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	15/05/1987
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	11/01/1992
2143	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	22/01/1988
299	PAULO RICARDO CONDI	14/05/1987
3	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07/06/1978
551	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	27/01/1996
348	POLIANA AMORIM FERREIRA	05/05/1994
2239	POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	31/12/1978
1908	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985
200	RAFAEL DE FARIA MENDES	01/07/1987
1408	RAIR RODRIGUES DA SILVA	14/09/1992
144	RAIZA RODRIGUES DA SILVA	31/05/1995
836	RAQUEL CAROLINE STOLL	13/03/1999
481	REGIANE VIEIRA GOMES	12/07/1977
1369	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976
387	RENAN DE CEZARI MEDINA	12/12/1995
1376	RENATO CORTES DOS SANTOS	21/05/1989
199	RICARDO FERNANDES	02/02/1964
1382	RODOLFO LEITE DA COSTA	21/01/1982
2187	RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA	09/05/1955
2123	RODRIGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	16/05/1990
2201	ROGERIO CHAPADENSE LIBERALESSO	23/08/1979
2272	RONALDO MARTINS DE AMORIM	10/09/1970
2154	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995
1951	ROSANGELA PASCOATO	26/01/1985
214	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	18/04/1995
938	SAMUEL BERNARDO SILVA BORGES	10/11/1996
2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998
649	SARAH FURTADO SANTANA	19/11/1997
1314	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	18/02/1987
1642	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	02/09/1960
1126	SERGIO ROGERIO BERNARDI	01/10/1991
607	SIMONE DA SILVA SANTOS	27/12/1991
1753	STEPHANI BURALI GARCIA	04/07/1993
1291	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997
131	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	17/03/1998
1924	TAYNÁ LEAL DA SILVA	09/10/1997
288	THAIENDY MARQUES	26/10/1995
529	THAIS NAUE BERNARDI	05/02/1995
468	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	10/06/1999
2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	19/09/1985
779	VERA LUCIA KOYAMA FLORES	23/08/1987
501	VERONICA DE ASSIS GORI	22/08/1997
1769	VICTOR DAVID SILVA FRANÇA	08/06/2000
958	VICTOR HUGO DA FONSECA	07/07/1987
769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	26/03/1980
655	WALLISON DE SOUZA SILVA	24/03/2001
995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	20/10/1981
1527	WANESSSA FERREIRA DE NASCIMENTO	03/06/1983
1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	03/08/1984
328	WELITA SILVEIRA SOUZA	05/04/1996
305	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	23/11/1995
1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	26/01/1998
1972	YASMIM DE FREITAS BERGER	06/09/1994
006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1167	ALBERTO LUZ DE ARAÚJO JUNIOR	27/03/1990
1223	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	22/05/1990
2136	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	29/03/1998
2160	ALINE PARANHOS CORREIA	04/05/1999
1752	ALINE SPRICIGO DA SILVA	24/06/1999
2072	ANDERSON LUIZ VERÍSSIMO	04/07/1994
547	CARLA ALVES SANTOS	10/01/1996
1772	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	22/10/1980
1117	CLEYTON LINS PAIXAO	11/08/1998
1054	DAVI MUNARETTO	04/10/1994
1238	DIOGO RODRIGO DE CASTRO	09/07/1991
1035	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992
339	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995
2041	EDMILSON ANTONIO ARQUAZ JUNIOR	28/10/1995
941	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	07/01/1999
1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	29/06/1994

1626	EVERTON RODRIGUES CARDOSO	29/11/1992
388	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	03/04/1981
1962	FLAVIO AUGUSTO GOMS NETO	18/11/1993
566	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA	30/10/1975
2229	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	17/05/1982
527	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	24/01/1998
2234	GEANDRA FIGUEIREDO WELTER	17/05/1992
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993
1763	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	05/10/1999
1723	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	09/05/1994
861	HIGOR GUSTAVO PEREIRA DE MATTOS	14/08/1997
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	20/12/1995
1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	22/04/1994
1996	JESSICA LAYANA CONSALTER	05/08/1992
147	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	10/12/1991
1024	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	11/04/1995
2181	JONAIR TARGA	10/10/1972
239	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983
327	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	05/06/1986
1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	18/04/1995
90	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	25/07/1999
1372	KARLA SOUZA DE OLIVEIRA	17/04/1999
1862	LEONARDO ALVES CARDOSO	06/07/1998
420	LUANA FERNANDES DA PAZ	19/03/1999
488	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	20/01/1999
1217	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	29/09/1996
685	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997
1199	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA	08/05/1997
2267	LUIZ PAULO MOURA COSTA	01/11/1989
919	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA	12/11/1993
1832	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	08/01/2000
424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA	12/04/2000
425	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	16/04/1998
262	MATHEUS HENRIQUE MORATO DE MORAES	20/02/1997
809	NATASHA BENITES PIRES	06/03/1999
660	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	13/08/1993
1869	NIKOLAS ALENCAR PINTO LOPES	21/04/1992
378	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	05/04/1997
1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	11/10/1998
303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	10/08/1997
1439	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	05/02/1993
273	RICARDO FELIPE LANG	08/07/1991
381	RICARDO GOMES GONÇALVES	31/03/1993
818	ROMARIO AMORIM DA SILVA	15/05/1990
1309	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	04/09/1996
2206	SARAH SCHWEIG DE MELO	01/09/1999
1068	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	13/09/1994
1335	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	10/06/1996
318	TALITA DOS SANTOS ROSSO	23/06/1994
1410	THAIS CAROLINE GUEDES	12/01/1995
1564	THIAGO BORGES DE ABREU	03/09/1983
007 - 007 - FISCAL DE POSTURA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
289	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996
2018	ALDICEZAR CALHEIRO VERIDIANO	27/03/1971
1534	ALESSANDRA DA SILVA FLORÊNCIO	11/01/1992
317	ALEX CARLOS MACIEL	24/09/1994
333	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	25/02/1985
2014	ANDRÉ RAFAEL MENGHI SODER	19/04/2002
2058	ANDRIELLE CORDEIRO DA SILVA	21/08/1996
1198	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16/04/1977
1123	ANTONIO OSMEDE SISINO DOS SANTOS	27/02/1977
1221	BAIARA REGIS DONADIA DE ANDRADE	17/03/1990
733	BRUNO DE PAULA FONTANA	06/06/1998
474	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	14/02/1995
1457	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	05/07/1990
1528	CLEITON SALINO DA SILVA	18/09/1989
982	DANIEL FELIPE DA SILVA	10/10/1993
1722	DANIEL PEREIRA FREITAS	21/07/2000
567	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	06/10/1999
146	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	17/03/1999
974	DIOGO BARRETO VIEIRA	08/09/2003
2124	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	22/04/1977
1127	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	30/05/1976
188	EDMAURO COSTA CARDOSO	11/06/1994
1728	ELBER SANTANA BISPO	25/02/1979
583	ELDER JULIE VIEIRA DA SILVA	10/10/1983
537	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	20/12/1981
1659	EMILY CRISTINA SANTOS SILVA	07/08/2002
2153	EZEQUIEL ANTUNES	13/10/1987
2213	FABELIA ALVES DE SOUZA	23/01/1990
1005	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	24/11/1994
355	HENANDA APARECIDA BUENO	20/01/1988
562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	08/11/2000
2290	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	08/10/1982
1922	JAIRO MONASKI JUNIOR	09/05/2000
530	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	12/04/1985
752	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	04/06/1993
2222	JOAO ADIB COSTA ALMEIDA	30/07/1998
892	JOÃO MATEUS FARIAS DE SOUZA	01/03/2002

345	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983
628	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	05/04/1989
1935	JOSÉ INÁCIO SOBRINHO NETO	05/03/1993
1967	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA	17/12/1972
191	JOSEFA GOMES DE SOUSA	10/06/1973
2086	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	18/03/1986
720	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995
7	KAUÊ JONATAS DOS SANTOS SARMENTO	12/09/2002
134	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
1003	KELLYTA JULIANY MOREIRA MELO	05/08/2001
889	LIONORA VANIA FERREIRA	30/05/1980
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991
2093	MARCELO IZAIAS	28/03/1983
2305	MARCILENE DA SILVA	08/10/1970
1517	MARIA EDUARDA LANDINA BERNARDELLI	13/06/2001
139	MICHAEL DOUGLAS NUNES SILVA	06/03/1999
2296	ODAIR JOSÉ DE ARAÚJO	13/07/1989
2112	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	24/07/1999
636	RADIANE PEREIRA MIRANDA	22/02/1991
2081	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992
869	RAFAELLA SAMBUGARI MARTINS	02/10/2000
129	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	20/07/1981
781	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA	22/02/1985
434	RENATA SILVA ORTES	24/09/1984
1193	ROBSON DOS SANTOS ARRUDA	06/03/2022
1840	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	24/04/2000
2038	ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA	27/07/1981
236	ROSANA RAFAEL MOREIRA CARÃO	13/09/1980
1880	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	14/05/1989
811	STEFHANI SHIRLEY SATTLER SILVA	23/10/1998
2070	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	10/02/1997
840	TAILAN MOREIRA MARTINS	03/09/1995
1062	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES	28/12/2000
1707	VINICIUS GABRIEL MARTINEZ COSTA	16/06/2003
632	VITÓRIA MARTINEZ SILVA	23/06/2002
676	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA SARDANHA	24/04/1986
1157	WELIGNTON FRANCISCO SIQUEIRA	23/09/2003
569	WELINTON COSTA TAMBALO	13/12/1999
2230	WELLINGTON DOS SANTOS HONORATO	23/11/1987
584	WIGNER CAMILO BORGES	07/06/1995
183	WILLIAM SANTANA SILVA	22/10/1994
008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
66	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	10/12/1965
1554	ANA PAULA DA SILVA	11/08/1990
1681	ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA	10/06/1995
1245	ANALIZE HELENA GRINGS	06/12/1982
1279	ANTONIA DOS SANTOS DE SA RIBEIRO	13/06/1971
1280	ANTONIA GONÇALINO MOURA RIBEIRO	31/01/1966
373	CÉLIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	11/03/1981
1482	CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	02/02/1991
85	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	15/08/1990
914	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	30/05/1997
116	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/04/1955
380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES	02/02/1985
2329	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	19/06/1997
1317	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	11/05/1987
319	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	30/08/1986
1595	JANAINA TAVARES PAIVA	04/03/1992
336	JANDIRA CORREA PEREIRA	18/08/1962
268	JESSICA MARIA BISPO	25/12/1990
706	JESSICA MARTINS MACHADO	09/01/1992
810	JOELMA VIEIRA	30/08/1979
261	JOSOELMA PARANHOS DA SILVA	10/12/1982
125	JUÇARA ROSALVA DA SILVA	28/07/1982
342	KLEICIANI TEODORO VIDAL	23/11/1998
23	LEDIANE DE OLIVEIRA NUNES	15/02/1985
1915	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	07/03/1998
634	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	25/12/1974
438	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	06/01/1991
1259	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	10/07/2003
1591	MARIA JOSE SILVA NUNES	31/05/1990
2148	MARINA SILVA DO NASCIMENTO	27/09/1984
217	MARIZA SOARES DE SOUZA	07/02/1985
17	NATASHA DANTAS DA SILVA	29/03/2004
639	NEIDE PIMPÃO	28/07/1977
24	POLYANA GOMES DA SILVA	07/05/1993
346	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	01/12/1982
121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	21/09/1982
654	ROSILDA SOARES	29/07/1967
523	ROSIMERI ALVES PEREIRA	07/04/1974
460	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	24/10/1992
136	TATIANE DE SOUZA	26/02/1991
311	THAYNA RODRIGUES GARCIA	13/11/1998
2074	VALCINETE APARECIDA SOFIATI CAÇULA	25/06/1968
1897	VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	12/07/1989
1999	VANESSA DOS SANTOS FREITAS	29/04/1991
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	31/03/2000
009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1374	ABEL PEREIRA ROCHA	23/03/1965

1255	ALMIR RIBEIRO CAVALCANTE	18/12/1987
1406	AMARO PRAXEDES DIONIZIO FILHO	25/08/1962
1740	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983
971	ANDERSON DIAS MOTA	14/03/1992
1586	ANDERSON HUBNER	13/09/1983
1348	ANTONIO SILVANO PEREIRA DE SOUZA	05/10/1989
604	CILAS FERNANDES DA SILVA	19/12/1979
1261	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	22/06/1977
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	23/12/1982
2264	EVERSON DOS SANTOS DA SILVA	06/06/1989
1437	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	07/04/1994
178	GENESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO	20/12/1990
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	28/10/1980
1704	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	21/01/1973
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	20/12/1996
1427	JOÃO CAETANO ROMEIRO	06/05/1969
2042	JOSIMAR BEZERRA DA SILVA	11/07/1987
860	JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS	16/02/1990
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	22/08/1985
820	LETICIA ADRIANA GENEROSO DOS SANTOS	11/11/1979
1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	18/04/1994
429	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981
1684	MARCELO FRANCELINO DA SILVA	23/12/1982
884	NAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	20/09/1995
1012	NORALDINO OLIVEIRA LIMA GONZALEZ	18/10/1982
1589	OSNI BRITO NUNES	27/06/1985
2054	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	09/12/1979
2236	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA	20/07/1989
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	08/06/1987
010 - 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
391	ADAILTON ALVES MOREIRA	27/12/1980
310	ALEXANDRE DOS SANTOS GURGEL	08/04/1993
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	04/12/1994
1563	ANDRE FERREIRA	01/11/1984
1434	ANGELO GUBERT DOS SANTOS	12/06/1983
1091	ANOTONIO GERMANO DE LIMA	10/11/1969
169	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
1504	ANTONIO LARA DOS SANTOS	10/12/1964
1038	ARLINDO BORDIM FILHO	09/01/1980
1814	BENEDITO SERGIO DA SILVA	01/03/1967
714	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992
227	CARLOS CÉZAR CARVALHO DA CRUZ	29/08/1977
2007	CLEVERSON DOS SANTOS SIVA	15/12/1991
1784	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981
1023	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	06/12/1976
824	DARLYANE SOUZA PINTO	13/05/2003
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982
961	EDIO RIBEIRO DIAS	06/10/1980
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	05/11/1989
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	21/10/1980
533	EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	19/03/1990
605	GILSON MACHADO DE LARA	09/11/1990
2207	HARISSON DOS SANTOS OJEDA	16/10/1979
119	HEIDSON DE ARRUDA	25/03/1987
633	HÉLIO DA SILVA LOPES	27/10/1983
448	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	24/06/1984
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	15/04/1970
2017	JORGE FRANCO PADILHA	16/05/1966
588	JOSE ALDO DA SILVA	05/08/1979
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	20/11/1990
1026	JOSE REGINO DA SILVA	27/02/1968
883	JOSÉ ROBERTO GERMANO DE LIRA	13/02/2003
313	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978
2223	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967
2142	JOSIMAR GOMES DE SOUZA	02/03/1994
1424	JULYANA RODRIGUES GAROFOLO	12/03/2002
1565	KEONES JOSE DO ESPIRITO SANTO SIGNATO	26/08/1995
395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	04/11/1991
2219	MARCOS SCHIMITANA	25/09/1983
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977
1294	MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA	06/05/1981
945	MOISÉS SANTOS DA SILVA	19/09/1978
704	NIELSON PEREIRA DE ALMEIDA	29/01/1980
782	PAULO PIERRETON BARROS DE LIMA	03/03/1981
2067	RODRIGO SIMÃO	14/05/1985
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987
1371	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	08/04/1987
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	31/05/1994
827	SIMONE PEREIRA	07/07/1982
465	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	09/04/1964
208	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997
1698	WELTON VIEIRA DA SILVA	24/01/1997
356	WESLEY NAIRON DE ARAÚJO BRITO	14/10/1987
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	15/09/1994
011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1161	ADONIAS BATISTA DA SILVA	29/11/1981
1950	ADRIANA GOMES CASTANON	28/08/1975
1611	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996
667	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	26/09/1998
603	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	07/01/1985

981	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	15/09/1995
2188	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	09/01/1994
1901	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	03/06/1993
1529	BIANCA COLUMBANO MONEZ	05/03/1999
1596	BRUNA APARECIDA DA SILVA	10/09/1988
1041	BRUNA KISSEL AMARAL	10/06/1996
1330	BRUNA MEZZADRI FACCIO	23/07/2000
622	BRUNO GOMES BARRETO	07/07/1995
671	CAMILA CAMILO DA SILVA	09/11/1996
421	CAMYLA KAROLLYNA SOUZA GAMA	16/09/1996
195	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994
1875	CRISTIANI FERNANDES	28/08/1983
2198	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996
1341	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978
1889	DANIELA GUERRIZE CONTE	18/07/1997
1884	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	07/08/1992
987	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	23/11/1987
543	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	07/08/1986
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	14/11/1999
2048	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	25/09/1985
2097	ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA	18/02/1992
2317	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	28/04/1989
973	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	23/04/1998
51	FAGNER DA COSTA	29/04/1990
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988
27	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995
1353	FRANCIELE GONCALVES DE PAULO	20/07/1997
1955	FRANCIELLI RODRIGUES PALIANO	20/10/1986
1200	GABRIELA RAMOS PARDINHO	22/12/1999
4	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
609	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	04/03/1994
74	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998
1651	GIOVANE SILVA AMORIM	19/12/1995
1725	HEMILY FERRARI	28/04/1994
647	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	17/04/1984
152	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	06/07/1995
363	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	16/02/1998
592	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	29/01/1974
515	JANAINA TAILA MUNIZ	20/01/1991
1620	JANE STELLE BECA SANTOS	18/08/1993
2025	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	04/01/1993
589	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	29/06/1998
1890	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	21/09/1996
386	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999
600	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995
2101	JULIA NATALIA ARAUJO SANTOS	04/04/1995
383	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	13/05/1999
1301	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	04/05/1989
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
135	KAROLYNE LIMA SILVA	28/09/1996
132	KATIANA CORREA BAIA	21/07/1986
285	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	17/05/1983
904	KÉLIA PIRES DA SILVA	27/10/1972
1844	LARISSA REGINA ALMEIDA	21/04/1983
630	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	23/02/1983
665	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	19/10/1988
1284	LILTON HENRIQUE SIMÕES	16/07/1985
2044	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	26/08/1999
1942	LUCAS MIRANDA MANZOLI	14/01/1997
2265	LUCAS VINICIUS MINETTO	03/04/1998
910	LUCAS VITORASSI	23/11/1995
984	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	14/03/1994
923	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	08/06/1989
1687	LUIHANA PASINATO GOMES	18/02/1991
1616	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	16/02/1993
1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	20/05/1996
1178	MANOEL APARECIDO DA CRUZ FRANÇA	24/02/1978
1986	MARCELE CASTILHO DIAS	20/04/1995
253	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987
619	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	05/10/1993
1394	MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO	11/07/1997
762	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	13/07/1999
1092	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998
1587	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	16/01/1995
1639	MICHELE ACOSTA SILVA	24/01/1995
108	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	02/03/1984
1598	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	21/01/1989
2244	MURILO DE MOURA GONÇALVES	17/12/1989
2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	15/04/1986
1624	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	03/10/1995
933	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	11/02/1987
1249	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	10/01/1998
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	24/06/1983
2297	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	21/05/1992
1078	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	09/07/1998
368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	04/04/1993

1561	REINALDO LORENÇONI FILHO	21/01/1976
635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	21/05/1988
249	REUEL PINHO DA SILVA	18/07/1994
1110	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	28/11/1991
755	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
2306	ROGERIO SILVA SANTOS	17/09/1978
1826	RÔMULO BATISTA COSTA	20/12/1988
441	ROSENEIA DE FATIMA PRADO	15/03/1971
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	10/05/1972
850	SIDINEI LUIZ DA SILVA	01/10/1986
1577	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	17/09/1986
1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	07/05/1992
357	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	17/04/1998
106	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	07/11/1995
70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	29/03/1999
1004	TOMAS LUCAS SAVOLDI	12/04/1999
60	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	01/09/1993
1475	VINICIUS PILOTO DA SILVA	20/12/1997
1994	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	30/01/1996
2301	WESLEN COSTA DE SOUZA	15/06/1994
2253	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	20/03/1991
012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1246	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	18/11/1993
1049	ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE	23/01/1977
985	ANGÉLICA SOUSA SANTOS	12/03/1989
1729	DIANA FAVALESSA	16/09/1972
1269	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	17/01/1986
1133	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	18/02/1980
263	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	31/12/1995
1469	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	11/01/1980
457	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	09/09/1985
1976	MISLENE BALDUINA DA SILVA	12/01/1979
1131	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	10/04/1982
1297	RITA DE CÁSSIA SILVA RUSA	06/11/1984
1013	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	22/01/1977
1645	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981
1039	SOLANGE DE SOUZA VENDRUSCOLO	14/12/1992
648	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	27/07/1991
36	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	18/08/1992
433	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989
013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980
35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	14/01/1990
954	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	28/01/1995
1575	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	27/01/1980
1498	ADRIANA MUNIZ GERALDO	18/12/1974
2300	ADRIANO MARINO	11/11/1988
1822	AGDA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	29/07/1978
1921	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980
1063	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993
128	ALINE PIRES MACIEL	18/08/1990
870	ALINE SANTOS COSTA	22/06/1992
1802	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	16/12/1988
526	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978
610	ANA PAULA ANDRADE SABINO	19/09/1988
1055	ANDRA SANTANA DA SILVA	12/11/1989
1495	ANDREA MUNIZ SILVA	30/04/1978
2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	03/01/1983
329	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	25/04/1987
1070	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	23/11/1987
274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	05/06/1996
1464	ANDRESSA SATEL LEAL	03/07/1993
2293	ANGELA FÁTIMA DA ROSA	26/03/1981
775	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	12/10/1978
672	ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	18/01/1976
1201	ANGÉLICA DE SOUZA VENÂNCIO	14/11/1978
1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	28/11/1984
1114	ANGÉLICA SANTOS MORAES	11/09/1994
1933	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	31/07/1982
1818	ANTONIO CLAUDIANE GONCALVES DA COSTA	05/10/1982
276	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	12/09/1990
1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	14/05/1986
1815	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	19/11/1986
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	16/04/1989
2028	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	06/03/1992
480	BENILDA MARIA DOS SANTOS	24/06/1965
738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	31/03/1996
964	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998
1588	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	02/09/1993
1370	CAROLINA DELA JUSTINA	07/02/1993
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	25/10/1986
2119	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	09/08/1982
18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997
432	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	20/03/1976
1730	CLARICE SCHNEIDER CORREA	17/07/1972
1562	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971
1180	CLAUDIA ANGELICA ZABINI	01/03/1976

2032	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	29/09/1986
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	14/03/1984
165	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
977	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	15/07/1976
2221	CLAUDINETE MARIA DA SILVA	03/05/1975
1792	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	16/02/1981
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	16/03/1976
2159	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974
76	CRISTIANE AMARAL MACHADO	11/02/1990
1115	CRISTIANE DE MOURA MENDES	03/12/1982
1169	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989
2066	CRISTINA HENRIQUE SIMÃO	30/04/1985
2202	DAGMAR ROSANA PEREIRA	02/03/1973
358	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991
734	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988
2016	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	02/10/1984
698	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	23/07/1993
597	DANIELLY DE LIMA ALVES	14/09/1995
1059	DEBORA PESTANA TEDESCO	07/02/1991
437	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982
312	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987
486	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979
2082	EDINÉIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990
951	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	17/06/1968
489	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978
1895	ELIANA SAMBUGARI	23/04/1982
1028	ELIANE AMARO ALVES SILVA	17/10/1973
1074	ELIANE HONORATO CANJO	14/07/1975
2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984
1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	30/08/1985
1670	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975
2215	ELIZÂNGELA DE MELO SOUZA	17/10/1979
1966	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986
2170	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	06/11/1981
98	ENOCH RODRIGUES DUARTE	19/02/1985
2134	ERISVAN JOAO DA SILVA	05/09/1980
1968	ERNANDA LIMA SILVA	20/07/1985
1071	ESLAINE MARINO DE LIMA GOMES	24/10/1984
225	ESTER ANTONIO DA SILVA	17/08/1981
186	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	24/06/1985
637	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	04/10/1972
462	ÉVELIN DOS ANJOS SILVA	21/05/1992
2094	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	19/07/1963
949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	09/02/1984
470	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	17/11/1994
238	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/09/1992
1156	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989
1900	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985
2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	21/05/1986
148	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	01/05/1992
187	FRANCIELE RODRIGUES SILVA	15/04/1991
611	FRANK CILENE GOMES MARQUES	29/07/1980
959	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	10/08/1983
341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	21/06/1982
692	GESICA DE SOUZA	15/09/1993
1174	GILBETE SANCHES	31/10/1976
1541	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	06/02/1979
2289	GILZA MARIA DOS SANTOS	29/04/1972
967	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	17/07/1986
1736	GREICI CARINI DE GODOY	16/06/1999
2318	HELENA BRITO FRANCO	18/09/1988
1658	HENRIQUE BATISTA PEIXOTO	04/01/1990
1375	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	19/01/1980
2185	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	20/10/1977
2000	IOLITA ALVES DE CARVALHO	13/09/1981
1945	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	29/12/1974
1183	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975
181	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981
831	IVANILDE FERREIRA SANTANA	30/09/1974
459	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994
2291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13/10/1989
1347	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	05/05/1985
2245	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994
442	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	09/01/1997
1677	JAQUELINE PATUSSE DA SILVA	11/07/1995
682	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994
2138	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988
77	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	17/10/1995
492	JÉSSICA MATOS BRITO	09/11/1994
1513	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988
694	JOCIELI CARNOSKI	15/08/1990
643	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980
2036	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	29/04/1985
127	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	20/03/1983
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	29/01/1987
2062	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	17/12/1995
416	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	12/02/1970

2035	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989
1892	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	27/10/1996
2095	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	01/07/1993
2117	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	23/08/1986
157	JOSINETE DOS SANTOS	03/09/1978
161	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968
343	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	06/10/1969
300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	12/06/1973
1466	KÁLITA DOS SANTOS MOREIRA SILVA	17/05/2000
1793	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	31/03/1994
795	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	28/06/1993
778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	03/01/1986
173	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
315	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	20/10/1985
126	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1342	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	29/12/2000
2056	LAILSON SILVA SANTOS	08/12/1989
623	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	17/11/1991
109	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	29/04/1993
1454	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI	31/03/1983
1412	LEILDE MAXIMO DA SILVA	29/10/1987
2214	LETICIA MARIA SILVA COIMBRA	01/05/1995
2071	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975
25	LUANA CORADINI CELONI	03/04/1991
222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966
1916	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	14/03/1973
1584	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	06/10/1988
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
707	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	29/06/1983
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
688	LUCIANE NUNES DA SILVA	12/10/1978
1470	LUCIENE MOTA	18/03/1976
721	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986
12	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978
2273	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	26/02/1975
224	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	24/09/2003
1941	MADALENA DA COSTA CAMPOS	25/11/1970
2122	MADALENA SOUSA RODRIGUES	27/03/1984
338	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	27/06/1997
989	MARCIA DINIZ TORRES	12/07/1983
691	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980
1419	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	14/06/1984
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972
1674	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	16/05/1976
2288	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976
2098	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	12/06/1980
715	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973
931	MARIA FERREIRA	10/08/1973
2157	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	14/03/1996
957	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
724	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983
1389	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	19/11/1979
548	MARINES CAITANO	23/02/1975
1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	03/09/1982
2132	MARLEI DE LIMA	21/09/1986
1778	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	09/09/1987
625	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	30/08/1996
349	MARSELE FELEIROS DO NASCIMENTO	29/04/1979
160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	04/02/1973
1105	MARTA PEREIRA VICENTE	11/03/1981
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994
304	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	29/09/1994
1175	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	15/10/1983
63	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991
1056	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	07/10/1987
1926	NELSINO CELESTINO DA SILVA	19/05/1969
2110	NILDA BATISTA DA CRUZ	26/10/1971
1581	NÚBIA PEREIRA DA SOLIDADE RODRIGUES	19/04/1990
790	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	02/05/1992
1633	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	09/12/1990
120	PATRÍCIA APARECIDA AMBRÓSIO DE ABREU	30/12/1997
1971	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	04/08/1985
1354	PATRICIA VALERIA RECH	06/10/1987
521	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986
1211	QUÉREN ALVES TEIXEIRA	11/03/1991
286	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	23/08/1980
2004	RAYONE DA SILVA ALVES	08/08/1978
1873	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992
428	REGIANI RSENDE INÁCIO	27/02/1991
414	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	05/10/1988
1499	ROBERTA LAIS GERALDO	22/03/1999
1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	05/09/1985
1558	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	21/03/1968
866	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	05/03/1967
664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978
2292	ROSÂNGELA NUNES BERTO LOPES	11/10/1972

2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	14/07/1973
182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	12/06/1988
1435	ROSELI BONDESPACHO DA COSTA PRIGOL	09/11/1987
508	ROSELI PAULA	13/08/1977
2026	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	09/12/1979
1538	ROSILENE LOPES DA SILVA	23/03/1988
988	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974
624	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	16/09/1992
1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	09/03/1985
2218	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983
1170	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976
826	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981
352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986
1995	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971
130	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976
376	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978
1216	SIMONE APARECIDO	26/01/1984
1304	SIMONE SILVA ARAUJO	24/03/1986
1076	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	08/06/1989
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988
1944	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	04/11/1981
2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990
1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	24/04/1990
2266	TAIS NAIARA ALVES GUIDO	05/06/1993
1332	TAISA KAIPPERS DA SILVA	22/08/1993
2251	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	28/08/1992
969	TAMARA SILVA	24/04/1991
1033	TÂNIA PATRICIA TENFEN	05/10/1974
650	TATIANA TORATTI LEONEL	18/11/1985
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	08/02/1993
742	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	20/06/1997
705	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	03/05/1996
1148	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA	04/10/1986
2002	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	20/10/1983
819	THAYNARA LUANE LEITE	12/03/1998
1803	VALDIRENE EBERHARDT	24/05/1977
2323	VALDIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/1971
431	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	01/09/1983
331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986
1551	VANESSA ALVES ANDRADE	19/09/1991
599	VANESSA CELLONI DE SOUZA	17/07/1979
1823	VANESSA DE ARAUJO MORAES	07/01/1981
1331	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	01/12/1987
2231	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985
2315	WILLIAN BARBOSA CAETANO	22/12/1995
841	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988
014 - 014 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1854	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	10/03/1998
544	CAMILA CRISTINA GIONGO	12/07/1983
1346	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998
1036	CÉLIA FERRO DE JESUS	08/05/1989
1855	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	24/01/1997
1543	DEBORA SOUZA PEREIRA	12/03/1996
86	DENER CARDOSO FERNANDES	24/11/1988
2133	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	13/01/1992
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	22/07/1997
905	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	11/05/1998
857	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	05/11/1990
11	JEYSEANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	09/11/1991
1208	JULIANA DA SILVA FERREIRA	27/11/1986
1501	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	23/06/1994
1910	MARCIANA MONFARDINI	29/08/1989
2102	MARIA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	10/04/1985
825	MATEUS FARIAS IRYCYK	17/10/1998
2247	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994
1691	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	16/05/1996
316	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1994
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	04/11/1992
2152	RODRIGO JAMBERS CLEMENTE	16/10/1980
2281	VALCIR RICARDO CELLONI	16/11/1991
1590	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	14/10/1996
015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		
1244	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1991
520	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1994
787	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	09/12/1985
728	ANA VITÓRIA SILVA E LIMA	31/07/2001
22	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS PANDINI	20/01/1987
1631	ANTONIA EDILENE RODRIGUES	07/11/1984
662	CLEONICE NUNES DE BRITO	30/03/1991
587	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	21/01/1985
1506	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	23/07/1993
678	DANIELLA DOS SANTOS VITAL	23/09/2002
2299	DIEIMY FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA	25/03/1986
864	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	15/11/1973
2022	EDNA APARECIDA MOURA RIBEIRO	10/12/1992
908	ELI ALVES FERREIRA	12/03/1968
479	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990
663	EMANUELLY GOMES	11/02/2005
784	EMILY CECÍLIA DOS SANTOS	02/07/2003

1524	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	31/07/1986
2334	GABRIELA APARECIDA SANTOS	04/12/2001
1973	GISLAINE BARBOSA DA FONSECA	19/12/1997
110	GIZELE SANTOS DA SILVA	24/08/2000
1385	GLEICY MARA SANTOS DE SA RIBEIRO	15/03/1993
53	IRACY PEREIRA DE SOUZA	27/10/1973
1292	JESSICA FERREIRA DA SILVA NEUHAUS	20/02/1991
1395	JESSICA JAKELINE FERREIRA	13/03/1991
822	JOSIANE DA SILVA	27/12/1985
445	KALITA BARBOZA FREITAS	29/01/2004
729	KARINA DE MATOS FREITAS	28/06/1996
1037	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	08/08/2005
893	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	31/03/1990
2169	LUANA MORAIS BATISTA	15/03/1997
1002	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	19/03/1984
219	MARI DAYANE PEREIRA	22/06/1995
430	MARIA MARTA BISPO	05/02/1980
117	MARIÁ PACHECO DE SOUZA	07/08/1993
6	MARTA DA SILVA	19/01/1983
180	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	05/05/1986
505	MILAINE DOICO	04/12/1984
687	QUITERIA DOS SANTOS PONCIANO	16/09/1984
1407	RAMONA RODRIGUES LARA PASSAMANI	22/01/1989
413	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	19/04/1977
84	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	19/03/1998
1323	TAYNA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA ROZENDO	03/05/1998
1871	VALDIRENE COSTA SILVA	18/08/1990
1289	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1989
38	YSABELLA AYELLO	09/08/2004

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

1162	ADONIAS BATISTA DA SILVA	29/11/1981
1612	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996
669	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	26/09/1998
980	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	15/09/1995
1227	ANA CLARA INEZ ZUFFO SOARES	24/05/2000
1903	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	03/06/1993
347	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	18/12/1998
1042	BRUNA KISSEL AMARAL	10/06/1996
620	BRUNO GOMES BARRETO	07/07/1995
666	CAMILA CAMILO DA SILVA	09/11/1996
1783	CÉSAR HUGO FRANCO	03/08/1997
196	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994
514	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	31/08/1985
2199	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996
1340	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978
1885	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988
1453	DANIELLI REDIVO	07/07/1990
559	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	23/11/1987
2049	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	25/09/1985
771	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	13/03/1989
761	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986
690	GABRIELA RAMOS PARDINHO	22/12/1999
5	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
606	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	04/03/1994
2190	GUSTAVO HENRIQUE MAZUCHINI CAUNETO	30/03/1994
1430	HEMILY FERRARI	28/04/1994
164	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	06/07/1995
367	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000
228	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	16/02/1998
61	JANAINA TAILA MUNIZ	20/01/1991
1621	JANE STELLE BECA SANTOS	18/08/1993
384	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999
601	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995
1302	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	04/05/1989
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
1285	LILTON HENRIQUE SIMÕES	16/07/1985
1644	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	15/12/1995
696	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998
780	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	12/08/1995
1943	LUCAS MIRANDA MANZOLI	14/01/1997
1888	LUCIVANE MINUSCULI BASSO	07/10/1994
924	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	08/06/1989
1686	LUIHANA PASINATO GOMES	18/02/1991
1618	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	16/02/1993
1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	20/05/1996
1985	MARCELE CASTILHO DIAS	20/04/1995
739	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/10/1999
768	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	13/07/1999
1093	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998
1643	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	16/01/1995
203	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995
2078	MAYARA FERNANDA MORANDI RODRIGUES FIORAVANTI	07/04/1993
1640	MICHELE ACOSTA SILVA	24/01/1995
1597	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	21/01/1989
2310	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	15/04/1986
1625	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	03/10/1995
935	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	11/02/1987

1250	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	10/01/1998
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	24/06/1983
402	RAFAEL SILVA CAMILO	23/09/1997
1080	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	09/07/1998
244	REUEL PINHO DA SILVA	18/07/1994
1111	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	28/11/1991
1745	ROBSON ORTIZ	17/04/1981
759	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
1827	RÔMULO BATISTA COSTA	20/12/1988
2298	SIDINEI LUIZ DA SILVA	01/10/1986
536	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989
258	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	02/01/1994
354	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	08/11/1989
280	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24/07/1994
1082	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	07/05/1992
1896	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	07/11/1995
73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	29/03/1999
2254	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	20/03/1991
017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL		
1197	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
1930	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	15/04/1984
1877	AGEU FERREIRA DA SILVA	08/12/1981
1489	ALEX PRIMO SANTOS	04/08/1999
629	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	01/03/1995
1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	18/02/1988
1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	08/08/1975
546	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
75	ARIANE MORAES DE SOUZA	09/03/1999
1421	BETINA GARCEZ CIARMA	22/09/1992
123	BRUNO RIBEIRO MARINS	29/08/1995
579	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986
1171	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	25/03/1989
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	23/10/1983
283	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998
1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	26/11/1974
1020	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	31/07/1989
631	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SANTOS	24/01/1998
2287	DANIELE CAETANO SAMPAIO	10/08/2000
1106	DANIELE MENEZS SOUZA	09/07/1986
789	DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	20/05/1996
712	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	09/06/1998
143	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	17/03/1999
1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992
455	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996
1275	DIOGENES NARDONI DA SILVA	20/12/1985
2276	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991
271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	19/01/1987
1121	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	30/05/1976
1835	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA	24/07/1986
2015	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	11/04/1992
899	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	02/03/1986
1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965
1485	FABELIA ALVES DE SOUZA	23/01/1990
880	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	27/02/1986
2147	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
1706	FRANCIELLI DE SOUZA LIM	11/06/1990
2294	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	07/12/1966
1912	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	04/10/1985
1316	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	29/09/1998
166	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	18/02/1998
394	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	14/07/1989
142	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983
114	GILSON PORTELA OLIVEIRA	13/09/1979
593	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990
891	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	04/01/1974
513	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	13/06/1998
765	IZABELLA CRISTINA SEELEND	18/04/1990
1693	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	22/04/1994
1883	JARLIS JOAO ZILIO	03/11/1987
553	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	11/12/1993
454	JEFERSON SILVA BRITO	21/04/1998
246	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	21/09/1986
2118	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
517	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1982
1402	JESSÉ FERRO TOBIAS	19/08/1996
54	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998
911	JHENIFER CAMILO BORGES	04/11/1993
2021	JOÃO MARIA DOS SANTOS	24/05/1967
1599	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	20/11/1990
661	JOSIANE CAMILO GOMES	01/01/1987
1696	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	17/12/1992
1549	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	06/08/1987
1714	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	19/06/1985
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	29/05/1993
405	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996
487	KARINA MARIANO	28/08/1985
1231	KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	16/05/1992

361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991
103	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
1224	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	16/02/1994
500	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	07/05/1997
2162	LAURO CRISTIANO CARVALHO	14/04/1979
1075	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	08/04/1996
843	LETICIA SOARES KUHN	05/12/1995
133	LIDIANE XAVIER BORGES	08/03/1992
776	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	05/11/1994
96	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	17/10/1973
1300	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	17/01/1993
1125	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	14/01/1996
867	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29/10/1987
1322	LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI	06/08/1997
2172	LULIANE MACHADO CARDOSO	01/01/1990
1703	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	07/12/1987
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984
33	MARIANA DE SOUZA LARA	12/03/1998
124	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	11/01/1997
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	06/02/1984
1711	MAZEN ADIB NAFI	27/02/1976
1800	MILTON SCHERWINSKI	11/08/1957
308	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988
1264	NILSON PEREIRA DE SOUZA	19/01/1971
418	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996
202	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969
2108	PALLOMA MURAD DA SILVA	04/01/1996
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	09/09/1993
68	PAMELA DE ARAÚJO SOUZA	26/06/2001
2099	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	15/05/1987
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	11/01/1992
549	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	27/01/1996
484	PEDRO HENRIQUE PETRY	13/09/1985
1909	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985
598	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000
278	RAFAELA COLETI MARQUES	31/03/1990
1409	RAIR RODRIGUES DA SILVA	14/09/1992
837	RAQUEL CAROLINE STOLL	13/03/1999
494	REGIANE VIEIRA GOMES	12/07/1977
201	RICARDO FERNANDES	02/02/1964
645	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990
2286	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	17/06/1985
2155	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995
1949	ROSANGELA PASCOATO	26/01/1985
2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	18/03/1986
364	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	10/02/1991
1290	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997
1455	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	12/07/1987
97	TATIANE SILVA BORGES	10/06/1993
145	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	17/03/1998
1925	TAYNÁ LEAL DA SILVA	09/10/1997
292	THAIENDY MARQUES	26/10/1995
1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	12/04/1993
699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	10/06/1999
2158	VALDEIR DA PAZ TOMASI	30/08/1995
1152	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	26/03/1980
1617	WALLESKA PEREIRA BRUM DA SILVA	25/06/1996
1906	WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO	17/01/1989
1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	03/08/1984
573	WELINTON COSTA TAMBALO	13/12/1999
301	WELITA SILVEIRA SOUZA	05/04/1996
307	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	23/11/1995
1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	26/01/1998
796	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

2183	ADRIANO ALVES DA COSTA	23/12/1981
393	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	09/12/1989
107	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	27/04/1989
1273	ATTAIR BATISTA DA SILVA	22/10/1981
1887	BRUNO EDUARDO GERALDO	30/08/1993
2109	BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO	25/05/1999
670	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	05/08/1982
2240	EDEMIR MARTINS FOLHA	28/04/1996
233	ELYSON MAGALHÃES DA COSTA	16/05/2001
1334	GILEADE LIMA E SOUSA	14/05/1991
996	GUILHERME ALEXANDRE CAMPOS	02/07/1995
1239	HENRIQUE GOMES GOULARTE	05/04/1995
1179	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	21/05/1988
556	JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	26/06/1994
1997	KLEBER PRIST GOMES	03/12/1975
900	LUCAS ALCANTARA DE CARVALHO NETO	26/01/1998
265	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	19/01/1987
423	OZIELTON RODRIGUES DIAS	03/03/1997
532	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	03/11/1997
1210	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	24/10/1987
78	RODRIGO ORGANISTA	18/05/1990
1777	RODRIGO PAULA OLIVEIRA	16/01/1983

1366	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	11/04/1990
215	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982
1849	VICTOR GABRIEL BERNARDO OLIVEIRA	06/11/2001
1635	WENDER MARCOS RODRIGUES SILVA	11/01/1999

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPARO E AJUSTES EM GERAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS"***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no Termo de Referência, onde foi alterado a descrição do item (6).

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 29/11/22** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 11/11/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO"** Em favor da empresa: **C. J. DE SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS E PERFURACAO DE POCOS; CNPJ: 31.329.909/0001-11, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 74/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 97/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Detentoras da Ata: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ: 07.847.837/0001-10, no VALOR: R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais); DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRE, CNPJ: 14.890.803/0001-73, no VALOR: R$ 322.004,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatro reais);**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **28/11/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 11/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA DE 05/12/2022 A 09/12/2022; 12/12/2022 A 16/12/2022; 19/12/2022 A 23/12/2022; E 10, 17, 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022".

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 05/12/2022 a 09/12/2022; 12/12/2022 a 16/12/2022; 19/12/2022 a 23/12/2022; e 10, 17, 24 e 31 de dezembro de 2022".

CONSIDERANDO que a Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) solicita, através do ofício nº 025/2022, o funcionamento do comércio local nos dias 05/12/2022 a 09/12/2022; 12/12/2022 a 16/12/2022; 19/12/2022 a 23/12/2022; e 10, 17, 24 e 31 de dezembro de 2022, em função das datas comemorativas;

CONSIDERANDO os impactos sofridos no comércio local, nos últimos 02 (dois) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços nas datas e horários abaixo definidos:

I – 05/12/2022 a 09/12/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 19:30;

II – 12/12/2022 a 16/12/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 21:00;

III – 19/12/2022 a 23/12/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 21:00;

IV – 10, 17, 24 e 31 de dezembro de 2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE,**a empresa: **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.473.666/0001-77.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº275/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÓLEO LUBRIFICANTE) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.**.,através da empresa**, NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 00. 441.133/0001-01,** na importância de **R$ 2.340,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**.O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº274/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÓLEO LUBRIFICANTE) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**., através da empresa**, VAUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA. , inscrita no CNPJ sob n.º 30.071.431/0001-00,** na importância de **R$ 4. 494,65 (Quatro Mil, Quatrocentos Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 059/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.344.078/0001-24,** os itens: 01 e 03; **OX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.915.256/0001-30,** para os itens: 02 e 10; **LIDER CONFECÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.351. 958/0001-28,** para os itens: 04 e 11; **C. I. CONFECÇÕES EIRELLI, CNPJ: 27.116.740/0001-44,** para o item: 05; **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34,** para os itens: 06, 07, 08 e 09;

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para cascalho laterítico para Obras Civis Públicas recuperação da MT 339, localizada na **Fazenda Maria Helena**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 14 Novembro de 2022.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS DO AEROPORTO MUNICIPAL E RODOVIA MT-240, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de novembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **14 de novembro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 67/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001050.1.00217/19-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 15/02/2022, em nome da Sra. **Marlene Raquel Wurmli Santos** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 7.470 dias líquidos, correspondentes a 20 (vinte) anos, 05 (cinco) mês e 20 (vinte) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
21/01/1971 a 13/09/1972	**Cia de Veiculos Morumbi Civema**	**01 ano, 07 meses e 23 dias**
15/09/1972 a 15/05/1975	**Banco Mercantil de Minas Gerais**	**02 anos, 08 meses e 01 dia**
07/07/1975 a 20/01/1976	**Duratex SA**	**00 ano, 06 meses e 14 dias**
18/03/1976 a 31/08/1976	**Não Cadastrado**	**00 ano, 05 meses e 13 dias**
01/10/1976 a 17/08/1977	**Souza Cruz Ltda**	**00 ano, 10 meses e 17 dias**
03/04/1978 a 03/04/1978	**Banco Nacional de Crédito Cooperativo em Liquidação**	**00 ano, 00 mês e 01 dia**
01/09/1978 a 31/10/1980	**Banco Nacional de Crédito Cooperativo em Liquidação**	**02 anos, 02 meses e 00 dia**
01/01/1985 a 31/03/1988	**Per. Contr. CNIS 8**	**03 anos, 03 meses e 00 dia**
01/04/1988 a 31/03/1990	**Per. Contr. CNIS 9**	**02 anos, 00 mês e 00 dia**
01/05/1990 a 31/01/1991	**Per. Contr. CNIS 11**	**00 ano, 09 meses e 00 dia**
01/05/1991 a 30/11/1992	**Per. Contr. CNIS 12**	**01 ano, 07 meses e 00 dia**
01/01/1993 a 30/06/1994	**Per. Contr. CNIS 17**	**01 ano, 06 meses e 00 dia**
02/05/2008 a 12/05/2011	**Município de Tangará da Serra**	**03 anos, 00 mês e 11 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 11 de novembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA DE 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022 E 26/11/2022".

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022 e 26/11/2022".

CONSIDERANDO que a Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) solicita, através do ofício nº 024/2022, o funcionamento do comércio local nos dias 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022 e 26/11/2022.

CONSIDERANDO os impactos sofridos no comércio local, nos últimos 02 (dois) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços nas datas e horários abaixo definidos:

I – 15/11/2022 (terça-feira) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00;

II – 24/11/2022 e 25/11/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 20:00;

III – 26/11/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatroze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 057/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT E A TRADO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS PARA PROMOVER A CAPTAÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA DO MANANCIAL RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA – QUEIMA-PÉ/ REPRESA DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** fica Declarado **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2022

EMENTA: "*Altera os Artigos 4º, 52 e 54 da Lei Municipal n° 815/2007, de 6 de novembro de 2007; Lei que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Terra Nova do Norte -Mato Grosso, adotando o sistema seletivo para a escolha dos dirigentes de ensino e a criação dos conselhos da comunidade escolar nas unidades de ensino".*

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 4º da Lei, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - Os gestores escolares serão escolhidos por metodologia híbrida, que envolva consulta à comunidade escolar, provas escrita e adoção de critérios de mérito e desempenho. Proíbe seleções que não observem esses critérios.

Art. 2º. Altera a redação do art. 52 da Lei, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52. A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 3 (três) etapas:

I - 1ª Etapa – constará de prova escrita;

II - 2ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

III - 3ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º. Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com aproveitamento de 80% na prova escrita.

§ 2º. Serão considerados aptos, na segunda etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência e apresentação de proposta de trabalho adequada a escola a que se candidata.

§ 3º. A terceira etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas públicas do município de Terra Nova do Norte, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

Art. 3º. Altera a redação do art. 54 da Lei, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 54. Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante do cargo de Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II - ter no mínimo 1 (um) ano de trabalhos prestados, até a data da inscrição, na escola da Rede Municipal de Ensino na qual pretende ser diretor;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar do processo de prova escrita;

V - participar dos ciclos de estudo a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.729/2022

EMENTA: "*Dispõe sobre a criação oficial da Escola Municipal 5 de Julho e dá outras providências".*

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal 5 de Julho, localizada na Rua São Pedro nº 266, Bairro - Centro, no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O nome "Escola Municipal 5 de Julho" é uma homenagem à data de chegada das primeiras famílias de pioneiros em nosso município, no ano de 1978.

Art. 3º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regime Interno da Escola.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°1167/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL

SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	15.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1165/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1161/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12.07.1994	30H	**D - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1160/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
APARECIDA BENEDITA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1162/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
POLIANA DA CONCEIÇÃO ALLEBRANDT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1166/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EBERTON CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	05.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1176/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.08.2002	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1145/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.07. 1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**24 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1174/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENATA PEREIRA ALEIXES	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	11.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADATOMADA DE PREÇOS N. 29/ 2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 815825/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO TREVO DO LAGARTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas acima, resolve: **DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA**: uma vez que **TODAS** as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderam as exigências técnicas mínimas solicitadas. O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2022.**Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº1175/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/ 2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06. 2004	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N. 28/ 2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 816017/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas acima, resolve:**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA**: uma vez que **TODAS** as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderam as exigências técnicas mínimas solicitadas.O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2022.**Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº1168/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LARISSA BORGES FRAGA NUNES	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	14.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 08/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS:** as licitantes: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10.**VENCEDORA**, a licitante: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT,14de novembro de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 025CORREG. GERAL/ 2022

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 14de novembrode 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0208, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 008/ 2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 024 CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 14de novembrode 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0207, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 007/ 2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Processo n.º 844654/2022 - Dispensa de Licitação, para contrato emergencial, para contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinadas ao atendimento da Secretaria de Defesa Social (Guarda Municipal), do Município de Várzea Grande – MT, conforme legislação em vigor e termos e condições constantes no Termo de Referência n.º 05/2022., a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Defesa Social, com a **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** - CNPJ n.º: 02.491.558/0001-42,com valor global de sendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT,14 de novembro de 2022.**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social.

PORTARIA Nº1170/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDUARDO SILVA DE MENEZES	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	14.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1157/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLÁUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	26.04. 2012	30H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1173/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDRÉ LUIZ MARTINS	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	02.05.2012	20 H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1177/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidorda Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, Tecnologia e Turismo que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL - OPERADOR DE SISTEMAS	15.12.2012	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde**01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1156/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARÃES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1163/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
THIAGO ANNDRE REZENDE	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1155/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PUBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1159/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	BIÓLOGA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIÓLOGA	26.04.2012	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1158/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FERNANDA DE MORAES ROSA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	01.09.2013	30H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1164/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.10.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**27 de outubro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1224/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MIGUEL ARCANJO DE CAMPOS	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção	05.07.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 09 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1169/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	28.12.2018	20 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2022

Processo Administrativo nº 040/2022

Objeto: Contratação da empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA para executar a manutenção preventiva e corretiva da bomba NM09BY01L07V (reparo com fornecimento de peças) de exclusividade da mesma, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 16.693,65 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), incluso todas as despesas necessárias, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 224/2022/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 82.749.987/0001-06, em razão da exclusividade na execução da manutenção preventiva e corretiva da bomba NM09BY01L07V (reparo com fornecimento de peças).

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
18.01.17.512.0040.2301	100	339039	2022

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 295/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 – ROGÉRIO PERDIGÃO – ME; CONTRATO Nº 018/2022;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto;

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG n.º: 726693 SSP/MT **CPF n.º:** 496.418.831-00

End.º: nº 255 **Bairro:** Boa Esperança

Matrícula n.º: 2.412 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG n.º: 22535624 SSP/MT **CPF n.º:** 039.928.521-05

End.º: Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 465 **Bairro:** Cidade Alta

Matrícula n.º: 723 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 038/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar**,** através do Processo Nº 045/2022/CME/VG, a**EMEB Heroclito Leôncio Monteiro,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Costa Rica, S/N, Bairro Cristo Rei – Cohab Santa Fé, CEP: 78.118-502, Várzea Grande – MT, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 039/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-Escola e 2ª Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 046/2022/CME/VG, aEMEBHeroclito Leôncio Monteiro, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado àRua Costa Rica, S/N, Bairro Cristo Rei – Cohab Santa Fé, CEP: 78.118-502, Várzea Grande – MT, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de novembrode 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 041/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil: Pré-

Escola, através do Processo Nº 049/2022/CME/VG, o**CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos,**mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada àRua D, S/N, Bairro Asa Bela,neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 042/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da 1ª Etapa da Educação Básica: Educação Infantil - Creche, através do Processo Nº 050/2022/CME/VG, o**CMEI Professora Jayr Luiza de Campos Untar – "Dona Pequenina",**mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada àRua José Maria, S/N, Bairro Capela do Piçarrão, CEP: 78.110-002,neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº1221/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° -Retificar a Portaria n° 904/2022 que de determinou a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementaresque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, somente com relação a servidora LEONORA DOS ANJOS, matrícula n° 27474.

Onde se lê:"Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de agosto de 2022."

Leia-se: Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 842638/2022,

Considerando a decisão da Ação Civil Pública n° 4189-86.2010.811.0002 da Terceira Vara Especializada da fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando a Apelação n° 136.724/2015 da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 394/2022 que revogou em todos os seus termos a Portaria n° 011/2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 799459/2022 e 842638/2022,

Considerando a decisão da Ação Civil Pública n° 4189-86.2010.811.0002 da Terceira Vara Especializada da fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando a Apelação n° 136.724/2015 da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Anular os efeitos APENAS PARA FINS DE ESTABILIDADE referente a Portaria n° 011/2002 que averbou o Tempo de Serviço conforme certidão expedida pela Câmara Municipal de Alto Paraguai apenas com relação ao

período de 06.021983 a 30.12.1988 que corresponde à 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias em favor do servidor **ESMAEL ÂNGELO DE OLIVEIRA**, no cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 160, 10DE NOVEMBRODE 2.022

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pela ESF: Aurilia Salles Curvo – Jardim União da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da Família ESF- Aurilia Salles Curvo – Jardim União,a servidoralvair Batista da Silva de Jesus,Enfermeira - COREN/MT 380.883/MT, a partir de 21/10/2022.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 159, 10DE NOVEMBRODE 2.022

Destituir Responsabilidade Técnica de enfermagem pela ESF: Aurilia Salles Curvo – Jardim União da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da Família ESF- Aurilia Salles Curvo – Jardim União, o servidor André Lucas da Silva Cosme,Enfermeiro, a partir de 20/10/2022.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e **portador do** RG nº 650712 SSP/MT, **residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada CONTRATANTE e a empresa: ROGÉRIO PERDIGÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 09.943.941/0001-33, estabelecida na Rua. Marechal Floriano Peixoto, n. 974, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, CEP 78.043-460, neste ato representado pelo seu representante Sr. **ROGÉRIO PERDIGÃO**, inscrita no CPF nº. 477.022.907-06, portador do RG nº: 050859107 SSP/RJ, doravante denominada, **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2022/DAE-VG , Sistema de Registro de Preços, Processo 037/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **ROGÉRIO PERDIGÃO – ME**	
CNPJ nº: 09.943.941/0001-33	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 974 QUILOMBO	
CEP: 78.043-460	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: (65) 9968-8985 | (65) 9968-6985	
Representante Legal: ROGÉRIO PERDIGÃO CPF nº. 477.022.907-06 RG n.º 050859107	

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO POR MERGULHO.**	**VALOR MENSAL (40) MERGULHOS.**	**PREÇO TOTAL.**
01	**SERVIÇO DE MERGULHO PARA RETIRADA DE DETRITOS, INSPEÇÃO DOS BOMBEADORES DE SUCÇÃO DE ÁGUA BRUTA E INSPEÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**	01	480	R$ 389,58	R$ 15.583,33	R$ 187.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 187.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 012/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços,** contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço;

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, **em até 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços** para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, seguro de vida vigente de todos os funcionários/mergulhadores que irão executar os serviços objetos deste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa:ROGÉRIO PERDIGÃO – ME Obs: Unica empresa participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 012/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ROGÉRIO PERDIGÃO

ROGÉRIO PERDIGÃO – ME

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022

Partes:DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: ROGÉRIO PERDIGÃO – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto.

VALOR: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/11/2022.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº1172/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	28.12.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/07/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (materiais para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi a VENCEDORA, para o LOTE ÚNICO, fechou com valor de R$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais).**

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 14/07/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (materiais para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi a VENCEDORA, para o LOTE ÚNICO, fechou com valor de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos reais).**

ONDE SE-LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi a VENCEDORA para o LOTE ÚNICO, fechou com valor de **R$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi a VENCEDORA para o LOTE ÚNICO, fechou com valor de **R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

ONDE SE-LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Parágrafo Primeiro:Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 90.400,00 (noventa mil, e quatrocentos reais).**

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Parágrafo Primeiro:Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil, e quatrocentos reais).**

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

PORTARIA Nº1171/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ERIKA REIS MAGALHÃES	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	28.12.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.471/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portadora do RG: 1028973-1 SSP/MT e CPF: 706.200.401-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA REGIONAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, C.C.1**, a contar do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 474/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328099	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	26/04/1982	9,0	12,0	10,0	32,0	63,0		63,0	49

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.476/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDINETE SOLIS COELHO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1004259 SSP/MT e CPF: 581.920.261-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** símbolo CC-04, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,a contar do dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 477, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS do mês deNOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 477/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526094	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	22/06/1986	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	2.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de novembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.472/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

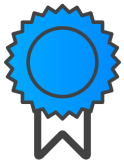
Art. 1º - Nomear a Sra. **REJANE CRISTINA VARGAS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 13.124.72-2 SSP/MT e CPF: 875.427.491-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** a contar do dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 15 22:31:44 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)